SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3822

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
114ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CIMCERO

114ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CIMCERO
25 de setembro de 2024

Aos 24 (vinte) de setembro de 2024, às 09h30, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, foi informado a pauta da presente assembleia, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM em sua edição nº. 3818a - Edição Extraordinária, sendo ela: 1. Aprovação do Orçamento exercício 2025; 2. Atualização do Regimento Interno; 3. Atualização do Regimento Interno do Conselho Fiscal e 4. Demais intercorrências. As 09h30 foi realizada a primeira chamada, sendo constatada as seguintes presenças: Presidente **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** (Município de São Miguel do Guaporé), Prefeito **CÉLIO DE JESUS LANG** (Município de Urupá) e os Representantes dos Prefeitos apresentaram os respectivos instrumentos autorizativos conforme previsão contida no artigo 10 do Estatuto, sendo eles: **MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA** (Município de Ji-Paraná), **JOSÉ LUCAS BORGHI** (Município de Cacoal); **NATALY FERNANDES ANDRADE** (Município de Ouro Preto do Oeste), **OSCAR DA SILVA RAMOS** (Município de Teixeiropólis), **JOÃO BATISTA LIMA** (Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos), **MARIA PARECIDA DE OLIVIERA** (Secretaria Executiva); **MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS** (Controladora Geral), **HENNEDY FREITAS MARTINS BARROSO** (Controlador Interno), **GESIANE DE SOUZA COSTA** (Diretora Contábil), **BRUNA MOURA DE FREITAS** (Procuradora Geral), **SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA** (Assessora Jurídica), **ERIVELTON KLOOS** (Assessor Especial da Presidência), **SANDRA PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA** (Coordenadora Administrativa) e **WALMIR ETORI RODRIGUES** (Diretor de Parcerias). Por falta de quórum exigido no regimento interno (artigo 145, parágrafo único), o Presidente, suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos. Em segunda chamada, as 10h, se fazem presentes: Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA** (Município de Buritis); **UESNEI CLEITON DA SILVA** (Município de Santa Luzia do Oeste); **DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ** (Município de Alta Floresta do Oeste); **JOSÉ LUCAS BORGHI** (Município de Cacoal); **DANIEL DE PÁDUA CARDOSO DE FREITAS** (Município de Castanheiras); **VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR** (Município de Alvorada do Oeste); Prefeito **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO** (Município de Novo Horizonte do Oeste); **SIDNEI FURTADO MENDONÇA** (Presidente Conselho Fiscal); **FÁBIO PORTO DE PAULA** (Município de Alto Alegre dos Parecis); **LIRVANI FAVERO STORCH** (Município de Espigão do Oeste). Aberta a assembleia, passaram as explanar pauta publicada: **1. APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025:** Passada a palavra a Diretora Contábil Gesiane, realizou a explanação do Projeto de Resolução nº. 009 de 23 de setembro de 2024, na qual dispõe sobre o Orçamento Anual do CIMCERO para o exercício de 2024, bem como disponibilizou cópias físicas para análise dos prefeitos presentes e realizou a apresentação dos principais pontos do orçamento. Passado a palavra para os presentes para questionamentos que foram sanados tanto pela diretora contábil quanto pela secretaria executiva. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do orçamento anual do exercício financeiro de 2025: APROVAÇÃO POR UNIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 2. ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO:** A Secretária Executiva explanou que a atualização do instrumento normativo se faz necessária em razão das alterações estruturais que foram realizadas após a aprovação, tais como criação de cargos e aumento do número de vagas dos cargos efetivos, bem como adequação normativa em razão da vigência da Lei nº. 14.133/2021, na qual alterou significativamente o texto original do regimento, tornando imprescindível a realização de nova consolidação. Após realizou a leitura trechos nas quais foram realizadas alterações e inclusões, bem como houve a disponibilização de cópias físicas para os presentes. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do Regimento**

Interno do Conselho Fiscal do CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 3. APRECIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO CIMCERO: A Secretaria Executiva explicou a necessidade de adequação do artigo 6º do regimento interno do conselho e realizou a leitura do teor do regimento interno com alteração realizada na qual dispõe sobre a reformulação do regimento interno do Conselho Fiscal do Consórcio. **Passaram a deliberação quanto a aprovação da alteração do Regimento Interno do Conselho Fiscal do CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.** Pelas demais intercorrências, passou-se a deliberar: **4. RATIFICAÇÃO DO REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATOS DE RATEIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025:** A Secretaria Executiva esposou sobre a necessidade de reajuste dos valores dos contratos de rateios para o exercício de 2025, visto que contrato de rateio é o meio pelo qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público nos termos do artigo 2º, VII, do Decreto 6.017/2007, e ainda, o reajuste no valor da locação dos maquinários locado para o Município de Ji-Paraná, na qual a locação passará a ser o importe de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal por maquinário. Por fim, informou que já foram confeccionados os contratos de rateio referente ao próximo exercício e que encaminhados a todos os entes consorciados através do endereços eletrônicos institucionais para que possam ser assinados pelos gestores municipais, momento em que a Secretaria Executiva requereu urgência nas assinaturas em razão da obrigatoriedade do encaminhamento da Resolução Orçamentária Anual – ROA do Consórcio aos entes consorciados para a inclusão em seus orçamentos até trinta de setembro, nos termos da Portaria 274 da Secretaria do Tesouro Nacional. O representante do Município de Cacoal pediu para registrar que o município já enviou para Câmara o projeto de LOA e LDO do exercício de 2025, na qual consta que o valor do rateio é de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), mas que nada se opõe em relação ao aumento informado na presente assembleia. **Passaram a deliberação quanto a ratificação do reajuste dos valores dos contratos de rateio para o exercício financeiro de 2025: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 5. APROVAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA HOSPEDAGEM DA CASA DE APOIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025:** A Secretaria Executiva explanou sobre a necessidade de proceder com reajuste do valor da hospedagem da Casa de Apoio em razão do aumento a locação de mais imóveis para ampliação dos leitos, dos preços nos alimentos, energia elétrica e afins, produtos e serviços estes que permitem a continuidade dos serviços disponibilizados pelo programa, bem como, a ausência de reajuste dos valores do presente exercício financeiro, conforme consta na planilha de composição de custo apresentada Assembleia. Sendo assim, necessário se faz realizar o reajuste no valor da diária que passará de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para R$ 60,00 (sessenta reais) para o exercício financeiro de 2025. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do reajuste do valor da diária da Casa de Apoio para o exercício financeiro de 2023: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 6. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 008/2024:** A Secretaria Executiva realizou a leitura do teor do projeto de resolução, na qual dispõe Regulamenta a Ouvidoria do CIMCERO, dispondo sobre os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários de serviços da Administração Pública, diante da necessidade de edição do instrumento normativo para melhor atender as necessidades administrativas do ente e dos usuários. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do Projeto de Resolução nº. 008/2024: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 7. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 009/2024:** A Secretaria Executiva realizou a leitura do teor do projeto de resolução, na qual dispõe sobre a alteração do caput artigo 3º da Resolução nº. 018/2021 para melhor atender as necessidades do ente e dos empregados públicos. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do Projeto de Resolução nº. 009/2024: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.** Passada a palavra ao Prefeito Ronaldi, município de Buritis, manifestou interesse na realização de licitação compartilhada para serviço de exames por imagem. Nada mais. Encerrada a reunião, lavrada por mim, Bruna Moura de Freitas, procuradora geral, matrícula nº. 514, a presente ATA da 114ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO Presidente – CIMCERO Município de São Miguel do Guaporé	***CÉLIO DE JESUS LANG*** Prefeito Municipal Município de Urupá	***UESNEI CLEITON DA SILVA*** Vice-Prefeito Municipal Município de Santa Luzia do Oeste
DANIEL PAULO F. HRYNIEWICZ Representante Município de Alta Floresta do Oeste	***MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA*** Representante Município de Ji-Paraná	***RONALDI R. DE OLIVEIRA*** Prefeito Municipal Município de Buritis
JOSÉ LUCAS BORGHI Representante Município de Cacoal	***NATALY FERNANDES ANDRADE*** Representante Município de Ouro Preto do Oeste	***OSCAR DA SILVA RAMOS*** Representante Município de Teixeiropólis
DANIEL DE PÁDUA C. DE FREITAS Representante Município de Castanheiras	***VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR*** Representante Município de Alvorada do Oeste	***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO*** Prefeito Municipal Município de Novo Horizonte do Oeste
FÁBIO PORTO DE PAULA Representante Município de Alto Alegre dos Parecis	***LIRVANI FAVERO STORCH*** Representante Município de Espigão do Oeste	***SIDNEI FURTADO MENDONÇA*** Presidente Conselho Fiscal
JOÃO BATISTA LIMA Diretor de Depart. de Gestão Estratégica de Progr. e Projetos	***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA*** Secretaria Executiva	***ERIVELTON KLOOS*** Assessora Especial da Presidência
SORAYA MAIA G. DE LUCENA Assessora Jurídica	***BRUNA MOURA DE FREITAS*** Procuradora Geral	***MARGARETHE A. DOS SANTOS*** Controladora Geral
HENNEDY FREITAS M. BARROSO Controlador Interno	***GESIANE DE SOUZA COSTA*** Diretora Contábil	***SANDRA PARAGUASSU DE S. B. LIMA*** Coordenadora Administrativa
WALMIR ETORI RODRIGUES Diretor de Parcerias		

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FA7EC3CA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 300 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Portaria nº. 300/2024 De, 24 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do **Memorando n°. 28/2024** do Diretor de Depto. de Gestão;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024, Programa Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/09/2024.
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente
ANEXO PORTARIA Nº. 300 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo

020101 Secretária Executiva - CIMCERO
15.452.0009.2018 – Programa Regularização Fundiária Urbana e Rural - Manut. Com Pessoal Especializado - REURB
Ficha: 063 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.750,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.750,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
15.452.0009.2018 – Programa Regularização Fundiária Urbana e Rural - Manut. Com Pessoal Especializado - REURB
Ficha: 061 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL -7.233,33
062 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS -246,84
15.452.0009.2019 – Programa Regularização Fundiária Urbana e Rural – Manutenção das Atividades do REURB
064 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL -1.269,83

TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.750,00

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:4890F598

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 299/2024 JI-PARANÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de LUCILDA CAETANO DE SOUZA **e** dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 25/09/2024 - **LUCILDA CAETANO DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 737.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.1xxxxx0 SSDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR I**, junto a este CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 setembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D8890BB2

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 297/2024 JI-PARANÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de DIOGO VIEIRA LUBAVE e dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de Naiara Balieiro do Nascimento na data de 01 de setembro 2024.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 21/09/2024 – **DIOGO VIEIRA LUBAVE,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 062.xxx.xxx-48 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.1xxxxx3 SSDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR II**, junto a casa de apoio em Porto Velho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de setembro 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:E41A7146

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 292/2024 JI-PARANÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de GILSON TOLEDO VIEIRA e dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio
Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no
artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1o – Nomear a partir de 16/09/2024 – GILSON TOLEDO VIEIRA, inscrito
no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 001.xxx.xxx-30 e Cédula
de Identidade (RG) sob nº.1xxxxx8 SESDC/RO, para exercer o cargo de COORDENADOR
CASA DE APOIO, junto a Casa de Apoio no município de Porto Velho -RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de
setembro 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:B7C962F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1268/2024
b) Licitação Nrº :	53/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/09/2024
e) Objeto Homologado :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 137/2024 originada do Processo n. 21378/2023, Pregão Eletrônico nº 147/2023, na qual o Vencimento é: 20/08/2025, tendo como detentora da Ata a Empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob n.2.704.512/0001-18, do Registro Preços para futura e eventual aquisição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICO SPITALARES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Vânia Vanessa Fuzari, através da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, objetivando onserto de equipamentos hospitalares, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços.

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18
Valor Total Homologado - R$ 50.297,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de setembro de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C23399FB

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1284/2024
b) Licitação Nº :	163/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/09/2024
e) Objeto Homologado:	Contratação de profissional para treinar e confeccionar o Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, incluindo serviços assessórios, visando dar efetividade, condições, quantidades e exigências estabelecidas na Legislação, através de dispensa de licitação aos moldes no art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/21

Fornecedor: ANDRE POUBEL ALMONDES 01460413210
CNPJ/CPF: 32.007.672/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de setembro de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:A77E96F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 009/CPL/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a contratação de empresa especializada em reforma elétrica para atender a demanda da E.M.E.I.E.F. Euzébio de Queiroz. O recurso é oriundo de Convênio com a SEDUC, processo Administrativo ID: 92.84D - 0001192.02.02-2024– Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis.Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de**:R$ 239.689,16** (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais, e dezesseis centavos) em favor da empresa CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 29.234.599/0001-00. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 25 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A3A2A6FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO Nº 351/2024

PORTARIA Nº 351/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de setembro de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO DE IMOVÉIS PARA LOCAÇÃO DO PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA SEVERINO BATISTA COSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão para a Avaliação de Imóveis para Locação para funcionamento da Educação em Tempo Integral da Escola Severino Batista Costa, conforme Oficio nº 203/SEMEC/2024.
- Juliane Gomes- CPF 991.653.502-78
- Lorenilza da Hora Melo- CPF 622.778.712-49
- Josiane Michelle Gomes – CPF 053.163.189-35

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 24 de setembro de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9F38DDF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 049/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 049/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1722/2024, a despesa com **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, "** em favor da seguinte empresa: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** - inscrita sob o CNPJ - **42.036.849/0001-65. Valor total homologado de R$ 35.779,80 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 25 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:CCA93A89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1396.02.06-2024/SEMSAU

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0*21*/2024/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1396.02.06-2024/SEMSAU
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para atender a SEMSAU. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTE COMUNITARIOS DE SAÚDE (ACS), REPASSE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 28.533,95 (vinte oito mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa cinco centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 08/10/2024 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 08/10/2024 às 09:00 hs.
Início do pregão: 08/10/2024 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1396.02.06-2024/SEMSAU.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3010013.2123	4.4.90.52-08	Repasse Fundo a Fundo Estadual	398

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 25 de setembro de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8568574A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 156/2024 PROCESSO Nº 24.064/2024 - FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº156/2024
Processo nº24.064/2024- FUNCET

CELEBRAÇÃO:24.09.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2-) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES- CNPJ 04.803.706/0001-42.

OBJETO:Repasse financeiro para a **Associação Comercial e Industrial de Ariquemes-ACIA** para realização do projeto ÁRVORE DE NATAL DE ARIQUEMES 2024, em conformidade com o Plano de Trabalho ID 2676847e ID 2676954, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo deFomento, independentemente de transcrição, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$ **550.000,00**, (quinhentos e cinquenta mil reais).

Prazo: 01/10/2024 a 05/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.064/2024

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº20876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:9C5C0568

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/PGM/2024

Processo Administrativo nº 22012/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2)EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDACNPJ:26.944.049/0001-96

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reias)

GESTORA DO CONTRATO: Letícia da Cruz Silva
FISCAL DO CONTRATO: Felipe José de Carvalho
FISCALDO CONTRATO SUPLENTE: João Batista Dias Vieira

Ariquemes/RO, 17de setembrode 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:77BA7274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 153/2024

Termo de Fomento nº153/2024
Processo21.306/20243- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**Secretária Municipal de Educação -Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023,ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.855.274/0001-03, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Travessa Aquariquara, nº 3683, Setor Institucional, representada pelo(a) Diretora Presidente**GLEICE MERES GROLLI DOS SANTOS**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do RG n.º976.073SSP/RO e do CPF Nº 933.069.202-82, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº21.306/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1-Repasse financeiro para:Aquisição de Maquina de Alta pressão, Serviços de Funilaria, aquisição de tinta automotiva, capotas de fiat strada, troca de óleomanutençãode veículos.Conforme Plano de Trabalho ID 2646079;

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$50.000,00(cinquentamil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, Conta**Banco do Brasil Agência1178-9 Conta Corrente nº**69.683-8ID 2646142correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.365.0030.3019.0000 Parcerias com entidades creche
3.3.50.43.00-**SUBVENCOES SOCIAIS**
Repasse FinanceiroR$50.000,00
Fonte de Recurso:STN 1.500 ePróprio
Ficha: 905

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica Banco do Brasil,

Agencia nº 1178-9, Conta Correntenº69.683-8 ID 2646142,vinculada a este instrumento.
4.2-Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública
4.3 -Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerános termos previstos no Plano de Trabalho,ID 2646079,para a consecução de seu objetoapartir de 18/09/2024 até 18/03/2025.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na

hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros

envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,18desetembrode 2.024

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:FE8F4611

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.071/2023

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) INOVVE TURISMO LTDACNPJ:45.339.142/0001-16

O objeto deste Termo é encerrar a relação contratual e seus efeitos futuros em razão do decurso do prazo na forma legal, que portanto se encerra nesta data, conferindo quitação mútua ampla, geral, irrestrita e irrevogável de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes decorrentes do referido contrato.

Saldo a Executar: R$ 125,99 (cento e vinte cinco reais e noventa e nove centavos).

Ariquemes/RO, 17de setembrode 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Contratante

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 18/09/2024 às 07:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2671783** e o código verificador **E3FD4492**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:7AD90233

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21439/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.831, DE 04 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 332.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Artigo 3º, inciso I, Alínea "B" daLei 2831 de 04/03/2024 (ID 2199244), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de março de 2024, edição 3679;

CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigo 41, inciso II e 43, §1º, inciso II;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 2584/2023-Memorando 309 de 23/09/2024 (ID 2684272)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2503-ASSIST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	860	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	176.000,00

			PESSOAL CIVIL	
ESPECIAL	861	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	156.000,00
Fonte: 1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**332.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, comprovado através doAnexo TC 04 PISO ENF de 23/09/2024 (ID 2684281), proveniente da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**332.000,00**
Fonte de Recurso	
1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	332.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2688668**e o código verificador**22B4DE9C**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:86F3DD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21440/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 368.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-22179/2024-Memorando 308 de 23/09/2024 (ID 2684252), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	402	02.08.10.302.0037.2519	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	328.000,00
SUPLEMENTAR	405	02.08.10.302.0037.2519	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	40.000,00
Fonte de recurso: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**368.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício, oriundo da Transferência do SUS-SAMU, comprovado através doAnexo TC 04 SAMU de 23/09/2024 (ID 2684258), visando cobertura orçamentária para folha de pessoal de setembro/2024, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo demonstrada:

Excesso de Arrecadação	**368.000,00**
Fonte de Recurso	
1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	368.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2688740**e o código verificador**3E5AF2E3**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B48588AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21441/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.162.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15196/2024-Memorando 314 de 24/09/2024 (ID 2685620)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 2.162.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e dois mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	321	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	302.000,00
SUPLEMENTAR	322	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.140.000,00
SUPLEMENTAR	324	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	28.000,00
SUPLEMENTAR	326	02.08.10.122.0039.2501	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	361.000,00
SUPLEMENTAR	1014	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	8.000,00
SUPLEMENTAR	336	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	316.000,00
SUPLEMENTAR	337	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Total Suplementação-SEMSAU				**2.162.000,00**
TOTAL GERALSUPLEMENTAÇÃO				**2.162.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação daSecretaria Municipal de Obras e Serviços-SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e Procuradoria Geral do Município-PGM, visando reforço das dotações orçamentárias relacionadas à folha de pessoal, conforme demonstrado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	632	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-400.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-SEMOSP				**-400.000,00**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 0003-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	137	02.06.28.846.0005.0003	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	-549.084,52
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	105	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-500.000,00
ANULAÇÃO	106	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-400.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-SEMPOG				**-1.449.084,52**
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	42	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-312.915,48
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-PGM				**-312.915,48**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-2.162.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2688796**e o código verificador**4168ECFA**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C636F2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21441/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.162.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15196/2024-Memorando 314 de 24/09/2024 (ID 2685620)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 2.162.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e dois mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	321	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	302.000,00
SUPLEMENTAR	322	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.140.000,00
SUPLEMENTAR	324	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	28.000,00
SUPLEMENTAR	326	02.08.10.122.0039.2501	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	361.000,00
SUPLEMENTAR	1014	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	8.000,00
SUPLEMENTAR	336	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	316.000,00
SUPLEMENTAR	337	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Total Suplementação-SEMSAU				**2.162.000,00**
TOTAL GERALSUPLEMENTAÇÃO				**2.162.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação daSecretaria Municipal de Obras e Serviços-SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e Procuradoria Geral do Município-PGM, visando reforço das dotações orçamentárias relacionadas à folha de pessoal, conforme demonstrado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	632	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-400.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-SEMOSP				**-400.000,00**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 0003-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	137	02.06.28.846.0005.0003	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	-549.084,52
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	105	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-500.000,00
ANULAÇÃO	106	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-400.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-SEMPOG				**-1.449.084,52**
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	42	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-312.915,48
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-PGM				**-312.915,48**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-2.162.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2688796**e o código verificador**4168ECFA**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C0EBED34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 920/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 310 de 23/09/2024 (ID 2684285), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	357	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	75.000,00
REDUÇÃO	359		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-75.000,00
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**75.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-75.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,24de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2689012**e o código verificador**5234EB7C**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A1679D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 921/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 311 de 23/09/2024 (ID 2684286)eErrata 002 de 24/09/2024 (ID 2687214), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	377	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.000,00
REDUÇÃO	383		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-49.000,00
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**49.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-49.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,24de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2689025**e o código verificador**12A28853**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B97D009A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 922/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 311 de 23/09/2024 (ID 2684286)eErrata 002 de 24/09/2024 (ID 2687214), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	385	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	66.900,00
REDUÇÃO	383		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-66.900,00
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**66.900,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-66.900,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,24de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2689041**e o código verificador**7C90F238**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D2FD4334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 16031/2024/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Arbitragem Esportiva**, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que houve alteração na data inicialmente programada para abertura deste certame, por motivos de ausência de publicação em todos os veículos de comunicação. Desta feita em cumprimento ao Art. 54 da Lei 14.133/21 a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90107/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Fica **REAGENDADO o início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/10/2024 (Horário de Brasília)**. Mantendo-seos demais conteúdo do edital e de seus anexos inalterados.A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 25 de setembro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:904F5AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 90035/2024/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 22151/2024/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
Objeto:Processo de Aquisição de Equipamentos Permanentes para Atendimento das Emendas Parlamentares, por dispensa de licitação, (Itens 3, 16 e 24 Fracassados no Processo Administrativo nº 1447/SEMSAU/2023), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Ariquemes/RO.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada por meio do Decreto nº20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da Dispensa Eletrônicaem epígrafe, conforme constantes nos autos do processo justificadas através dosID:2686540, onde fora observado a ausência da devida publicação Diário Oficial União - DOU, em processos de aquisição,vinculados a emendas parlamentares,estando a autoridade competente em concordância com a REVOGAÇÃO exposta noID: 2686540 (e-Proc),para posteriormente abertura de nova data de publicação, consubstanciada na Lei 14.133, em observância ao princípio do poder de autotutela administrativa, supremacia dointeresse público e razoabilidade. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou peloemail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 25 de setembrode 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:CE519864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº 02/2024 - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando as informações constantes dos autos n° 23.248/2024 SEMPOG, em especial à ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 02/2024 de 09/09/2024 (ID 2650986), Justificativa 258 de 09/09/2024 (ID 2650892), e ao Parecer Jurídico Parecer 1000 de 24/09/2024 (ID 2687217), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 02/2024, vinculada ao Registro de Preço nº 90010/2024, Processo Administrativo n.º 2024/2036919, aderido da Secretaria de Estado de Cultura do Governo do estado do Pará, que tem por objeto: Contratação, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, condições, unidades, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Ariquemes/RO, **DECIDO HOMOLOGAR** e **ADERIR** o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 23.248/2024, em favor da empresa empresa**PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - CNPJ: 08.593.703/0003-44**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 226.857,78 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**.

Ariquemes/RO, 25 de setembro de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:8592F9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 151/2024
PROCESSO Nº 19.874/2024 - SEMPOG

CELEBRAÇÃO: 16.09.2024
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Sempog
2-) ASSOCIAÇÃO DOS MOTO TAXISTAS DE ARIQUEMES - AMOTA - C.N.P.J: 03.374.696/0001- 04.

OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do Projeto CORRENDO PELO FUTURO. Aquisição de Equipamentos de Informática, Computador e Impressora para a sede da entidade e no período de 02 meses ID 2601124.

PRAZO: Por 02 (dois) meses a partir do dia 17 de setembro até 17 de novembro de 2024.

VALOR: R$ 10.000,00(dez mil reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.874/2024 - Sempog

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto Nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 19/09/2024 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:F0E29098

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 4° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES - COMCA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS.

Ata da 4° reunião ordináriado Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes – COMCA, realizada no dia 20de Agostode 2024, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 08h00min, conforme edital 006/COMCA/2024:**1 -Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2 - Análise da LOA e recursos para eventos culturais na cidade; 3 - Possibilidade de eventos no pátioda FUNCET (de baixo das árvores); 4 - Virada Cultural 2025 no parque botânico; 5 - Inclusão de cadeira ou convite a participar da reunião dos trilheiros de Ariquemes; 6 - Fundo municipal de Cultura; 7 - LPG - Sobra de Recursos; 8 - Plano Municipal de Cultura; 9 - Aldir Blanc; 10 - Levantamento do calendário cultural de Ariquemes - o que foi executado até aqui e quanto?Previsão de investimento pro aniversário de Ariquemes e festas de fim de ano (aonde vão acontecer); 11 - Aquisição de Micro Ônibus para a FUNCET; e 12 - Ofício para Ministério Público enviado através Conselho de Cultura sobre o teatro Ariquemes**.A reunião inicia se às 08h27min contando com a presença de **09instituições**representadas, sendo **07**titulares,e **02**Suplente conforme livro de presença compareceram: Irineu José do Nascimento Junior – **FUNCET**(titular); Lucilene Alves de Amorim - **SEMDES**(suplente); Mariana dos Santos Belegante - **DC** (titular);Nilson Santos do Nascimento - **FÓRUM ARTESANATO**(titular);Sandromar Chagas Simedico - **ARTE AUDIOVISUAL**(titular); Paulo Elias Filho - **FÓRUM MÚSICA**(titular); Carlos Santana da Silva - **ARTES CÊNICAS** (titular); Marilsa dos Santos - **FÓRUM LITERATURA**(suplente); André Ribeiro Cavalcante - **PRODUTORES DE EVENTO**(titular).Participaram desta reunião Kailaine Oliveira de Jesus, auxiliar administrativae Natalia R. Nogueira da Silva, auxiliar administrativa da Casa dos Conselhos. O Presidente Ireneu José do Nascimento Junior, representante da Funcet, agradeceu a participação dos conselheiros presentes e solicitou a conselheira Marilsa dos Santos a leitura da ata anterior, aprovada por todos. Em seguida, oPresidente expõe o LOA Lei Orçamentária Anual do município informando que o valor destinado ao setor do esporte e cultura permanecem em R$1.050.000,00 e todas as ações que estão sendo feitas com esses recursos no pleito atual. Reforçou que o aniversário da cidade não será feito esse ano por motivos políticos porém, já está programado a festa de fim de ano e o reveillon. O Presidente enfatizou que esse valor, não dará para cobrir todos os eventos porém, acaba aparecendo emendas parlamentares que ajudam nos eventos culturais da cidade. Em seguida o Presidente fala sobre evento cultural em baixo das árvores, solicitada pelo conselheiro André Ribeiro. Informando que seria legal esse evento no Centro Cultural, aproveitando o espaço que ele tem. Os conselheiros colocaram as suas opiniões e acréscimos dando opções dizendo que seria sim legal o evento lá. O conselheiro André informou que apenas será necessário retirar as casas de cupim após as primeiras chuvas. ficando combinado os conselheiros irem lá no local e analisar o espaço que seria bom para o evento. O presidente inicia a pauta sobre a virada cultural no Jardim Botânico, com a fala o conselheiro André Ribeiro informa sobre as ações a serem feitas para realização deste evento reforçando que irá tentar recurso com o banco Basa, caso não consiga tentará com o Sicoob. Deixando aberto para a comunidade com música artesanato e as crianças aproveitando todo o espaço. Com a palavra o conselheiro André Ribeiro Falou sobre o seu conhecimento em relação aos trilheiros de Ariquemes, repassou que um de seus coadjuvantes esteve com ele na expoturismo e pelo conhecimento do Conselheiro, eles já tem o modelo de negócio pronto tendo até seguro para os associados. Enfatizou que seria interessante nós do Conselho abrirmos uma cadeira para a área do esporte também para os trilheiros. Quanto ao plano municipal de cultura Presidente Irineu informou que é um plano bem detalhado e que talvez não consigam concluir esse ano porém já deixa a brecha para que se reúnam e projetem a produção desse plano. Enfatizando que envolve vários setores. Em seguida o presidente fala sobre as sobras de recursos LPG e informando que o valor de 40.000 está guardado aguardando ser utilizado. Informou que esse rendimento tem a necessidade de ser incluído na Lei orçamentária para o ano que vem, e que já passou pela Câmara está aguardando aprovação. E que serão criados editais pequenos para serem acrescentados e publicados no ano seguinte. Com relação ao Projeto da lei Aldir Blanc, está aguardando o TRE autorizar para dar uma resposta quanto a divulgação da primeira conversa para produção dos editais. Por ser uma lei federal não interfere mesmo estando em período eleitoral. Aguardando resposta para semana seguinte. Presidente informa que quanto ao calendário é necessário esperar aprovação da lei orçamentário para poder definir o calendário para o ano que vem. O presidente informou que a aquisição do microônibus para Funcet ainda é um sonho e que os recursos que são disponibilizados ainda não suportam essa compra. Foi colocado que a manutenção também custa caro e que quando conseguir o microônibus, o interessado seria fazer igual é feito com os veículos da PM, contratar uma empresa terceirizada para manter a manutenção do veiculo. Quanto ao teatro os conselheiros colocaram que a visita feita pelo representante do governo não foi proveitosa. O representante não veio com uma solução e que a conversa não foi realmente agradável. A solução foi fazer um ofício encaminhar ao Ministério Público através do Conselho da Cultura Informando que para liberação do teatro será necessário uma autorização do Bombeiro e solicitar em caráter de urgência. Lembrando que esse prédio está concluído porém sem uso. Ficou combinado com os conselheiros André Ribeiro, Nilson Santos, Lafaiete Ribeiro e Sandromar Chagas formular um documento para trazer reivindicações quanto ao teatro e até uma reunião por vídeo conferência, caso necessário. Às 09h25min o presidente agradece a confiança e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Natalia R. Nogueira da Silva, Secretária CASCON, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 28v.

CONSELHEIRO TITULAR
Nilson Santos do Nascimento - **FÓRUM ARTESANATO_____**
Sandromar Chagas Simedico - **ARTE AUDIOVISUAL_____**
Paulo Elias Filho - **FÓRUM MÚSICA_____**
Carlos Santana da Silva - **ARTES CÊNICAS_____**
André Ribeiro Cavalcante - **PRODUTORES DE EVENTO_____**

CONSELHEIRO SUPLENTES
Lucilene Alves de Amorim -**SEMDES_____**
Mariana dos Santos Belegante - **DC_____**
Marilsa dos Santos - **FÓRUM LITERATURA_____**

NATALIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária CASCON

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:14B84795

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1º EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 095/SML/2024

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

1º EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º095/SML/2024
PROCESSO N.º 7929/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de**Materiais de consumo de construção civil (itens fracassados do proc. 16843/2023),**para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Presidente do GSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após identificação de erro no item 08 do certame, visto que ficou registrado o valor unitário do item por unidade ao invés de por pacote de 100 unidades, este erro induziu a licitante a ofertar valor de unidade e não o que se pretendia adquirir que eram pacotes contendo 100 (cem) porcas cada, o que pode ter afastado outros licitantes prejudicando assim a isonomia na participação do certame. Sendo assim, buscando solucionar o problema a empresa será liberada do fornecimento e os empenhos pendentes de entrega serão anulados, ficando autorizado o cancelamento econômico financeiro referente ao item 08, conforme quadro abaixo, em favor da empresa PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20, do pregão eletrônico n.º 077/2024, Processo n.º 7929/SEMOSP/2024,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arome no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório no que se refere aos demais itens do certame, em especial as condições de entrega.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	SITUAÇÃO
08	PORCA PLANA MATERIAL: FERRO GALVANIZADO FORMATO: SEXTAVADO DIÂMETRO NOMINAL: 5/8 POL PACOTE COM 100	BELGO	58	CANCELADO

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3248C533

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.319/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDACNPJ: 38.098.716/0001-46

OBJETO:Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Rosiliane Matias dos Santos
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:7CA1968F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO Nº 236/2024

A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeira designado através da Portaria nº123/2024, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais de Consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação: R$ 2.593,12 (Dois mil quinhentos e noventa e três reais de doze centavos)
DATA DA ABERTURA: 08/10/2024
HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima Mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do email pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Buritis - RO, 25 de setembro de 2024

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:886CB8A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO/

Secretaria Municipal de Educação, conforme este Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Programa Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte nos serviços de limpeza e manutenção predial no Espaço Escolar e departamento vinculados a SEMECE, Auxílio na Alimentação Escolar, Auxílio em sala de aula, dentre outros.

1.2. O serviço voluntário, sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação e Gestores Escolares da respectiva Escola ou Departamento que estiver prestando os serviços, executará as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital.

1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção.

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal n. 1867/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Buritis, no horário das 8:00 as 13:00 horas, localizada na Rua Theobroma, n. 1580, Setor 02 no período de 25/09/2024 á 26/09/2024.

2.4. O presente Edital estará disponível no portal da Prefeitura em http://buritis.ro.gov.br, que disponibilizará tanto o Edital e a ficha de Inscrição, está deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato, devendo entregar com cópia da identidade e diploma de sua escolaridade/formação.

2.5. A inscrição é plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e divulgada no portal da Prefeitura: http://buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato não poderá ter vínculos empregatício como o Município, demostrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista.
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) 1º Possuir maior idade;
b) 2º Obter maior pontuação referente entrevista como experiência;
c) 3º Possuir maior pontuação referente à escolaridade.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário.

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser maior de 18 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
g) Ter aptidão física e mental;
h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

7.2. Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação dos serviços voluntário diário que terá duração de no mínimo 06 (seis) horas diárias**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto as Escolas Municipais e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas unidades, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diário de caráter indenizatório no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n. 1867/2023.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia.
9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4. Ao final de cada mês, o departamento em que o voluntário do Programa, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação deste Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a SEMECE, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ainda ser movimentado do local de sua designação inicial, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

020701 Secretaria Municipal de Educação
12 361 1002 2100 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 593

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Quadro de vagas;
ANEXO II – Cronograma previsto;
ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;
ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 24 de Setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

(Assinado Eletronicamente)
PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec.13.694/GAB/PMB/2023

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO ZONA URBANA

Item	Setor de atuação	Vagas	Vagas	Quesito de Instrução

		imediatas	Reservas	
01	Auxilio em Sala de aula	04	02	Ensino Médio completo
02	Auxílio na Recepção dos estudantes no portão.	03	04	Ensino Médio completo
03	Auxiliar na Limpeza predial do espaço escolar/SEMECE	02	02	Ensino Fundamental completo
04	Auxilio na Alimentação Escolar	02	03	Ensino Fundamental completo

ZONA RURAL
LINHA C 54

Item	Setor de atuação	Vagas imediatas	Vagas Reservas	Quesito de Instrução
01	Monitor de Transporte Escolar	01	----	Ensino Médio completo

ANEXO II
CRONOGRAMA

Período de Inscrição e Entrevista	25 e 26/09/2024
Período para Análise das Inscrições e Entrevista	26/09/2024
Divulgação e Homologação Final	27/09/2024

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO
PRIMEIRA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	08 pontos
03	Nível Fundamental Completo	06 pontos

SEGUNDA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
03	Demonstração de Conhecimento Geral na área	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de Tempo	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

1) Amigo voluntário - Auxílio na Recepção dos estudantes no portão
Dar suporte como amigo voluntário, na recepção no portão dos estudantes, professores, pais e demais pessoas que venham a unidade escolar.

2) Amigo voluntário –Auxílio em Sala de Aula
Dar suporte como amigo voluntário, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

3) Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE
Dar suporte como amigo voluntário, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ou departamento ao qual se encontra vinculado.

4) Amigo Voluntário – Auxílio na Alimentação Escolar
Dar suporte como amigo voluntário, ao preparo da merenda escolar sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

5) Amigo Voluntário – Auxilio Monitor de Transporte Escolar
Dar suporte como amigo voluntário, auxiliando o aluno no transporte escolar, suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela instituição ao qual se encontra vinculado.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO

EDITAL **Nº: 013/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024**

Nº de Inscrição:_____

NOME DO VOLUNTÁRIO:	CPF:

ZONA URBANA
( ) Auxílio na Recepção dos estudantes no portão
( ) Auxílio em Sala de Aula
( ) Auxílio na Alimentação Escolar
( ) Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE
ZONA RURAL - LOTAÇÃO _____
( ) Auxílio monitor de transporte Escolar

LOCALIDADE:

Tipo	Documento	Observação	Status
Uma cópisa	Cédula de Identidade ou Profissional		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cópia	Comprovante de escolridade		
Uma cóia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
Uma cópia	Comprovante de Residência		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde. **Apresentar somente após a convocação.**	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar.	Apresentar somente após a convocação	

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8C1F220C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/PMB/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI**, CNPJ: 84.616.069/0001-34, com sede Rua Senador Álvaro Maia, N°. 2537, Complemento: Casa 02, Bairro: Liberdade, Porto Velho, Estado de Rondônia, TEL: (69) 9-999931919 E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com, neste ato representado pelo único sócio o Sr. JOSÉ LUIZ TOLOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº *7.11*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Rondônia, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.040.052-**, residente e domiciliado na Rua: Dr. Agenor Martins de Carvalho, nº. 1655, Bairro: Agenor de Carvalho, Cidade de Porto Velho – RO, CEP 76.820-320, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001782.09.2024, ID (13º - 1.FEF.979)** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação

aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Supressivo ao Contrato nº 076/PMB/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90033/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
A presente alteração tem como objetivo suprimir parte das horas-máquinas contratadas no contrato original, conforme solicitado no Memorando nº 465/SEMOSP-ADM/2024, de 18 de setembro de 2024 (ID: 2.26D.A2D).
CLÁUSULA PRIMEIRA. SUPRESSÃO DE OBJETO
Fica suprimido o total de 400 (quatrocentas) horas-máquinas de pá-carregadeira com operador, anteriormente contratadas, ao valor unitário de R$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais) por hora, resultando em uma supressão no valor total de R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).
Esta supressão refere-se ao Item 5 do Termo de Referência e contrato, conforme estabelecido na Nota de Empenho nº 4629/2024 (ID: 1.FE5.6B9) e no Contrato (ID: 2.078.70D), correspondente à contratação de 650 (seiscentas e cinquenta) horas-máquinas de pá-carregadeira com operador, ao valor total de R$ 247.650,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).
Dessa forma, fica também suprimido do valor empenhado na Nota de Empenho nº 4629/2024 o montante de R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) correspondente à redução das horas-máquinas, ajustando o saldo final do empenho para refletir essa alteração.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR TOTAL DO CONTRATO
O **valor total do contrato**, que originalmente era de **R$ 447.650,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), será **ajustado para R$ 295.250,00** (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
Dessa forma, o valor total remanescente empenhado na **Nota de Empenho nº 4629/2024** será de R$ 295.250,00 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), refletindo a adequação contratual em conformidade com a supressão aplicada.
Com a supressão, o valor remanescente para o Item 5, que trata da locação de horas-máquinas de pá-carregadeira com operador, será de R$ 95.250,00 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), referente às 250 (duzentas e cinquenta) horas-máquinas ainda contratadas.
Para o Item 3 do empenho, que trata da locação de horas-máquinas de caminhão trucado tanque, "tipo pipa", permanecerá o valor integral de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sem qualquer alteração.
CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem de comum acordo, firmam o presente termo em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 19 de setembro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AMACOL -AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ sob nº 84.616.069/0001-34
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0001782.09-2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO, POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE 400 HORAS-MÁQUINAS DE PÁ-CARREGADEIRA DAS 650 HORAS PREVISTAS NO CONTRATO
NOTA DE EMPENHO Nº 4629/2024
VALOR DE R$ 390.500,00

02 06 - 3.3.90.39.99 - 26.782.1008.2011.0000
FICHA: 105

VALOR EMPENHADO ITEM 5: 190.500,00
VALOR SUPRIMIDO - ITEM 5: R$ 152.400,00

QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS – ITEM 5: 650
QUANTIDADE DE HORAS SUPRIMIDAS - ITEM 5: 400
QUANTIDADE DE HORAS RESTANTES CONTRATADAS ITEM 5: 250

VALOR UNITÁRIO/HORA: R$ 381,00
VALOR TOTAL HORAS CONTRATADAS - ITEM 5: R$ 95.250,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 295.250,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09.08.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:45E59AA9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 088/PMB/2024

PROCESSO Nº 000440-2024/ SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 29.382.254/0001-01**, instalada na Estrada do Luzitano, N° 258 – Jardim Luzitano, CEP 09330-400, Mauá – SP, daqui a diante simplesmente, tendo como sócio administrativo, **MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. *05157*, órgão expedidor – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ***.547.298-**, residente e domiciliado na Estrada do Luzitano, N° 258 – Jardim Luzitano, CEP 09330-400, no Município de Mauá – SP, doravante designado CONTRATADO. Conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000440-2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90038/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais gráficos,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
Os quantitativos informados na tabela abaixo são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim

não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
13	Button americano prensado com 2,5 (tamanho mínimo) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impressío, acetato, prensagem na parte traseira com plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira).	UND	1800	R$ 2,40	R$ 4.320,00
VALOR TOTAL					R$ 4.320,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, , na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A especificação do item, está parcialmente em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, visto que as especificações disponíveis no sistema Comprasgov. não atendem as necessidades. Sendo assim foi informado na tabela acima que o código será genérico.
Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, o consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
DA SOLICITAÇÃO
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega:
A empresa contratada terá sob sua responsabilidade a entrega do objeto licitado, em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Ordem de Faturamento.
Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
Forma e prazo de entrega:
A arte dos materiais será encaminhada juntamente com a ordem de faturamento.
Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.
Recebimento do Objeto:
O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.1.2 Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade dos serviços ou produtos contratados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no nesse termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contratado, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6 Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Garantia da contratação
9.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.3. A exigência de garantias contratuais adicionais pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos materiais.
9.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
9.3. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) praticar ato fraudulento na execução;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
10.3. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 Às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis-RO, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020501 - Secretaria Municipal De Fazenda
04.122.1001.2005.0000 - Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ficha 063

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002.0000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30 - Material de Consumo
ficha 19

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2092.0000 Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf – IGD PBF **3.3.90.30.00** - Material de Consumo
ficha 456

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1004.2044.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 394

02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1004.2038.0000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 344

ÓRGÃO: **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
01.14.01 - AGERB
17.122.1011.2152 – Apoio Administrativo da AGERB
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 511
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
3.3.90.30.00 – Material Consumo
ficha 309

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021301 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade Programação: **04.122.1006.2040.000** – Manutenção das Atividades das SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: ficha 492

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1002.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Educação 25%
33.90.30 – Material de Consumo
Ficha 132

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas SEMA
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 036

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09 – Instituto de Previdência de Buritis
09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB Elemento de **3.3.90.30** – Material de Consumo
Ficha 480

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0004 – Manutenção da emenda impositiva
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 757

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Os itens que inclui materiais e serviços deverá ser elaborado a planilha de composição de custos detalhada da quantidade de matérias utilizados e do valor de serviço envolvido, juntamente com as notas fiscais que comprova o aumento da matéria prima utilizada na confecção.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado)
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 03 de setembro de 2024

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 29.382.254/0001-01
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/PMB/2024

PROCESSO Nº 000440-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90038/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: **BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020501 - Secretaria Municipal De Fazenda
04.122.1001.2005.0000 - Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ficha 063

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002.0000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30 - Material de Consumo
ficha 19

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2092.0000 Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf – IGD PBF **3.3.90.30.00** - Material de Consumo
ficha 456

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1004.2044.0000: Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 394

02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1004.2038.0000: Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 344

ÓRGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.14.01 - AGERB
17.122.1011.2152 – Apoio Administrativo da AGERB
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 511

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
3.3.90.30.00 – Material Consumo
ficha 309

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021301 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade Programação: **04.122.1006.2040.000** – Manutenção das Atividades das SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: ficha 492

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1002.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Educação 25%
33.90.30 – Material de Consumo
Ficha 132

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas SEMA
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 036

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09 – Instituto de Previdência de Buritis
09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB Elemento de **3.3.90.30** – Material de Consumo
Ficha: 480

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0004 – Manutenção da emenda impositiva
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 757

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 4.320,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9405D3BC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 089/PMB/2024

PROCESSO Nº 000440-2024/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.383.230/0001-01, com sede na Avenida Cristiano Machado, Nº 373, Bairro Concórdia, Município de Belo Horizonte – MG, CEP 31.110.656 daqui a diante simplesmente, tendo como sócio administrativo, **RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. *02234*, órgão expedidor – SSP/MG e inscrito no CPF sob nº ***.510.596-**, residente e domiciliado na Rua Damas Verdes, Nº 40, Bairro Jardim das Alterosas, Município de Betim – MG, CEP 32.673.244, doravante

designado CONTRATADO. Conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000440-2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90038/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais gráficos,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
Os quantitativos informados na tabela abaixo são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
03	Crachás em pvc, confecção e fornecimento de cartões em pvc flexível. Produzido no formato cr-80 com tratamento especial e digitalização de imagens, com 0,76mm de espessura, no tamanho de 86x54 mm, termo impressão em 4/1 cores, campos fixos (logotipo, cores, marca d´água e etc.). Obs: acompanha cordões para crachá poliéster (60 cm), com presilha, utilização de material de boa qualidade afim de que possa garantir a durabilidade de no mínimo 02(dois) anos. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	UND	348	R$ 11,88	R$ 4.134,24
VALOR TOTAL					R$ 4.134,24

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, , na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A especificação do item, está parcialmente em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, visto que as especificações disponíveis no sistema Comprasgov. não atendem as necessidades. Sendo assim foi informado na tabela acima que o código será genérico.
Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, o consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
DA SOLICITAÇÃO
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega:
A empresa contratada terá sob sua responsabilidade a entrega do objeto licitado, em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Ordem de Faturamento.
Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
Forma e prazo de entrega:
A arte dos materiais será encaminhada juntamente com a ordem de faturamento.
Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.
Recebimento do Objeto:
O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.1.2 Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade dos serviços ou produtos contratados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no nesse termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 4.134,24 (quatro mil cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

7.6 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contratado, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6 Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Garantia da contratação
9.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.3. A exigência de garantias contratuais adicionais pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos materiais.
9.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
9.3. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) praticar ato fraudulento na execução;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
10.3. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 Às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis-RO, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020501 - Secretaria Municipal De Fazenda
04.122.1001.2005.0000 - Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ficha 063

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002.0000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30 - Material de Consumo
ficha 19

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2092.0000 Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf – IGD PBF **3.3.90.30.00** - Material de Consumo
ficha 456

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1004.2044.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 394

02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1004.2038.0000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 344

ÓRGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.14.01 - AGERB
17.122.1011.2152 – Apoio Administrativo da AGERB
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 511

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
3.3.90.30.00 – Material Consumo
ficha 309

ÓRGÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
021301 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade Programação: **04.122.1006.2040.000** – Manutenção das Atividades das SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
ficha 492

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1002.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Educação 25%
33.90.30 – Material de Consumo
ficha 132

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas SEMA
3.3.90.30 – Material de Consumo
ficha 036

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09 – Instituto de Previdência de Buritis
09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB Elemento de **3.3.90.30** – Material de Consumo
ficha 480

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0004 – Manutenção da emenda impositiva
3.3.90.30 – Material de Consumo
ficha 757

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Os itens que inclui materiais e serviços deverá ser elaborado a planilha de composição de custos detalhada da quantidade de matérias utilizados e do valor de serviço envolvido, juntamente com as notas fiscais que comprova o aumento da matéria prima utilizada na confecção.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado)
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 03 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ 11.383.230/0001-01
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/PMB/2024

PROCESSO Nº 000440-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90038/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (89º - 2.194.71D)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001.2005.0000 - MANUT. DAS ATIVID. ADMINIST DA SEMFAZ
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 063

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.1001.2002.0000 – APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 19

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2092.0000 FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANSF – **IGD PBF 3.3.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 456

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 394

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 344

ÓRGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.14.01 - AGERB
17.122.1011.2152 – APOIO ADMINISTRATIVO DA AGERB
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 511

ÓRGÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO
FICHA 309

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE **PROGRAMAÇÃO:** 04.122.1006.2040.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SEMMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: FICHA 492

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 132

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 036

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09.272.1005.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB **ELEMENTO DE 3.3.90.30** – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 480

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2036.0004 – MANUTENÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 757

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 4.134,24

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FCC79A54

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 1606.15.10-2024

Considerando o despacho ID 108º 2.28F.4A6, , faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral, sendo assim:

ONDE SE LÊ

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ -06.313.733/0001-62. A proposta no valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

LEIA-SE

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ -06.313.733/0001-62. A proposta no valor de R$ **11.660,00 (onze mil e seiscentos e sessenta reais)**

Buritis, 23 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BA007411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.036 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de contratos de servidores Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Saúde – ID 2.29A.3DE resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar por os contratos de teste seletivo dos servidores abaixo relacionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Brendo Benzecry Silva de Lima –Cirurgião Dentista - vigência 26/09/24 a 25/03/25.
Francilene Cavalcante de Souza – Técnico de Enfermagem – vigência 30/09/24 a 29/03/25.
Nerlian Pinheiro da Silva Godoi –Técnico em enfermagem vigência 21/09/24 a 20/03/25
Dioneia da Silva Santos – Técnico em enfermagem – vigência 03/10/24 a 02/04/25.
Josiellyda Lopes Teixeira – Enfermeira – vigência 30/09/24 a 29/03/25
Bruno Lopes Menezes – Médico clínico geral – vigência 19/09/24 a 18/03/25.
Claudete Aurelio Lima – Técnico de enfermagem – vigência 30/09/24 a 29/03/25.
Ariana Monteiro Siqueira – Técnico de enfermagem – vigência 25/09/24 a 24/03/25.
Elaine Cristina dos Santos – Enfermeira – vigência 02/10/24 a 01/04/25.
Darlon Redondo – Condutor Socorrista do SAMU – vigência 02/10/24 a 01/04/25.
Geisson de Souza Melo – Condutor Socorrista do SAMU –vigência 02/10/24 a 01/04/25.
João Kennedy Lima de Oliveira – Condutor Socorrista do Samu – vigência 03/10/24 a 02/04/25.
Maria Aparecida de Miranda – Técnica em enfermagem – vigência 21/09/24 a 20/03/25.
Gilcelia Paula Santana Kochut – Técnica em enfermagem – vigência 18/10/24 a 17/03/25.
Jeanny Pereira Leite – Técnica de enfermagem – vigência 24/09/24 a 23/03/25.
Vera Lucia Serafim – Auxiliar de Consultório Odontológico – vigência 25/09/24 a 24/03/25.
Douglas da Silva Pereira – Enfermeiro – vigência 25/09/24 a 24/09/25.
Juliana de Souza Gonçalves Martinovski – Enfermeira vigência 21/09/24 a 20/09/25.
Aline Catarina de Freitas Assunção – vigência Enfermeira vigência 21/09/2024 a 20/09/25.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:11A9D240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.37, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Baixar aulas excedentes de professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memorando nº 731/DRH-SEMECE/2024.

DECRETA

Artigo 1º. Baixar AULAS EXCEDENTES (20h) da servidora **Liliane Mendes Pedro matrícula 10353,** conforme artigo 25 da Lei 601/2011 e Decreto 14.939/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24 de setembro de 2024.

Buritis-RO, 25 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0E5E5F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora ANYELLY STHEFANY DA COSTA SILVA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **ANYELLY STHEFANY DA COSTA SILVA,** do cargo de **Assessora Executiva de Recursos Humanos – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:55EFA7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do servidor DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016. Conforme memorando nº721/DRH-SEMECE/2024.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA,** no cargo de **Assessor Executivo de Recursos Humanos – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E0381C22

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC: 2499/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº67/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2499.20.05-2024/SEMFAZ** objeto: **(Custeio de taxa de inscrição para participação de servidores no Curso "Retenções Tributárias REINF e DCTFWEB – Para órgãos públicos"***)*, em favor da empresa:

M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24, a proposta no valor de R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

Buritis-RO, 25 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A4E8A826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº1376/2024.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do disposto no art. 75, inciso VIII , da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade ao disposto da lei municipal nº 1.174/2021 e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi. Ratifico o processo nº 406/2024/SEMUSA.

Autorizo em consequência, a proceder-se o pagamento de plantão extra 12hs, realizado nos dias 16/08/2024, para profissional médico

Favorecido (s): Wesley Vieira Lourenço
CPF: 970.345.952-20
Valor: R$ **1.250,00** (Mil duzentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária: 0500 Secretária Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.021 Manutenção do fundo municipal de saúde
31.90.34 Substituição de mão de obra

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 25 de setembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:CD8EF2B0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº1375/2024.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do disposto no art. 75, inciso VIII , da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade ao disposto da lei municipal nº 1.174/2021 e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi. Ratifico o processo nº 1375/2024/SEMUSA.

Autorizo em consequência, a proceder-se o pagamento de plantão 03 (três) plantões extra de 12hs cada, realizado nos dias 28/08/2024,01/09/2024 e 04/09/2024, para o profissional médico

Favorecido (s): Claudio Roberto do Nascimento
Valor: **R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)**

Unidade Orçamentária: 0500 Secretária Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.021 Manutenção do fundo municipal de saúde
31.90.34 Substituição de mão de obra

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 25 de setembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:E48BB4D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N°6034/GP/2024

DECRETO Nº 6034/GP/2024 de25 de setembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13112.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$40.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:13212.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$10.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13412.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-40.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:13512.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-10.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-50.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:E4DE6F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N° 6035/GP/2024

DECRETO Nº 6035/GP/2024 de25 de setembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:19212.365.1003.2125.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO2.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$2.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 0500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:19812.365.1003.2125.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-2.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-2.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:1D7CE36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N°6036/GP/2024

DECRETO Nº 6035/GP/2024 de25 de setembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:19212.365.1003.2125.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO2.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$2.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 0500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:19812.365.1003.2125.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-2.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-2.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:37B3D4A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. ADESÃO Nº 004/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 02313/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Adesão nº: 004/2024.

Objeto: Aquisição de 01 Ônibus Rural Escolar do tipo ORE 1 4X4, via ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 4/2023 (ID 379617), oriunda do Pregão Eletrônico nº 6/2023, Processo nº 23034.028908/2022-18 (ID 379895), em execução ao Termo de Compromisso PAC nº 963284-4, Proposta nº 26298010109/2023 (ID 379611), Programa 2629820230006 - Novo PAC - Transporte Escolar (ID 379606).

Fundamento: Artigo nº 86, § 2º, Incisos I, II, III da Lei nº 14.133/2021, em conjunto à Lei nº 14.770 de 22/12/2023, decorrente PL nº 3954/2023.

Contratada: MARCOPOLO SA, CNPJ 88.611.835/0018-77/FILIAL.

Valor Total da Licitação: R$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para realização de entrega será de FORMA **INTEGRAL** e deverá ocorrer em **ATÉ 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da entrega deste objeto será efetuado no prazo de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e item 7.15 do TR aderido.

Orçamento: 020404.12.361.0005.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 1020.1.570 001.021 Convênios da União, Ficha: 655 - R$ 581.296,12,

020404.12.361.0005.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 1020.02.500 001.002, Ficha: 654 - R$ 581,88.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Setembro de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC - Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DF5B0D76

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 177, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.147/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de **R$ 37.740,92 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
650 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**7.487,80**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
514 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**30.253,12**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Cc: 11032 - CV/SUBST. ESC.
FR:*2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$7.487,80***
FR:*2.571.0 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação* ***R$30.253,12***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F541DED2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 178, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.149/2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 9.686,10(nove mil seiscentos e oitenta e seis e dez centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
656 – 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**9.686,10**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manut. dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
555 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**9.686,10**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:13C86378

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 719, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Substitui membro da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 14-2130/2023;

RESOLVE

Art. 1º Substituir a servidora Karine de Souza Pedrosa por Alcilene Batista da Cunha matrícula n° 24104 para compor a Comissão de Sindicância nomeada através pela Portara 067/2024, para apuração da denúncia feita contra a servidora JACIUÉLITA MARIA DE LAIA, Técnico em Enfermagem contratada através do TESTE SELETIVO 003/2021 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Prorroga-se pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para a Comissão concluir os trabalhos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FF3EE1E6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 720, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor Jose Roberto Sezarino de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1794/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Jose Roberto Sezarino de Souza, Diretor de Departamento do Transporte Escolar sob Matrícula n° 25674-2, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 02/10/2024 à 11/10/2024, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 05/08/2023 à 04/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:895C5DD3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 036/IPECAN/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-inativa Sra. MARIA CICERA DE FREITAS".

A Superintendente do IPECAN, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor do dependente da ex-servidora-inativa **Sra. Maria Cícera de Freitas,** falecida em **04/08/2024,** portadora do **RG n°.353627 SESDEC/RO e CPF/MF nº.xxx.071.652-xx,** aposentada Por Invalidez, conforme Portaria nº.089/IPECAN/2014 de 21/11/2014 e Processo Administrativo nº.057/IPECAN/2014, neste Instituto de Previdência – IPECAN, no cargo de **Zeladora**, carga horária de 40 horas semanais, Cadastro nº.340, em favor de seu cônjuge e único dependente, **Sr. José Alves de Freitas**, portador do **RG nº.116681 SESDEC/RO e CPF/MF nº.xxx.855.072-xx**, nascido em **03/02/1955**, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS,** de **forma vitalícia,** conforme o Processo Administrativo nº. 102/IPECAN/2024, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7, inciso "I", art. 28, Inciso I, art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município Campo Novo de Rondônia – **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros na data do óbito **04/08/2024**.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia- RO, 25 de setembro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:F9544FC2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º037/IPECAN/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-inativo Sr. JOSÉ DOMINGOS DA SILVA".

A Superintendente do IPECAN, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-inativo **Sr. José Domingos da Silva,** falecido em **31/07/2024,** portador do RG n°.109304 SESDEC/RO e CPF/MF nº.xxx.235.512-xx, aposentado Compulsoriamente, conforme Portaria nº.074/IPECAN/2009 de 20/11/2009 e Processo Administrativo nº.055/IPECAN/2009, neste Instituto de Previdência – IPECAN, no cargo de **Vigia**, carga horária de 40 horas semanais, Cadastro nº350, em favor de seu cônjuge e única dependente, **Sra. Dolores Maria da Silva**, portadora do RG nº.414228 SESDEC/RO e CPF/MF nº. xxx.397.542-xx, nascida em **08/04/1940**, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS,** de **forma vitalícia,** conforme o Processo Administrativo nº.097/IPECAN/2024, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7, inciso "I", art. 28, Inciso I, art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município Campo Novo de Rondônia – **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros na data do óbito **31/07/2024**.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia- RO, 25 de setembro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:25417017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 014/2024/CPL/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2567/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna publico que realizara a Dispensa Eletrônica nº 014/2024, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Reprografia das avaliações Diagnósticas – Provas do Ciclo II para os alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, que participam do programa COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA). Valor Total Estimado R$ 38.389,80 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Data de Abertura: 02 de outubro de 2024 as 08h (DF). Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; DISPONIBILIDADE DO TERMO DE DISPENSA: consulta e retirada junto ao PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, LICITANET E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br ou através do nº (69) 98172-0026.

Candeias de Jamari – RO, 24 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação da PMCJ
Portaria nº 265/2024

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:49592954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E Nº. 020/2024/CPL/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2358/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no serviço de Gerenciamento de Frota, incluindo a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando atender toda Prefeitura Municipal de Candei8as do jamari - RO, por um período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, por um período de 12 (doze) meses. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 3.794.000,00 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil). Data de Abertura: 14 de outubro de 2024 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 25 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro
Portaria nº 265/2024

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6A3C7FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2024

Processo Administrativo: 2612/SEMFAGESP/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 004/CPL/2024

Processo Principal: Nº 216/SEMFAGESP/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 009/2024, para Aquisição de Material de Consumo (Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) 13kg e Vasilhame para Água 20L e Gás-GLP 13kg vazia), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO**.**

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 03.558.963/0001-01
Requisição: **006/2024**
Valor **R$ 344,00** (trezentos e quarenta e quatro reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 25 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1C7A12B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9673/2024 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no **PPA, LDO e LOA 2024**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de **R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais),** visando atender as necessidades com despesa com o programa Amigo Voluntario. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃ				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.365**	EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA	**0100**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	**2060**	GESTÃO DO PROGRAMA PROAFIN REGULAR - 25%		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.50.43**	SUBVENÇÕES SOCIAIS	**545**	171.600,00
TOTAL				**R$ 171.600,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	**0100**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	**2066**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25%		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.48**	OUTROS AUXILIOS PESSOA FISICA	**320**	171.600,00
TOTAL				**R$ 171.600,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais)
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:90A561E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 2254/SEMOB/2024

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, com base no art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024-A, Pregão Eletrônico nº 082/2023, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Empresa SUPERMERCADO KARISMA LTDA - CNPJ: 07.114.866/0001-72, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 10, Setor Comercial em Candeias do Jamari - RO, representada pelo Sra. MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO, e-mail: karisma@pegpagcandeias.com. Valor Total R$ 15.963,55 (quinze mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para adesão aos itens 7, 17, 18, 19, 20, 23, 36, 37, 38, 51, 58, 60, 69, 70, 13, 82, 85, 86, 89, 90, 11, 06. O procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade que norteiam a Administração Pública, com base nos dispositivos legais e processuais apresentados ao longo de todo o Processo Administrativo nº 2216/SEMOB/2024, incluindo o Parecer Jurídico Favorável nº 499/2024 (ID: 1.518.BBC).

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D7DCAA13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

31ª (Trigésimo Primeira) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 27 de setembro de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação do expediente recebido.
II – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e Votação da Prestação de Conta da Prefeitura Municipal de Castanheiras referente ao Exercício Financeiro de 2022.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 25 de setembro de 2024.
As 12h:40min.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:6065950D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO. Processo Administrativo nº **1125/2024**. Valor total de R$: 1.847.698,45 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00**horas do dia **26 de setembro de 2024**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **08 de outubro de 2024**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024;** data de inicio da sessão pública: às **09:30 horas do dia 08 de outubro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 25 de setembro de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:1B6503A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº86/2024,**do tipo**MENOR PREÇO GLOBAL.**Nos termos daLei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO,. Processo Administrativo nº**1656/2024**. Valor Total R$: 350.366,35 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Início para cadastro de propostas:**08:00 horas do dia 26 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas:**08:30 horas do dia 09 de outubro de 2024**; data de início da sessão pública:**09:00 horas do dia 09 de outubro de 2024;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portalwww.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de setembro de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:FEAF9E95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024/CCP
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP/RO, designada por força das disposições contidas no decreto n° 888/2022, publicado no Portal do Município de Chupinguaia (www.chupinguaia.ro.gov.br) em 28 de abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**sob o**n° 002/2024/CCP, PROCESSO Nº 1725/2024**,nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suasalterações, e considerando a Lei 3.307, de Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016,Decreto Federal 11.948 de 12 de março de 2024, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e Lei Municipal nº 2.267 de 15 de outubro de 2019 para seleção de projetos de associações rurais privadas, que representam os Produtores Rurais que estejam em consonância com os termos do edital.**Interessado: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1725/2024/SEMAGRI
Objeto resumido:O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o município de Chupinguaia, para disponibilização de:

RECURSO PRÓPRIO

01 (UM)PULVERIZADOR DE BARRAS CONDOR BC 610 PEC, JACTO 600 LITROS, NOVO, EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO POLIDO DAS SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA PARA FACILITAR A LIMPEZA, RESISTE A IMPACTOS E CORROSÕES, TAMPA COM ROSCA E TRAVA, FAIXA DE APLICAÇÃO, COM TECNOLOGIA 100% JACTO, FAIXA DE APLICAÇÃO DE 10 METROS, COM BARRAS FÍSICAS DE 2,2 METROS -**TOMBAMENTO 12118**

01 (UM) PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600 ALCANÇA ATÉ 35 MT-**TOMBAMENTO 12119**

CONVÊNIO N° 176/2018

01 (UMA)CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE 5.000 KG CRODA/PNEUS - MAQTRON -**TOMBAMENTO 10719.**

01 (UM)PULVERIZADOR DE BARRAS 600L POLIETILENO CIMAG/600 -**TOMBAMENTO 10717**

CONVÊNIO /MAPA Nº 911602/2021

01 (UMA)CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG, NOVA, RODADO DUPLO ARO 16 COM PNEUS. CILINDROS: 1X3 ESTAGIOS; CUBAGEM COM SOBRE CAIXA: 7,02M³; CUBAGEM: 4,68M³; LATERAIS: FIXA; MEDIDAS DA CAÇAMBA: 1950X3000X800MM; PESO SEM CARGA: 1056 KG; PO POTENCIA MINIMA REQUERIDA: 60CV**TOMBAMENTO-13233**

01 (UMA) ENSILADEIRA PARA PICAR MILHO, SORGO, CANA-DE-AÇUCAR , MILHO E DEMAIS PLANTAS EM LINHA, ACIONAMENTO TRATORIZADO; COM CAPACIDADES MINIMAS DE 20 TON/H, 10 FACAS NO ROTOR,80 CM DE ESPAÇAMENTO ENTRE AS LINHAS, POTENCIA NA TDP 50CV, RPM NA TDP 540**TOMBAMENTO - 13232**

01 (UMA)PLANTADEIRA C/ ADUB 5 LINHAS, LARGURA TOTAL 3860 MM LARGURA DOCABEÇALHO 2800MM,PESO 899, POTENCIA REQUERIDA DO TRATOR 75-90 HP, COM VIGA DE CHASSI TUBULAR, DISCOS DUPLOS NO ADUBO E DISCOS DUPLOS NA SEMENTE, DISTRIBUIÇAO DE ADUBO POR ROSCA HELICOIDAL, COM RODACOMPACTADORA INDIVIDUAL PARA COBERTURA DA SEMENTE, COM MARCADOR DELINHA, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE SEMENTE 45 LITROS, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE ADUBO 60 LITROS ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS 420MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 0-120 MM.**TOMBAMENTO - 13234**

CONVÊNIO N° 309/2023

01 (UM)TRATOR MAHINDRA VERMELHO 4WD TRAÇÃO 4X4 MOTOR 80CV MSI-475 4CIL 3822CC, TURBO CHASSI MBNYHBKYVPNL02342 -**TOMBAMENTO 14100**

TRANSFERENCIAS ESPECIAIS
01 (UM)TRATOR A DIESEL, COM MOTOR 04 CILINDROS ABASTECIMENTO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, COM INJEÇÃO DIRETA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICA DE LEVANTE COM ENGATE EM TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL DE 3.600 KG -**TOMBAMENTO 13253**

EMENDAS PARLAMENTARES

01 (UM)BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS.**TOMBAMENTO12671**

01 (UM)BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS.**TOMBAMENTO 12672**

01 (UMA)CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA DE COR VERMELHA, CARROCERIA EM METAL TIPO PLATAFORMA, PISTÃO ACIONADO PELA BOMBA DO TRATOR, RODADO TANDEM COM 04 RODAS ARO 16 -**TOMBAMENTO 12717**

01 (UM)PERFURADOR DE SOLO BROCA9/12 ALMEIDA NÚMERO DE SÉRIE: 2211746 -**TOMBAMENTO 12914**

01 (UM)PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERÍSTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS -**TOMBAMENTO 12912**

INCENTIVO AOS AGRICULTORES

01 (UM)PICCIN DISTRIBUIDOR DE CALCARIO MASTER 2500 - **TOMBAMENTO 1263801**
01 (UMA)PLANTADEIRA COM ADUBO 5 LINHAS IMASA PHX500, NÚMERO DE SÉRIE: 41600**TOMBAMENTO12484**

TERMO DE DOAÇÃO / CONVENIO 280-2024

01 (UMA) CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA Nº 0647928 MAQTRON, -**TOMBAMENTO 13308**
01 (UM)DISTRIBUIDOR DE CALCARIO Nº 2400303 MARCA; PICCIN -**TOMBAMENTO 13309**
01 (UM)PERFURADOR DE SOLO SÉRIE Nº 4055 COR: VERMELHO -**TOMBAMENTO 13310**

TERMO DE DOAÇÃO
01 (UMA)PLANTADEIRA (TRANSPLANTADEIRA TC MONODRIVEBUDNY 2 LINHAS)**TOMBAMENTO13352**

para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão**entregar os dois envelopes**com toda documentação exigida no edital,**até o24 de outubro de 2024, as 09:00 horas (horário de Rondônia)**na Comissão de Chamamento Público CCP, no endereço: SEMAGRI: Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10, Chupinguaia/RO - CEP: 76.990-000, em sessão pública na sala de reunião da SEMAGRI, no endereço já descrito.

EDITAL:O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.chupinguaia.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CCP, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP (endereço acima mencionado).

Chupinguaia/RO, 25 de setembro de 2024.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

Chamamento Público N° 002/2024
Processo n° 1725/2024/SEMAGRI
Comissão de Chamamento Público - CCP

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:96060BFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.146, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a recomendação conjunta sei nº 1/2024/GAEDUC do Ministério Público do Estado de Rondônia, a fim de proteger a saúde pública e o meio ambiente;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado de Rondônia, através do Oficio nº 491/2024/GOV-RED para que sejam adotadas medidas de prevenção diante das condições ambientais adversas;

CONSIDERANDO o aumento significativo das queimadas na região, o que tem elevado os níveis de poluentes no ar, colocando em risco a saúde da população;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de garantir a saúde e o bem-estar dos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o desfile cívico de 7 de setembro de 2024 no Município de Chupinguaia RO, em razão das condições ambientais e de saúde pública.

Art. 2º Outras atividades programadas para a comemoração da data serão reavaliadas e poderão ser realizadas de forma alternativa, conforme orientações das autoridades de saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:59FB2C5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.147, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Delega competência a CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência **CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA, Matricula 201235**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1196/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da **SEMOSP;**

ProcessoAdministrativon.º**1196/2024.**

Assunto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de **Sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município de Chupinguaia/RO, em ruas diversas,** através do termo de convênio 165/2024/PGE-DETRAN, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),03 de Setembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:342F1291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.148, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

omeiaCristiano de Sousa da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeado, a partir de 02 de Setembro de 2024,**Cristiano de Sousa da Silva n**o cargo de**Assessor Especial III - CC11- SEMOSP ,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EDB1417A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256-22

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- J C POMPEU -SOFTWARES

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta quinta e sexta do Contrato**nº.256/2022.**

DO VALOR:O Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R$. 19.218,00 (dezenove mil duzentos e dezoito reais), do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$.3.203,00(três mil duzentos e três reais).

DO PRAZO:06 (seis) meses, contados da data do término do 3º. T. Aditivo, ou seja, 11/10/2024 e término 11/04/2025, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 1326/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Apresente despesa correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:
EXERCÍCIO 2024 JANEIRO/FEVEREIRO/2025
02.08.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0026.2040.0000- MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO
NOTA DE EMPENHO Nº. 314 DE 19 DE MARÇO DE 2024.
NO VALOR DER$. 12.812,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS)

EXERCÍCIO MARÇO/ABRIL/ 025
UNIDADE: 0202804 MANUTENÇÃO SAÚDE 155
FICHA FUNCIONAL: 10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMSÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
VALOR6.406,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**. 256/2022**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1326/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23 de setembrode 2024.

Chupinguaia - RO, 23 de setembro de 2024.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 25/09/2024 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**581348**e o código verificador**D5E3AEB3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	25/09/2024 08:10

Referência: Processo nº 2-1326/2022.	Docto ID: 581348 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BCFF6A9D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0239-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0239/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de suplemento alimentar - Supra Soy Zero Lactose, para atender o Acordo Judicial em favor da paciente de menor Ana Clara da Silva Oliveira, representada por sua mãe Alessandra Antunes da Silva, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0072/24**,**Proc. Adm. Nº 1848/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 1281 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de setembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 25/09/2024 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**581478**e o código verificador**EF5EBA73**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	25/09/2024 08:10

Referência: Processo nº 2-1848/2024.	Docto ID: 581478 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:48E9E4BD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0240/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0240/24

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza, copa, cozinha, e manutenção, destinados a merenda Escolar da Rede de Ensino de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0046/24**,**Proc. Adm. Nº 1710/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVADADES DA SEMED
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2927 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2928 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 66.901,40 (sessenta e seis mil, novecentos e um reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 24 de setembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 25/09/2024 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**582144**e o código verificador**8CD142A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	25/09/2024 08:10

Referência: Processo nº 1-1710/2024.	Docto ID: 582144 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:78A99E43

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta comCORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA,,para**Pagamentos de Taxas do ALVARA de Bombeiros da Casa de Acolhimento sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,**conformeTermo de Referência(ID 579154)a Justificativa da Contratação(ID 580329)) , NAD - Nota de Autorização de Despesa 71 de(ID 484721)) e Parecer da Auditoria(ID 582076), Inexigibilidade de Licitação 71(ID 582176)atendendo solicitação da SEMAS com empenho estimativo no valor deR$227,22**(Duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)**, de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor,com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº071/2024.
Processo Administrativo 1978/2024.
Gabinete da Prefeita, 24 de setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/09/2024 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**582248**e o código verificador**4B19F603**.

Referência: Processo nº 4-1978/2024.	Docto ID: 582248 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:40333ED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo administrativo nº 747/SEMTUR/2024
Dispensa Eletrônica nº 06/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos alimento no Festival de Praia 2024, que será realizado do da 26 à 29 de Setembro de 2024 no município de Costa Marques, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CONTRATADA: BARCA S RESTAURANTE LTDA
CNPJ: - 18.712.796/0001-70

VALOR: R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 25 de Setembro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:EBE11ED6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE RAQUEL RAENGER

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **RAQUEL RAENGER,** aprovado em 1º lugar, para o cargo de **ASSISTENTE JURÍDICO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1390302 SESDEC/RO, o CPF 027.560.172-21, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

RAQUEL RAENGER.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:6622871E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSISTENTE JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSISTENTE JURIDICO**, o (a) Senhor (a) **RAQUEL RAENGER,** convocado no Edital 02/2024,

empossada no dia 23/08/2024, tendo início ao exercício no dia 20/09/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F12C1DC7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 008/CPL/2024**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Aquisição de material de consumo kit agente comunitário de saúde (ACS), composto de camiseta, colete, mochila, chapéu e protetor solar, atendendo as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$: 43.859,22 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais Vinte e Seis Centavos). Processo Administrtivo nº 791/2024. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 02/10/2024.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.
Cujubim - (RO) 25 de Setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7A3AD9E0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preçopara **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R$: 335.246,70 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais Setenta Centavos), tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/09/2024 até às 09h29min do dia 10/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 10/10/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 25 de Setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:22793C93

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-778/2024 MODALIDADE:** CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 007/2024,**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº** 3291/2024 DE 20/09/2024,**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº** 3292/2024 DE 20/09/2024,**CONTRATO Nº 54/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE VIAS URBANAS COM EXTENSÃO DE 1.009,47 M E ÁREA DE 7.066,30M² E DENAGEM COM EXTENSÃO DE 1.036,00M EM ATENDIMENTO O TERMO DE CONVÊNIO Nº 462/2024/PGE-DERADM NO PROCESSO SEI Nº 0009.005616/2024-72 NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATO Nº 54/2024

CONTRATADO: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20.

VALOR TOTALDO OBJETO:R$2.104.438,63 (dois milhões cento e quatro mil quatrocentos e trinta oito reais e sessenta três centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 24 de setembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:E09AA232

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-692/2024. Contrato Administrativo nº 53/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP** e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **16.715.115/0001-00**, ora Contratada. **Objeto do contrato: IMPLANTAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM ESTRADAS VICINAL NO MUNCÍPIO DE CUJUBIM/RO com o total de seis unidades, localizada nas Linha C-08 com coordenada 9°23'51.00"S - 62°34'13.00"O , linha B-98 (02 und) com coordenada 9°22'0.00"S - 62°36'20.00"O E 9°19'23.00"S - 62°36'20.00"O, linha B-90 (02 und) com coordenada 9°22'8.00"S - 62°40'39.00"O E 9°23'1.76"S - 62°40'41.73"O, Travessão da B-90**

p/ B94 com coordenada 9°22'29.00"S - 62°39'33.00"O, na zona rural do município de Cujubim RO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 949278/2021, AG 1831-7 CONTA 0066472966 CAIXA ECONOMICA FEDERAL NUMERO DO PROCESSO INTERNO 49837/2023, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro.**Prazo de Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos. **Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço **Valor: R$ 2.032.498,83 (dois milhões trinta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais oitenta e três centavos).** Data da celebração: 20/09/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:2CB7CE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 087. ***. ***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 4.330,80 (quatro mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro e novembro) de 2024, retroativos a 01 de setembro de 2024.
ASSINAM:
Srº. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**.
Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4B623F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: MESAC FRANCISCO NUNES CPF: 681. ***. ***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 400,95 (quatrocentos reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro e novembro) de 2024, retroativos a 01 de setembro de 2024.
ASSINAM:
Srº. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**.
Srª. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.
Cujubim - RO, 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:52B2FAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 087. ***. ***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 730,95 (setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro e novembro) de 2024, retroativos a 01 de setembro de 2024.
ASSINAM:
Srº. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**.
Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.
Cujubim - RO, 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3329A4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: GENECI TEODORO DE SOUZA CPF: 204. ***. ***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 157,80 (centos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro e novembro) de 2024, retroativos a 01 de setembro de 2024.
ASSINAM:
Srº. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**.
Srª. GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.
Cujubim - RO, 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:938F5C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO Nº 10616 24 DE SETEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETONº 10616
24 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 53.747,41 (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)**orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 53.747,41

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 237
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 53.747,41

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (53.747,41)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2081 Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 217
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (18.747,41)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2081 Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 219
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (14.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2081 Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha: 218
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2081 Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 623
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (5.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2081 Conselho Municipal de Saúde
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 220
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (6.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para acobertar despesas com pagamento de Plantões Extras a Profissionais que atuam no hospital municipal e nas unidades de saúde, uma vez que os recursos atuais em conta não cobrem as despesas referente aos plantões.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023 2087	3.3.90.36	1.500		R$ 53.747,41
0023 2081	3.3.90.14	1.500	R$ (18.747,41)	
0023 2081	3.3.90.30	1.500	R$ (14.000,00)	
0023 2081	3.3.90.33	1.500	R$ (10.000,00)	
0023 2081	3.3.90.39	1.500	(5.000,00)	
0023 2081	4.4.90.52	1.500	(6.000,00)	
TOTAL			**R$ (53.747,41)**	**R$ 53.747,41**

Governador Jorge Teixeira, 24 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:363D8659

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10617/GAB/2024 25 DE SETEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10617/GAB/2024
25 de Setembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 139.945,53 (cento e trinta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação**,**conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2042.0000 -Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 -CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha 484
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 40.508,17

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2042.0000 -Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha 127
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 80.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2042.0000 -Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
Ficha 483
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 19.437,36

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2042.0000 -Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 -CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha 674
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (7.710,25)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2042.0000 -Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha 676
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (32.797,92)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2042.0000 -Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha 128
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (80.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2042.0000 -Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
Ficha 678
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (19.437,36)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 25 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:861A2825

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10618/GAB/2024 25 DE SETEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10618/GAB/2024
25 de Setembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação**,**conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.361.0007.2043.0000Atender Servidores Com Auxílios - Ensino Fundamental
3.3.90.48 Outros Outros Auxilios Financeiros Pessoas Fisicas
Ficha 130
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 50.000

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2043.0000Atender Servidores Com Auxílios - Ensino Fundamental
3.3.90.08 Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor Ensino Fundamental
Ficha 129
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (15.000)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2043.0000Atender Servidores Com Auxílios - Ensino Fundamental
3.3.90.08 Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor Ensino Fundamental
Ficha 672
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (35.000)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 25 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:8BC5D3B7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10619/GAB/2024 25 DE SETEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10619/GAB/2024
25 de Setembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 59.553,36 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação**,**conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.04 -Contratação Por Tempo Determinado
Ficha 682
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 47.292,89

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha 088
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 12.260,47

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.04 -Contratação Por Tempo Determinado
Ficha 695
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (52.292,89)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.13Obrigações Patronais
Ficha 664
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (7.260,47)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 25 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:8C8BA3CA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10620/GAB/2024 25 DE SETEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10621/GAB/2024
25 de Setembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos

termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$26.178,47 (vinte e seis mil cento e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação**,**conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2037.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Creche
3.1.90.04 -Contratação Por Tempo Determinado
Ficha 700
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 26.178,47

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2037.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Creche
3.1.90.04 -Contratação Por Tempo Determinado
Ficha 701
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (16.178,47)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2037.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Creche
3.1.90.13Obrigações Patronais
Ficha 102
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (10.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 25 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:1426D5B6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10622/GAB/2024 25 DE SETEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10622/GAB/2024
25 de Setembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação**,**conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2113.0000Atender Servidores Com Auxílio Creche
3.3.90.48Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 697
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 2.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2113.0000Atender Servidores Com Auxílio Creche
3.3.90.48Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 699
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (2.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 25 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:F73ACB56

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10621/GAB/2024 25 DE SETEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10621/GAB/2024
25 de Setembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$26.178,47 (vinte e seis mil cento e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação**,**conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2037.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Creche
3.1.90.04 -Contratação Por Tempo Determinado
Ficha 700

Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 26.178,47
02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2037.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Creche
3.1.90.04 -Contratação Por Tempo Determinado
Ficha 701
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (16.178,47)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2037.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Creche
3.1.90.13Obrigações Patronais
Ficha 102
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (10.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 25 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:C960C199

GABINETE
DECRETO Nº 10624/GAB/2024 25 DE SETEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETONº 10624/GAB/2024
25 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 254.043,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 254.043,33

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2037.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Creche
3.1.90.11 -Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha 100
Fonte De Recurso: 1.540
Valor:R$ 30.0000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2039.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Eja
3.1.90.11 -Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha 109
Fonte De Recurso: 1.540
Valor:R$ 20.0000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 -Contratação Por Tempo Determinado
Ficha 484
Fonte De Recurso: 1.540
Valor:R$ 72.064,52

12.361.0007.2042.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Ficha 483
Fonte De Recurso: 1.540
Valor:R$ 30.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2043.0000Atender Servidores Com Auxílios - Ensino Fundamental
3.3.90.48 Outros Outros Auxilios Financeiros Pessoas Fisicas
Ficha 130
Fonte De Recurso: 1.540
Valor:R$ 20.000

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2035.0000Atender Servidores Com Auxílios Pré Escola
3.3.90.48 Outros Outros Auxilios Financeiros Pessoas Fisicas
Ficha 094
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 8.500,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2113.0000Atender Servidores Com Auxílio Creche
3.3.90.48Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 697
Fonte De Recurso: 1.540
Valor:R$ 3.500,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2046.0000Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha 662
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$68.178,81

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a aMnautenção Administrativa - Ensino Fundamental
3.3.90.95 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Ca
Ficha 659
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$1.800,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (254.043,33)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Pré Escola
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha 665
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (15.180.24)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Pré Escola
3.3.90.93 Indenizações E Restituições
Ficha 683
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (29.451,97)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.11Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha 663
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (71.432,31)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000 -Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.11Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha 086
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (68.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2030.0000 -Assegurar a Manutenção Da Unidade Administrativa
3.3.90.92Despesa De Exercicios Anteriores
Ficha 073
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ (6.296,67)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2041.0000 -Assegurar a Manutenção Administrativa Ensino Fundamental
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 120
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ (20.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2112.0000Programa Cidadania E Formação Continuada
3.3.90.14Diárias Civil
Ficha 691
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.250,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2112.0000Programa Cidadania E Formação Continuada
3.3.90.31 Premiações, Artísticas, Cientifica E Culturais
Ficha 689
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ (15.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2033.0000 -Assegurar a Manutenção Administrativa Pré Escola
4.4.90.52 Material Permanente
Ficha 681
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2033.0000 -Assegurar a Manutenção Administrativa Pré Escola
3.3.90.39 Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Ficha 680
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ (3.209,91)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2036.0000 -Assegurar a Manutenção Administrativa Creche
3.3.90.39 Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Ficha 097
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ (6.520,40)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2046.0000 -Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Ficha 621
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.701,83)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para pagamentos da folha de pagamentos dos servidores que atuam na educação do município, sendo os contratados e pagamentos com Obrigações Patronais dentre outros, haja visto que foram remanejados servidores de algumas unidades dos 30% (trinta por cento) para a unidade dos 70% (setenta por cento).

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2034	3.1.91.13	1.540	R$: 15.180,24	
0007.2034	3.3.90.93	1.540	R$: 29.451,97	
0007.2034	3.1.90.11	1.540	R$: 71.432,31	
0007.2034	3.1.90.11	1.540	R$: 68.000,00	
0007.2030	3.3.90.92	1.500	R$: 6.296,67	
0007.2041	4.4.90.52	1.500	R$: 20.000,00	
0007.2112	3.3.90.14	1.500	R$: 4.250,00	
0007.2112	3.3.90.31	1.500	R$: 15.000,00	
0007.2033	4.4.90.52	1.500	R$: 10.000,00	
0007.2033	3.3.90.39	1.500	R$ 3.209,91	
0007.2036	3.3.90.39	1.500	R$ 6.520,40	
0007.2046	3.3.90.39	1.500	R$ 4.701,83	
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R$ 30.000,00
0007.2039	3.1.90.11	1.540		R$ 20.000,00
0007.2042	3.1.90.04	1.540		R$ 72.064,52
0007.2042	3.1.90.16	1.540		R$ 30.000,00
0007.2043	3.3.90.48	1.540		R$ 20.000,00
0007.2035	3.3.90.48	1.540		R$ 8.500,00
0007.2113	3.3.90.48	1.540		R$ 3.500,00
0007.2046	3.3.90.30	1.500		R$ 68.178,81
0007.2041	3.3.90.95	1.500		R$: 1.800,00
TOTAL			**R$: (254.043,33)**	**R$: 254.043,33**

Governador Jorge Teixeira, 25 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:6D0A6586

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10625/GAB/2024 25 DE SETEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10625/GAB/2024
25 de Setembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social**,**conforme abaixo descriminado:

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2007 0000- Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha:30
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 500,00

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2007 0000- Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha:29
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 500,00

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 25 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:6D2DFFA3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10625/GAB/2024 25 DE SETEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10626/GAB/2024
25 de Setembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 24.820,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração**,**conforme abaixo descriminado:

02.03- Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha:470
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 24.300,00

02.03- Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 057
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (24.300,00)

02.03- Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 471

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ (520,00)

02.03- Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 057
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (520,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 25 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:C473B28B

GABINETE
DECRETO Nº 10627 25 DE SETEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETONº 10627
25 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 5.230,00 (cinco mil e duzentos e trinta reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 5.230,00

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 587
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 5.230,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (5.230,00)

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 060
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (5.230,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para pagamento de indenizações e restituições.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006 2021	3.3.90.93	1.500		R$ 5.230,00
00062021	3.1.91.13	1.500	R$5.230,00	
TOTAL			**R$ (5.230,00)**	**R$ 5.230,00**

Governador Jorge Teixeira, 25 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:5BE435B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

R E T I F I C A Ç Ã O

DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-CPLMO
PROCESSO Nº 1113/2024 – CHEFIA DE GABINETE

A Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pelo Decreto n° **15.476/GAB-PREF/2024**, torna público que REITERA os dizeres do Edital do Pregão em epígrafe, publicado na AROM (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) dia 17 de setembro de 2024, página 39. **ONDE SE LÊ**: Data da abertura da Sessão: **01/10/2024 ás 10:00min** (**horário de Brasília**). **LEIA-SE:** Data da abertura da Sessão: **09/10/2024 ás 10:00min** (**horário de Brasília**). **RETIFICA O ITEM 23 Anexo I – Termo de Referência, Item 23 do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Item 23 do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Item 23 do ETP (Anexo do Edital).** Tal retificação justifica-se pela readequação do objeto contidos no Edital. Maiores informações através do fone/fax: (069) - 3541-6858/(069) 98414-4748.

Guajará-Mirim em 24 de setembro de 2024.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:44BC4CF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.846/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de recursos destinado de a emenda parlamentar nº2023945000.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas noartigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especialao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, para atender a**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**no valor de**569.251,00 (quinhentos e sessenta e nove milduzentos e cinquenta e um reais)**do superavit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

0212	**SECRETARIAMUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL-SEMTAS**			
08.122.0013.P.AA/C		**Emendasparlamentaresespecialnº2023945000**		
4.4.90.52.00	2.706	ObraseInstalações	F-A/C	R$569.251,00
Total				**R$569.251,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superavit financeiro destinados emenda parlamentar nº 2023945000 apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023 (anexo 14 C) emanexo.

Fonte	**C/C**	**ValordaReceita**
Emendaparlamentarnº2023945000	66720005-7	**R$569.251,00**
Total		**R$569.251,00**

Art.3º-
Estaleientraemvigornadatadesuapublicação,revogadasasdisposiçõesem contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:67F73835

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.847/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor deR$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família-IGD PBF**		
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-554	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 25.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada,para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família-IGD PBF**		
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	F-551	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00	1.660	Passagens e Despesas com Locomoção	F-552	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F-543	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 25.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8643C745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.261GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na**Lei nº 2.751/GAB/PREF/23**, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T O

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 236.910,04 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e dez reais e quatro centavos), referente a solicitação da**Secretaria Municipal deEducação - SEMED**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.122.0009.0032.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais 25%**		
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F-107	R$ 45.000,00
3.1.90.16.00	1.500	Outras Despesas Variáveis	F-108	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00	1.500	Contribuição Patronais	F-110	R$ 115.000,00
12.365.0009.9242.0000		**Manutenção do Ensino Infantil 25%**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-142	R$ 46.910,04
TOTAL				**R$ 236.910,04**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.122.0009.2029.0000		**Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%**		
3.3.90.08.00	1.500	Outros benefícios Assistências do Servidor	F-111	R$ 50.000,00
3.3.90.48.00	1.500	Outros Benefícios Financeiros a Pessoa Físicas	F-119	R$ 70.000,0
3.3.90.92.00	1.500	Despesa de Exercícios anteriores	F-120	R$ 10.000,00
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-122	R$ 8.124,04
12.361.0009.9363.0000		**Programa de Apoio Financeiro Municipal- PROAFIM Fundamental**		
3.3.50.43.00	1.500	Subvenções Sociais	F-138	R$ 39.872,00
12.365.0009.1003.0000		**Programa de Apoio Financeiro Municipal- PROAFIM Creche**		
3.3.50.43.00	1.500	Subvenções Sociais	F-139	R$ 7.760,00
12.365.0009.1136.0000		**Programa de Apoio Financeiro Municipal- PROAFIM Infantil**		
3.3.50.43.00	1.500	Subvenções Sociais	F-140	R$ 17.004,00
12.365.0009.9242.0000		**Manutenção do Ensino Infantil 25%**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-142	R$ 34.150,00
TOTAL				**R$ 236.910,04**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7E91DFEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.274/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder Emenda Modificativa da Lei 2.831/GAB/PREF/2024 do dia 16 de agosto de 2024, referente a abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZSABERquea**CÂMARAMUNICIPALDEGUAJARÁ-MIRIMRO**aprovoue eu, baixo o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder Emenda Modificativa da Lei 2.831/GAB/PREF/2024 do dia 16 de agosto de 2024 referente suplementação por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R$15.701,50 (quinze mil setecentos e um reais e cinquenta centavos) para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0212		SecretariaMunicipaldeAssistênciaSocial		
08.122.0013.0079.0000		ManutençãodasatividadesdaSEMTAS		
3.3.90.92.00	1.500	DespesasdeExercícioAnterior	A/C	R$15.701,50
TOTAL				R$15.701,50

Art.2º-
OcréditoabertoporessaLeiserácobertocomrecursosprovenientesanulaçãoparcialdadotação a seguir indicada, para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado peloartigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0212		SecretariaMunicipaldeAssistênciaSocial		
08.241.0013.0091.0000		ManutençãodasatividadesdaCasadoAncião		
3.3.90.30.00	1.500	MaterialdeConsumo	F-285	R$10.000,00
08.243.0013.0087.0000		ManutençãodasatividadesdaInstituiçãodeAcolhimentoDoceLar-IADL		
3.3.90.39.00	1.500	OutrosServiçosdeTerceirosPessoaJurídica	F-287	R$5.701.50
TOTAL				R$15.701,50

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições contrárias, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8DB17733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.275/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de recursos destinado de a emenda parlamentar nº2023945000."

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e
Eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS** no valor de**569.251,00 (quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais)**do superavit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

0212	**SECRETARIAMUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL-SEMTAS**			
08.122.0013.P.AA/C		**Emendasparlamentaresespecialnº2023945000**		
4.4.90.52.00	2.706	ObraseInstalações	F-A/C	R$569.251,00
Total				**R$569.251,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superavit financeiro destinados emenda parlamentar nº 2023945000 apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023 (anexo 14 C) emanexo.

Fonte	**C/C**	**ValordaReceita**
Emendaparlamentarnº2023945000	66720005-7	**R$569.251,00**
Total		**R$569.251,00**

Art.3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrária.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1D006D44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.276/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu baixo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor deR$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família-IGD PBF**		
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-554	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 25.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada,para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família-IGD PBF**		
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	F-551	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00	1.660	Passagens e Despesas com Locomoção	F-552	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F-543	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 25.000,00**

Art.3º-
Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõescontrária.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:78203A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/CHEF-GAB/2024 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

3 (três) diárias no valor R$: 1.125,00 (mil cento e vinte cinco reais), em nome do Servidor **JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** para que o mesmo possa se deslocar à cidade de Sena-Madureira/ Acre, com a finalidade de transportar a produção de borracha, no período de**24/09/2024 a 26/09/2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DEE37623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.273/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração por Óbito deCleone Penha Melo e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Exonera por óbito, a servidora **CLEONE PENHA MELO**, ocupante do cargo efetivo **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, com fulcro no artigo 34, inciso VIII da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).

Parágrafo único Na forma da Lei, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 07 de junho de 2024**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B046D56E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.260/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede gozo de **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** a servidora **FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE NEFERMAGEM**, pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao **2º quinquênio 2013/2018,** no período intercalado de **outubro/24, novembro/24 e fevereiro/2025** com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:79251291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.270/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio Assiduidade e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concedegozo de**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**à servidora**ELYK VERÔNICA OLIVEIRA VARGAS,**ocupante do cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,referente ao**2º Quinquênio**2012/2017**,**no período deoutubro, novembro e dezembro/2024, com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:48851491

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.271/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede gozo de **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** à servidora **VANESSA DOS SANTOS MOURA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao **2º Quinquênio** 2016/2020**,** no período de novembro/2024, agosto/2025 e outubro/2025, com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:229392DC

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 501

No dia 23 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF n° **35146591253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.059.257/0001-08

Representante: Daniela Marques de Souza

Telefone: (69) 8489-4671

Email: jealicitacao@gmail.com

Endereço: AV AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE, Candeias do Jamari - RO - 76860-000

Item: 32 Quantidade: 50,00 **Unidade:** Lata**Marca:** DANONE**Modelo:** DANONE **Preço Unitário:** R$ 40,00**Valor Total:** R$2.000,00

Descrição: Complemento alim. Lácteo para crianças a partir de 4 anos, embalagem no mínimo de 380g e máximo de 400g.

Total: R$ 2.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/09/2025** , a contar do dia **23/09/2024** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à eventual e futura aquisição de material de consumo tipo gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento as necessidades das secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 007/2024, para Registro de Preços nº 005/2024.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de

alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- CLÁUSULA TERCEIRA
A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.
O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
– É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
– Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
– O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
– As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
– O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
– Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA
É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim

por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias corridos, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação de cada Secretaria participante. O cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.
- Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda de cada Secretaria participante e entregue no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326, ou nos locais/endereços indicados pelas Unidades Administrativa de segunda-feira a domingo das 08h00min às 14h00min
- Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
- Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano.
- É de inteira responsabilidade do almoxarifado, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

contratuais.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (Art. 119, lei 14.133/21).
7.14 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
– O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
- Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
– A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
9.3 A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de

força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
– Entregar os materiais/produto de acordo com o especificado no Termo de Referência.
– A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
– A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
– A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
- Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
- Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
– A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. 1013 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Projeto/Atividade: 0079 - Manutenção de Atividades da SEMTAS
Projeto/Atividade: 0091 - Manutenção de Atividades da Casa do Ancião
Projeto/Atividade: 0087 - Manutenção de Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar Projeto/Atividade: 3256 - Manutenção de Atividades do BL PSEMAC FNAS Projeto/Atividade: 9403 - Manutenção de Atividades do BL PSEMC MSE FNAS Projeto/Atividade: 9405 - Manutenção de Atividades do Piso Fixo PSEMC Projeto/ Atividade: 0094 - Manutenção de Atividades do BL PSB FNAS
Projeto/Atividade: 9263 - Manutenção de Ativ. do Programa Primeira Infância no SUAS Projeto/Atividade: 9324 - Manutenção de Ativ. do Programa Mamãe Cheguei Projeto/Atividade: 9406 - Manutenção de Atividades do Piso Fixo PSEAC Projeto/Atividade: 9407 - Manutenção de Atividades do Piso Fixo PSB Projeto/Atividade: 9484 - Manutenção de Atividades do Programa Crescendo Bem
Projeto/Atividade: 0104- Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo RECURSO PRÓPRIO, FEDERAL E ESTADUAL Unidade: 021700- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-FMDCA Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 0086 – Manut das Ativ. de Apoio à Criança e do Adolescente-CMDCA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Educação. Projeto/Atividade:12.306.0009.0783.0000 Programa De Alimentação Escolar Fundamental
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.500.12.099 Recursos Extras Da Educação. Projeto/Atividade: 12.306.0009.0783.0000 Programa De Alimentação Escolar Fundamental
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.552.012.051 Programa Nacional Da Alimentação Escolar- Pnae
Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000 Programa De Alimentação Escolar Especial
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.500.12.099 Recursos Extras Da Educação.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000 Programa De Alimentação Escolar Especial
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.552.012.051 Programa Nacional Da Alimentação Escolar- Pnae.
Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 Programa De Alimentação Escolar Ensino Infantil Pré Escola Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
0.1.500.12.099 Recursos Extras Da Educação.
Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 Programa De Alimentação Escolar Ensino Infantil Pré Escola. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.552.012.051 Programa Nacional Da Alimentação Escolar- Pnae.
Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 Programa De Alimentação Escolar Ensino Infantil Creche. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.500.12.099 Recursos Extras Da Educação.
Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 Programa De Alimentação Escolar Ensino Infantil Creche.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.552.012.051 Programa Nacional Da Alimentação Escolar- Pnae.
Projeto Atividade: 12 122 0009 2029 0000- Gestão E Manutenção A Serviço Da MDE,
Educação Básica Municipal 25%, Contempla O Plano De Governo As Metas 1,2,6,7 E 2 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Unidade Orçamentária: CHEFIA DE GABINETE
A despesa aqui pretendida ocorrerá na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito Projeto/ Atividade: 2002- Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha: 028

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Projeto/Atividade:117- Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológicas Ambiental em Saúde/SAE Projeto/Atividade: 128 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro Projeto/Atividade:
128 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro/CAPS Projeto/Atividade: 9436 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Projeto/Atividade: 117 - Manutenção das Atividades da NUVEPA
Projeto/Atividade: 117 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica/Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 114 - Manutenção das Atividades da SEMSAU/CONSELHO
Projeto/Atividade: 114 - Manutenção das Atividades da SEMSAU

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/COMPLA
Unidade Orçamentária: COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/COMPLA
Projeto/Atividade: 0017 Manutenção das atividades da SEMPLA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha:180

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0009 0783 Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental 0.1.500012.099 Recurso Extras da Educação
0.1.552112.051 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
12 306 0009 1004 Programa Nacional de Alimentação Escolar ESPECIAL 0.1.500012.099 Recurso Extras da Educação
0.1.552112.051 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
1230600091126 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola 0.1.500012.099 Recurso Extras da Educação
0.1.552112.051 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
3060099454 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche 0.1.500012.099

Recurso Extras da Educação
0.1.552112.051 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

12.2 - VALOR ESTIMADO: R$ R$. 2.161.696,45 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2024 com ARP 05/2024 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA 49.059.257/0001-08

Assinado de forma digital por: **Daniela M arques de Souza 88961222287**
Dados: 23/09/2024 16:09:58

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4A64B8BD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 24/2024 PROCESSO Nº 2257/2024

Carona Registro de Preços Contratação de Empresa Especializada em Planejamento Municipal com Regularização Cadastral, Regularização Fundiária interligados com dados do Cadastro Imobiliário com Software Interligados.

SEMFAZ

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2257/2024 e conforme Parecer Nº 943/24, Id: 517000, Carona Registro De Preços Contratação De Empresa Especializada Em Planejamento Municipal Com Regularização Cadastral, Regularização Fundiária Interligados Com Dados Do Cadastro Imobiliário Com Software Interligados -**SEMFAZ**,**HOMOLOGO**,em favorda Empresa WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.831.807/0001-90, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Palácio Pérola do Mamoré, 25 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C941115C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 122/GAB-SEMED/24 EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Nete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.
Artigo 2º – A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com afinalidade decumprir agenda de trabalho na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC (Setor de Convênios) no dia 25 de setembro de 2024, com saída no dia 24 de setembro de 2024.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0CE56EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº /GAB-SEMED/24 EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação Profa. **Ana Nete Azevedo Dantas**, para cumprir agenda de trabalho na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC (Setor de Convênios) que será realizada no dia 25 de setembro de 2024, com saída no dia 24 de setembro de 2024.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BE52FC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2.024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável da CM – 30 mototáxi, a seguir relacionado a comparecer na Divisão de Dívida Ativa no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente **notificação nº 176/2024**

Endereço **Av. 13 de Setembro, nº 139, Bairro Tamandaré**
Contribuinte. **Crerier Chagas Lemos**
CNPJ. X8X, 94X.0XX – 4X

Guajará Mirim/RO, 24 setembro de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:D2D9F2BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO
CANDIDATO APROVADO

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com**o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024**de processo seletivo, realizado por esta instituição e**homologado**em**05/07/2024**, publicadoDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 3763**de**05**de**julho de 2024**,**resolve**:
CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer com máxima urgência na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**25/09/2024 a 30/09/2024**, no horário das**07h30m as 13h30m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO VI do Edital nº 002/2024.**

PEDAGOGO (a)			
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
255	Júlio Henrique Domingues de Freitas	4º	36
090	Maria Rita Leme de Pontes	5°	35
254	Marizete Sampaio Costa Pacheco	6°	35

Itapuã do Oeste/RO, 24 de setembro de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino De Administraçao E Planejamento
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5A0D7C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/GAB/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Gabinete. Processo Administrativo nº 2138/2024. Objeto: formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e manutenção de poços semiartesianos para atender as necessidades das secretarias municipais de Machadinho D'Oeste/RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará o Pregão eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 819.539,40 (oitocentos e dezenove mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). O envio das propostas será das 09h00min do dia 27/09/2024 até as 08h30min do dia 11/10/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 11/10/2024 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.
Machadinho D'Oeste - RO, 25/09/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:FE015066

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 34/SEMUSA/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/SEMUSA/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Gabinete. Processo Administrativo nº 2060/2024. Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará o Pregão eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 138.321,08 (Cento e trinta e oito mil trezentos e vinte um reais e oito centavos). O envio das propostas será das 09h00min do dia 27/09/2024 até as 08h30min do dia 09/10/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 09/10/2024 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão:www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br.
Machadinho D'Oeste - RO, 25/09/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:47D1DAFF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 35/SEMADFAZ/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/SEMADFAZ/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Gabinete. Processo Administrativo nº 1179/2024. Objeto:CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA E MONITORIAMENTO NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICPAL DE FORMA CONTINUA NO PONTO 01 E PONTO 02 LOCALIZADOS AV. RIO DE JANEIRO, N.º 3094 E PONTO 02, NA AV. DIOMEIRO DE MORAIS BORBA, N.º 2420.Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará o Pregão eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$107.200,08 (cento e sete mil duzentos reais e oito centavos). O envio das propostas será das 09h00min do dia 27/09/2024 até as 08h30min do dia 10/10/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 10/10/2024 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão:www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br.
Machadinho D'Oeste - RO, 25/09/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:714B4D37

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2573/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2573, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 12.852,45(doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), recurso oriundo do CONV. Nº 079/2023/PGE/DER - MICRORREVESTIMENTO PRIMÁRIO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**630064**e o código verificador**0C933F81**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:54CD2FC0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2573/2024

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2573, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

ANEXO I -CONV. Nº079/2023/PGE/DER - MICRORREVESTIMENTO PRIMÁRIO.

RECEITA:
Iduso:1025
Grupo/Código: 2.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.111

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO EM 31/12/23. VALOR (R$)
2265-9	27310-4	CONV. Nº079/2023/PGE/DER MICRORREVESTIMENTO PRIMÁRIO.	12.852,45
SALDO			12.852,45
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			12.852,45

Superávit Financeiro a ser inserido ao orçamento do exercício financeiro de 2024 referente aos rendimentos de aplicações financeiras, através do saldo bancário em 31/12/2023, do CONV. Nº 079/2023/PGE/DER, firmado entre a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO e o DER-RO.

DESPESA:
Iduso:1025
Grupo/Código: 2.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.111

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
451	Obras e Instalações	15.451.0020.1174.0000	44.90.51.00	12.852,45
TOTAL				12.852,45

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**630065**e o código verificador**CCD9B0FB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:58E277DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2572/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2572, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de74.010,93(setenta e quatro mil, dez reais e noventa e três centavos)**,**oriundo doCONV. Nº 079/2023/PGE/DER - MICRORREVESTIMENTO PRIMÁRIO,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**630046**e o código verificador**553FBAD6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9C1ACE32

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2572/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2572, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PLANILHA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -CONV. Nº079/2023/PGE/DER - MICRORREVESTIMENTO PRIMÁRIO.			
RECEITA:			
Iduso:1025			
Grupo/Código: 1.701			
Detalhamento: 0			
Código de aplicação: 001.111			
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo em 31/08/2024 Valor (R$)**
2265-9	27310-4	CONV. Nº 079/2023/PGE/DER-MICRORREVESTIMENTO PRIMÁRIO.	74.010,93
SALDO			74.010,93
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			**74.010,93**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, REFERENTE AOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, ATRAVÉS DO SALDO BANCÁRIO EM 31/08/2024, DO CONV. Nº 079/2023/PGE/DER, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO E DER-RO.			

DESPESA:				
Iduso:1025				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.111				
Ficha	**Descrição**	**Proj/Ativ.**	**Elem. Despesa**	**Valor**
688	Obras e Instalações	15.451.0020.1174.0000	44.90.51.00	74.010,93
SUB TOTAL				**74.010,93**

Machadinho D'Oeste-RO, 23 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**630059**e o código verificador**7C331331**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:645EC937

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2654/2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:434 de 07/11/2022.
PROCESSO:2654/2022.
OBJETO DO CONTRATO:ADITIVO DE VALOR-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL,
REGIONAL E ESTADUAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDONIA LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:84.748656/0001-87;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:23/09/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 15.040,00
(quinze mil e quarenta reais)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00
(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

24/09/2024 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**629710**e o código verificador**4E982B07**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2DE77E6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4593/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4593, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2573 de 23 de setembro de 2024, resolve:

D E C R E T A R
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 12.852,45 (doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), recurso oriundo do CONV. Nº 079/2023/PGE/DER - MICRORREVESTIMENTO PRIMÁRIO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 16:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**630533**e o código verificador**A0ABAF37**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D21EB152

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 4593/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4593, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ANEXO I - CONV. Nº079/2023/PGE/DER - MICRORREVESTIMENTO PRIMÁRIO.

RECEITA:
Iduso:1025
Grupo/Código: 2.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.111

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO EM 31/12/23. VALOR (R$)
2265-9	27310-4	CONV. Nº079/2023/PGE/DER MICRORREVESTIMENTO PRIMÁRIO.	12.852,45
SALDO			12.852,45
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			12.852,45
Superávit Financeiro a ser inserido ao orçamento do exercício financeiro de 2024 referente aos rendimentos de aplicações financeiras, através do saldo bancário em 31/12/2023, do CONV. Nº 079/2023/PGE/DER, firmado entre a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO e o DER-RO.			

DESPESA:
Iduso:1025
Grupo/Código: 2.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.111

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
451	Obras e Instalações	15.451.0020.1174.0000	44.90.51.00	12.852,45
TOTAL				12.852,45

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 16:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**630548**e o código verificador**5A9599BD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D0D86081

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4592/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4592, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalEspecial por Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2572 de 23 de setembro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de74.010,93 (setenta e quatro mil, dez reais e noventa e três centavos)**,**oriundo do CONV. Nº 079/2023/PGE/DER - MICRORREVESTIMENTO PRIMÁRIO,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 16:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**630688**e o código verificador**E88681C5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:21A4FB5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°477/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°477/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO Nº2226/2022 PELA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

ART.1º - PRORROGARPOR 60 DIAS(sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos do processo nº2226/2022 pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O PROCESSO Nº2226/2022**, instaurado pelaportaria nº584/2022, de acordo com o solicitado no Memorando Nº57/2024/PAD(ID 626261), em conformidade com o art.174 da Lei Municipal nº820/2007.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação, com efeito retroativo ao dia 18 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 de setembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**630506**e o código verificador**F4595719**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:441A7870

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3142/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3142/2024.
CLASSE: Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
NOME: Aparecida Braz De Menezes

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº3142/2024, referente à **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** solicitado pela servidora **APARECIDA BRAZ DE MENEZES,** de acordo com Requerimento(ID 630039).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**630411**e o código verificador**04560D7A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:841A75D3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2802/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2802/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos de ISSQN
NOME: Energisa Rondônia - Distribuidora De Energia Sa

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº2802/2024,de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE ISSQN,**lançados nos anos/exercícios de **2006, 2008, 2016, 2017 e 2018**,requerido pela**ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 618858).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**630434**e o código verificador**39DFD480**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EC18589E

IMPREV
ATA Nº 009/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/09/2024), às 08h20m (oito horas e vinte minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença da Presidente do instituto Sra. Kerles Duarte, a Sra. Andréia da Silva Luz - Contadora, Sr. Jonas Nunes Queiroz- Contador e da Sra. Juliana Dos Santos Loures da Silva Assessora de Benefícios. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se a 1ª PAUTA: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE JULHO DE 2024. Após análises e questionamentos do Conselho Fiscal, foram sobre os pagamentos realizados, não foram identificadas inconsistências. Após discussões necessárias referente as despesas e receitas, o referido balancete foi aprovado sem ressalvas. 2ª PAUTA: PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS. Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentos em dia. 3° PAUTA: REFERENTE AO PRÓGESTÃO. Conforme informação prestada pela Presidente Sra. Kerles foram sanadas as pendências apontadas na Pré-Auditoria. Bem como, informou que a Auditoria de forma presencial está agendada para o dia 26 e 27 de setembro de 2024.4ª PAUTA: REFERENTE RELATÓRIO MENSAL BENEFÍCIO- AGOSTO/2024. O referido relatório informa que o número de matriculados no Instituto são: 175 (cento e setenta e cinto aposentados e 46 (quarenta e seis) pensionistas, totalizando 221 (duzentos e vinte e um) beneficiários. Foi realizado 05 (cinco) recebimentos e 01 (um) pagamento por requerimento do COMPREV, sendo necessários esclarecimentos da Sra. Juliana Dos Santos Loures da Silva e todas as dúvidas pertinentes ao referido relatório foram esclarecidas. 5º PAUTA: PARTICIPAÇÃO NO 1º CONGRESSO RONDONIENSE DE RPPS. Nos dias 10 ,11 e 12 de setembro de 2024, na cidade de Porto Velho, ocorreu o 1º Congresso Rondoniense de RPPS houve a participação dos Membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Servidores do Imprev, bem como, representantes de Conselhos de diversos Municípios do Estado de Rondônia, Membros do Tribunal de Contas e Servidores do Iperon. O evento contou com a apresentação da Sra. Cláudia Fernanda Iten, do Ministério da Previdência Social -MPS abordou sobre o tema: Atualizações das Normas Gerais Aplicadas aos RPPS, Avanços e Desafios. Bem como, estiveram presentes vários palestrantes renomados do país, com temas importantes. Presentes Palestrantes como Sr. Michel Leite -Coordenador de Controle Externo do TCE/RO; Sr. Alan Santos DATAPREV; Sra. Josi Andrade PREVCOM; Sr. Prof. Otoni Guimarães - RFB.; Sr. Inácio Magalhães - TCE/DF; Sr. Alexander Baer e Representantes de Entidades Financeiras diversas. Todos os temas foram ricamente abordados pelos palestrantes, sendo oportunizado que os participantes sanassem dúvidas ao final de cada assunto abordado. 6º PAUTA: RECONDUÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV. Na ata nº.009/2024 da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Imprev, realizada em 09/09/2024 na 1ª pauta do dia, tratou da recondução ao cargo de membro e presidente do conselho deliberativo Sra. Sílvia Natália Granda Demeu, que apresentou o requerimento o com pedido de cancelamento do afastamento para retornar as atividades (id 621422).O Conselho Deliberativo aprovou o retorno da conselheira, senhora Silvia Natalia Gandra Demeu ao cargo de membro e presidente do Conselho Deliberativo. E destituiu do cargo de presidente interina a senhora Fabiane Purificação Apª dos Santos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h31m (onze horas e trinta e um minutos), eu Luana Lima de Ata de Reunião 009 de 23/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 629947 e CRC: 599A5455). Pág: 2/2 Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais. Machadinho D'Oeste, em 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:3B9608D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348

Nº do Contrato: nº.348 de 20/09/2024
N.º do Processo: nº.:3114/2024
Objeto do contrato: aquisição de materiais de construção, através da ARP n° 32/2023, derivada pregão eletronico n° 63/2023/GAB, do processo licitatório n° 3193/2023, conforme memorando nº 256/SEMED/2024 e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP***
CNPJ do Contratado: 26.915.509/0001-58
Data de Assinatura do Contrato: 25/09/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS; 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR
Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 7.226,00 (sete mil, duzentos e vinte e seis reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/09/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 25/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA
Sócia Administradora

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:262073FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353

Nº do Contrato: nº.353 de 24/09/2024
N.º do Processo: nº.:3141/2024
Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 258/2024/SEMED e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: P BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 48.849.767/0001-16
Data de Assinatura do Contrato: 25/09/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 48.070,00 (quarenta e oito mil e setenta reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/09/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 25/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ISOLDE MACHADO FERREIRA
Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B9C23C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354

Nº do Contrato: nº.354 de 24/09/2024
N.º do Processo: nº.:3141/2024
Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 258/2024/SEMED e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA***
CNPJ do Contratado: 10.918.347/0002-52
Data de Assinatura do Contrato: 25/09/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/09/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 25/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA
Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:F2B08E0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/SEMOSP/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/SEMOSP/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO C.B.U.Q QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ministro Andreazza - SEMOSP**,** daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, estabelecida na Rua Brasília, 211, sala 03, Bairro Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno, Cep.: 76.970-000, neste ato representada por **JOSÉ HELIO RIGONATO DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 878.127 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 773.074.102-49, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, Km 196, Bairro Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno-RO, neste Ato, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e legislação correspondente, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste TERMO, de conformidade com o **Processo Global n. 337/SEMOSP/2024**, em adesão a Ata de Registro de Preços n. 049/2023, oriunda do pregão eletrônico de n. 66/2023 do processo global de n. 0913/SEMOSP/2023 da Prefeitura Municipal de Presidente Médice – RO, autorizado conforme ofício de n. 84/SEMGOV/2024, e demais documentos acostados aos autos do processo de n. 337/SEMOSP/2024 da Prefeitura Municipal de

Ministro Andreazza-RO, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: **O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE EM 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO ORIGINAL N. 05/SEMOSP/2024 DE 22/04/2024, NA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 ES (CAP50/70) FAIXA C. Agregado graúdo, pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32, para serem utilizados nas ruas devidamente especificadas nas planilhas em anexo aos autos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO. O Valor do presente aditivo é de R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), que corresponde a 250ton. DO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência a partir da sua assinatura até o final de vigência do contrato original, ou seja, de **23/09/2024 à 22/04/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contratado, decorrente da parte de execução custeada por Recursos Próprios correrão por conta do Orçamento Municipal, exercícios anteriores, consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. 02.005.04.122.0037.1.513. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento do presente aditivo, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 14.133/21 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

VALDOMIRO FELIX TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
HELIO RIGONATO DE ANDRADE
Contratada/Representante

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. º. 005/SEMOSP/2024

-**PROCESSO Nº**.: 337/SEMOSP/2024;
-**CONTRATO Nº**.: 005/SEMOSP/2024;
-**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**CONTRATADA**: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA;
-**OBJETO** - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE EM 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO ORIGINAL N. 05/SEMOSP/2024 DE 22/04/2024, NA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 ES (CAP50/70) FAIXA C. Agregado graúdo, pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32, para serem utilizados nas ruas devidamente especificadas nas planilhas em anexo aos autos;
-**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00.00;
-**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.005.04.122.0037.1.513;
-**VALOR DO TERMO ADITIVO:** O Valor do presente aditivo é de R**$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), que corresponde a 250ton.**
- VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O presente TERMO terá vigência a partir da sua assinatura até o final de vigência do contrato original, ou seja, de **23/09/2024 à 22/04/2025,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
-**LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta – feira, e nos locais a serem indicados pelo responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8D8DD5EC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.458/PMMA/2024

DECRETO N. 6.458/PMMA/2024

"CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE 2024 DA REGIÃO DO CAFÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO a Resolução nº 723, de 09 de novembro de 2023 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (5ª CNSTT).

CONSIDERANDO a Resolução nº 743, de 14 de março de 2024 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras.

CONSIDERANDO a Resolução nº 744, de 14 de março de 2024 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprova o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).

CONSIDERANDO a Resolução nº 753, de 11 de julho de 2024 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que dispõe sobre alterações relativas às normativas da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 28 de agosto de 2024 do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ministro Andreazza/RO, que aprova o chamamento da 3ª Conferência Regionalizada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2024 da Região do Café.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.960 de 08 de agosto de 2024, do município de Cacoal/RO, que convoca a 3ª Conferência Regionalizada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2024 da Região do Café.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 1.760/PMMA/2.017 e nº 1.786/PMMA/2.018,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica convocada a 3ª Conferência Regionalizada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2024 da Região do Café, com os seguintes Municípios: Cacoal, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, São Felipe e Primavera de Rondônia a realizar-se nos dias 30 e 31 de outubro de 2024.

Art. 2º- O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", com os seguintes eixos:

Eixo I: A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
Eixo II: As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e
Eixo III: Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social.

Art. 3º - A 3ª Conferência Regionalizada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2024 da Região do Café será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cacoal, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º- A 3ª Conferência Regionalizada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2024 da Região do Café servirá como etapa preparatória para a Conferência Estadual.

Art. 5º- O Regimento Interno da 3ª Conferência Regionalizada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2024 da Região do Café bem como as demais normas de organização e funcionamento serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e editados por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º- As despesas para a realização da 3ª Conferência Regionalizada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de 2024 da Região do Café serão por conta das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, São Felipe e Primavera de Rondônia.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Ministro Andreazza/RO, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2A662E4D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.462/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.462/PMMA/2024.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA /RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZA, RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza.
Considerando, o inciso I do Art 2º c/c a Meta 05 da Lei nº 1.449/PMMA/2015 que aprovou O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015- 2025.
Considerando o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), estratégia do Ministério da Educação (MEC) que visa alfabetizar os alunos da rede pública de ensino fundamental nos três primeiros anos de escolaridade.
Considerando que a uma iniciativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) ao Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC)que apoia a política de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, com oferta de ferramentas e ações para melhorar a gestão pedagógica e da política de alfabetização.
Considerando que o Estado de Rondônia inatituiu o Programa de Avaliação da Alfabetização (ProAlfa) Rondônia, que faz parte da política estadual de alfabetização.

DECRETA

Art. 1° Fica instituido no âmbito do município de Ministro Andreazza /Ro, a Política Municipal de Alfabetização na idade certa da Secretaria Municipal de Educação -Semed, denominado, **Alfabetiza Andreazza.**

Art. 2ª As diretrizes do programa serão estabelecidas e cumpridas na forma do anexo Único deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CFA7B797

ASSESSORIA JURÍDICA
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.476/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.024, homologado em 19 de março de 2.024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 26 de março de 2.024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Determinado o (a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

O (a) convocado (a) deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O (a) convocado (a) que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos

convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.
E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 23 de setembro de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA – 24 horas semanais

-FLAUDEIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (a) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:51C31F25

ASSESSORIA JURÍDICA
63 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

63 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Indeterminado o(a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O (A) convocado (a) deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 23 de setembro de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL CUIDADOR– 40 horas semanais

- AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (A) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);

9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)

10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A5C4BE6B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 09 de outubro de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA DAS UBS ELÓI DE LIMA MACHADO E CENTRO DIFERENCIADO DE SAÚDE JOÃO PAULO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.**

O VALOR ESTIMADO: R$: 82.664,82 (Oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 25 de setembro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3D6A87FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3591/2024

de 25 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.439 de 24 de setembro de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.439 de 24 de setembro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 100.000,00 (cento mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.242.0011.2054	*CONTRATUALIZAÇÃO APAE*	
3.3.50.43 - 394	Subvenções Sociais	100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**100.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse pelo Fundo Nacional de Assistência Social, através de Emenda Parlamentar Impositiva no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:578B4BCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3592/2024

de 25 de setembro de 2024.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, nos moldes da lei 1.440 de 24 de setembro de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.440 de 24 de setembro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, no valor de **R$ 149.976,56 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.1057	*PROJETO COMPARTILHANDO SAÚDE*	
3.3.90.39 - 310	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.976,56
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**149.976,56**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, na conta do Fundo Municipal de Saúde, movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0, no valor de R$ 149.976,56 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:95FC97EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3593/2024

de 25 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.441/2024 de 24 de setembro de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.441 de 24 de setembro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 454.630,00 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos e trinta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.1081	*CV PARA AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS COM CONCHA*	
4.4.90.52 - 395	Equipamentos e Material Permanente	454.630,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**454.630,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado no valor de R$ 431.898,50 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos), acrescido de R$ 22.731,50 (vinte e dois mil setecentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMOSP*	
3.3.90.39 - 131	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.731,50
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**22.731,50**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E7931D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3594/2024

de 25 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 28.650,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinqüenta reais),*** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSOS PRÓPRIO*	
3.3.90.93 - 210	Indenizações e Restituições	9.850,00
10.302.0010.1024	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. MAC*	
3.3.90.30 - 378	Material de Consumo	18.800,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**28.650,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinqüenta reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSOS PRÓPRIO*	
3.3.90.36 - 208	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.850,00
10.302.0010.1024	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. MAC*	
3.3.90.36 - 379	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.800,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**28650,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinqüenta reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:138FDE27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO:147/SUPEL/2022
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO Nº 011/SUPEL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO:0001228.2.5-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo DE VALOR**,** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA

REFORMA E CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.
EMPRESA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 16.715.115/0001-00
DA VIGÊNCIA:

Por motivo da paralização, a vigência de:
Execução do Serviço de 07 de junho de 2024 à 05 de setembro de 2024 passou a ter seu vencimento adia 17 de outubro de 2024
Da Vigência do contrato de 27 de junho de 2024 à 25 de setembro de 2024 passou a ter seu vencimento dia 09 de novembro de 2024.
DO VALOR:
Acrescenta-se o valor deR$ 88.193,17 (OITENTA OITO MIL CENTO NOVENTA TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondente a4,76%do contrato original, referente aos itens conforme previstos na Planilha de Orçamentária [ID: 1.BFC.6CC], confeccionada pelo setor de engenharia.
O contrato 111/SUPEL/2023, que obtinha o valor de R$ 1.852.487,12 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos), passa a totalizar R$ 1.940.680,29 (Um milhões Novecentos e Quarenta mil, seiscentos e Oitenta reais e vinte e nove centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:507B3E92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3747, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 8.225,25 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
178	02.11.00 04.122 0002 2017 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	168	02.11.00 04.122 0002 2016 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	8.225,25

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100,00 (cem reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
46	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	52	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.47.00 1.500.0000.0000	100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 24 de setembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A29BE538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879, 25 DE SETEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 591.2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA, Matrícula 1364, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/06/2024 a 28/06/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9D1BC99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880, 25 DE SETEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita e Processo n. 887.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DEBORA DA SILVA FERREIRA, Matrícula 2926, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CLT, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/05/2024 a 10/06/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 11/06/2024 a 05/07/2024 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E6E12CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881, 25 DE SETEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 685/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LEILIANE SPADETTO, Matricula 3199, ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS, vinculada a Superintendência de Compras e Licitação - SUPEL, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/04/2024 a 25/04/2024, 03/05/2024 a 10/05/2024 e do dia 17/07/2024 a 03/08/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D86BC29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882, 25 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000719.03.03-2018;
CONSIDERANDO o memorando n.673/SEMED/2024 ID: 1.C2C.24E;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JUCELINO BARROS FERREIRA, Matrícula: 68, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/11/2024 a 30/01/2025, referente ao quinquênio 17/02/2003 a 16/02/2008.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:425B2B7C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 007/2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

EDITAL N. 007/2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2024, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 007/2024.			
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILLIAR DE LIMPEZA PREDIAL 40H-ESCOLA ILISSES GUIMARÃES			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
55	LOARA DA SILVA GONÇALVES (MONTE NEGRO/RO)	04	SEMED
49	KEILA DA COSTA SILVA (MONTE NEGRO/RO)	05	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.
Monte Negro – RO, 25 de Setembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Monte Negro- RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A26FC632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883, 25 DE SETEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000708.01.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ELISANGELA GOMES DE ANDRADE, Matricula: 1070, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho nos períodos de 15/05/2024 a 20/05/2024 e 12/07/2024 a 03/08/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8FBADA2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884, 25 DE SETEMBRO DE 2024

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando 44/GAB/2024 de ID: 1.C34.E51.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 30/09/2024 a 04/10/2024 da servidora SCHIRLE MARIANI MARQUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PÚBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1081/GAB/2023 e reprogramada através das Portarias 1237/GAB/2023, 216/GAB/2024, 578/GAB/2024, 689/GAB/2024 e 832/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 21/10/2024 a 25/10/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:17F739EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885, 25 DE SETEMBRO DE 2024

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando nº 668/SEMED/2024 ID: 1.C24.0C4;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 23/09/2024 a 09/10/2024 do servidor THALLES NASCIMENTO BEZERRA, ocupante do cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 831/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 12/11/2024 a 28/11/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 876/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:04FF20E9

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 831/GAB/2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 831/GAB/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 831/GAB/2024 que concedeu o gozo das férias regulamentares de 10/09/2024 a 10/10/2024 ao servidor THALLES NASCIMENTO BEZERRA, Matricula 2537, ocupante do cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, publicada em 30/08/2024 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/09/2024 a 10/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2537	Thalles Nascimento Bezerra	Diretor de Manutencao e Infraestrutura da Educacao	10/02/2023 a 09/02/2024

Leia-se:
CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/09/2024 a 09/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2537	Thalles Nascimento Bezerra	Diretor de Manutencao e Infraestrutura da Educacao	10/02/2023 a 09/02/2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F13620A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 681/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO-COTA-EXCLUSIVA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preços visando a aquisição de insumos, periféricos e equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanner, tablet, monitores, entre outros); equipamentos de áudio e vídeo (Smart tv, mesa de som, microfone, entre outros); sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV; smartfhone e drone, conforme solicitação das Secretarias Municipais.; **Valor estimado** R$ 2.090.964,30(dois milhões e noventa mil, novecentos e sessenta e

quatro reais e trinta centavos); **Data da sessão:** 10/10/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 25/09/2024.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 44/GP/2024

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:D7BC6837

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 038/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio Nº 038/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, JODAIR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula N° 2195, MOTORISTA DE VEIC LEVES, lotado na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade nos meses de outubro e novembro de 2024 e janeiro de 2025, a contar a partir de 01 de outubro de 2024, referente ao 3ª Quinquênio 2019/2024, conforme processo Nº 2843/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:32CECB27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 088/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 088/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para Compor Comissão especial para abertura de chamamento público para fins de credenciamento de cooperativa ou associação para prestação de serviços de coleta seletiva, considerando o Oficio 045/SEMA/2024, em anexo ao Processo Nº1917/2023, do Município de Nova Brasilândia D´ Oeste –RO, os seguintes membros: PRESIDENTE: CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS MEMBRO: PABLO AUGUSTO DEOCLECIO BARROS MEMBRO: LUCAS SOUZA MARINHO A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9C39D804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.224-GP/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 2.224-GP/2024 Em, 24 de setembro de 2.024.

Altera o art. 4° e revoga os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º em seu dispositivo da lei 1.652-GP/2020, de 26 de novembro de 2020 que Dispõe dacriação do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 4° da Lei 1.652-GP/2020 de 26 de novembro de 2020, passando a vigorar com a redação e alterada seguinte:

Art. 4º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, de forma paritária, com a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente.

II - Representante da Sociedade Civil:

a)02 (dois) representantes de organizaçãoda sociedade civil que prestam serviços:

I De atendimento.
III De assessoramento.
III De defesa e garantia de direitos, conforme art. 3º, Lei nº 8.742/1993 LOAS, as crianças, jovens, adultos, idosos ou a quem dela necessitar, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente.

b)02 (dois) representantes dos profissionais que atuam na área de assistência social no município, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente.

c)02 (dois) representantes dos usuários do Sistema Único de Assistência Social SUAS, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente.

Art. 2º. Revoga-se os parágrafos seguintes:

§ 1º As vagas destinadas aos Representantes Governamentais estarão especificadas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

§ 2º As vagas destinadas à Sociedade Civil devem ser distribuídas entre a Sociedade Civil Organizada, garantindo a participação dos usuários da Política de Assistência Social, conforme Resolução nº 24/2006, do CNAS.

§ 3º Os representantes elencados nas alíneas b e c do inciso II, não poderão estar inseridos dentro de nenhuma política Pública.

§ 4º Os representantes elencados nas alíneas a b e c do inciso II, não poderão estar inseridos dentro de nenhuma função política.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação permanecendo os demais artigos, parágrafos e incisos inalterados.

Palácio 21 de julho, em 24 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A5B6225A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/SEMUSA/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº18/PMNM/2024, em favor das empresas:
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - -, inscrita no CNPJ nº - **49.059.257/0001-08** pelo valor de R$ 21.751,44 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
QUATTRI MED REPRESENTACOES LTDA - - inscrita no CNPJ nº - **33.127.318/0001-97,** pelo valor de R$ 16.994,52 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ nº - **22.803.038/0001-35,** pelo valor de R$ 3.180,24 (Três mil, duzentos e cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos).
O referido certame alcançou o valor de R$ 41.926,20 (Quarenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), gerando uma economia no percentual de 27,06% em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de setembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:9FA770A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2090/SEMUSA/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº17/2024, em favor da empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA -** inscrita no CNPJ nº **63.750.350/0001-95,** com sede e domicilio no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Av. Jatuarana, 5384 – CEP: 76.807-526 pelo valor de R$ 1.949,90 (mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A Adjudicação e Homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
O referido certame gerou uma economia no percentual de 33,57%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de setembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:76258DF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO

Nova União-RO; 25 de Setembro de 2024.

Aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste Convocar vossa senhoria, para participar de uma reunião extraordinária que acontecerá no dia 27 de setembro do corrente ano (quarta-feira) as 10:00 horas, que ocorrera na sede do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS de Nova União (auditório).

Pauta:
*PPP - Projeto Politico Pedagógico;
*Quais oficinas estão sendo ofertadas pelo CRAS, e como estão sendo realizadas;
*Quais os serviços que estão sendo prestados pelo CRAS;

THAÍS CAVATTI SIMIONI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:36925578

P M N U - RO
PORTARIA Nº 261, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Raquiele Tomadon Pereira, inscrita no CPF n. 067.XXX.XXX-17 para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 2º Designar a servidora Paloma Gomes Freitas, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-63 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato serviços de horas médicas, oriundo do Processo Administrativo nº **77/2023.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n. 14 de janeiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BA048CC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO Nº 628/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 563/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO Nº 628/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação, Homologação e Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, referente ao Processo n° 628/2024, tendo como objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ENTRADA DA CIDADE. Empresa vencedora: NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI portadora do CNPJ: 33.341.658/0001-16, VALOR: R$ 82.810,00 (oitenta e dois mil oitocentos e dez reais).
Novo Horizonte do Oeste-RO, 25 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A6115E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 061/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 391/2024; EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/CPL/2024;

EXTRATO DO CONTRATO 061/2024

Publicação n° 562 de 25 de Setembro de 2024.
Processo Administrativo n.º 391/2024;
Edital de Concorrência Eletrônica N.º 01/CPL/2024;

DATA: 24 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: R & R LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a realizar a reforma do hospital municipal, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 567.450,50 (quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **R & R LTDA,** RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5F096042

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 091/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3415/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, material de consumo e material permanente para atender ao SAMU, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 109.802,60 (Cento e nove mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos). Data de abertura: 11/10/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de setembro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:852CF058

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
Processo Administrativo: 2430/SEMSAU/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E KITS DE HIGIENE BUCAL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Adjudicatários: ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10; R. A. S. EVANGELISTA LTDA - 55.673.381/0001-61;
Valor Total Adjudicado: R$ 56.612,46 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e doze reais e quarenta e seis centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de setembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:F4B59D5B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 3168/SEMAD/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2024, com sessão realizada em 24/09/2024, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE POLTRONAS TIPO LONGARINAS (02 E 03 LUGARES), foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que, os valores ofertados ficaram acima do orçado pela Secretaria.
Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de setembro de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0C5583F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2023/2024, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal n° 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral sob o n° 88/PG/CMPV-2024 e Parecer Técnico da Controladoria Geral n° 355/CG/CMPV-2024, a despesa contraída com a Empresa Brasil Digital Serviços de Informática Eireli-ME, pelos serviços de Internet,, constante no Processo Administrativo n° 01-00243-000-2023. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R$ 10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta reais).

Porto velho, 24 de setembro de 2024

MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1AC77C7

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL justifica a ausência de chamamento público para a promoção cultural dos eventos relacionados abaixo em da parceria com as respectivas associações visando a destinação de emendas parlamentares nos valores especificados abaixo, para a promoção e produção de eventos artísticos culturais, proposto pelas entidades.

• Realização da "1º Edição da Amostra Cultural da Banda do Vai Quem Quer", no valor de R$ 120.180,75 (cento e vinte mil e cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), proposto pela Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda Do Vai Quem Quer - ACBVQ.

• Aquisição de Instrumentos Musicais e equipamento de sonorização para realização do "Projeto Oficina de Percussão" no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proposto pelo Grêmio Recreativo Escola De Samba Asfaltão.

• Reforma e Confecção de bonecos gigantes indumentárias do Bloco Pirarucu do Madeira que há 31 anos promove uma folia sem fins lucrativos no circuito Centro de Porto Velho, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), proposto pela Associação Cultural Pirarucu do Madeira.

Considerando a expertise e experiência das Organizações, que está em consonância com as políticas culturais desta FUNDAÇÃO, quanto a viabilidade jurídica para atendimento da demanda.

O Marco Regulatório do Terceiro Setor traz possibilidade de dispensa do chamamento público, o qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Cultura, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, conforme análise do arcabouço jurídico que rege as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Sociais (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 14.859/2017).

Além disso, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como as emendas parlamentares, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. Balizamento jurídico: art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho assegura que todas as parcerias serão formalizadas por meio de instrumentos jurídicos adequados, garantindo a transparência na aplicação dos recursos públicos. Serão estabelecidos mecanismos de controle e prestação de contas rigorosos, de modo a assegurar a correta aplicação das verbas e o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2024.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de Junho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A64D8E4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO N° 74009.2024.3283
SERVIDOR: AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
CARGO: Gerente Administrativo
VALOR: R$ 6.000,00
EMPENHO: N°338/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
PERÍODO ABRANGIDO: 11, 12 e 13 de setembro de 2024. Em Brasília/DF
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 8º Congresso Brasileiro Elo Consultoria de Licitações e Contratos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 094/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48AA53CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO N° 74009.2024.3283
SERVIDOR: AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
CARGO: Gerente Administrativo
VALOR: R$ 6.000,00
EMPENHO: N°338/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
PERÍODO ABRANGIDO: 11, 12 e 13 de setembro de 2024. Em Brasília/DF
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 8º Congresso Brasileiro Elo Consultoria de Licitações e Contratos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 094/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52221831

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº176/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº176/2024/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 17 de Setembro de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade deapurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n.00600-00035623/2023-20-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nostermos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Luziane de Oliveira das NevesTeske, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; Melina Tácia Araújo e AraújoNobre, Técnico Jurídico, Mat. 104340 e Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico,Mat.57762 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município,cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela LeiComplementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas,fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processoapuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa edo devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91EEE423

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 265/PGM/2024

EXTRATO Nº 265/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00012926/2024-e
PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PARTÍCIPE:ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS A EXPLOSÃO DO NORTE
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 023/PGM/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS A EXPLOSÃO DO NORTE, que tem como objetivo a Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais, conforme Plano de Trabalho dos autos supra 00600- 00012926/2024-55-e, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor global do presente Termo de Fomento é R$ 115.180,75 (cento e quinze mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, com contrapartida financeira de 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme o plano de aplicação dos recursos contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL através da Ação Programática no 02.21.13.392.0047.2.923 - Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais - Fonte 1.500 – Despesas de Exercício Anterior – Elemento de Despesa – 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, no valor, no valor de R$ 115.180,75 (cento e quinze mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), conforme nota de empenho 708/2024.

A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

Porto Velho, 24 de Setembro 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4608DAC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 266/PGM/2024

EXTRATO Nº 266/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00012919/2024-53e
PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASAS
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 021/PGM/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASAS, que tem como objetivo a Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais, conforme Plano de Trabalho de peça nº 06 e anexos dos autos supra 00600-00012919/2024-e, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor global do presente Termo de Fomento é R$ 65.180,76 (sessenta e cinco mil cento e oitenta reais e setenta e seis centavos), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, com contrapartida financeira de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), conforme o plano de aplicação dos recursos contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL da seguinte forma: Ação Programática no 02.21.13.392.0047.2.923 - Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais - Fonte 1.500 – Despesas de Exercício Anterior – Elemento de Despesa – 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, no valor, no valor de R$ 65.180,76 (sessenta e cinco mil e cento e oitenta reais e setenta e seis centavos), conforme nota de empenho eDOC 993EAFBA

Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 24 de Setembro 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A51ADF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 180/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 180/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

Processo: 00600-00034539/2024-70-e

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo nº 00600-00034539/2024-70-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 129/CD/SPPD/PGM/2024, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 3772, em 18/07/2024, a fim de a fim de apurar irregularidades administrativas.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B50C6B11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 181/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 181/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 25 de setembro de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 00600-00000433/2024-72-e,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao membro Luciano Vales, também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00000433/2024-72-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F02C7EBC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.408/I, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **JOÃO PEDRO RODRIGUES MELATTE** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEIEF Flor do Piquiá (Tipologia "A"),

CC-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED a partir de 24 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:695E213D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.410/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**AMANDA BANDEIRA DE MATOS**do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:84DDB65D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.411/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIANE DE MORAES MAIA DE CARVALHO**do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B764C196

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.412/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**FRANK LEONARDO MESQUITA DE FREITAS**do Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico da Secretaria de Educação, CC-20, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE1082C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.413/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PAMELA MIRELLI DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico da Secretaria de Educação, CC-20, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:84E10C86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.414/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EVERSON DA SILVA VIEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Administrativa, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0C53846F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.418/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1° de outubro de 2024.

ANGELINA DA CRUZ SILVA GONÇALVES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
CAIO AMORIM DA SILVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7696C0D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.415/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WANDA GUIMARAES PIZA ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:60683C93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.419/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1° de outubro de 2024.

MARIANE DE MORAES MAIA DE CARVALHO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
FRANCINE DE FREITAS FERNANDE ROQUE	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E17594F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.416/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**JOELMIR SILVA GOMES**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal deTrânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6F91AA03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.417/I DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ELANE CRISTINA NUNES MEDEIROS,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1° de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D497E5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1172/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 953/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 de Agosto de 2024, publicado no DOMER nº 3793 de 16/08/2024, a qual designa a servidora **VANDERLEIA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 576490, para exercer no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ARTE E CULTURA ESCOLAR, CC-11 , da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **CACILDA PEREIRA DA HORA**, Cadastro nº 96158, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 118A1E75.

Onde se lê: CACILDA PEREIRA DA HORA, Cadastro nº 96158

Leia-se: CACILDA PEREIRA DA HORA, Cadastro nº 1001634

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58A3B9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1173/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ALIGIANE SIMONE DE SOUZA,** Cadastro nº 225202**,** para exercer no período de **01/10/2024 a 30/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DO CENTRO DE INFORMAÇÕESESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CIEVS -CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI**, Cadastro nº 116542, por motivo de Licença Prêmio no mesmo período, conforme e-DOC E55A8361, OFÍCIO N.º 315/2024/DGP/SEMUSA, Porto Velho, 19 de Setembro de 2024(e-DOC D13A3F7D), e-DOC 975DA151, OFÍCIO INTERNO N.º 109/2024/DVS/SEMUSA, PORTO VELHO, 16 de Setembro de 2024(e-DOC 54B4F8CE), OFICIO Nº/CIEVS/PVH/SEMUSA, Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2024.(e-DOC 81F0C7E6) .

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B21D4A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1174/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ELUANA DA SILVA ASSUMPCAO,** Cadastro nº 83510, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a **Superintendência Municipal de Licitações – SML - SEMAD,** a partir de **17/09/2024,** conforme e-DOC 72A3BE3B, OFÍCIO N.º 413/2024/DIRH/SEMAD, Porto Velho-RO, 20 de Setembro de 2024(e-DOC 59FCC94F),DESPACHO Nº 2429/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 55CABD8C),Ofício n° 202/SML/2024, Porto Velho, 17 de setembro de 2024.(e-DOC B79912F5) , OFÍCIO INTERNO Nº 1952/2024/DIAS/DGP/SEMAD, Porto Velho/RO, 23 de Setembro de 2024(e-DOC BFF5C81F).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28CF8B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1175/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses, de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JOVALDIR SOUZA DOS ANJOS**, Cadastro nº 242991 , ocupante do cargo de INSTRUTOR DE ARTES, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme OFÍCIO N.º 916/2024/DGP/SEMED, Porto Velho, 23 de Setembro de 2024(e-DOC 9353ECF7),e-DOC 0574409A,e-DOC B58E9E39, e-DOC F00C1E95.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	28/06/2012 a 26/06/2017	01/10/2024 a 29/12/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACCA177E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1176/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** o servidor **JOELCIO DA SILVA RODRIGUES**, Cadastro nº 44850, ocupante do cargo de ARQUITETO, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC**, conforme e-DOC 01F1AFF4,OFÍCIO N.º 349/2024/GEGEP/DAF/EMDUR, Porto Velho/RO, 19 de Setembro de 2024(e-DOC F4FA81B0), e-DOC A92219FD.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	15/02/2014 a 13/02/2019	01/11/2024 a 30/11/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA119DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 1177/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor **ITAMAR DE OLIVEIRA LOPES,** cadastro nº 313007, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL**.** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **23/09/2024,** conforme processo nº 00600-00044765/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4171E5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1178/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **WALDICLEA CARDOSO FONSECA,** Cadastro nº 132473, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **23/08/2024 a 22/08/2025**.conforme processo nº 00600-00043356/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:854D689B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°490/SEMAGRIC/2024, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044624/2024-46-e**

Resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n°478/SEMAGRIC/2023 com o Código Identificador:C359FED4, 25 de Setembro de 2024, em nome de Lucas Miranda da Rocha e outros , tendo em vista a duplicidade da portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07E44A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 011/PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O M U N I C Í P I O D E P O R T O V E L H O, P O R INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA, DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, S/N - Centro, CEP n° 76.801-020, nesta Capital por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** representada pelo Sr. Secretário, Sergio Luiz Pacifico, portador da Cédula de Identidade nº27**83 SSP/RO **e do CPF nº ***.312.***-68**, doravante **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/PGM/2024**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00030548/2023-19, de acordo com a legislação vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 023/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 011/PGM/2024, referente ao Reajuste de Preço Anual previsto na Cláusula 7ª do Contrato, período compreendido entre 03/2023 a 03/2024 (SINAPI), conforme Memória de Cálculo de Reajuste de Preço Anual elaborada pela comissão de fiscalização, e-DOC 256C3907.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão/SEMPOG, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade 05.01.04.122.152.2.865, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme valor parcial da Nota de Empenho n° 7485 de 19.08.2024, Reajuste correspondente ao valor de R$ 27.722,07 (Vinte e sete mil setecentos e vinte e dois reais e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 011/PGM/2024, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 011/PGM/2024, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, bem como o Contrato continua regido pelas regras previstas naquela Lei durante toda a sua vigência, conforme preconiza o Art. 191, Parágrafo Único da Lei n° 14.133/2021.

SERGIO LUIZ PACIFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:392DA335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ACEITE

TERMO DE ACEITE

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP NO 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB,** representada pelo Secretário Sr. **CLEBERSON PAULO PACHECO**, brasileiro, portador do CPF nº 597.******-71, **CONCEDENTE**, e a Empresa **MARILENE & CARLOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.517.800/0001-00, com sede na Av. sete de setembro 2021, bairro Nossa Senhora das Graças, representada pela srª. **MARILENE RAMOS PEREIRA**, brasileira, CPF 469.***.***-34, residente e

domiciliado na Décima avenida, nº 4527, bairro Rio madeira, na cidade de Velho-RO, aqui denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ACEITE**, que tem por finalidade a antecipação voluntária por parte das empresas permissionárias, referente aos serviços vulneráveis gratuitos da cota do ano de 2025, com a obrigatoriedade de completar a cota de 2025 no ano seguinte, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Aceite estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal, e a Permissionária, que de forma voluntária decidiu oferta a antecipação de 15 (quinze) serviços funerários gratuitos para a população de baixa renda (vulnerável social), da cota do ano de 2025 para atender a demanda do exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1. A Permissionária de forma voluntária se compromete a fornecer a quantidade de serviço funerários de forma gratuita, ao Ente Municipal ou seus dependentes estabelecida na Cláusula Primeira, bem como previamente acordado entre as partes através do Ofício Circular nº 001/ASTEC/SEMUSB/2024, acostado ao (e-doc. 45F61693-e) do E-PMPV / E-TCDF.

2.2. Fica desde já acordado que, a antecipação voluntária por parte da empresa permissionária, referente aos serviços vulneráveis gratuitos da cota do ano de 2025, não extingue a obrigatoriedade desta completar a cota de 2025 no ano previsto.

2.3. Fica a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos obrigada a fiscalizar os serviços fúnebres, e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família responsável pela exigência da comprovação de hipossuficiência para o reconhecimento da situação de vulnerabilidade da família enlutada do *de cujus*, salvo em caso de vulneráveis indigentes, observando a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O Termo de aceite somente será validado após assinado pelas partes e publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

3.2. Este instrumento terá validade até a conclusão do Edital de Chamamento Público nº 01/DSPSCPE/SEMASF/2024, para credenciamento das empresas funerárias para atender a demanda de serviços funerários para a população em situação de vulnerabilidade social ou após o esgotamento das cotas proposta voluntariamente pela permissionária destinadas a este serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A permissionária declara que está de acordo com todas as cláusulas deste Termo e que aceita as condições aqui estabelecidas.

4.2. Qualquer alteração neste Termo deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarmos de acordo com suas disposições, firmamos o presente documento, assinalando o quesito “lemos e concordamos com todos os compromissos e regras descritas acima”, deste Termo de Aceite.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

MARILENE RAMOS PEREIRA
Representante Legal da Permissionária

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF Nº: CPF Nº:
RG Nº: RG Nº:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:827931B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ACEITE

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP NO 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB,** representada pelo Secretário Sr. **CLEBERSON PAULO PACHECO**, brasileiro, portador do CPF nº 597.******-71, **CONCEDENTE**, e a Empresa **FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.906.988/0001-03, com sede na Avenida Pinheiro Machado nº 1964, bairro São Cristóvão, na Cidade de Porto Velho-RO, representada pelo Sr. **ERICHSEN MENDES RIBEIRO,** inscrito no CPF: 019.520.023-38**,** residente e domiciliado à Rua Curitiba, 3836, bairro Caladinho - Porto Velho/RO, aqui denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ACEITE**, que tem por finalidade a antecipação voluntária por parte das empresas permissionárias, referente aos serviços vulneráveis gratuitos da cota do ano de 2025, com a obrigatoriedade de completar a cota de 2025 no ano seguinte, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Aceite estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal, e a Permissionária, que de forma voluntária decidiu oferta a antecipação de 15 (quinze) serviços funerários gratuitos para a população de baixa renda (vulnerável social), da cota do ano de 2025 para atender a demanda do exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1. A Permissionária de forma voluntária se compromete a fornecer a quantidade de serviço funerários de forma gratuita, ao Ente Municipal ou seus dependentes estabelecida na Cláusula Primeira, bem como previamente acordado entre as partes através do Ofício Circular nº 001/ASTEC/SEMUSB/2024, acostado ao (e-doc. 45F61693-e) do E-PMPV / E-TCDF.

2.2. Fica desde já acordado que, a antecipação voluntária por parte da empresa permissionária, referente aos serviços vulneráveis gratuitos da cota do ano de 2025, não extingue a obrigatoriedade desta completar a cota de 2025 no ano previsto.

2.3. Fica a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos obrigada a fiscalizar os serviços fúnebres, e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família responsável pela exigência da comprovação de hipossuficiência para o reconhecimento da situação de vulnerabilidade da família enlutada do *de cujus*, salvo em caso de vulneráveis indigentes, observando a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O Termo de aceite somente será validado após assinado pelas partes e publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

3.2. Este instrumento terá validade até a conclusão do Edital de Chamamento Público nº 01/DSPSCPE/SEMASF/2024, para credenciamento das empresas funerárias para atender a demanda de serviços funerários para a população em situação de vulnerabilidade social ou após o esgotamento das cotas proposta voluntariamente pela permissionária destinadas a este serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A permissionária declara que está de acordo com todas as cláusulas deste Termo e que aceita as condições aqui estabelecidas.

4.2. Qualquer alteração neste Termo deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarmos de acordo com suas disposições, firmamos o presente documento, assinalando o quesito “lemos e concordamos com todos os compromissos e regras descritas acima”, deste Termo de Aceite.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

ERICHSEN MENDES RIBEIRO
Representante Legal da Permissionária

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65EED3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ACEITE

TERMO DE ACEITE

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP NO 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB,** representada pelo Secretário Sr. **CLEBERSON PAULO PACHECO**,brasileiro, portador do CPF nº 597.******-71, **CONCEDENTE**, e a Empresa **FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.206.586-0001-69, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2755, bairro Liberdade, CEP 76803-877, na Cidade de Porto Velho -RO, representado pelo sr. **JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES**, brasileiro, casado, RG 10.*******-4 SSP-PR, CPF 311.***.***-57, residente e domiciliado na Av. dos Imigrantes, nº 5857, Residencial Mont Vi11e, AP. 304C, bairro Rio Madeira, CEP 76.821-449, na cidade de Velho-RO, **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ACEITE**, que tem por finalidade a antecipação voluntária por parte das empresas permissionárias, referente aos serviços vulneráveis gratuitos da cota do ano de 2025, com a obrigatoriedade de completar a cota de 2025 no ano seguinte, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Aceite estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal, e a Permissionária, que de forma voluntária decidiu oferta a antecipação de 15 (quinze) serviços funerários gratuitos para a população de baixa renda (vulnerável social), da cota do ano de 2025 para atender a demanda do exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1. A Permissionária de forma voluntária se compromete a fornecer a quantidade de serviço funerários de forma gratuita, ao Ente Municipal ou seus dependentes estabelecida na Cláusula Primeira, bem como previamente acordado entre as partes através do Ofício Circular nº 001/ASTEC/SEMUSB/2024, acostado ao (e-doc. 45F61693-e) do E-PMPV / E-TCDF.

2.2. Fica desde já acordado que, a antecipação voluntária por parte da empresa permissionária, referente aos serviços vulneráveis gratuitos da cota do ano de 2025, não extingue a obrigatoriedade desta completar a cota de 2025 no ano previsto.

2.3. Fica a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos obrigada a fiscalizar os serviços fúnebres, e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família responsável pela exigência da comprovação de hipossuficiência para o reconhecimento da situação de vulnerabilidade da família enlutada do *de cujus*, salvo em caso de vulneráveis indigentes, observando a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O Termo de aceite somente será validado após assinado pelas partes e publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

3.2. Este instrumento terá validade até a conclusão do Edital de Chamamento Público nº 01/DSPSCPE/SEMASF/2024, para credenciamento das empresas funerárias para atender a demanda de serviços funerários para a população em situação de vulnerabilidade social ou após o esgotamento das cotas proposta voluntariamente pela permissionária destinadas a este serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A permissionária declara que está de acordo com todas as cláusulas deste Termo e que aceita as condições aqui estabelecidas.

4.2. Qualquer alteração neste Termo deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarmos de acordo com suas disposições, firmamos o presente documento, assinalando o quesito “lemos e concordamos com todos os compromissos e regras descritas acima”, deste Termo de Aceite.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES
Representante Legal da Permissionária

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAE69F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 01/2024-GAB/SEMUSA

PORTARIA n.º 01/2024-GAB/SEMUSA

3232FA4A-e

> “Institui critérios de seletividade para análise de notícias de fato, denúncias e denúncias anônimas apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando aplicar os princípios da eficiência e economicidade processual nos Processos Administrativos Disciplinares, além de instruir os departamentos competentes a incluir todos os documentos necessários para a análise e resolução das denúncias.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e consoante a Lei Orgânica do Município, apresenta os fundamentos que justificam a presente portaria.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA enfrenta um volume elevado de notícias de fato diariamente, o que, associado à limitação de recursos humanos e à imprecisão de muitas dessas notícias, atos que dificultam a realização de análise detalhada e minuciosa destes fatos.

Considerando que a presente portaria, regulamenta no âmbito da SEMUSA, o Método de Pontuação Graduada para Decisão Disciplinar - MPGDD;

Considerando que o MPGDD é inspirado na metodologia usada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia localizado na Resolução n.º 291/2019/TCE-RO, que aplica critérios seletivos como o Índice de Relevância, Risco, Oportunidade e

Materialidade - RROMA e a Matriz GUT Gravidade, Urgência e Tendência na análise das denúncias;

Considerando que o MPGDD da SEMUSA estabelece, regulamenta e planeja a atuação administrativa de forma mais eficiente e cooperativa, visando evitar a abertura de PADs e sindicâncias sem relevância administrativa, por não se enquadrarem em infrações funcionais que motivem a responsabilidade administrativa, conforme os artigos 140, 141, 152, 154, 155, 156 e 170 da Lei 385/10;

Considerando que o MPGDD da SEMUSA foi desenvolvido para auxiliar a Procuradoria Geral do Município - PGM nas decisões sobre a abertura de Processos Administrativos Disciplinares - PAD, com o intuito de evitar a instauração de processos que tramitem por anos, gerando altos custos administrativos e, ao final, resultem em arquivamento, contrariando o princípio da eficiência administrativa;

Considerando a importância de utilizar e aplicar a instrução processual eficaz nas denúncias e notícias de fato apresentadas na SEMUSA, que permita que todos os documentos e informações relevantes sejam fornecidos pelos departamentos competentes e anexados ao presente processo, a fim de garantir uma resolução eficiente das denúncias.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer os critérios e os respectivos pesos a serem aplicados na avaliação de notícias de fato e denúncias, incluindo denúncias anônimas, encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com o objetivo de criar o índice gradativo que indique os casos suscetíveis à abertura de procedimentos administrativos e sindicâncias.

I- O presente índice utilizará como base o Método de Pontuação Graduada para Decisão Disciplinar - MPGDD que compartilha com os mesmos métodos utilizados na Resolução n. 291/2019/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que aplica a seletividade para a análise das demandas das denúncias, que são apresentadas à Corte de Contas.

II- O MPGDD servirá como ferramenta para priorizar e orientar as análises, assegurando maior celeridade e eficácia nos processos disciplinares, em consonância com os princípios da administração pública.

Art. 2° Os departamentos competentes da SEMUSA ficam instruídos a anexar de forma completa todos os documentos, relatórios e informações essenciais à análise e resolução das denúncias e notícias de fato, assegurando que os processos sejam devidamente instruídos para uma decisão fundamentada.

§ 1° O procedimento de análise seletiva será classificado conforme a pontuação estabelecidas nos Anexos I e II, de modo que pontuações inferiores a 5 pontos resultarão no arquivamento do caso, enquanto pontuações entre 5 e 15 pontos indicarão a necessidade de abertura de Procedimento Administrativo, seja por meio de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme a gravidade e complexidade do caso;

§ 2º Nos casos em que a pontuação mínima necessária para a abertura de procedimento não for alcançada, resultando no arquivamento, a decisão deverá ser submetida à COJUSA para homologação do arquivamento.

§ 3º Nos casos em que a gravidade da conduta (leve, moderada ou grave), conforme o Anexo I, não puder ser determinada de forma precisa, deverá ser instaurado o procedimento administrativo por prudência, incluindo todos os documentos mencionados no artigo subsequente.

Art. 3° O presente método deverá ser utilizado pelos seguintes órgãos da SEMUSA: Ouvidoria, Gerências, Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como todos os órgãos que receberem as denúncias e notícias de fato que sejam responsáveis pelo servidor denunciado.

§ 1º A aplicação deste método deverá ocorrer sempre que houver conhecimento de qualquer ato ilegal praticado por servidores municipais ou quando não for observada a disciplina prevista no Título IV da Lei Complementar 385/2010;

§ 2º Após a aplicação do método, caso seja constatada a necessidade de abertura de Procedimento administrativo, os órgãos que receberam a denúncia ou notícia de fato deverão tomar as seguintes providências:

I - Abertura de Processo Administrativo específico;

II - Juntada da denúncia ou da comunicação de fato enviada pela unidade de saúde, servidor público ou terceiro interessado para fins de apuração;

III- Envio do Anexo IV para a coleta do Termo de Declaração da Chefia Imediata;

IV - Envio do Anexo V para a coleta opcional das declarações do denunciado;

V - Juntada das folhas de ponto e registros funcionais.

§ 3º As denúncias feitas por meio dos canais da ouvidoria que envolverem atos praticados por servidores deverão ser encaminhadas à unidade de saúde onde o servidor está lotado, que tomará as demais providências conforme o fluxo processual estabelecido.

Art. 4º Após a adoção de todas as providências descritas nos artigos anteriores, o processo devidamente instruído deverá ser encaminhado à Coordenadoria Jurídica da Saúde para análise e prosseguimento.

§ 1º Após a publicação desta Portaria, todos os processos em tramitação na SEMUSA que se encontram na fase inicial ou que não estejam adequadamente instruídos deverão ser devolvidos às unidades responsáveis para serem instruídos consoante o disposto no § 2º do art. 3 desta Portaria.

Art. 5° As denúncias provenientes de órgãos de controle deverão ser encaminhadas primeiramente a Coordenadoria Jurídica da Saúde - COJUSA, que solicitará do departamento responsável pelo servidor a devida instrução processual

Art. 6° O servidor público só poderá ser removido, autorizado a entrar de férias, licenças ou qualquer outro tipo de afastamento que a administração tenha competência para conceder, ou deslocar-se a serviço fora da sede de sua unidade, após decisão da comissão do processo disciplinar.

Art. 7 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO VALVERDE
Coordenador Jurídico - COJUSA

FABIOLA CASTRO DE OLIVEIRA
Coordenadoria Jurídica Da Saúde

ANEXO 01

PONTUAÇÃO E CÁLCULO

1. Gravidade da Conduta

•Leve: 1 ponto

Condutas previstas no art. 140 da Lei Complementar 385/10 e no art. 141, incisos I a IX;

•**Moderada: 3 pontos**

Condutas previstas no art. 141, incisos XI, XII, XV, XVI, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV e no art. 155 da Lei Complementar 385/10.

•**Grave: 5 pontos**

Condutas previstas no art. 141, incisos X, XVIII, XIV, XVII, todos os incisos do art. 156 e art. 157 da Lei Complementar 385/10.

2. Reincidência

•**Nenhuma reincidência**: 0 pontos

O servidor não possui histórico de condutas irregulares anteriores.

•**Uma reincidência**: 2 pontos

O servidor já foi advertido ou penalizado uma vez por conduta semelhante.

•**Mais de uma reincidência**: 4 pontos

O servidor já foi advertido ou penalizado mais de uma vez por condutas irregulares.

3. Existência de Provas

•**Sem provas**: 0 pontos

Não há testemunhas, fotos, vídeos, documentos ou mensagens que sustentem a acusação.

•**Provas insuficientes**: 1 ponto

Existem evidências (testemunhas, documentos, mensagens), mas são fracas ou inconclusivas.

•**Provas moderadas**: 3 pontos

Há testemunhas, fotos ou documentos suficientes para justificar a apuração, mas sem comprovação contundente.

•**Provas sólidas**: 5 pontos

As evidências (testemunhas, fotos, vídeos, documentos) são claras e robustas, comprovando fortemente a acusação.

ANEXO 02
1. TABELA

CRITÉRIO	ÍNDICE DE GRAVIDADE	PONTUAÇÃO
GRAVIDADE DA CONDUTA		
REINCIDÊNCIA		
EXISTÊNCIA DE PROVAS		
TOTAL		

Definição dos Critérios de Decisão

•Arquivamento: Pontuação final inferior a 5 pontos.

•Abertura de Procedimento Administrativo (Sindicância ou PAD): Pontuação igual ou superior a 5 pontos, até o máximo de 15 pontos.

ANEXO 03

FLUXOGRAMA DO PROCESSO

1-denúncia partindo da unidade, ouvidoria ou departamentos;

2-encaminhamento ao departamento responsável pelo servidor;

3-análise de critérios/ verificação de provas /preenchimento de formulários;

4-instrução processual;

5-abertura de processo administrativo;

6-encaminhamento a COJUSA para análise e expedição de relatório;

7-se favorável encaminha à Procuradoria Geral do Município;

8-se não favorável devolve ao departamento para arquivamento;

ANEXO 04

TERMO DE DECLARAÇÃO CHEFIA IMEDIATA

1. Conhece o servidor(a) acusado(a)?

2. O servidor(a) é reincidente na prática do ato?

3. O ato praticado pelo (a) servidor(a) causou prejuízos ao serviço público? descreva.

4. O servidor (a) já praticou ato diverso que causou prejuízo à administração pública? quais?

5. O ato praticado causou danos a terceiros? descreva.

6.Há testemunhas que comprovem a autoria do ato praticado pelo servidor(a)? indique.

7.O servidor(a) age com urbanidade em relação aos usuários do serviço público, colegas de trabalho e chefia imediata?

8.Qual a providência adotada pela chefia imediata para resolução do conflito?

_____
Chefia imediata

ANEXO 05

NOME:
MATRÍCULA:
CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO:

JUSTIFICATIVA OPTATIVA DO SERVIDOR(A)
_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C4126BA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00044223/2023-13-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024 26 de Abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2024/SML/PVH, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 07/10/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R$ 83.132,84 (oitenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

EM SOLUÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO IP (CFTV-IP), PARA ATENDER A SEMUSA.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail:pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 25 de setembro de 2024

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B140B94C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2024/SML/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 056/2024/SML/PVH
Processo n.º 0006000-00001551/2024-06-e
Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML, de 25 de abril de 2024,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.714, de 26/04/2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 056/2024/SML/PVH, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO**:03/10/2024**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.890,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa reais). **OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) fragmentadoras de papel: uma de pequeno porte (no mínimo 15 folhas) e uma de grande porte (no mínimo 25 folhas) **,** visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Municipio - PGM. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com ou concorrencia.sml@gmail.com .

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2024

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2135990E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº65/2024 do Processo Administrativo N.º 0908/SEMAS/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 65 Contratada: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.229.196/0001-70
valor: R$ 31.470,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta reais)
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Cestas Básicas)** para distribuição gratuita e atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Presidente Médici/RO.
http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 23 de setembro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:DAB7068B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE ERRATA N° 044/CMPR/2024, DE 25/09/2024.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 043/2024 DE 24/09/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.ºERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 043/2024 DE 24/09/2024. Expedida no Diário Oficial, Edição 3820, em 24 de setembro de 2024, nos seguintes termos:
I – **Onde se lê: 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de ferias/2024

II– **Leia-se: 004/CMPR/2022**, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de férias /2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:D5AC807F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 16/SEMAS/2024.

Portaria Nº 16/SEMAS/2024.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do MEMORANDO Nº 256/SEMAS/**2024.**

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar a senhora, **SILVANA COUTINHO** – **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,** portadora de CPF**:** nº 715.909.272-49, suplemento de fundo no Elemento de Despesas 33.90.30.00 – Outros materiais de Consumo R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) Elemento de Despesas 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) conforme memo. 256/SEMAS/2024.

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Setembro de 2024.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 060/2023

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:81BD6AB4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2121-1/SEMSAU/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 19/09/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.
Primavera de Rondônia, 25 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2A63F98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 491/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2181-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocara até Porto Velho RO, nos dias 26 e 27/09/2024 para transportar pacientes agendados, conforme consta memo. N° 445/SEMSAU/2024, o deslocamento ocorreu com veículo oficial Gran Siena Placa RSY 8G80.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***170***- 39
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:278087DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 492 /GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme proc.2010/DRH/2024

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR e conceder acertos rescisórios, do Senhor CLOVIS VILA**,** Portador do CPF ***.610. ***-53, da função de pedreiro -40 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, conforme Lei Vigente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo a 02/09/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4F3AC2E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 466/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 466/2024

OBJETO: A Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores da administração pública, referindo-se diretamente ao Departamento da Secretaria Municipal de Finanças. O Curso propõe repassar conhecimentos e atualização via atividades de análise e interpretação técnica ao assunto Retenções tributarias –REINF e DCTFWEB- para órgãos públicos. Pagamento de inscrições para participação de servidores no curso de Retenções tributarias REINF e DCTFWEB- para órgãos públicos.

Onde se lê:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
PARECER AGENTE DE CONTRATAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.

Se lê:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024
PARECER AGENTE DE CONTRATAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Rio Crespo-RO 25 de setembro de 2024.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:601E1ADA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 1405/2024.21 CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado **O MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO,** pessoa jurídica de direito público interno**, CNPJ nº. 63.761.977/0001-41,** com sede à R ERMELINDO MILANI, 1040, centro; 78.945-000 Rio Crespo - RO**,** neste ato representado pela Exmo. Srº **Evandro Epifanio de Faria**, **Prefeito**, adiante designado simplesmente **Órgão Público**
De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.
Definições:
CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.
CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.
CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.
MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.
SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que
suporta o processo digital de registro "online" (em tempo real) de consignações, via internet.
SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.
Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet ("SISTEMA")**, de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**
CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:
Redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;
Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;
Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
Maior segurança na emissão das averbações;
Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"):
As principais características do **SISTEMA** são:
Controle da Margem Consignada
Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ÓRGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.**
Controle das averbações em folha
As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.
As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.
Integração com sistema de folha
A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.
Relatórios e arquivos para conciliação
O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.
Controle de avisos
O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a uma específica, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.
Bloqueios
Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.
Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.
Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.
Sistema de Segurança
O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.
Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A cessão não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. À **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.** A **CONSIGNET** rescindirá imediatamente o Contrato com o **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **SISTEMA** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **CONSIGNET**.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**

Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;

Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;

Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.

Parágrafo Quinto. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por

disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Cessão. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃO PÚBLICO** para a plena execução do Contrato de Cessão ficam assim pactuadas:
– Compete à **CONSIGNET:**

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão;

Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA;**

Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **SISTEMA,** via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;

Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;

Designar um responsável pelo **Contrato de Cessão**;

Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

Parágrafo Único. A **CONSIGNET** se responsabiliza por disponibilizar o **SISTEMA** em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do **SISTEMA** pelos usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO** é de responsabilidade deste.

- Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**

software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o funcionamento correto desses itens;

Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;

Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;

Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;

Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;

Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;

Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da **CONSIGNET** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;

Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o **SISTEMA**;

Garantir que as informações fornecidas na implantação do **SISTEMA** estão corretas;

Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no **SISTEMA** e de forma correta, conforme Manual Operacional do **SISTEMA**. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as **CONSIGNATÁRIAS**, assim como receber ou enviar arquivos para as **CONSIGNATÁRIAS** fora do âmbito do **SISTEMA,** sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a **CONSIGNET;**

Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do **ÓRGÃO PÚBLICO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão;
Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
Designar um responsável pelo Contrato de Cessão;
Informar as regras solicitadas no processo de implantação em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação;
Validar o arquivo de margem importado no sistema pelo documento de VMC (Validação de Margem) enviado pela implantação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Parágrafo Primeiro. A **CONSIGNET** não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.
Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mais não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** nas configurações e parametrização da integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência.
Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a **CONSIGNET** prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do **SISTEMA**.
Parágrafo Quarto. Caso o **ÓRGÃO PÚBLICO** realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a **CONSIGNET** não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de quaisquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.
Parágrafo Quinto. O **ÓRGÃO PÚBLICO** reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela **CONSIGNET**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pelas **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e devidamente ajustadas com a **CONTRATADA**, que se responsabilizará para envidar esforços com as **CONSIGNATÁRIAS** de modo a viabilizar sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte.
Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.
Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:
já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Cessão;
já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;
forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.
Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.
Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.
Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da **CONSIGNET;** (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO,** relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da **CONSIGNET**.
Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a

execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.
Parágrafo Sétimo. As Partes autorizam uma à outra a utilizar seu nome e marca a título de menção aos trabalhos realizados, em peças de propaganda, em mídias eletrônicas, virtuais e impressas, folhetos e banners que possam ser veiculados. Para fins diversos ao antes mencionado, será necessária prévia e expressa autorização por escrito da Parte cujo nome e marca serão divulgados.

CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software é vedado as Partes:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software.
A **CONSIGNET** possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A **CONSIGNET** por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a

representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir do dia 02(dois) de outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato de Cessão Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Considerando que na execução deste Contrato de Cessão Não Onerosa, há o tratamento de dados pes- soais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").

Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:

Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processa- mento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET**, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pes- soais inseridos **SISTEMA**, conforme orientações e diretrizes feitas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e pela **CON- SIGNATÁRIA** ("Controladora", em conjunto, "Controladores"). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a:

implementar um programa de governança em privacidade;

efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou da **CONSIGNATÁRIA** a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como "Controladores" do dado;

possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comuni- cações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

A Operadora (**CONSIGNET)** se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finali- dade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;

nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");

possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o "DPO").

Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do **ÓRGÃO PÚBLICO** pela **CONTRATADA**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam toma- das as providências cabíveis e necessárias no prazo legal.

Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.

Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferên- cia, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a **CONSIGNET** se com- promete a informar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA.**

Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a **CONSIGNET** se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato.

Parágrafo Oitavo. A **CONSIGNET**, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da **CONSIGNET** no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da **CONSIGNET,** cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Maringá,** Estado do Paraná**,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Parágrafo Quinto. Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO,** proceder à publicação do extrato do presente instrumento em Diário Oficial, conforme estabelecido no inciso I do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10°, $2° da Medida Provisória 2.200/2001-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei n° 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Rio Crespo/RO, 02 de outubro de 2024.

O registro das assinaturas consta abaixo:

Consignet Sistemas LTDA
REINALDO DA SILVA JUNIOR
Diretor de Operações

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO
EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:4D632803

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Dívida Ativa Prescrita, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 137 - SEMFAZ/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Dívida Ativa Prescrita, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com o objetivo de realizar levantamento e análise das dívidas prescritas no município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: Florisbela Lima – Matr. 6744
Gilcineide Pereira de Melo Fachinello – Matr. 4100
Jorge Ricardo Da Costa – Matr. 3491
Noete da Silva Bernardo – Matr. 3046
Roberto Hidequi Fujii – Matr. 4304
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 23 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D92970A3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2024.

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 100 da Lei Complementar 325/2023 e considerando o contido no Processo Eletrônico Administrativo nº **4198/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARINES APARECIDA TOMASIN** NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A), Matrícula **4323**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX757 SSP/RO e do CPF nº XXX.521.592-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. **No período de 01.10.2024 a 29.12.2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CE390519

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2024

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 93, Inciso V e os artigos 105, 106 e 107 da Lei Complementar nº 325/2023, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **4366/2024.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **RITA DE CASSIA GARCIA (TELEFONISTA 40H),** Matrícula – **6095,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX941 SESDC/RO e do CPF nº XXX.470.552-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **31.10.2024** a **30.10.2027**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no Art. 105, L.C 325/2023.

Art. 3º - O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (Art. 106, L.C 325/2023) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (Art. 107, L.C 325/2023).

Art. 4º - A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º - O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:203E0A40

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2024.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de falecimento"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CARLOS DONIZETE DE BRITO**, Matrícula – **4617**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX455 SSP/RO e do CPF nº XXX.997.622-XX, de exercer o cargo efetivo de "**VIGIA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, Por Motivo de Falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 20 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D1D5B192

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 113/2023, Processo Administrativo nº 1781/2023 – Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento das necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino Municipal. Empresa vencedora COOPROHOROM – Cooperativa de Produtores (as) Rurais Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura – RO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 136/ADM/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO**, Matrícula **6442**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX595 SSP/RO e CPF: XXX.534.402-XX, Como Fiscal de Contrato de nº 113/2023, Processo Administrativo nº 1781/2023 – Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento das necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino Municipal. Empresa vencedora COOPROHOROM – Cooperativa de Produtores (as) Rurais Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura – RO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 629/2023.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:99486D12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.514/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$6.382,80".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$6.382,80 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0015.2242 – Componente Básico da Assistência Farmacêutica – Portaria nº 4771/2024
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$6.382,80
Sub-Total.....R$6.382,80

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

PNAISP - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
VALOR R$400.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:966556EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.515/2024

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$87.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

007.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
07.013.27.812.0028.1117 – Projetos "Grandes Campeões" e "Vida e Saúde"
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$87.000,00
Sub-total:.....R$87.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0031.2226 – Emendas Parlamentares - SEMFAZ
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$87.000,00
Sub-Total:.....R$87.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5D53A879

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.516/2024

"Dispõe sobre a Cessão de Direito Real de Uso, área pública para fins de utilização pela Concessionária de Serviço Público de Águas e Esgotos, visando a perfuração de poços para prevenção aos efeitos de eventos climáticos adversos no Município de Rolim de Moura".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Concede Cessão de Direito Real de Uso as frações das áreas públicas descrita no item I, II, III e IV, destinada à utilização pela concessionária de serviço público de águas e esgotos afetando-as com a destinação para a perfuração de poços, cujo o objetivo é prevenir os efeitos adversos de eventos climáticos que possam prejudicar a captação de água nos rios que atendem ao município.
I- uma fração de 60,00m² (sessenta metros quadrados) 6,00x10,00 do Lote 102-B1 da Gleba 15, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, localizado neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 66.018,00m² (sessenta e seus mil e dezoito metros quadrados), com limites e confrontações seguintes: NORTE: com o Lote 102-B2 da Gleba 15; ESTE: COM O Lote 102-B Remanescente da Gleba 15; SUL: com o Núcleo Urbano; OESTE: com o Lote 09 da Gleba 15. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco M-105, segue com azimute verdadeiro de 359º55'43" e distância de 314,26m, confrontando com o Lote 09 da Gleba 15, até o marco M-104-C, deste segue com azimute verdadeiro de 89º54'47" e distância de 210,51m, confrontando com o Lote 102-B2 da Gleba 15, até o marco M-104-B, deste segue com azimute verdadeiro de 180º05'15" e distância de 314,26m, confrontando com o Lote 102-B Remanescente da Gleba 15, até o marco M-105-A, deste segue com azimute verdadeiro de 269º54'47" e distância de 209,64m, confrontando com o Núcleo Urbano, até o marco M-105, início desta descrição, registrado sob a Matrícula nº 18.174, de 11/07/2012, Livro 2, Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura. A cessão destina-se à utilização pela CESSIONÁRIA responsável pelos serviços públicos de água e esgoto para a perfuração de poços, sendo que será cedido apenas uma fração ideal do referido imóvel para o fim que se destina. O objetivo é prevenir os efeitos adversos de eventos climáticos que possam prejudicar a captação de água nos rios que atendem ao município.
II- uma fração de 60,00m² (sessenta metros quadrados) 6,00x10,00 da Quadra 04-A, parte integrante do loteamento denominado "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM", localizada na Avenida Norte Sul, no perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura, com área de 3.896,76m² (três mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 58,97m, com a Avenida Norte Sul; FUNDO: 7,00m, com a Rua A 9; LADO DIREITO: 102,81m, com a Rua A 9; LADO ESQUERDO: 7,00m e 96,11m, com a Avenida dos Buritis, registrado sob a Matrícula nº 19.981, de 17/05/2013, Livro 2, Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura
III- uma fração de 60,00m² (sessenta metros quadrados) 6,00x10,00 do Lote 006 da Quadra 001, parte integrante do Loteamento denominado "JARDIM DOS LAGOS", localizado na Rua Araponga, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com 1.185,65m² (um mil, centos e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: 30,00m, com a Rua Araponga; FUNDO: 16,00m e 14,00, com Avenida Daniel Gomes e com o Lote 07; LATERAL DIREITA: 25,77m e 25,77m, com os Lote 07 e 05; LATERAL ESQUERDA: 51,55m, com a Rua dos Diamantes, registrado sob a Matrícula nº 22.477, de 06/06/2013, Livro 2, Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura.
IV- uma fração de 60,00m² (sessenta metros quadrados) 6,00x10,00 Lote 007 da Quadra 001, parte integrante do Loteamento denominado "JARDIM DOS LAGOS", localizado na Avenida Daniel Gomes, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com 360,85m² (trezentos e sessenta metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: 14,00m, com a Avenida Daniel Gomes; FUNDO: 14,00m com o Lote 06; LATERAL DIREITA: 25,77m, com o Lote 06; LATERAL ESQUERDA: 25,77m, com o Lote 08, registrado sob a Matrícula nº 22.478, de 06/06/2013, Livro 2, Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura.

Art. 2º A Concessionária de Serviço Público de Águas e Esgotos deverá observar todas as normas técnicas, ambientais e de segurança pertinentes na execução das obras de perfuração de poços, bem como obter as devidas licenças e autorizações junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Fica autorizado o Município por meio de Decreto declarar utilidade pública de imóveis, para fins de desapropriação de imóveis particular em favor da concessionária Águas de Rolim de Moura/RO, bem como, afetação da área pública para fins de utilização pela concessionária de serviço público de águas e esgotos, visando a perfuração de poços artesianos, independente de autorização legislativa.

Art. 4º O Termo de Cessão de Uso de Imóvel que será firmado entre o Município de Rolim de Moura e a Águas de Rolim de Moura Saneamento – SPE Ltda, deverá seguir o teor descrito no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de setembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.394.805/00001-18, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 4478 - Centro, Rolim de Moura - RO, 76940-000, na cidade de Rolim de Moura, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aldair Júlio Pereira doravante denominado **CEDENTE**.
ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO – SPE LTDA, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 4.633, Centro, CEP 76.940-971, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.095.290/0001-62, neste ato representada por seus

Diretores, na forma do Estatuto Social e alterações doravante denominada apenas **CESSIONÁRIA**.
AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM, pessoa jurídica de direito público, submetida ao regime autórquico especial nos temos da Lei Municipal nº 2.871/2014 de 22 de outubro de 2014, com sede nesta cidade, Estado de Rondônia, Av. 25 de Agosto nº 6.837, São Cristovão, CEP 76940-000, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Tiago Michael Caliani, doravante denominada **INTEVERNIENTE**.
CONSIDERANDO que o Município de Rolim de Moura, através do Contrato de Concessão nº 93/2016, Processo Adminitrativo nº 2497/2012 onde delegou a Concessionária os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário neste Município;
CONSIDERANDO a necessidade de continuar a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Rolim de Moura, justificado por meio do Processo Administrativo de n° 22/2024, visando solicitação de declaração de utilidade pública para perfuração de poços artesianos, haja vista momento de estiagem em que vem passando o Estado de Rondônia como já reconhecido por meio do Decreto n° 29.252, de 4 de julho de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude da estiagem.
CONSIDERANDO os efeitos adversos de eventos climáticos extremos, como secas severas, que podem comprometer a captação de água nos rios que abastecem o município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente termo tem como objeto a cessão de uso gratuito do imóvel de propriedade do Município de Rolim de Moura, situado no ..... registrado sob a matrícula nº ..... no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura. A cessão destina-se à utilização pela **CESSIONÁRIA** responsável pelos serviços públicos de água e esgoto para a perfuração de poços, sendo que será cedido apenas uma fração ideal do referido imóvel para o fim que se destina. O objetivo é prevenir os efeitos adversos de eventos climáticos que possam prejudicar a captação de água nos rios que atendem ao município.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
2.1 A cessão de uso será válida a partir assinatura eletronica do presente instrumento até o prazo da concessão previsto na cláusula 4ª do Contrato de Concessão nº 93/2016, Processo 2.497/2012 podendo ser renovada conforme às disposições contratuais e legislação aplicável, bem como, justificativa demonstrando a finalidade e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE USO
3.1 A **CESSIONÁRIA** compromete-se a utilizar a fração do imóvel exclusivamente para os fins descritos cláusula primeira deste instrumento.
3.2 A **CESSIONÁRIA** será responsável pela manutenção da fração cedida do imóvel, devendo devolvê-lo ao final do previsto na cláusula segunda em condições adequadas de uso, conforme estabelecido pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO
4.1 Ao término do prazo de cessão, ou em caso de rescisão do instrumento, o imóvel deverá ser revertido ao Município de Rolim de Moura, livre de ônus e com todas as benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 Este Termo de Cessão é feito em caráter irrevogável e irretratável, salvo por mútuo acordo entre as partes ou por determinação legal.
5.2 Quaisquer alterações neste termo deverão ser feitas por escrito, através de termo aditivo assinado por ambas as partes.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. A publicação no Diário Oficial de Rolim de Moura do presente instrumento caberá a **CEDENTE**, sendo condição para que produza seus devidos efeitos

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO
7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cessão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Cessão em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rolim de Moura-RO, ... de ..... de 2024.

Município De Rolim De Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito

Águas De Ariquemes Saneamento SPE LTDA. ***ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR*** Diretor Presidente
ROBSON LUIZ CUNHA DIRETOR Executivo

Agência Reguladora Do Município De Rolim De Moura
TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente

Testemunhas:

Nome: _____
RG:
CPF:

Nome: _____
RG:
CPF:

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8C5EF973

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.418/2024

"Nomeia os Membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.416, de 19 de setembro de 2024 que cria o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP);

CONSIDERANDO o Memorando nº 382/SEMUSA/2024:

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes para compor Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolim de Moura, conforme dispõe o Art. 10, do Decreto nº 6.416/2024, estabeleceu a composição do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente-NMSP, a saber:

I - Secretário Municipal de Saúde
Titular: Carlos Alberto Lima
Suplente: Solange Ferreira Jordão

II - Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
Titular: Lilian Maryanne Silva Wunch
Suplente: Gleicy Poliane Davis De Lima

III - Representante Técnico da Saúde Mental;
Titular: Emerson William Delben
Suplente: Paulo Sergio Guimarães

IV - Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
Titular: Rebecca Rossi

Suplente: Luciano Gusmão Zenaide Nobrega
V - Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
Titular: Gabriela Maciel Chiullo
Suplente: Alexandre Marques Siqueira

VI - Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
Titular: Janaina Teodósio Travassos Loose
Suplente: Álvaro Ragadali Filho

VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;
Titular: Fernando Lopes Antonio
Suplente: Rosa Cristina da Silva

VIII - Representante das equipes Médica/Enfermagem;
Titular: Oziel Soares Caetano
Suplente: Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos

IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.
Titular: Rosangela Lisboa Chiodi Ferreira
Suplente: Wylaine Lira de Brito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de setembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E1A6D9E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 507/GAB-PREF/2024.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4800/2024, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiada através do Memorando nº 309/SEMUSA/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 20 de setembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:42D325D7

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA DA NONA REUNIÃO - 17.09.2024

Ata da nona reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 409/2024, de 16/07/2024, realizada aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (17/09/2024), iniciada às 15hs06min (quinze horas e seis minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Administrativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Vaniz Walber, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Siva e Juliana Esteves dos S. Pansini. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Luiz Carlos Leal, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e deu início aos trabalhos com a seguinte pauta: PAUTA: Item I – leitura e Homologação da Ata da Reunião anterior; Item II - Análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Agosto/2024; Item III – Deliberação sobre alocação de recursos; Item IV - Demais assuntos internos; O Sr. Presidente Luiz Carlos informou sobre a leitura da ata da reunião anterior, da qual a leitura foi dispensada por todos os membros do Conselho. Após passando para o item II, as explicações foram previamente encaminhada via link do Youtube: https://youtu.be/gMRmPJr_My4A , a apresentação foi realizado pelo senhor Reiter Ferreira Peixoto, da empresa Confiança Consultoria em Investimento Ltda que em sua explicação disse que no mês de agosto o FOMC ajustou sua comunicação devido a mudanças no balanço de risco. Durante o evento em Jackson Hole, Powell indicou a necessidade de ajustar a política monetária, sugerindo uma possível flexibilização futura, condicionada aos dados econômicos. O Fed está preocupado com a potencial fraqueza no mercado de trabalho e planeja um ajuste de meio de ciclo com cortes nas taxas de juros, reduzindo de 5,4% para 3,4% até o final de 2025. Na Zona do Euro, os PMIs de agosto foram positivos, impulsionados pelo setor de serviços francês durante as Olimpíadas, mas outras regiões, como Alemanha, enfrentaram desaceleração. A inflação está desacelerando, e o ECB pode realizar um novo corte em setembro, mantendo sua abordagem dependente de dados. A economia chinesa mostra crescimento frágil, com produção industrial e vendas no varejo próximas das expectativas, mas com baixo crescimento. O setor imobiliário enfrenta forte contração, e Pequim considera medidas de suporte para estimular a demanda agregada. Em 2024, o crescimento econômico global tem sido positivo, com destaque para o segundo trimestre. O mercado de trabalho está aquecido, pressionando os salários. A inflação permanece elevada, e o Banco Central planeja iniciar um ciclo de aperto monetário, com a Selic atingindo 12% em janeiro de 2025, salvo mudanças no cenário externo ou fiscal. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês agosto do ano de 2024. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 188.048.190,85 (cento e oitenta e oito milhões quarenta e oito mil e cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), que representa um crescimento de 9,35% (nove vírgula trinta e cinco por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em agosto a rentabilidade positiva de 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.668.701,85 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 7,74% (sete vírgula setenta e quatro por cento), representando um ganho de R$ 13.384.086,92 (treze milhões trezentos e oitenta e quatro mil e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,10%) acumulada é de 6,32% (seis vírgula trinta e dois por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. A carteira de investimento foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Administrativo, em seguida passou para o Item III – Deliberação sobre alocação de recursos; o senhor Luiz Carlos Leal informou que neste mês não há disponibilidade de recursos para alocar, Item IV: não houve nenhum outro assunto a ser tratado. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 15h22

min (quinze horas e vinte e dois minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

_____
Luiz Carlos Leal
Presidente

_____
Jaqueline Oliveira dos Santos
Membro

_____
Lucas Messias
Membro

_____
Marcos José Luiz Alves Felipin
Membro

_____
Marlene A, Coviaque da Silva
Membro

_____
Vaniz Walber
Membro

_____
Maria Ap. Cavalcante de Albuquerque
Membro

_____
Jair Antônio Ferrari
Membro

_____
Juliana Esteves dos S. Pansini
Membro

_____
Cleni Salete Vieira
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A50B31BB

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE Nº. 09/SEGUNDO SEMESTRE/SETEMBRO DE 2024

Ata de nº. 09/segundo semestre/setembro de 2024. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 24 de setembro de 2024, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 13hs00min, sob a presidência do senhor: Márcio Aparecido Atiles Mateus e contou com a participação dos membros: Edeliano Erdmann, Leandro Coelho Dias, Edglei Vieira da Silva e Solange Ferreira Jordão. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas vindas a todos e, após, inciando os trabalhos, com as seguintes pautas: Primeiro assunto a ser tratado foi sobre o oficio de notificação Nº 004/CIRP/2024 do Controle Interno – Rolim Previ. Motivo: em decorrência de erro material nos pareceres Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08/2024. O mesmo foi lido e realizado as erratas dos pareceres: erratas Nº 001, 002, 003, 004, 005, 007 e 008/2024/conselho fiscal – Rolim Previ; Segundo assunto a ser tratado foi análise dos Processos Administrativos Eletrônicos da Despesas realizados em agosto de 2024, os processos são disponibilizados no Sistema (LX Processos Eletrônicos); Terceiro assunto a ser tratado foi apresentado a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ Nº. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, no qual foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, agosto/2024; Quarto assunto a ser tratado foi Balancete da Despesa período de agosto a agosto. Demonstrativo da Evolução Orçamentária no Período de agosto a agosto anexo TC 05, comparativo da Receita Orçada com Arrecadada no mês de de agosto a agosto de agosto a agosto anexo TC 04. Demonstrativo Analítico da Conta Bancos em em 31/08/2024, anexo TC 02 com o valor de R$190.150.414,14. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:915B4646

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 09/2024

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 385 de 15/07/2024, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2024, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **AGOSTO/2024** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comite de investimento.

Rolim de Moura - RO, 24 de Setembro de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente Do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Secretário Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
EDGLEI VIEIRA DA SILVA	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:49DF4F98

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ERRATA Nº 001/2024

MOTIVO: EM DECORRENCIA DE ERRO MATERIAL NO PARECER Nº 01/2024

ONDE SE LÊ:

I - No parágrafo 1
O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021;

[...]

II - No parágrafo 2
De acordo com a política anual de investimentos 2022.

LEIA-SE:
I - No parágrafo 1
O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 386 de 17/07/2023.

II - No parágrafo 2
De acordo com a política anual de investimentos 2024.

Rolim de Moura - RO, 24 de Setembro de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente Do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Secretário Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
EDGLEI VIEIRA DA SILVA	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0D63DA60

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ERRATA Nº 002/2024

MOTIVO: EM DECORRENCIA DE ERRO MATERIAL NO PARECER Nº 02/2024

ONDE SE LÊ:

I - No parágrafo 1
O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021;

[...]

II - No parágrafo 2
De acordo com a política anual de investimentos 2022.

LEIA-SE:
I - No parágrafo 1
O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 386 de 17/07/2023.

II - No parágrafo 2
De acordo com a política anual de investimentos 2024.

Rolim de Moura - RO, 24 de Setembro de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Secretário Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
EDGLEI VIEIRA DA SILVA	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:55ADE448

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ERRATA Nº 003/2024

MOTIVO: EM DECORRENCIA DE ERRO MATERIAL NO PARECER Nº 03/2024

ONDE SE LÊ:

I - No parágrafo 1
O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021;

[...]

II - No parágrafo 2
De acordo com a política anual de investimentos 2022.

LEIA-SE:
I - No parágrafo 1
O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 169 de 25/03/2024.

II - No parágrafo 2
De acordo com a política anual de investimentos 2024.

Rolim de Moura - RO, 24 de Setembro de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Secretário Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
EDGLEI VIEIRA DA SILVA	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:EF33C63D

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ERRATA Nº 004/2024

MOTIVO: EM DECORRENCIA DE ERRO MATERIAL NO PARECER Nº 04/2024

ONDE SE LÊ:

I - No parágrafo 1
O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021;

[...]

II - No parágrafo 2
De acordo com a política anual de investimentos 2022.

LEIA-SE:
I - No parágrafo 1
O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 169 de 25/03/2024.

II - No parágrafo 2
De acordo com a política anual de investimentos 2024.

Rolim de Moura - RO, 24 de Setembro de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Secretário Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
EDGLEI VIEIRA DA SILVA	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C5A99170

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ERRATA Nº 005/2024

MOTIVO: EM DECORRENCIA DE ERRO MATERIAL NO PARECER Nº 05/2024

ONDE SE LÊ:

I - No parágrafo 1
O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021;
[...]
II - No parágrafo 2
De acordo com a política anual de investimentos 2022.

LEIA-SE:
I - No parágrafo 1
O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 169 de 25/03/2024.

II - No parágrafo 2
De acordo com a política anual de investimentos 2024.

Rolim de Moura - RO, 24 de Setembro de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Secretário Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
EDGLEI VIEIRA DA SILVA	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:98BDDD8C

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ERRATA Nº 006/2024

MOTIVO: EM DECORRENCIA DE ERRO MATERIAL NO PARECER Nº 06/2024

ONDE SE LÊ:

I - No parágrafo 1
O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021;

[...]

II - No parágrafo 2
De acordo com a política anual de investimentos 2022.

LEIA-SE:
I - No parágrafo 1
O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 169 de 25/03/2024.
II - No parágrafo 2
De acordo com a política anual de investimentos 2024.

Rolim de Moura - RO, 24 de Setembro de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Secretário Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
EDGLEI VIEIRA DA SILVA	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:35E0EDD9

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ERRATA Nº 007/2024

MOTIVO: EM DECORRENCIA DE ERRO MATERIAL NO PARECER Nº 07/2024

ONDE SE LÊ:

I - No parágrafo 1
O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021;

[...]

II - No parágrafo 2
De acordo com a política anual de investimentos 2022.

LEIA-SE:
I - No parágrafo 1
O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 385, de 15/07/2024.

II - No parágrafo 2
De acordo com a política anual de investimentos 2024.

Rolim de Moura - RO, 24 de Setembro de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN Secretário do Conselho Fiscal	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO*** Membro do Conselho Fiscal
EDGLEI VIEIRA DA SILVA Membro do Conselho Fiscal	***LEANDRO COELHO DIAS*** Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5CF27FA5

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ERRATA Nº 008/2024

MOTIVO: EM DECORRENCIA DE ERRO MATERIAL NO PARECER Nº 08/2024

ONDE SE LÊ:

I - No parágrafo 1
O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021;

[...]

II - No parágrafo 2
De acordo com a política anual de investimentos 2022.

LEIA-SE:
I - No parágrafo 1
O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 385, de 15/07/2024.

II - No parágrafo 2
De acordo com a política anual de investimentos 2024.

Rolim de Moura - RO, 24 de Setembro de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.
MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do conselho fiscal

EDELIANO ERDMANN	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Secretário do conselho fiscal	Membro do conselho fiscal
EDGLEI VIEIRA DA SILVA	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro do conselho fiscal	Membro do conselho fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CBA4F03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO DO PROCESSO 3295/2024

Autos: 3295/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e **DETERMINO** pela aplicação de penalidade de advertência sem anotação na ficha funcional ao servidor E.D.F, ressaltando que a prática de nova conduta proibida acarretará penalidade mais grave.

E recomendo ainda que a SEMEC, após estudo prévio feito pela Comissão Multidisciplinar constituída ou por quem o Secretário designar, promova reuniões nas Escolas Municipais a fim de esclarecer os deveres e proibições contidos na legislação, conforme o relatório da CPSPAD.

Rolim de Moura/RO, 23 de Setembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4F77DD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO DO PROCESSO 3736/2024

Autos: 3736/2024
Interessado: Ministério Público

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e **DETERMINO** o Arquivamento do presente processo, por não restar comprovado nenhuma conduta que mereça reprovação por parte do médico denunciado.

Rolim de Moura/RO, 23 de Setembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8407C5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO DO PROCESSO 3456/2024

Autos: 3456/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e **DETERMINO** pela aplicação da penalidade de advertência sem anotação na ficha funcional ao servidor I.B. ressaltando que a prática de nova conduta proibida acarretará penalidade mais grave.

Determino ainda que seja aplicada advertência à funcionária da Empresa terceirizada M.B.C.S. devendo a direção da Escola oficiar a empresa empregadora para que tenha ciência do presente relatório e adote medidas que entenderem cabíveis a fim de que a mesma faça distinção das suas atribuições como funcionária e sua condição de mãe de aluno.

Recomendo que a SEMEC, após estudo prévio feito pela Comissão Multidisciplinar constituída ou por quem o Secretário designar, promova reuniões nas Escolas Municipais a fim de esclarecer os deveres e proibições contidos na legislação, conforme o relatório da CPSPAD.

Rolim de Moura/RO, 23 de Setembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2C5ED64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 39/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. 039/2024 da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2024 - (24/09/2024), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 13h50min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente)** e com a presença dos membros: **Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut: Ester Celoi da Rosa Caliani**. Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB. O processo a ser analisado hoje é o nº 4836/2024 cujo recorrente é E.A.S, os demais processos de recursos nºs 4797/2024 recorrente R.T.P, nº 4835/2024 recorrente D.A.B, serão analisados e julgados nas próximas sessões. Sem mais para analise passa-se ao julgamento dos processos abaixo:

PROC. ADM. N°: 4836/2024
RECORRENTE:E.A.D.S
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R020563
PLACA: OHM4958.
DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso interposto por E.A.D.S.De acordo com o Auto de Infração nº 10R020563, condutor não usava o cinto de segurança obrigatório conforme determina o art. 65 do CTB, estava trafegando em um veículo Placa OHM4958 pela Av. Norte Sul defronte ao nº 4912, centro, nesta urbe. Regularmente notificada apresenta suas razões recursais

É, em apertada síntese o relato dos fatos

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme exposto, o recorrente apresentou os documentos necessários para interposição do recurso, pelo que faculta dele conhecer.

Em extenso arrazoado pretende a Recorrente a anulação do auto guerreado, fundamentando que o Agente deveria ter realizado a abordagem e que ela não deixa de utilizar jamais o cinto de segurança.

Ao nosso sentir não merece prosperar o recurso interposto.

O fato foi informado e constatado pelo agente público detentor de fé pública, que poderia ser contestada no caso de apresentação de robustas provas que pudesse macular esse preceito do Servidor Público o que não acontece no presente caso onde a Recorrente singe sua defesa em alegações sem qualquer motivação probatória. A fé pública se baseia nos atributos de legalidade, legitimidade e

veracidade dos atos administrativos e é fundamentada na teoria da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, o que coloca o Estado em posição privilegiada em relação ao cidadão.

Essa vantagem concedida à autoridade e aos seus agentes se reflete no trânsito, onde eles estão dispensados da obrigação de comprovar a existência da infração de trânsito, desde que declarem sua ocorrência. Com essa declaração, o proprietário ou condutor do veículo pode ser sancionado administrativamente sem a necessidade de comprovação adicional.
Assim considerando, conclui-se que a infração foi cometida, conforme o Art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB:
Art. 167. Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no art. 65:
Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo até colocação do cinto pelo infrator.

DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, para no Mérito julgar IMPROCEDENTE em razão da falta de pressupostos válidos processuais a serem analisados.
Rolim de Moura, 24 de setembro de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D116E48E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2759/2024 DE 18/09/2024

Decreto nº 2759/2024 de 18/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1448/2024 de 18/09/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.368.		CUSTEIO-INCREM TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE APS FNS PROP nº 36000582536202400 - PORT. GM/MS 3594/2024
70 - 3.3.90.30.00.00	16000010	MATERIAL DE CONSUMO 270.000,00
71 - 3.3.90.39.00.00	16000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 220.000,00 JURÍDICA
73 - 3.3.90.93.00.00	16000010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
		Total Suplementação: 500.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

500.000,00
500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 18/09/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4E0C7250

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2760/2024 DE 18/09/2024

Decreto nº 2760/2024 de 18/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1449/2024 de 17/09/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.021.		MANUTENCAO DO SALARIO DE EDUCAÇÃO	
56 - 3.3.90.30.00.00	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

60.000,00
60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 18/09/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8CA29BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2761/2024 DE 18/09/2024

Decreto nº 2761/2024 de 18/09/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1450/2024 de 17/09/2024.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
163-.3.90.93.00.00	15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13-.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.379,00
133-.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
		Total Suplementação:	**28.379,00**

ANULA

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.002.00.000.0000.0.000.		CULTURA E LAZER	
04.002.13.391.0006.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E BIBLIOTECA	
713-.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
723-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.379,00
04.002.27.813.0006.2.019.		ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS	
753-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
773-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
		Total Redução:	**28.379,00**

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 18/09/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:91096350

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2762/2024 DE 18/09/2024

Decreto nº 2762/2024 de 18/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1451/2024 de 17/09/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.383.		C.C. 58.035-X - Custeio Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Programação nº 110148420240001	
72 - 3.3.50.43.00.00	16600080	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
73 - 3.3.90.39.00.00	16600080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.6.50.01.05.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

200.000,00
200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 18/09/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F4D6FA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2763/2024 DE 18/09/2024

Decreto nº 2763/2024 de 18/09/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1452/2024 de 17/09/2024.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
883-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
903-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.352,00
		Total Suplementação:	**86.352,00**

ANULA

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.25.751.0008.2.014.		MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
823-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	51.354,04
833-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.997,96
		Total Redução:	**86.352,00**

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 18/09/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0402506C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 49-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 49-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**180/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**49-2024**
Data Licitação/Homologação:	**25 DE SETEMBRO DE 2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLÓGICOS EDUCATIVOS QUE VISAM CONTRIBUIR PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DOS ESTUDANTES SOBRE A NECESSIDADE DE CUIDAR DOS DENTES E A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO SOBRE SAÚDE BUCAL.PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE-RO. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **180/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**FREE PRESS EDITORIAL DIGITAL LTDA**
CPF.:	**04.290.917/0001-29**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 49.660,32**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5B83611E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** considerando o teor da Segunda Alteração Contratual apresentada – ID nº 97354 do Processo SEI nº 641/2022 em cumprimento ao Convênio Estadual nº 458/PGE-2022-SEDUC – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geone Silva Ferreira vem neste ato apostilar o Contrato Administrativo nº 007/2023, assinado pela empresa AC Imobiliária e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social da empresa signatária do Contrato Administrativo nº 007/2023 oriundo da Tomada de Preços nº 09/2022, cuja signatária possuía a razão social como AC Imobiliária e Construtora Ltda, passando a ser denominada na razão social como **CONERA Imobiliária e Construtora Ltda**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal
O presente instrumento está amparado no disposto no artigo 136, III, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação
As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo Original nº 007/2024 não alteradas por este Termo de Apostilamento permanecem inalteradas.

E, para firmeza e prova do Termo de Apostilamento ora firmado, é assinado via sistema SEI Municipal pelo Prefeito e publicado na forma da Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 91 da Lei 14.133/21;

São Felipe D´Oeste-RO**,** 26 de agosto de 2024**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6A5ED725

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 34/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 34/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	387/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	34/2024

Data Licitação/Homologação:	25 DE SETEMBRO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS VISADO MELHORAR O PROCESSO DA APRENDIZAGEM, ASSEGURAR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS MEDIADORAS NA APRENDIZAGEM EM AMBIENTES COLETIVOS, NO DESENVOLVIMENTO PLENO DAS CRIANÇAS QUE SÃO ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Empresa vencedora:	**ATACADO TRADIÇÃO LTDA**
CNPJ.:	**02.460.701/0001-39**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 6.383,44**
Empresa vencedora:	**T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ.:	**18.912.500/0001-65**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 181,98**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 25 de SETEMBRO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C6950EAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 028/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 950/SEMOSP/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIXEIRAS DE COLETAS SELETIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA NA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CIDADE.** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia **03/10/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 34.572,48 (Trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de setembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:A41B2145

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 43/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: Serviços de publicidades de atos oficias da prefeitura em jornal impresso e digital.**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1403/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 11/10/2024 às 8h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$759.900,00 (setecentos cinquenta nove mil, novecentos reais)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 25 de setembro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C8C9A1BC

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 072/IMPES/CI/2024

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 072/IMPES/CI/2024
Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (17/09/2024), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária online, às 08h30, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcos Pacheco, e dos membros Sra. Gessiane de Souza e Sra. Andreia Fernanda Féba, contando ainda com a participação da Superintendente, Sra. Flávia Alves de Almeida, e do Consultor de Investimentos, Sr. Douglas Bulian. Em seguida, o Sr. Presidente Marcos Pacheco cumprimentou todos os presentes e deu por aberta a reunião, apresentando a pauta do dia: análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES referentes ao mês de agosto do corrente ano, além de uma discussão sobre os últimos acontecimentos do cenário econômico e seus impactos nos investimentos do Instituto.
Após a abertura, o Sr. Douglas Bulian fez seus apontamentos sobre o mercado financeiro, enfatizando o impacto direto deste na carteira de investimentos do Instituto. O consultor também destacou as tendências esperadas do cenário econômico e ressaltou a importância de aguardar a reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) para orientar as próximas decisões.
Além disso, verificou-se a carteira de investimentos para garantir que não haja desenquadramentos, conforme a política estabelecida na Resolução 4.963, de 25 de novembro de 2021. Todos os presentes

participaram da verificação e concordaram em continuar monitorando a carteira para evitar excedentes.
Diante do cenário econômico atual e considerando que a carteira está bem posicionada em relação à situação econômica vigente, com o objetivo de atingir a meta atuarial, foi decidido pelo Comitê de Investimentos que não haverá mudanças nos investimentos no momento. O Comitê decidiu aguardar a reunião do Copom, marcada para o dia 18 de setembro de 2024 (quarta-feira), antes de realizar qualquer nova ação, quando os membros se reunirão novamente em reunião extraordinária.
Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 09h02, e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B846E7DC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1689-1/SEMUSA/2023.
Contrato N. 027/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública.
Valor: R$ 164.705,16 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e cinco reais e dezesseis centavos). Fica acrescidos o valor de R$ 135.204,18 (Cento e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Quatro Reais e Dezoito Centavos), para o devido cumprimento do contrato supra.

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo: 06 (seis) meses.
Embasamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:DFAD58CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 037/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1004/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2023
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, de acordo com os saldos ainda disponíveis na celebrada ata de registro de preço e **Memorando nº. 115/2024/SEMESC** em anexo aos autos. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

PRAZO: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de **30** de **SETEMBRO** de **2024**, de acordo com **Memorando nº. 115/2024/SEMESC** em anexo aos autos.

São Miguel do Guaporé/RO, **25** de **SETEMBRO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:03D6E36D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº. 038/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº. 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 783/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2023
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PRAZO: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de **30** de **setembro** de **2024**, de acordo com **Memorando nº. 085/SEMUP/2024** em anexo aos autos.

São Miguel do Guaporé/RO, **25** de **SETEMBRO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:BBAE8D63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 042/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 591/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR - Fica aditivado através deste Termo ao valor original do **Contrato nº. 042/2023**, o valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes e conforme solicitado no **Memorando nº. 263/2024/SEMADF** em anexo aos autos.

PRAZO: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de **02** de **Outubro** de **2024,** conforme solicitado no **Memorando nº. 263/2024/SEMADF** em anexo aos autos.

São Miguel do Guaporé/RO, **25** de **SETEMBRO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:B86028BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 043/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 587/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2023
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR - Fica aditivado através deste Termo ao valor original do **Contrato nº. 043/2023**, o valor total de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes e conforme solicitado no **Memorando nº. 264/2024/SEMUG** em anexo aos autos.

PRAZO: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de **01** de **Outubro** de **2024,** conforme solicitado no **Memorando nº. 264/2024/SEMUG** em anexo aos autos.

São Miguel do Guaporé/RO, **25** de **SETEMBRO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:D1D845EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :1063/2024
b) Licitação Nrº :17/2024
c) Modalidade :Pregão
d) Data Adjudicação : 25/09/2024

e) Objeto da Licitação : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, REFIL DE TINTAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS A ELA VINCULADAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200
CNPJ/CPF: 40.788.617/0001-38
Valor Total Adjudicado - R$ 3.204,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 25 de setembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C7E1514D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :1063/2024
b) Licitação Nrº :17/2024
c) Modalidade :Pregão
d) Data Adjudicação :25/09/2024

e) Objeto da Licitação : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, REFIL DE TINTAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS A ELA VINCULADAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
Valor Total Adjudicado - R$ 7.139,52

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 25 de setembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:66578037

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :1063/2024
b) Licitação Nrº :17/2024
c) Modalidade :Pregão
d) Data Adjudicação :25/09/2024

e) Objeto da Licitação : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, REFIL DE TINTAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS A ELA VINCULADAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.210.196/0001-00
Valor Total Adjudicado - R$ 4.056,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 25 de setembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E77C494C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DS COMERCIO E SERVICOS LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :1063/2024
b) Licitação Nrº :17/2024
c) Modalidade :Pregão
d) Data Adjudicação :25/09/2024

e) Objeto da Licitação : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, REFIL DE TINTAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS A ELA VINCULADAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.634.918/0001-11
Valor Total Adjudicado - R$ 3.520,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 25 de setembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7FB04E2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NBB COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NBB COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :1063/2024
b) Licitação Nrº :17/2024
c) Modalidade :Pregão
d) Data Adjudicação :25/09/2024

e) Objeto da Licitação : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, REFIL DE TINTAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS A ELA VINCULADAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NBB COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89
Valor Total Adjudicado - R$ 1.320,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 25 de setembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9E829D31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :1063/2024
b) Licitação Nrº : 17/2024
c) Modalidade :Pregão:
d) Data Homologação:25/09/2024

e) Objeto Homologado: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, REFIL DE TINTAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS A ELA VINCULADAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200
CNPJ/CPF: 40.788.617/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 3.204,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de setembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5995BE79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :1063/2024
b) Licitação Nrº :17/2024
c) Modalidade :Pregão:
d)Data Homologação:25/09/2024

e) Objeto Homologado: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, REFIL DE TINTAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS A ELA VINCULADAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 7.139,52

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de setembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3B39CA69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :1063/2024
b) Licitação Nrº :17/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação:25/09/2024

e) Objeto Homologado: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, REFIL DE TINTAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS A ELA VINCULADAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.210.196/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 4.056,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de setembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B32FA615

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DS COMERCIO E SERVICOS LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :1063/2024
b) Licitação Nrº :17/2024

c) Modalidade Pregão:
d) Data Homologação:25/09/2024

e) Objeto Homologado: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, REFIL DE TINTAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS A ELA VINCULADAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.634.918/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 3.520,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de setembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9C000435

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NBB COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NBB COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :1063/2024
b) Licitação Nrº : 17/2024
c) Modalidade:Pregão:
d) Data Homologação:25/09/2024

e) Objeto Homologado: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, REFIL DE TINTAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS A ELA VINCULADAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NBB COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 1.320,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de setembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:50C0B9C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1231/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024
CONTRATADO: UZI BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 42.089.178/0001-09

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o de **R$ 120,00 (cento e vinte)** reais a hora trabalhada.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
Programática: **06.001.10.301.0011.2023** - Atendimento a atenção primaria - BLATB Programática: **06.001.10.302.0011.2024** - Atendimento ao Serv. De Atenção Hosp.Lab.Fisiot-BLMAC Programática: **06.001.10.122.0011.2020** - Gestão e Serviços Administrativos do SUS - BLGES Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - **PESSOA JURÍDICA**

São Miguel do Guaporé/RO, **25** de **SETEMBRO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:ABAEA0AD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA CONSELHO FISCAL

009/2024/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Cinco do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte E Quatro, às 08h20min, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês setembro de 2024 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 99/2024, 98/2024, 93/2024, 91/2024, 88/2024, 090/2024, 89/2024, foi analisado o Relatório Mensal de Investimentos Agosto 2024. . Foram analisados e aprovados todos os processos e o Relatório. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé/ RO 25/09/2024.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:E1DC0E22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	158/2024
b) Licitação Nrº :	66/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/09/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO
f) Processo Adm Nrº :	158/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTRELAS FOGOS DE ARTIFÍCIO - SPUTINIK: ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM 160 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, VERDE, VERMELHA . DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS.	60	R$ 260,99	R$ 15.659,40

Valor Total Homologado - R$ 15.659,40

Seringueiras, 25 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:63B3DE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	158/2024
b) Licitação Nrº :	66/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/09/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO
f) Processo Adm Nrº :	158/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	MANGEIRA DE NEON COM LED COR A DEFINIR Luminosidade 8w metro, 660 lúmens metro, tamanho 8mm x16mm, corte a cada 1 mt, material de PVC, entrada de energia 127 ou 220 vlts. ROLO 100 M	5	R$ 889,00	R$ 4.445,00

Valor Total Homologado - R$ 4.445,00

Seringueiras, 25 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:964EA912

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	158/2024
b) Licitação Nrº :	66/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/09/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO
f) Processo Adm Nrº :	158/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 10CM NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	R$ 4,10	R$ 410,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 30CM NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLOM UV 20CMX4 8MM	100	R$ 8,00	R$ 800,00

Valor Total Homologado - R$ 2.660,00

Seringueiras, 25 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:F641E540

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.391/GAB/PMS/2024

Portaria nº.391/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 25 de setembro de 2024.

"PRORROGA O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA INTITUIDA NA PORTARIA 322/2024."

RESOLVE

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e considerando o constante no Oficio **nº09/2024PAD**.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída na Portaria de n° 322/GAB/PMS/2024, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6ACEBD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA
O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do segundo termo aditivo de prazo do Contrato n. 030/2024, Processo n. 311/SEMOSP/2022, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 030/2024, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 06/09/2024- Edição 3808.

ONDE SE LÊ:
CONVÊNIO N°188/2021/PGE/DER-RO

LEIA-SE:

CONVÊNIO N°188/2021/PJ/DER-RO

ONDE SE LÊ:
MILTON CAZAR PEREIRA

LEIA-SE:

MILTON CEZAR PEREIRA

Seringueiras, 25 de setembro de 2024.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1B341168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 30/PMT/2024, Nº 31/PMT/2024, Nº 32/PMT/2024

Processo administrativo nº GI 401/2024
Pregão eletrônico nº 019/PMT/2024
Edital nº 031/PMT/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas de campanha e uniformes para servidores do município de Teixeirópolis/RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA, CNPJ: 14.103.697/0001-30,** no valor total: **R$ 57.990,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos e noventa reais).**

FORNECEDOR: **ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, CNPJ: 09.381.459/0001-57,** no valor total: **R$ 34.870,14 (Trinta e quatro mil oitocentos e setenta reais e quatorze centavos).**

FORNECEDOR: **JS UNIFORME LTDA, CNPJ: 40.337.813/0001-96,** no valor total: **R$ 5.736,00 (Cinco mil e setecentos trinta e seis reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da(s) ata(s) **Nº 30/PMT/2024, Nº 31/PMT/2024, Nº 32/PMT/2024,** poderá(m) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolishttp://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 25 de Setembro de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7E9FAE8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, Lorena Roas Ribeiro portador (a) do RG nº 1110035, CPF nº 006.329.042-16, aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de Enfermeira 40 horas, requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:
Espera dos laudos dos exames realizados
Aguardando resultado das sorologias

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: Jaru-RO/ 25 de setembro de 2024

_____
Nome do Candidato
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C7BEDF9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/GP/PMT/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIFÍCA PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NOS MOLDES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/SEMOSP/2024, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 438/PGE-DERADM/2024, NO MUNICÍPO DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituída a Comissão Específica para Fiscalização e Recebimento dos Serviços, prestados por empresa especializada, contratada para executar a Implantação de Bueiros Tubulares de Concreto na Zona Rural do Município, com recursos oriundos do Convênio nº 438/PGE-DERADM/2024, conforme consta no Processo Administrativo nº 772/SEMOSP/2024.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão Específica:
Altamiro Cesar Schutz – Titular

Renato de Oliveira – Titular
Claudinei Aparecido Andrade de Santana – Titular
Matias da Silva Nunes – Suplente
Leandro Pereira Barbosa – Suplente
Art. 3º A comissão nomeada por esta Portaria, terá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do Processo Administrativo n° 772/SEMOSP/2024.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2829BF11

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 010/GP/PMT/2024
CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 25 dias do mês de setembro do ano 2024. (25/09/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	**ZELADORA**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0731	RAYSSA GOMES DE SANTANA	14º
0667	JULIANA PATRICIA GOMES DA SILVA	15º

Cargo:	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2385	KLÉBERSON DE SOUZA MENDES	3º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do

candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

Acuidade visual;
Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar "NÃO POSSUO BENS"

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, ... portador (a) do RG nº ....., CPF nº ....., aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de ....., requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:
.....

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: _____

_____
NOME DO CANDIDATO
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:167053CE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMED/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SUPEL

CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - SUPEL

O Pregoeiro Oficial, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, assim como o princípio da auto tutela, e também de acordo com a **Sumula 473**, a Administração exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos. procede em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório, **pelo fato da não observância do prazo mínimo de publicação 08 (Oito) dias uteis , ferindo assim o principio Legal**, conforme parecer Jurídico página 502 a 503.

Desta forma, em outro momento a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO fará a correção dos prazos de publicação e providenciará a publicação de um novo edital.

É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Theobroma/RO, Em 18 de Setembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Pregoeiro Oficial e **CANCELO o Pregão Eletrônico nº 009/2024 - SUPEL**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 3.567 de 09 de Março de 2023.

GILLIARD GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6D8D1DB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRONICO 026/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**, que objetiva **SRP – Aquisição de insumos para recuperação de nascentes de rede hidrográfica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Urupá.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **08/10/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 67.374,60 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de setembro de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:744FCB47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRONICO 028/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**, que objetiva **Sistema de Registro de Preços, com o intuito de adquirir GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as demandas das secretarias de Urupá/RO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **08/10/2024** às **11h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 60.979,67 (sessenta mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de setembro de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:C7001A0A

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DO DECRETO N. 133 - VACÂNCIA. MARINETH DE MACEDO - SEMSAU

ERRATA DO DECRETO N. 133/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

No Decreto n. 133 de 20 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** de 23 de setembro de 2024, Edição 3819, que decreta a vacância da servidora Marineth de Macedo, para tomar posse em outro cargo inacumulável.
No caput do artigo 3º do Decreto n. 131.
ONDE SE LÊ:
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a retroativa de 19 de setembro de 2024.**
LEIA – SE:
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia a partir de 30 de setembro de 2024.**

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:18EE7371

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 200 - 25.09.2024 - EXONERA. NATHANY TAMARA ZIELINSKI. ASSESSOR TÉCNICO II

PORTARIA N. 200/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

> "Exonerar a Sra. NATHANY TAMARA ZIELINSKI, do cargo em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA II, REF. 23."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 219 /2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO**, inscrita no CPF n. ***.420.522-***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA II, REF. 23**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 24 de setembro de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9B592566

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 239 - 25.09.2024 - NOMEIAÇÃO. CANDIDATOS. APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 239/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

> AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e

provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se **iniciará no dia 01/10/2024.**
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Urupá/RO, 25 de setembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ordem	CH	Nome	Cargo	CPF
01	40h	VANILDO DE SOUZA ALVES	Motorista de Veículos Pesados	***.033.072-**
02	25h	MARINETH DE MACEDO	Pedagogo ensino Infantil	***.225.752-**

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4FD99DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
9º ALTERAÇÃO DO PCA 2024

9ª ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024
Informamos que, conforme a autorização do Prefeito Municipal, foram **incluídas** no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024 desta entidade a seguinte compra:
Detalhamento por Licitação:

OBJETO	SECRETARIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BUFFET, PARA EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA SERVIDOR PUBLICO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Essa inclusão tem por objetivo assegurar o cumprimento eficiente das atividades e serviços deste órgão, contribuindo para a melhoria contínua de nossos processos e para a entrega satisfatória à população.
Os recursos necessários para as contratações acima mencionadas estão devidamente provisionados no orçamento deste exercício fiscal.
Urupá/RO, 25 de setembro de 2024.

ENIR EGERT MOTA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:3F7B6D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- FABIANE ANDRADE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANE ANDRADE DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF 023.518.782-80	**Identidade** 1264346/SESDEC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A). ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:CB72297F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 350.515.662-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:F5962B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 030.268.778-59	**Identidade** 15532270/	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)APARECIDA TEREZINHA DA C. MARQUES. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:8B546F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- TEREZINHA DE LOURDES JULIANI

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TEREZINHA DE LOURDES JULIANI			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE EDUCACIONAL - Matr.: 6289	
CPF 349.742.612-15	**Identidade** 12248974/SSP-SP	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)TEREZINHA DE LOURDES JULIANE. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:48E3C6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 478.463.722-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:F8603272

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF 714.092.202-06	**Identidade** 697164/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:574F2D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- TALITA MARIA FERREIRA FALONE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TALITA MARIA FERREIRA FALONE			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 360.623.831-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)TALITA MARIA FERREIRA FALONE. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:F1B8F249

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-APARECIDA FLÁVIA DE FREITAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) APARECIDA FLÁVIA DE FREITAS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 672.465.592-72	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)APARECIDA FLÁVIA DE FREITAS DUTRA. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:D9B6C2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 678.339.692-49	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:EEE21B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 419.093.212-49	**Identidade** 461039/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:1B326805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1231-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1231/2024

DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO OU FUNÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, *Sr. ANILDO ALBERTON*, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

L E I:

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados as normas, procedimentos, requisitos e critérios indispensáveis à realização do processo de seleção para provimento do cargo ou função de diretor e vice-diretor escolar das unidades públicas de ensino do município de Vale do Anari.

Art. 2º O provimento do cargo ou função de diretor e vice-diretor escolar será de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Art. 3º Poderão concorrer aos cargos ou funções de que trata esta lei quaisquer membro do Magistério Público municipal, que preencham os seguintes requisitos:

I – Possua curso de graduação em pedagogia com habilitação em administração escolar ou profissionais do magistério com especialização em gestão ou administração escolar;

II – Tenha, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;

III – Ter disponibilidade para flexibilização de horário, de acordo com o funcionamento da unidade escolar, devendo cumprir jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais;

IV – Não tenha sofrido pena disciplinar no triênio anterior a data do pleito ou ter prestação de contas, do conselho escolar, da sua gestão, pendentes no sistema de ensino;

V – Esteja em pleno gozo de seus direitos políticos e em dias com as obrigações eleitorais, comprovando com certidão de quitação emitidas pela justiça eleitoral;

VI – Esteja em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

VII – Não possua outro vínculo com instituição privada ou publica;

VIII – Não estar inelegível em razão de atos ilícitos ou por fundamento na Lei Complementar nº 64/1990;

IX – Não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível nos últimos 3 (três) anos, comprovada através de certidão criminal;

X – Todos os interessados deverão apresentar um plano de trabalho da gestão, contendo propostas de trabalho, que será examinado pela comissão de seleção;

XI – O candidato deve estar em efetivo exercício a no mínimo 01 (um) ano na unidade escolar a qual pretende concorrer a vaga;

§ 1º O candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias ou conforme definir o edital.

§ 2º Nenhum candidato poderá concorrer simultaneamente a mais de uma unidade escolar;

§ 3º Serão considerados aptos para a terceira fase (consulta pública), se houver, os 3 (três) candidatos melhores qualificados/pontuados, após a prova de desempenho e avaliação de títulos.

CAPÍTULO II: DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 4º O processo de seleção para preenchimento do cargo ou função de diretor e vice-diretor escolar será realizado em fases sucessivas e independentes, sendo as duas primeiras fases obrigatórias, conforme a seguir:

I – Fase 1: inscrição das candidaturas;

II – Fase 2: avaliação de mérito, de desempenho e títulos;

II – Fase 3: escolha por voto direto.

Art. 5º O processo de seleção será conduzido por comissão de avaliação nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por no mínimo 3 (três) membros efetivos, com pelo menos 2 (dois) membros do quadro da educação.

Art. 6º Na fase de inscrição das candidaturas os interessados deverão comprovar que preenchem os requisitos para desempenhar a função pretendida, conforme estabelecido nesta lei e no edital de convocação

do processo de seleção, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição e a não participação nas fases seguintes.
Art. 7º Na fase de avaliação de mérito e desempenho, os candidatos devem alcançar, no mínimo, 60% da soma dos pontos para poder participar da última etapa do processo de seleção.
§ 1º A pontuação será obtida conforme o peso de aproveitamento e apuração, distribuída da seguinte forma:
I - Provas de Títulos: 40 pontos;
II - Prova de Conhecimentos com questões de múltipla escolha ou Entrevista Individual: 40 pontos;
III - Plano de Trabalho: 20 pontos.
§ 2º A prova de títulos será composta por títulos e pontuação conforme definir o edital.
§ 3º A prova de conhecimentos será composta por questões de múltipla escolha ou entrevista individual conforme previsto no edital.
CAPÍTULO III: DA CONSULTA PÚBLICA
Art. 8º A consulta pública, através de voto direto e facultativo, será realizada junto à comunidade escolar, dentre os candidatos que foram habilitados na fase de inscrição de candidaturas e os que alcançaram, no mínimo, 60% da soma dos pontos na fase de avaliação de mérito e desempenho e de títulos.
§ 1º A participação nessa fase do processo de seleção está obrigatoriamente condicionada ao cumprimento de todas as fases anteriores.
§ 2º Os classificados que se submeterão a consulta pública, deverão se apresentar diante da comunidade escolar, durante tempo previsto, munidos de plano de trabalho, temas relativos à gestão escolar dentre outros, pertinentes ao cargo pretendido.
Art. 9º Terão direito a votar na eleição:
I - Todos os servidores lotados na unidade escolar, contratados qualquer título;
II - Um dos responsáveis por aluno menor de 16 (dezesseis) anos;
III - Alunos acima de 16 (dezesseis) anos.
Parágrafo único. Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.
Art. 10. Havendo apenas um candidato, este será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos. Com dois ou mais candidatos, será eleito aquele que receber o maior número de votos válidos, desconsiderando os votos brancos e nulos, independentemente do número total de eleitores votantes.
§ 1º Em caso de empate, será eleito o candidato com maior tempo de serviço no magistério público municipal. Persistindo o empate, serão considerados, sucessivamente, a melhor qualificação na prova de títulos e o maior tempo de serviço público respectivamente.
§ 2º Os candidatos eleitos serão nomeados obrigatoriamente pelo chefe do poder executivo para os respectivos cargos nas unidades escolares.
CAPÍTULO IV: DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES
Art. 11. São atribuições do Diretor e Vice-diretor escolar, dentre outros:
I - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar e a legislação vigente;
II - Responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, promovendo a participação coletiva de representantes e segmentos da comunidade escolar;
III - Representar legalmente a escola perante os órgãos do sistema educacional, a mantenedora e outros;
IV - Informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, aos responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V - Notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem faltas acima de 30% do percentual permitido por lei;
VI - Resolver problemas internos da escola, consultando o Conselho Escolar quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII - Elaborar e cumprir o calendário escolar juntamente com a SEMECE;
VIII - Fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX - Comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões além de sua competência;
X - Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI – Acompanhar e aprovar o Censo Escolar anualmente;
XII - Promover situações de estudo para o aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII - Apoiar e fomentar iniciativas que promovam experiências de estagiários, voluntários e outras possibilidades;
XIV - Definir, juntamente com os demais membros da equipe, as prioridades para o adequado funcionamento da unidade;
XV - Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e propor suas reelaborações quando necessário;
XVI - Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII - Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme a legislação vigente;
XVIII - Tomar providências urgentes em situações imprevistas que ocorram no âmbito da escola;
XIX - Aplicar as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Vale do Anari aos profissionais da escola;
XX - Prestar orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes sempre que necessário;
XXI - Propor à mantenedora a efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que possam beneficiar os estudantes;
XXII - Comunicar à SEMECE a necessidade de materiais e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII - Informar à SEMECE sobre reparos, reformas e ampliações necessárias na unidade de ensino;
XXIV - Elaborar e cumprir o calendário escolar, horários e realizar a distribuição de carga horária dos professores em conjunto com o núcleo pedagógico, docente e Conselho Escolar;
XXV - Aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXVI - Aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXVII - Estabelecer medidas administrativas, pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII - Promover comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIX - Responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX - Zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvios;
XXXI - Distribuir e redistribuir os funcionários conforme suas competências e as necessidades do estabelecimento;
XXXII - Autorizar a abertura e encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, correspondências expedidas e rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII - Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público sobre casos envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIV - Cumprir outras atribuições conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e normas do Sistema Municipal de Ensino de Vale do Anari;
XXXV – Elaborar e acompanhar os programas municipais, estaduais e federais.
XXXVI – Cumprir o plano de acesso ao currículo em condições de igualdade para os discentes da educação especial.
XXXVII - Todas as demais responsabilidades pelo bom andamento e funcionamento da unidade de ensino, incluindo a gestão administrativa, pedagógica e financeira, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes e promovendo um ambiente educacional seguro e eficiente.
Parágrafo único. Ao Vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o Diretor, coordenar o turno sob sua responsabilidade, substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.
CAPÍTULO IV: DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. As unidades escolares com menos de 100 (cem) alunos não terão vice-diretor.

Art. 13. O mandato e período de administração do diretor e vice-diretor, se houver, será de 2 (dois) anos, podendo o mandato ser prorrogado por igual período por ato do chefe do executivo, sem novo processo de seleção.
§ 1º A posse do diretor e vice-diretor, se houver, deverá ocorrer no final do ano letivo, preferencialmente no mês de dezembro.
§ 2º Excepcionalmente, fica prorrogado até o final do ano de 2024, o mandato dos atuais diretores e vice-diretores, podendo, caso necessário, o chefe do poder executivo nomear o diretor e vice-diretor dentre qualquer servidor efetivo do quadro do magistério para exercer a função até o final do ano de 2024 ou até realização da seleção tratada nesta lei.
Art.14. Se a unidade escolar não realizar processo eleitoral, poderá o Chefe do Poder executivo nomear o diretor e, se se for o caso, o vice, até novas eleições, nas seguintes hipóteses:
I – Se não houver nenhum servidor do magistério habilitado, na forma da lei;
II – As não houver nenhum candidato inscrito para concorrer a eleição;
III - Para o caso de vacância e não haja um substituto legal;
IV - Para unidades escolares criadas após a eleição;
V – Quando, por qualquer razão, não tenha sido realizado a eleição na unidade escolar;
VI – Por impedimento legal dos eleitos;
VII – Em decorrência do afastamento do diretor e do vice-diretor;
VIII – Por qualquer razão excepcional.
Art. 15. Os casos omissos na presente lei poderão ser regulamentados no edital do processo de seleção ou por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:27808530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1232-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1232/2024
DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, *ANILDO ALBERTON*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de natureza contábil, com a finalidade de captar, repassar e aplicar recursos destinados a apoiar financeiramente a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Vale do Anari.
Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Ação Social, à qual se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso criado pela Lei Municipal nº 306, de 29 de agosto de 2005, cabendo a este a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.
Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Transferências e repasses da União e do Estado, por meio de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II - Transferências e repasses do Município;
III - Auxílios, legados, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, destinados ao Fundo por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - Valores decorrentes de multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
VI - Doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010;
VII - Outras receitas destinadas ao Fundo; e
VIII - Receitas estipuladas em lei específica.
§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa". A destinação desses recursos será deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com foco em atividades, projetos e programas aprovados, sem isentar a Administração Municipal de prever e prover recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação vigente.
§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Vale do Anari destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Ação Social prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso sobre os recursos do Fundo, além de prestar informações sempre que solicitado pelo Conselho.
Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º Para o exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal um projeto de lei específico para o Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo único. A partir do exercício financeiro subsequente, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e despesas autorizadas por esta Lei no Orçamento Anual do Município.
Art. 7º Fica acrescentado o inciso XII no art. 3º da Lei Municipal nº 306, de 29 de agosto de 2005, que criou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com a seguinte redação:
Art. 3º .....
XII - Deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:34DC5793

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1233-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1233/2024
DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a lançar no PPA/LDO e orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VINCULADO A RECEITA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 536.890,06 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e seis centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.2.035 MANUT. MERENDA ESCOLAR/PNAE
Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R$ 90.497,30 (noventa mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.2.036 SALARIO EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R$ 255.013,77 (duzentos e cinquenta e cinco mil, treze reais e setenta e sete centavos)

Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
R$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.008.26.451.0009.2.209 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - MICROREVESTIMENTO
Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R$ 91.378,99 (noventa e um mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de repasses de programas do Governo Federal sendo, o valor de R$ 90.497,30 (noventa mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), referente aos repasses do Programa Nacional de Merenda Escolar; e o valor de R$ 355.013,77 (trezentos e cinquenta mil, treze reais e setenta e sete centavos) oriundos de repasses do Programa Salário Educação. E recursos de saldo R$ 91.378,99 (noventa e um mil trezentos e setenta e oito reais com noventa e nove centavos) de rendimentos apurados na conta 66.008-6 relativo ao Convenio 96/2023/PGE/DER-RO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:16C0033B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1234-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1234/2024
DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 COM RECURSOS DE SALDOS REMANESCENTES DE CONVÊNIOS, REVOGA A LEI 1052/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2024, nova meta referente ao programa **009 – VIAS URBANAS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2024 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2024, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 872.835,63 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0009.2.159 – **Calçadas Urbanas CV. 293/PGE-2021**
Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R$ 872.835,63 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP através do Conv. 390/PGE-2021, no valor de R$ 699.702,85 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e dois reais com oitenta e cinco centavos), acrescido dos saldos de rendimentos no valor de R$ 118.038,37 (cento e dezoito mil, trinta e oito reais e trinta e sete centavos) e o saldo de contrapartida financeira de R$ 55.094,41 (cinquenta e cinco mil, noventa e quatro reais com quarenta e um centavos).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando a Lei 1052/2022.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9E8FA386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7476

PORTARIA Nº 7476 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7380 DE 14 DE JUNHO DE 2024 QUE NOMEOU DÉSSICA DE SOUZA CORTE, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICÓLOGICO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerandoo processo 4-270/2024.

r e s o l v e:

art. 1º Revogar a Portaria nº 7380 de 14 de junho de 2024 que nomeouDéssica de Souza Corte, inscrita no cpf nº sob ***.***.292-**, para exercer o cargo de chefe da Diretoria do Departamento

Municipal de Acompanhamento Familiar e Assistência Social e Psicólogico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 23 de setembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:69A7E0B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA DE REPASSE DO PROAFE 1-1473

Despesa de RepassedoPROAFE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022.

Processo n° 1473/2024.
Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso: Contemplada
CNPJ: 14.324.454/0001-22- Conselho Escolar
valor do Repasse: 7.430,00 (sete mil quatrocentos e trinta reais).

Vale do Paraíso, 23 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:95AA340C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-454

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 4

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-351/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 040/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 030/CPL/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL. COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-454/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:MEDICALCENTER METROLOGIA EIRELI
CNPJ:06.233.460/0001-46
ITENS DA ATA:01, 02 e 03.
Valor Total:R$5.641,30(Cinco seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7E7280BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-704

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-372/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 022/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 009/CPL/2023, paraAquisiçãodeMedicamentos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-704/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:41.347.974/0001-23
ITENS DA ATA:015 e 027.
Valor:R$2.499,20 (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:20C4C7A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-704

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-372/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 022/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 009/CPL/2023, paraAquisiçãodeMedicamentos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-704/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:41.347.974/0001-23
ITENS DA ATA:015 e 027.
Valor:R$2.499,20 (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:22598F17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DESPESA C/ PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	149.663.978,97	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.710.052,67	1,81
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	8.979.838,74	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	8.530.846,80	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	8.081.854,87	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-521.364,23	-0,35
Limite definido por Resolução do Senado Federal	179.596.774,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.926.075,37	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	23.946.236,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	10.476.478,53	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 23/set/2024 as 09h e 12m.		

DARLENE LOPES HAESE	***ERNANDES BOMFIM DE SOUZA***
Diret. Finac. E Cont. CRCRO -7108-O	Ordenador De Despesa

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:89BB4492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
ERRATA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 EDITAL I – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

ERRATA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
EDITAL I – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO FAZ SABER que estarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento de cargos efetivos existentes na Administração Direta e Indireta, sob organização e aplicação do INSTITUTO EXATA.
Sobre o Item Tabela 2.1.1
ONDE SE LÊ:

		NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (IMEDIATAS + CR)	VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO	S BÁSICOS
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40	03+ (62 CR)	_	R$1.412,00	R$60,00	Ensino completo	fundamental
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	03+ (33 CR)	_	R$1.412,00	R$60,00	Ensino completo	fundamental
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	40	(18 CR)	_	R$1.499,79	R$60,00	Ensino fundamental completo e CNH categoria "AB" ou superior.	
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	01+ (14 CR)	_	R$1.412,00	R$60,00	Ensino fundamental completo	
		NÍVEL MÉDIO					
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	03+ (62 CR)		R$1.499,79	R$80,00	Ensino médio completo	
AGENTE DE ARRECADAÇÃO	40	(02 CR)		R$1.499,79	R$80,00	Ensino médio completo	
		NÍVEL SUPERIOR					
CONTADOR	40	(01 CR)		R$4.088,93	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – BACHAREL EM CIENCIAS CONTÁBEIS +REGISTRO NO CFC	
ORIENTADOR EDUCACIONAL	40	(04 CR)		R$4.642,00	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA CORRELATA	
SUPERVISOR EDUCACIONAL	40	(06 CR)		R$4.642,00	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA CORRELATA	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	(03 CR)		R$9.267,23	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – BACHAREL EM MEDICINA +REGISTRO NO CRM + ESPECIALIZAÇÃO	
PSICÓLOGO	24	(01 CR)		R$3.407,64	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – BACHAREL EM PSICOLOGIA +REGISTRO NO CRP + ABA	

LEIA-SE:

		NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (IMEDIATAS + CR)	VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40	03 + (33CR)	_	R$1.412,00	R$60,00	Ensino fundamental completo
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	(03CR)	_	R$1.412,00	R$60,00	Ensino fundamental completo e CNH categoria "AB" + CT
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	40	(18CR)	_	R$1.499,79	R$60,00	Ensino fundamental completo e CNH categoria "AB" + CT
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	01+ (14 CR)	_	R$1.412,00	R$60,00	Ensino fundamental completo + CNH categoria "D" + CT
		NÍVEL MÉDIO				
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	03 + (62CR)		R$1.499,79	R$80,00	Ensino médio completo + CT em Informática
AGENTE DE ARRECADAÇÃO	40	(02CR)		R$1.499,79	R$80,00	Ensino médio completo + CT em Informática
		NÍVEL SUPERIOR				
CONTADOR	40	(01CR)		R$4.088,93	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – BACHAREL EM CIENCIAS CONTÁBEIS +REGISTRO NO CRC
ORIENTADOR EDUCACIONAL	40	(04CR)		R$4.642,00	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA + ESPECIALIZAÇÃO
SUPERVISOR EDUCACIONAL	40	(06CR)		R$4.642,00	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA + ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	(03CR)		R$9.267,23	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – BACHAREL EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM
PSICÓLOGO	24	01		R$3.407,64	R$120,00	ENSINO SUPERIOR – BACHAREL EM PSICOLOGIA +REGISTRO NO CRP + ABA

Sobre o Item Tabela 2.1.1
ONDE SE LÊ:

		NÍVEL MÉDIO			
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40	(03 CR)	R$1.974,00	R$80,00	Ensino médio completo e curso técnico em radiologia**
		NÍVEL SUPERIOR			
AUDITOR INTERNO	40	(01 CR)	R$3.407,64	R$120,00	Ensino superior
PSICOLOGO	40	(03 CR)	R$3.407,64	R$120,00	Ensino Superior – Bacharel em Psicologia + Registro no CRP + ABA

LEIA-SE

		NÍVEL MÉDIO			
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24	(03 CR)	R$1.974,00	R$80,00	Ensino médio completo e curso técnico em radiologia**
		NÍVEL SUPERIOR			
AUDITOR INTERNO	20	(01 CR)	R$3.407,64	R$120,00	Ensino superior
PSICOLOGO	24	01	R$3.407,64	R$120,00	Ensino Superior – Bacharel em Psicologia + Registro no CRP + ABA

Sobre o Item 6.1.1.1 (O candidato que faz jus ao benefício)
ONDE SE LÊ:
[...] Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente. [...]
LEIA-SE:
[...] Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo conforme gerado no Portal cadunico.dataprev.gov.br. [...]
Sobre tabela do Item 10.2.1
ONDE SE LÊ:
Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ENSINO SUPERIOR, a prova escrita será composta de 40 questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CONTEÚDOS	QTDE. DE QUESTÕES	PESO	NOTA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,00	20,00
RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	10	2,00	20,00
LEGISLAÇÃO	5	2,00	10,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	15	4,00	60,00
VALOR MÁXIMO DA PROVA			100,00

LEIA-SE:

Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ENSINO SUPERIOR, a prova escrita será composta de 40 questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CONTEÚDOS	QTDE. DE QUESTÕES	PESO	NOTA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,00	20,00
RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	10	2,00	20,00
LEGISLAÇÃO	10	2,00	20,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	10	4,00	40,00
VALOR MÁXIMO DA PROVA			100,00

Sobre os Itens 10.2.25 e 10.2.26:
ONDE SE LÊ:
10.2.25. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10.2.25. deste edital.
10.2.26. O Instituto EXATA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10.2.25 deste Edital.
LEIA-SE:
10.2.25. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10.2.24. deste edital.
10.2.26. O INSTITUTO EXATA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10.2.24 deste Edital.

Sobre o Item 11.3.5
ONDE SE LÊ:
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: (EXCLUSIVO PARA NÍVEL SUPERIOR)

TÍTULO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área correspondente ao cargo pretendido.	1	2
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO, na área correspondente ao cargo pretendido.	2	2
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOUTORADO, na área correspondente ao cargo pretendido.	5	5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		10

LEIA-SE:
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: (EXCLUSIVO PARA NÍVEL SUPERIOR)

TÍTULO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área correspondente ao cargo pretendido.	1	2
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de MESTRADO, na área correspondente ao cargo pretendido.	3	3
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de DOUTORADO, na área correspondente ao cargo pretendido.	5	5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		10

Sobre o Item 11.4.7

ONDE SE LÊ:
Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas serão avaliados operando Pá carregadeira, Retroescavadeira e motoniveladora, devendo optar por uma destas máquinas.

LEIA-SE:
Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas serão avaliados operando Pá carregadeira, Retroescavadeira, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, devendo optar por uma destas máquinas.
Sobre o Item 17.11

ONDE SE LÊ:
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada e constatada a ilegalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da sua publicação.

LEIA-SE:
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada e constatada a ilegalidade, no prazo de até 2 (dois) dias a contar da sua publicação.

Sobre o Item: Anexo III - Cronograma

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2024
Prazo para impugnação do edital publicado	18/09/2024 a 19/09/2024
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/09/2024 a 20/09/2024
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	23/09/2024
Período de Inscrição	19/09/2024 a 20/10/2024
Data limite para pagamento do boleto bancário	21/10/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	25/10/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições, inclusive para isentos	26/10/2024 e 27/10/2024
Data Provável da Prova Objetiva	17/11/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutoexata.com	20/11/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	21/11/2024 a 22/11/2024
Publicação do resultado da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática	13/12/2024
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado da prova objetiva	14/12/2024 e 15/12/2024

Data Provável da Prova de Títulos e Prática	08/01/2025
Publicação do resultado da prova de título e prática	20/01/2025
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado da prova de títulos e prática.	21/01/2025 e 22/01/2025
Homologação do Resultado Final	05/02/2025

LEIA-SE:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2024
Prazo para impugnação do edital publicado	18/09/2024 a 19/09/2024
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/09/2024 a 20/09/2024
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	23/09/2024
Período de Inscrição	19/09/2024 a 24/10/2024
Data limite para pagamento do boleto bancário	28/10/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	30/10/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições, inclusive para isentos	31/10/2024 e 01/11/2024
Data Provável da Prova Objetiva	24/11/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutoexata.com	25/11/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	25/11/2024 a 26/11/2024
Resposta dos recursos ao gabarito preliminar	28/11/2024
Divulgação do gabarito definitivo	28/11/2024
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	28/11/2024
Recebimento de recurso do resultado preliminar da prova objetiva	29/11/2024 a 30/11/2024
Resposta dos recursos ao resultado preliminar	05/12/2024
Resultado definitivo da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática	13/12/2024
Data Provável da Prova de Títulos e Prática	08/01/2025
Resultado Preliminar da prova Títulos e Prática	13/01/2025
Recebimento de recurso ao resultado preliminar da prova de títulos e prática	14/01/2025 a 15/01/2025
Resposta aos recursos do resultado preliminar da prova de títulos e prática	20/01/2025
Publicação do resultado definitivo da prova de título e prática	20/01/2025
Homologação do Resultado Final	05/02/2025

Sobre o Anexo II (DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS)

INCLUIR O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO REFERENTE AO CARGO A BAIXO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA
Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relacionamento interpessoal. Ética profissional. Conhecimentos elementares sobre funcionamento de instalações elétricas e hidráulicas. Atitudes diante de incêndios e uso de equipamentos de prevenção. Noções de primeiros socorros. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral.

Alvorada do Oeste/RO, 20 de setembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito de Alvorada do Oeste - RO

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

NILTON PINTO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Município de Alvorada do Oeste – RO

Publicado por:
Magnus Xavier Gama
Código Identificador:FB569767

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
ERRATA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 EDITAL II – SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO

ERRATA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
EDITAL II – SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO FAZ SABER que estarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento de cargos efetivos existentes na Administração Direta e Indireta, sob organização e aplicação do INSTITUTO EXATA.
Sobre o Item Tabela 2.1.1
ONDE SE LÊ:

		NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (IMEDIATAS + CR)	VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
ARTÍFICE EM MANUTENÇÃO/ ENCANADOR	40	02	_	R$1.897,00	R$60,00	Ensino fundamental completo

LEIA-SE:

		NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (IMEDIATAS + CR)	VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
ARTÍFICE EM MANUTENÇÃO/ ENCANADOR	40	01	_	R$1.897,00	R$60,00	Ensino fundamental completo

Sobre o Item 6.1.1.1 (O candidato que faz jus ao benefício)

ONDE SE LÊ:
[...] Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente. [...]
LEIA-SE:
[...] Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo conforme gerado no Portal cadunico.dataprev.gov.br. [...]

Sobre os Itens 10.2.25 e 10.2.26:

ONDE SE LÊ:
10.2.25. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10.2.25. deste edital.
10.2.26. O Instituto EXATA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10.2.25 deste Edital.

LEIA-SE:
10.2.25. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10.2.24. deste edital.
10.2.26. O INSTITUTO EXATA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10.2.24 deste Edital.

Sobre o Item 17.11

ONDE SE LÊ:
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada e constatada a ilegalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da sua publicação.

LEIA-SE:
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada e constatada a ilegalidade, no prazo de até 2 (dois) dias a contar da sua publicação.

Sobre o Item: Anexo III - Cronograma

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2024
Prazo para impugnação do edital publicado	18/09/2024 a 19/09/2024
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/09/2024 a 20/09/2024
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	23/09/2024
Período de Inscrição	19/09/2024 a 20/10/2024
Data limite para pagamento do boleto bancário	21/10/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	25/10/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições, inclusive para isentos	26/10/2024 e 27/10/2024
Data Provável da Prova Objetiva	17/11/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutoexata.com	20/11/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	21/11/2024 a 22/11/2024
Publicação do resultado da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática	13/12/2024
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado da prova objetiva	14/12/2024 e 15/12/2024
Homologação do Resultado Final	05/02/2025

LEIA-SE:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2024
Prazo para impugnação do edital publicado	18/09/2024 a 19/09/2024
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/09/2024 a 20/09/2024
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	23/09/2024
Período de Inscrição	19/09/2024 a 24/10/2024
Data limite para pagamento do boleto bancário	28/10/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	30/10/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições, inclusive para isentos	31/10/2024 e 01/11/2024
Data Provável da Prova Objetiva	24/11/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutoexata.com	25/11/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	25/11/2024 a 26/11/2024
Resposta dos recursos ao gabarito preliminar	28/11/2024
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	28/11/2024
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	28/11/2024
Recebimento de recurso do resultado preliminar da prova objetiva	29/11/2024 a 30/11/2024
Resposta dos recursos ao resultado preliminar	05/12/2024
Resultado definitivo da prova escrita	13/12/2024
Homologação do Resultado Final	05/02/2025

Alvorada do Oeste/RO, 20 de setembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito de Alvorada do Oeste - RO

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

NILTON PINTO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Município de Alvorada do Oeste – RO

Publicado por:
Magnus Xavier Gama
Código Identificador:3D5B0E8D

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
ERRATA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 EDITAL III – INSTITUTO DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ERRATA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
EDITAL III – INSTITUTO DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO FAZ SABER que estarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento de cargos efetivos existentes na Administração Direta e Indireta, sob organização e aplicação do INSTITUTO EXATA.

Sobre o Item 2. DOS CARGOS; 2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1.1
ONDE SE LÊ:

			NÍVEL MÉDIO		
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	02+ (01 CR)	R$1.499,79	R$80,00	Ensino médio completo + CT em Informática
			NÍVEL SUPERIOR		
CONTADOR	40	01	R$4.088,93	R$120,00	Ensino superior – Bacharel em Ciências Contábeis + Registro no CFC**

LEIA-SE:

				NÍVEL MÉDIO		
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	02 + CR)	(01	R$1.412,00	R$80,00	Ensino médio completo + CT em Informática
				NÍVEL SUPERIOR		
CONTADOR	40	01		R$2.000,00	R$120,00	Ensino superior – Bacharel em Ciências Contábeis + Registro no CRC**

Sobre o Item 11.3.5
ONDE SE LÊ:
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: (EXCLUSIVO PARA NÍVEL SUPERIOR)

TÍTULO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área correspondente ao cargo pretendido.	1	2
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO, na área correspondente ao cargo pretendido.	2	2
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOUTORADO, na área correspondente ao cargo pretendido.	5	5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		10

LEIA-SE:
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: (EXCLUSIVO PARA NÍVEL SUPERIOR)

TÍTULO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área correspondente ao cargo pretendido.	1	2
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de MESTRADO, na área correspondente ao cargo pretendido.	3	3
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de DOUTORADO, na área correspondente ao cargo pretendido.	5	5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		10

Sobre tabela do Item 10.2.1
ONDE SE LÊ:
Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ENSINO SUPERIOR, a prova escrita será composta de 40 questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CONTEÚDOS	QTDE. DE QUESTÕES	PESO	NOTA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,00	20,00
RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	10	2,00	20,00
LEGISLAÇÃO	5	2,00	10,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	15	4,00	60,00
VALOR MÁXIMO DA PROVA			100,00

LEIA-SE:
Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ENSINO SUPERIOR, a prova escrita será composta de 40 questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CONTEÚDOS	QTDE. DE QUESTÕES	PESO	NOTA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,00	20,00
RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	10	2,00	20,00
LEGISLAÇÃO	10	2,00	20,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	10	4,00	40,00
VALOR MÁXIMO DA PROVA			100,00

Sobre o Item 6.1.1.1 (O candidato que faz jus ao benefício)

ONDE SE LÊ:
[...] Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente. [...]
LEIA-SE:
[...] Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo conforme gerado no Portal cadunico.dataprev.gov.br. [...]

Sobre o Item 17.11
ONDE SE LÊ:
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada e constatada a ilegalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da sua publicação.
LEIA-SE:
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada e constatada a ilegalidade, no prazo de até 2 (dois) dias a contar da sua publicação.

Sobre o Item: Anexo III - Cronograma
ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2024
Prazo para impugnação do edital publicado	18/09/2024 a 19/09/2024
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/09/2024 a 20/09/2024
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	23/09/2024
Período de Inscrição	19/09/2024 a 20/10/2024
Data limite para pagamento do boleto bancário	21/10/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	25/10/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições, inclusive para isentos	26/10/2024 e 27/10/2024
Data Provável da Prova Objetiva	17/11/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutoexata.com	20/11/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	21/11/2024 a 22/11/2024
Publicação do resultado da prova escrita e convocação para prova de títulos	13/12/2024
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado da prova de títulos	14/12/2024 e 15/12/2024
Data Provável da Prova de Títulos e Prática	08/01/2025
Publicação do resultado da prova de título e prática	20/01/2025
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado da prova de títulos e prática.	21/01/2025 e 22/01/2025
Homologação do Resultado Final	05/02/2025

LEIA-SE:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2024
Prazo para impugnação do edital publicado	18/09/2024 a 19/09/2024
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/09/2024 a 20/09/2024
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	23/09/2024
Período de Inscrição	19/09/2024 a 24/10/2024
Data limite para pagamento do boleto bancário	28/10/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	30/10/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições, inclusive para isentos	31/10/2024 e 01/11/2024
Data Provável da Prova Objetiva	24/11/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutoexata.com	25/11/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	25/11/2024 a 26/11/2024
Resposta dos recursos ao gabarito preliminar	28/11/2024
Divulgação do gabarito definitivo	28/11/2024
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	28/11/2024
Recebimento de recurso do resultado preliminar da prova objetiva	29/11/2024 a 30/11/2024
Resposta dos recursos ao resultado preliminar	05/12/2024
Resultado definitivo da prova escrita e convocação para prova de títulos	13/12/2024
Data Provável da Prova de Títulos	08/01/2025
Resultado Preliminar da prova Títulos	13/01/2025
Recebimento de recurso ao resultado preliminar da prova de títulos	14/01/2025 a 15/01/2025
Resposta aos recursos do resultado preliminar da prova de títulos	20/01/2025
Publicação do resultado definitivo da prova de título	20/01/2025
Homologação do Resultado Final	05/02/2025

Alvorada do Oeste/RO, 20 de setembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito de Alvorada do Oeste - RO

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES

NILTON PINTO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Município de Alvorada do Oeste – RO

Publicado por:
Magnus Xavier Gama
Código Identificador:6BBA9EC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL Nº 20/2024 - REGULAMENTO GERAL TORNEIO ARIQUEMES DE BASQUETEBOL SUB-23 - 2024

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET
FUNCET - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº20/2024- REGULAMENTO GERAL
TORNEIO ARIQUEMES DEBASQUETEBOL SUB-23 -2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da **FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO,**Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscritono CNPJnº04.104.816/0001-16,no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o**Torneio Ariquemes de Basquetebol Sub 23 - 2024**,que será realizadanascategoriaSub 23: atletas com 16 a 22 anos, considerada a idade do atleta em 31 de Dezembro de 2024 (Nascidos entre 2002 a 2008), no naipe Masculino, respeitando o decreto vigente.

DOOBJETO

Art 1º-O objeto deste Edital é a Realização do**Torneio Ariquemes de Basquetebol Sub 23 - 2024,**residentes na Cidadede Ariquemes-RO.

DOOBJETIVOGERAL

Art. 2º-Iniciativa,valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.

Art. 3º -OTorneio Ariquemes de Basquetebol Sub 23 - 2024visa:

a)incentivar apratica esportiva na modalidade de Basquetebol;
b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e)dar visibilidade à modalidade de Basquetebol em nosso município;
f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através dedecretos e normas técnicasda Vigilância Sanitária;

DAREALIZAÇÃO

Art. 4º-Torneio Ariquemes de Basquetebol Sub 23 - 2024 será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo,através Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.
DOSPARTICIPANTES

Art. 5º-Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes-RO.

Art. 6º -Será aceita a inscrição de no mínimo 06(seis) equipes participantes;

DAINSCRIÇÃO

Art. 7º-A inscrições ocorrerão no período de 01 a 24 de Outubro de 2024, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, noprédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de07:30ha13:30heapresentação dosseguintesdocumentos:
a)Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;
c) os menores de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentadoatéo dia do congresso técnico;
d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o diado congresso técnico;
e)não serão aceitas inscrições após o prazo;
f)nexar cópia dos dados bancário ,no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;

Art. 8º-O regulamento, fichas de incrição, autorização de responsável e autorização de imagem, som enome para**Torneio Ariquemes de Basquetebol Sub 23 - 2024**estará disponivel no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do endereço:
www.ariquemes.ro.gov.br

DASDISPOSIÇÕESGERAIS

Art. 9º-O**Torneio Ariquemes de Basquetebol Sub 23 - 2024**será disputado pelas agremiações de nominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO-Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) equipes.

Art. 10º -Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes-FUNCET do Município de Ariquemes.

Art. 11º -Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes-FUNCET, escalar a arbitragem para atuar em nas partidas.

Art. 12º-A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vier em a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.

Art. 13º Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO: Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
b)Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
c)Camisas iguais, devidamente numeradas.
d)Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e
e)shorts jeans, leging (dobrada).
f)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15(quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
g)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e data bela, quando no quando no interesse do mandamento dessa competição.

Art.14º-As decisões da Diretoria de Esportes-FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DAPREMIAÇÃOEDOSTITULOS

Art. 15º-Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de**CAMPEÃO**do**Torneio Ariquemes de Basquetebol Sub 23 - 2024**, ao segundo colocado o título de**vice-campeão.**
PARAGRAFO PRIMEIRO-O pagamento para os vencedores será realizado até 90(noventa) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO-Asseguintes premiações serão:

CATEGORIA SUB 23

CAMPEAO1°colocado R$3.000,00
VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$2.000,00

PARAGRAFOTERCEIRO:O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
·Órgão:02.PrefeituraMunicipaldeAriquemes;
·14.Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação:27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa:3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha:761;
·Recurso Próprio: 100.

DADIREÇÃODOCAMPEONATO

Art. 16º-**OTorneio Ariquemes de Basquetebol Sub 23 - 2024,**será dirigido pelo Diretoria de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
Elaborar aprogramação dos jogos;
Tomaras providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
Examinar as súmulas eos relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
Julgaras irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º-O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas doCovid-19, cominicio previsto em 25/10/2024 e 27/10/2024.

DACONDIÇÃODEJOGO DOSATLETAS

Art. 18º-Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)Será permitido atolerância de 10minutos para o Jogador atrasado participar da partidades de que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
b)Portar documento oficial com foto.
c)Cada equipe poderá inscrever no Mínino (05) e no Máximo (12) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO:-O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma**.**

Art. 20º As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidos pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição de vemestar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira deTrabalho,CNH).
PARAGRAFOPRIMEIRO: Será**INDEFERIDA**a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completasaté o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.
PARAGRAGO SEGUNDO:-A condiçãode jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que osserviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para apartida.

Art. 22º -Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários ,organizadore s e espectadores, com palavrões ou agressão física.

DASEQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art.23º-Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 24º -Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer comos atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte sendo de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art.25º-A equipe que se julgar prejudica da em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar eorganizadora, munidos de documentos contendo as razõesdo recurso, bem comoas provas para apresentação de contra provas.

Art. 26º -Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharemnecessário.

Art. 27º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o**wxo**e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro (4) anos.

Art. 28º- Só poderão permanecer no banco de reservas:06(seis) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art.29º-O mando de jogo figurar-se-áda equipe que estiver do lado esquerdo data bela.
a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

Art.30º Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá sera diada pela Diretoria de Esportes -Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro a diá-la ou não.
PARAGRAFO ÚNICO:um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar asair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um azero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida er á encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 31º- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partida sem que deveria atuar no campeonato.

DAFORMADEDISPUTAEDAPONTUAÇÃO

Art. 32º-O Sistema de competição do**Copa FUNCET Municipal de Basquetebol - 2024**, será o seguinte:
02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	**1º Gr. X 2º Gr**		
04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	**1º Gr. X 2º Gr**		
05 equipes	2x5 /4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	**1º Gr. X 2º Gr**

*** O jogo somente será realizado caso seja necessário.**

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	**A**	**B**
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

Obs: Classificam-se o 1º Colocado de cada grupo para a FASE FINAL

Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**	**Decisão**
1	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

8 (oito) a 12 (dez) equipes inscritas:

-Fase Classificatória:dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

-Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02

6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-Fase Final:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

-Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-Fase Final:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

PARAGRAFOÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão doTorneio Ariquemes de Basquetebol Sub 23- 2024

Art. 33º-Apontuação será definida assim:
Vitória: 03(três)pontos.
Derrota:0(zero) ponto.

Art. 34º-Os critérios de desempate da 1ª(primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º)Maior número de vitórias (ou percentual de vitórias no caso de número diferente de jogos numa comparação entre grupos)
2º)Confronto Direto (somente levando em conta vitória/derrota e se aplica somente dentro de um grupo).
3º)Maior média de pontuação (sem considerar os placares de vitórias por ausências - W x 0)
4º)Sorteio;

Art. 35º-Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de 1 período de (10) Dez Minutos dividido. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogoúnico.A primeira equipe que marcar 21 pontos ou mais vencerá o jogo, se isso ocorrer antes do final dotempo normal de jogo. Esta regra de morte súbita se aplica somente no tempo normal de jogo (nãoemumapossível prorrogação).Se a pontuação estiver empatada ao final do tempo normal de jogo, um período extra será jogado. Deverá haver um intervalo de 1 minuto antes da prorrogação começar. A primeira equipe que fizer 2 pontos naprorrogação venceo jogo.

Art. 36º-Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes-Funcet.

Art. 37º-Ficará acritério da Diretoria de Esportes-Funcet as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 24/10/2024.

Art. 38º-Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOSPRAZOS

Art.39º Divulgação do edital:26/09/2024

Art.40º Periodo de Impugnação: 27/09/2024 a 30/09/2024

Art. 41º Início das inscrições: de01 de Outubro de 2024, presencial nasede da Diretoria de Esportes,localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento d eSegunda a Sexta-feira de 07:30ha13:30h

Art.42º Encerramento das inscrições, de 24 de Outubro de 2024 às13:30h.

Art.43º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 24 de Outubro de 2024, às19h, na sede da diretoria de esportes-Funcet-Estádio Gentil Valério de Lima.

Art.44º Realização do Evento Esportivo:25/10/2024 e 27/10/2024

DACATEGORIA

Art. 45º-Categoria Sub 23: atletas com 16 a 22 anos, considerada a idade do atleta em 31 de Dezembro de 2024 (Nascidos entre 2002 a 2008), no naipe Masculino

Art. 46º-Aparticipação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTODASPREMIAÇÕES

Art. 47º-As premiações, serão depositada sem conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/FUNCET
Dec.16.426/PGM/2021

ANEXO I - AUTORIZAÇÃODORESPONSÁVEL
Autorizaçãoparamenoresde18ano semeventospúblicos
BaseadonaPortariaNº018/2004-1ªVaradaInfânciaedaJuventude

Eu,_____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade_____portador (a)do RG nº_____ ,órgão expedidor, _____e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____ _____ , com+_____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_____(relação de parentesco) a participar do evento denominado do**Torneio Ariquemes de Basquete Sub 23 - 2024**

Local:_____Data_____/_____/_____(datadaassinatura)

_____
Assinatura do pai(ou responsável legal)

_____
Telefones de contato do responsável:

Observaçãoimportante:É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.Semestes,omenornãopoderáentrarnoevento.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Torneio Ariquemes de Basquetebol Sub 23- 2024 **RELAÇÃODEATLETASINSCRITOS**			
NOMEDA EQUIPE:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE:BASQUETE	**CATEGORIA : ( ) SUB 18 ( ) SUB 21 ( ) ADULTA**		
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
NOME		**RG**	**CPF**
ASSINATURADORESPONSÁVEL:			
DADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPENOMEDOBANCO: **AGÊNCIA:CONTA:**			
ANEXARCOPIAS: **-RGOUCNH,CPF;** **-COMPROVANTE DERESIDÊNCIADECADAATLETA;** **-COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE**			

ANEXO III -AUTORIZAÇÃODEEXIBIÇÃODEIMAGEM,SOMENOME

Eu,_____, portador da carteira de identida de nº _____e do CPF nº_____residente e domiciliado à_____autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA(TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do**Torneio Ariquemes de Basquetebol Sub 23 - 2024**,nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à**Torneio Ariquemes de Basquetebol Sub 23 - 2024**, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter dedifusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela**Torneio Ariquemes de Basquetebol Sub 23 - 2024**de forma gratuita quando se tratar de publicaçõe sem organism de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.Apresente autorização terá validade de 5(cinco) anos, a contar dada ta de assinatura da presente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipula de noite manter**Torneio Ariquemes de Basquetebol Sub 23 - 2024**continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes,_____de_____de2024.

_____
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____
Dados doResponsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: Basquetebol
Categoria :Sub 23
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura do responsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:1701162C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 919/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 310 de 23/09/2024 (ID 2684285), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	355	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	137.000,00
REDUÇÃO	359		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-137.000,00
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**137.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-137.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,24de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2688985**e o código verificador**E368C014**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:105CE0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 17615/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 17615/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 090/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Ração Animal para Cães e Gatos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses , para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: RS PET SHOP LTDA - CNPJ: 10.356.410/0002-04.
TEL/FAX: (69) 34221314. E-MAIL: vendermaisconsultoria@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, 1889 - CENTRO. CEP: 76.900-137. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JULIO CESAR ROZO JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.205.362-XX CNH sob o n.º XXX13742XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4, 5 e 6.

2. LICITANTE: UNIVERSO VET CENTRO MEDICO VETERINARIO E COM. DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 41.586.836/0001-05.
TEL/FAX: (69) 34223433. E-MAIL: UNIVERSOVETJIPARANA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA MENEZES FILHO, 3325 - CASA PRETA. CEP: 76.907-533. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: VERA LUCIA RIBEIRO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.484.622-XX CNH sob o n.º XXX70170XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	RAÇÃO ANIMAL CÃO ADULTO PORTE PEQUENO Ração Animal Ingredientes: Farinha De Carne E De Vísceras De Frango, Proteína Espécie Animal: CÃO ADULTO PORTE PEQUENO Grão: Small Bite Dosagem Máxima Umidade: 8-12 PER Dosagem Mínima Proteína: 20-22 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 6-9 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8-12 PER Características Adicionais: Hidrolizado De Frango Tipo: Peletizada CATMAT 454128 **Este item é de participação aberta**	Quilo	25.196	JAPI	6,51	UNIVERSO VET CENTRO MEDICO VETERINARIO E COM. DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 41.586.836/0001-05

	(Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2					
2	RAÇÃO ANIMAL CÃO ADULTO PORTE PEQUENO Ração Animal Ingredientes: Farinha De Carne E De Vísceras De Frango, Proteína Espécie Animal: CÃO ADULTO PORTE PEQUENO Grão: Small Bite Dosagem Máxima Umidade: 8-12 PER Dosagem Mínima Proteína: 20-22 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 6-9 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8-12 PER Características Adicionais: Hidrolizado De Frango Tipo: Peletizada CATMAT 454128 **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 1**	Quilo	6.814	BESSER	6,51	UNIVERSO VET CENTRO MEDICO VETERINARIO E COM. DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 41.586.836/0001-05
3	RAÇÃO ANIMAL FILHOTE DE CÃES PORTE PEQUENO Ração Animal Ingredientes: Carne De Frango, Quirela De Arroz, Farinha De Frango Espécie Animal: FILHOTE DE CÃES PORTE PEQUENO Dosagem Máxima Umidade: 8-12 PER Dosagem Mínima Proteína: 20 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 10-18 PER Características Adicionais: Estabilizada Com Tocoferóis Tipo: Peletizada CATMAT 454135	Quilo	6.450	MIKDOG	10,65	RS PET SHOP LTDA - CNPJ: 10.356.410/0002-04
4	RAÇÃO ANIMAL GATO ADULTO Ração Animal Tipo Ração: Completa Balanceada Ingredientes: Carne Bovina, Fígado/Peixe, Fígado/Frango, Arroz, Espécie Animal: GATO ADULTO Dosagem Máxima Umidade: 8-12 PER Dosagem Mínima Proteína: 20-31 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 9-12 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8-10 PER Dosagem Máxima Cálcio: 0,5-1 PER Características Adicionais: Fósforo Mínimo >0,5-1%, Metionina >0,3-0,60%, Lisina >0,4-0,80% CATMAT 314542	Quilo	250	MIKCAT	10,00	RS PET SHOP LTDA - CNPJ: 10.356.410/0002-04
5	RAÇÃO ANIMAL GATO FILHOTE Ração Animal Tipo Ração: Seca Balanceada Ingredientes: Carne Bovina, Fígado/Peixe, Frango, Glúten De Milho Espécie Animal: GATO FILHOTE Dosagem Máxima Umidade: 8-12 PER Dosagem Mínima Proteína: 20-33 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 9-12 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8,50-10 PER Dosagem Máxima Cálcio: 0,5-1 PER Dosagem Mínima Fósforo: 0,5-0,80 PER Características Adicionais: Metionina > 0,3-0,60%, Lisina >0,4-0,80% E Taurina 0,5-0,10% CATMAT 314546	Quilo	250	MIKCAT	12,78	RS PET SHOP LTDA - CNPJ: 10.356.410/0002-04
6	RAÇÃO ANIMAL ÚMIDA PARA CÃES QUE NÃO CONSEGUEM COMER RAÇÃO SÓLIDA Ração Animal Ingredientes: Miúdos Bovino, De Aves, De Suínos, Plasma Suíno Espécie Animal: Cão Dosagem Máxima Umidade: 80-84 PER Dosagem Mínima Proteína: 5-8 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 3-6 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 2-3 PER Tipo: Úmida para cães que não conseguem comer ração sólida, abandonados ainda filhotes. Embalagem 280 grama CATMAT 454123	EMB	624	MIKDOG	6,60	RS PET SHOP LTDA - CNPJ: 10.356.410/0002-04

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 090/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º 17615/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 090/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BE7D628F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 393/2024 DE 25/09/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº393/2024 de 25/09/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0022/24 Processo: 250/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00256/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	24550 - M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA
CPF/CNPJ:	22.755.309/0001-24
Endereço:	AV LAURO SODRE, 1903 - PEDRINHAS
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
6.000,00 (seis mil reais)
Dotação

Dotação Total:	700.000,00
Empenhado até a data:	542.179,64
Valor deste Empenho:	6.000,00
Saldo Atual:	151.820,36

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - Contratação da empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS, para o curso: RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS REINF E DECTFW - ATUALIZAÇÕES DE 2024, que acontecerá nos dias 25 a 26 de abril de 2024, na cidade de Porto Velho.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		3,00	SER	2.000,00	6.000,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:42883354

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 104/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001019-2024 - SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **OLMI INFORMÁTICA LTDA –EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, 92n, lote RTLC, módulo 2, Juína/MT, CEP 78.320-000, Registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado de mato grosso sobre NIRE 51.200.102.542, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. ANDREY RICARDO IORIS, brasileiro, empresário, portador do RG sob o n° *210787* - SJ/MT, CPF nº. ***.910.101-** e CNH Nº. ***887189** – DNT/MT, residente na rua Alberto Rodrigues, 101, bairro módulo 1, na cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000 e o Sr. HOLMES HENRIQUE IORIS, brasileiro, empresário, portador do RG sob o n° 1679*112 SJSP/MT, CPF nº. ***.282.171-** e CNH nº. ***045560** – DNT/MT, residente na Avenida Mato Grosso, 92 N, APT 03, centro Juína/MT, 78.320-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001019-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90074/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente, incluindo móveis e eletrônicos, para o Centro de Atendimento Psicossocial Educacional - CEAPE, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90074/2024 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	SMART TV LED 55 polegadas. Com controle remoto, Bluetooth, HDMI, Wi-fi e USB. Cor: preto. Tela: Led. Resolução: Full HD. Voltagem: 110 ou Bivolt. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses	UND	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
06	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA assento e encosto de formato anatômico, moldurado em chapa de aço ou madeira em compensado de boa qualidade, de 12 mm de espessura. Estofado em espuma de nylon, revestido em tecido de alta qualidade (com costura reforço no assento e encosto) na cor preta. Borda frontal arredondada, com proteção em PVC, na cor preta, no encosto e assento. Encosto com regulagem de altura e inclinação mecânica, com no mínimo, cinco regulagens. Estrutura metálica com bases de cinco hastes com molejo regulável de altura; com o sem rodízios de nylon duplo pintada em preto, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. Encosto medindo 0,40 x 0,27 m e assento de 0,43 x 0,42 m. sistema de fixação por meio de porcas de garras com utilização de parafusos sextavados. Parte dos fundos do encosto revestido em tecido (com costura reforço no assento e encosto) de alta qualidade na cor preta e/ou plástico rígido na cor preta. no uso de chapa de aço, a pintura deverá ser em epóxi preto-fosco, pelo sistema eletrostático e curado em estufa. Variação aceitável de até 5% (cinco por cento) nas dimensões. Peso Mínimo suportado 100 kg.	UND	04	R$ 490,00	R$ 1.960,00
VALOR TOTAL					R$ 4.160,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais e a prestação dos serviços contratados.
2.1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Prorrogação, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.
2.1.4. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.5. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.6. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.7. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2100.0009 – MANUTENÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA 008/2023
4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha 604
Nota de Empenho n° 6075, em ID (86º - 2.23C.284)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. **Entrega dos Materiais:**
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
5.1.4. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da emissão da Nota de Empenho por meio de solicitação formal.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 20 dias corridos, conforme subitens 5.4.16 e 5.4.17 a partir da notificação pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. **Manutenção das Condições de Habilitação:**
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade e Embalagem dos Equipamentos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. Garantia de Qualidade:
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
5.5.2. **Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 20 (vinte) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.**
5.6. Assistência Técnica e Manutenção:
5.6.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.
5.6.2. Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.
5.6.3. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 24 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 20 dias corridos, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.
5.6.4. Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o equipamento defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
5.6.5. A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.
5.6.6. A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços das oficinas ou centros de assistência técnica autorizada localizados em Rondônia, incluindo pelo menos uma na capital e uma no interior do estado.
5.6.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do equipamento.
5.6.8. Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.

5.6.9. Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.
5.6.10. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.
5.6.11. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças recondicionadas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.
5.6.12. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato. **Este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre**.
5.6.13. O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais permanentes serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os equipamentos no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.
6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos equipamentos, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
6.3.3. Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.
6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos equipamentos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. **Atraso na substituição de produtos:** Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. **Suspensão Temporária de Participação em Licitação:**
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. **Impedimento de Contratar com a Administração Pública:**

7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. **Disposições Finais:**
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. **Sanções por Infrações Administrativas:**
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. **Defesa Prévia:**
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. **Fraude ou má-fé:** Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.

8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
10.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica para a reparação de qualquer defeito que comprometa o funcionamento adequado dos produtos.
10.3.2. A assistência técnica poderá ser providenciada com o primeiro atendimento (remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias corridos dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada dos equipamentos das dependências da SEMECE pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido, após a notificação formal da CONTRATANTE, garantindo que os produtos sejam reparados ou substituídos de forma eficiente, conforme subitem 5.4.2 do Termo de Referência.
10.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
10.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
10.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, conforme subitem 5.4.2 e 5.4.9, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
10.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência.
11.1.1. A assistência técnica incluirá reparos, substituição de peças e qualquer outro serviço necessário para garantir o pleno funcionamento dos produtos fornecidos.
11.1.2. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos qualificados à disposição para atender às solicitações de assistência técnica, garantindo resposta rápida e eficaz às demandas da CONTRATANTE.

11.2. A assistência técnica deverá ser pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias corridos dentro do horário comercial, contados a partir da data de comunicação do defeito pela CONTRATANTE, exceto nos casos onde a reparação necessite de peças que demandem maior tempo para aquisição, conforme detalhado no Termo de Referência.
11.2.1. A comunicação do defeito deverá ser realizada formalmente pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema de gestão de contratos), com a descrição detalhada do problema encontrado.
11.2.2. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da comunicação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e iniciar os procedimentos de assistência técnica imediatamente.
11.3. No caso de defeitos que não possam ser corrigidos, a CONTRATADA se obriga a substituir o produto defeituoso por outro de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Esta substituição deverá ocorrer após a comprovação da impossibilidade de reparo, que deverá ser documentada pela assistência técnica e comunicada à CONTRATANTE.
11.3.1. A comprovação da impossibilidade de reparo deverá ser feita por meio de laudo técnico emitido pela equipe de assistência técnica da CONTRATADA, contendo a descrição detalhada do defeito e as razões que impedem a sua correção.
11.3.2. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do laudo técnico, garantindo que o novo produto atenda a todas as especificações técnicas e esteja em perfeito estado de funcionamento.
11.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, incluindo orientação e esclarecimentos sobre o uso e manutenção dos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Este suporte técnico inclui a disponibilização de manuais detalhados e treinamentos necessários para a correta utilização dos equipamentos.
11.4.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais de comunicação direta, como telefone, e-mail e sistema de suporte online, com atendimento em horário comercial.
11.4.2. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos presenciais ou virtuais, conforme necessidade da CONTRATANTE, garantindo que os usuários dos produtos estejam plenamente capacitados para operá-los e realizar manutenções básicas.
11.4.3. A CONTRATADA se compromete a fornecer manuais de usuário detalhados, em formato impresso e digital, contendo todas as informações necessárias para a instalação, operação e manutenção dos produtos fornecidos.
11.4.4. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas para avaliação e orientação sobre o uso e manutenção dos produtos, sem custos adicionais.
Essas disposições visam garantir que a CONTRATADA ofereça um serviço de assistência técnica completo e eficiente, assegurando a plena satisfação da CONTRATANTE durante todo o período de garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade dos serviços, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade dos serviços.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
13.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
13.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
13.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
14.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
15.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
15.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis-RO, 18 de setembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

OLMI INFORMÁTICA LTDA –EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº104/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001019-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90074/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA –EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL EDUCACIONAL - CEAPE (MÓVEIS E ELETRÔNICOS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2100.0009 MAN. DA EMENDA IMPOSITIVA 008/2023
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 604
NOTA DE EMPENHO N° 6075, EM ID (86º - 2.23C.284)

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 4.160,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:277CFEF5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 084/PMB/2024

PROCESSO Nº 000440.01-2024 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 17.615.848/0001-28, estabelecida no SIG conjunto B e C, Lotes 05, 06, 07 e 08 Parte – Taguatinga Norte –

Brasília/DF, CEP: 72.153-503, devidamente inscrita na Junta Comercial do Distrito de Federal sob o NIRE n° 53201859525, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo único sócio o Sr. **SAMUEL VICTOR TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº **682*8481*, expedida pelo DETRAN-DF em 09.07.2010, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº ***.556.***-01, residente e domiciliado na QNA 09 CASA 02 – Taguatinga – Brasilia/DF, CEP: 72.110-090, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos no **ID 66º - 2.046.A65**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000440-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90038/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais gráficos,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
Os quantitativos informados na tabela abaixo são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
05	Pasta papel c/ bolso 30x45 cm papel supremo 300g colorido frente - 4x0 cores	UND	1100	R$ 2,57	R$ 2.827,00
06	Cartaz impresso em papel couchê, 90g, colorido, f04. "a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento".	UND	460	R$ 2,78	R$ 1.278,80
07	Folder em papel couchê 90g, formato 08, fxv, colorido. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento)	UND	8150	R$ 0,46	R$ 3.749,00
08	Certificado impresso em papel couchê 250gr, formato 08, 4x0.	UND	2600	R$ 1,00	R$ 2.600,00
09	Folder em papel couchê 170g, formato 08, fxv, colorido. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	UND	7150	R$ 0,41	R$ 2.931,50
10	Crachá em papel couchê, formato 32, 4x0.	UND	3300	R$ 0,88	R$ 2.904,00
11	Planfetos. Impresso em formato 32, papel 75g, colorido. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora Planfetos. Impresso em formato 32, papel 75g, colorido. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora	UND	8500	R$ 0,24	R$ 2.040,00
12	Termo de notificação. 50x3, formato 09, numerado, colado, papel 75g. 1ª via branco, 2ª amarelo, 3ª rosa. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento.	BLOCO	70	R$ 14,92	R$ 1.044,40
14	Atestado. Em bloco100x1 fls, em papel 75g, f18, uma cor. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	BLOCO	250	R$ 3,22	R$ 805,00
15	Ficha de atendimento individual, frente e verso, 100x1, formato 09, uma cor. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	BLOCO	50	R$ 8,98	R$ 449,00
16	Ficha de encaminhamento e retorno, 50x1, formato 09, papel 75g, uma cor. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	BLOCO	35	R$ 4,33	R$ 151,55
17	Ficha de frequência das visitas domiciliares, formato 09, 100x1, uma cor. Frente e verso. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento.	BLOCO	150	R$ 8,95	R$ 1.342,50
18	Ficha geral de atendimento. 100x1, formato 09, 01 cor. (frente). (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	BLOCO	20	R$ 9,15	R$ 183,00
19	Laudo médico para emissão do apac tomografia e ressonância magnética. Formato 09, bloco 100x1, papel 75g, 01 cor. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	BLOCO	50	R$ 9,96	R$ 498,00
20	Panfletos educativos ao combate do mosquito aedes aegypti. Papel couchê 115g, impressão colorida. Tamanho 14x20 cm. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	UND	5000	R$ 0,14	R$ 700,00
21	Programa nacional de controle de dengue pncd. Formato 09, 50x1, papel 63g, frente e verso. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	BLOCO	130	R$ 5,97	R$ 776,10
23	Blocos de receituários. Formato 18, papel 75g, 100x1, 01 cor. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	BLOCO	200	R$ 3,48	R$ 696,00
26	Solicitação de exame 100x1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfite 75 gr. F18. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	BLOCO	300	R$ 3,73	R$ 1.119,00
43	Blocos de notas especificações mínimas: 021cm de altura por 0.15cm de largura contendo 30 folhas o bloco com marca d`água. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento.	BLOCO	1000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
46	Capa para iptu. Com dimensões 08 cm de largura e 43 cm de comprimento impresso em papel couchê com 115 gramas com fotolito com impressão na frente e recortada (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento	UND	12000	R$ 0,31	R$ 3.720,00
48	Auto de infração em papel 75g, formato 09, 50x03, vias carbonadas, 50 (cinquenta) folhas, com 03 (três) vias cada (branca, verde e rosa), numerado e colado (numeração a ser definida quando da solicitação). (a arte a será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado secretaria, pela encaminhado juntamente com a ordem de faturamento.	BLOCO	10	R$ 26,36	R$ 263,60
49	Termo de apreensão em papel 75g, formato 09, 50x03, vias carbonadas, 50 (cinquenta) folhas, com 03 (três) vias cada (branca, verde e rosa), numerado e colado (numeração a ser definida quando da solicitação). (a arte a será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado secretaria, pela encaminhado juntamente com a ordem de faturamento.	BLOCO	10	R$ 29,85	R$ 298,50
VALOR TOTAL					**R$ 33.276,95**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, , na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A especificação do item, está parcialmente em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, visto que as especificações disponíveis no sistema Comprasgov. não atendem as necessidades. Sendo assim foi informado na tabela acima que o código será genérico.
Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, o consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
DA SOLICITAÇÃO
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega:
A empresa contratada terá sob sua responsabilidade a entrega do objeto licitado, em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Ordem de Faturamento.
Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
Forma e prazo de entrega:
A arte dos materiais será encaminhada juntamente com a ordem de faturamento.
Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.
Recebimento do Objeto:
O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.1.2 Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade dos serviços ou produtos contratados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no nesse termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 33.276,95** (trinta e três mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contratado, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6 Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Garantia da contratação
9.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.3. A exigência de garantias contratuais adicionais pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos materiais.
9.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
9.3. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) praticar ato fraudulento na execução;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
10.3. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 Às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis-RO, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020501 - Secretaria Municipal De Fazenda
04.122.1001.2005.0000 - Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ficha 063

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002.0000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30 - Material de Consumo
ficha 19

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2092.0000 Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf – IGD PBF **3.3.90.30.00** - Material de Consumo
ficha 456

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1004.2044.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 394

02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1004.2038.0000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 344

ÓRGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.14.01 - AGERB
17.122.1011.2152 – Apoio Administrativo da AGERB
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 511
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
3.3.90.30.00 – Material Consumo
ficha 309

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021301 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade Programação: **04.122.1006.2040.000 –** Manutenção das Atividades das SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: ficha 492

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1002.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Educação 25%
33.90.30 – Material de Consumo
ficha 132

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas SEMA
3.3.90.30 – Material de Consumo
ficha 036

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09 – Instituto de Previdência de Buritis
09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB Elemento de **3.3.90.30** – Material de Consumo
ficha 480

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0004 – Manutenção da emenda impositiva
3.3.90.30 – Material de Consumo
ficha 757

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Os itens que inclui materiais e serviços deverá ser elaborado a planilha de composição de custos detalhada da quantidade de matérias utilizados e do valor de serviço envolvido, juntamente com as notas fiscais que comprova o aumento da matéria prima utilizada na confecção.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado)
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de setembro de 2024

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP
CNPJ sob nº 17.615.848/0001-28
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/PMB/2024

PROCESSO Nº 000440-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90038/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (89º - 2.194.71D)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001.2005.0000 - MANUT. DAS ATIVID. ADMINIST DA SEMFAZ
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 063

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.1001.2002.0000 – APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 19

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2092.0000 FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANSF – IGD PBF **3.3.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 456

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 394

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 344

ÓRGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.14.01 - AGERB
17.122.1011.2152 – APOIO ADMINISTRATIVO DA AGERB
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 511
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO
FICHA 309

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE PROGRAMAÇÃO: **04.122.1006.2040.000 –** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SEMMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: FICHA 492

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 132

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 036

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09.272.1005.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB ELEMENTO DE **3.3.90.30** – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 480

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2036.0004 – MANUTENÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 757

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 33.276,95

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E714A588

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 087/PMB/2024

PROCESSO Nº 000440.01-2024 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 24.525.161/0001-67, com sede e foro na Rua Abuna, 1957 – Andar 1º, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76803-749, cadastrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia com NIRE de nº 11600044695, neste ato representado pelo Sr. **ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA**, brasileiro, empresário, portadora do RG sob o n° *47*5* SESDEC/RO emissão em 04/02/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.472.435-**, residente e domiciliado na Av. Pinheiro Machado, 1221, Fundos, Bairro Centro, CEP: 76801-128, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos no **ID 69º - 2.049.6AB**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000440-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90038/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais gráficos,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
Os quantitativos informados na tabela abaixo são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Adesivo em vinil com impressão colorida (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento.	M²	105	R$ 20,00	R$ 2.100,00
02	Banner em lona de vinil. Com suportes superiores e inferiores em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	M²	511	R$ 12,00	R$ 6.132,00
04	Faixa em lona de vinil plotado, com impressão colorida. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	M²	621	R$ 12,00	R$ 7.452,00
44	Adesivo em vinil perfurado com impressão colorida (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	M²	255	R$ 12,00	R$ 3.060,00
VALOR TOTAL					R$ 18.744,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, , na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A especificação do item, está parcialmente em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, visto que as especificações disponíveis no sistema Comprasgov. não atendem as necessidades. Sendo assim foi informado na tabela acima que o código será genérico.
Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, o consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DA SOLICITAÇÃO
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega:
A empresa contratada terá sob sua responsabilidade a entrega do objeto licitado, em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Ordem de Faturamento.
Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
Forma e prazo de entrega:
A arte dos materiais será encaminhada juntamente com a ordem de faturamento.
Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.
Recebimento do Objeto:
O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.1.2 Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade dos serviços ou produtos contratados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no nesse termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 18.744,00** (dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contratado, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6 Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Garantia da contratação
9.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.3. A exigência de garantias contratuais adicionais pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos materiais.
9.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
9.3. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) praticar ato fraudulento na execução;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
10.3. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 Às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis-RO, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020501 - Secretaria Municipal De Fazenda
04.122.1001.2005.0000 - Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ficha 063

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002.0000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30 - Material de Consumo
ficha 19

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2092.0000 Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf – IGD PBF **3.3.90.30.00** - Material de Consumo
ficha 456

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1004.2044.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 394

02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1004.2038.0000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 344

ÓRGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.14.01 - AGERB
17.122.1011.2152 – Apoio Administrativo da AGERB
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 511

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
3.3.90.30.00 – Material Consumo
ficha 309

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021301 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade Programação: **04.122.1006.2040.000 –** Manutenção das Atividades das SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: ficha 492

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1002.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Educação 25%
33.90.30 – Material de Consumo
ficha 132

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas SEMA
3.3.90.30 – Material de Consumo
ficha 036

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09 – Instituto de Previdência de Buritis
09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB Elemento de **3.3.90.30** – Material de Consumo
ficha 480

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0004 – Manutenção da emenda impositiva
3.3.90.30 – Material de Consumo
ficha 757

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Os itens que inclui materiais e serviços deverá ser elaborado a planilha de composição de custos detalhada da quantidade de matérias utilizados e do valor de serviço envolvido, juntamente com as notas fiscais que comprova o aumento da matéria prima utilizada na confecção.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado)
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de setembro de 2024

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ sob nº 24.525.161/0001-67
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/PMB/2024

PROCESSO Nº 000440-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90038/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (89º - 2.194.71D)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001.2005.0000 - MANUT. DAS ATIVID. ADMINIST DA SEMFAZ
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 063

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.1001.2002.0000 – APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 19

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2092.0000 FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANSF – IGD PBF **3.3.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 456

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 394

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 344

ÓRGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.14.01 - AGERB
17.122.1011.2152 – APOIO ADMINISTRATIVO DA AGERB
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 511
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO
FICHA 309

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE PROGRAMAÇÃO: **04.122.1006.2040.000 –** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SEMMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: FICHA 492

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 132

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 036

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09.272.1005.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB ELEMENTO DE **3.3.90.30** – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 480

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2036.0004 – MANUTENÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 757

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 18.744,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:46334853

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 085/PMB/2024

PROCESSO Nº 000440.01-2024 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ**: 51.424.864/0001-71, com sede Rua Benedito Inocêncio, nº 7542, Juscelino Kubitschek, Porto Velho - RO, CEP: 76829454, neste ato representada pela Sra. **ELISANGELA ALVES SANTOS**, brasileira, empresaria, portadora do RG sob o n° *90*96, SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.317.***-63, residente e domiciliada na Rua Benedito Inocêncio, nº 7542, Juscelino Kubitschek, cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76829-454, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos no **ID 67º - 2.047.113**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000440-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90038/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais gráficos,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
Os quantitativos informados na tabela abaixo são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
24	Receituário de controle especial. Formato 18, 50x2, papel 75g. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	BLOCO	500	R$ 6,84	R$ 3.420,00
25	Requisição de mamografia. 100x1, formato 09, 01 cor, papel 75g. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento.	BLOCO	30	R$ 11,99	R$ 359,70
27	Cartão de vacinação anti-rábica humana. Formato 18, em papel cartolina 180g, 01 cor, que será definido pela secretaria, frente e verso. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	UND	1250	R$ 0,20	R$ 250,00
28	Cartão de vacinação do adulto. Formato 18, frente e verso, papel cartolina 180g, a cor a ser definida pela secretaria. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento	UND	10000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
29	Carteirinha de vacinação antirrábica canina e felina. Formato 18, frente e verso 01 cor, papel cartolina 180g. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	UND	7000	R$ 0,18	R$ 1.260,00
30	Cartão de vacinação da criança. (menino ou menina). Tamanho: 45x20, papel cartolina 180g, colorido, frente e verso, cor de fundo (azul ou rosa). (a arte e cor será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	UND	10000	R$ 0,70	R$ 7.000,00
33	Capa de processo podendo ser nas cores (azul, verde, verde água ou amarelo). Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o brasão do município de buritis, logo abaixo, a frase "governo do estado de rondônia", logo abaixo, a frase "prefeitura de buritis" características geométrica: Capa aberta: altura 32cm, largura 52cm capa dobrada: altura 32cm, largura 26cm vincos: distância entre os vincos 2cm	UND	800	R$ 2,22	R$ 1.776,00
40	Mapa de consumo de vacina anti-rabica canina e felina frente e verso. 50x1, formato 09, 01 cor, papel 75g. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	BLOCO	70	R$ 7,99	R$ 559,30
41	Sivep sistema de vigilância epidemiológica notificação de caso de malária. 50x1, formato 09, 01 cor, papel 75g. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	BLOCO	50	R$ 7,96	R$ 398,00
42	Cadastro domiciliar e territorial 50x1, formato 09, 01 cor, papel 75g. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	BLOCO	50	R$ 7,00	R$ 350,00
47	Termo de notificação. 50x3, formato 09, numerado, colado, papel 75g. 1ª via branco, 2ª amarelo, 3ª rosa. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento.	BLOCO	120	R$ 16,56	R$ 1.987,20
VALOR TOTAL					**R$ 19.060,20**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, , na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A especificação do item, está parcialmente em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, visto que as especificações disponíveis no sistema Comprasgov. não atendem as necessidades. Sendo assim foi informado na tabela acima que o código será genérico.
Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, o consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
DA SOLICITAÇÃO
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega:
A empresa contratada terá sob sua responsabilidade a entrega do objeto licitado, em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Ordem de Faturamento.
Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
Forma e prazo de entrega:
A arte dos materiais será encaminhada juntamente com a ordem de faturamento.
Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.
Recebimento do Objeto:
O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.1.2 Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade dos serviços ou produtos contratados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no nesse termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 19.060,20** (dezenove mil e sessenta reais e vinte centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contratado, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6 Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Garantia da contratação
9.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.3. A exigência de garantias contratuais adicionais pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos materiais.
9.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
9.3. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) praticar ato fraudulento na execução;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
10.3. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 Às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis-RO, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020501 - Secretaria Municipal De Fazenda
04.122.1001.2005.0000 - Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ficha 063

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002.0000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30 - Material de Consumo
ficha 19

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2092.0000 Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf – IGD PBF **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo
ficha 456

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1004.2044.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 394

02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1004.2038.0000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 344

ÓRGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.14.01 - AGERB
17.122.1011.2152 – Apoio Administrativo da AGERB
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 511

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
3.3.90.30.00 – Material Consumo
ficha 309

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021301 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade Programação: **04.122.1006.2040.000 –** Manutenção das Atividades das SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: ficha 492

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1002.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Educação 25%
33.90.30 – Material de Consumo
ficha 132

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas SEMA

3.3.90.30 – Material de Consumo
ficha 036

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09 – Instituto de Previdência de Buritis
09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB Elemento de **3.3.90.30** – Material de Consumo
ficha 480

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0004 – Manutenção da emenda impositiva
3.3.90.30 – Material de Consumo
ficha 757

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Os itens que inclui materiais e serviços deverá ser elaborado a planilha de composição de custos detalhada da quantidade de matérias utilizados e do valor de serviço envolvido, juntamente com as notas fiscais que comprova o aumento da matéria prima utilizada na confecção.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado)
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de stembro de 2024

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 51.424.864/0001-71
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/PMB/2024

PROCESSO Nº 000440-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90038/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (89º - 2.194.71D)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001.2005.0000 - MANUT. DAS ATIVID. ADMINIST DA SEMFAZ
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 063

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.1001.2002.0000 – APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 19

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2092.0000 FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANSF – IGD PBF **3.3.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 456

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 394

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 344

ÓRGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.14.01 - AGERB
17.122.1011.2152 – APOIO ADMINISTRATIVO DA AGERB
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 511
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO
FICHA 309

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE PROGRAMAÇÃO: **04.122.1006.2040.000 –** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SEMMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: FICHA 492

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 132

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 036

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09.272.1005.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB ELEMENTO DE **3.3.90.30** – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 480

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2036.0004 – MANUTENÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 757

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 19.060,20
PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A21E48E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	377.715.215,20	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.322.955,17	2,20
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	22.662.912,91	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	21.529.767,27	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	20.396.621,62	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.555.763,57	-0,41
Limite definido por Resolução do Senado Federal	456.972.987,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.778.381,10	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	60.929.731,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	26.656.757,62	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 25/set/2024 as 09h e 12m.		

VALDOMIRO CORA	***POLIANA BARBOSA HABITZREUTER***
Presidente	Contadora CRC RO 009404/O-6
NILCEIA FREDERICO DEO FREITAS	
Controladora Interna	

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4ED9B331

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01562/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMUSA
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, AROM e Portal Transparência, em 03/09/2024, processo administrativo gerenciador nº 01562/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 010/2024(ID 375360), parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 49.975.935/0001-82, Endereço: Rua Salvador, nº 2060, setor 03, Ariquemes/Rondônia, CEP 76.873-616, E-mail:castoreventos278@gmail.com, Telefone: (69) 99964-8658.Representante: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, Código cadastro Fornecedor 1696.

Item do TR	Especificação	*Marca/ Modelo*	Class	Quant.	Valor Unit.	*Exclusivo ou Cota de Até 25%*	*Prazo garantia ou validade*
1	**REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO MARMITEX,NA SEDE DO MUNICIPIO DECAMPO NOVODE RONDÔNIA**,Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir**peso mínimo**de alimento de**850g**; Conter no mínimo:**Arroz**cozido:**240g**;**Feijão**cozido:**150g**;**Ovos**fritos:**02 unidades**; Um tipo de**Guarnição**o podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa:**160g**; Um tipo de**Carne**podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa:**150g**.	Serv/ Marmitex	UN	3.374	R$ 22,92	Exclusivo	12 (doze) meses.
2	**REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX,NO DISTRITO TRÊS COQUEIROS,**Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir**peso mínimo**de alimento de**850g**; Conter no mínimo:**Arroz**cozido:**240g**;**Feijão**cozido:**150g**;**Ovos**fritos:**02 unidades**; Um tipo de**Guarnição**o podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa:**160g**; Um tipo de**Carne**podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa:**150g**.	Serv/ Marmitex	UN	2.287	R$26,38	Exclusivo	12 (doze) meses.
3	**REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX,NODISTRITO RIO BRANCO**,Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir**peso mínimo**de alimento de**850g**; Conter no mínimo:**Arroz**cozido:**240g**;**Feijão**cozido:**150g**;**Ovos**fritos:**02 unidades**; Um tipo de**Guarnição**o podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa:**160g**; Um tipo de**Carne**podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa:**150g**.	Serv/ Marmitex	UN	1.220	R$21,50	Cota de até 25%	12 (doze) meses.
4	**REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX,NODISTRITO RIO BRANCO**,Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir**peso mínimo**de alimento de**850g**; Conter no mínimo:**Arroz**cozido:**240g**;**Feijão**cozido:**150g**;**Ovos**fritos:**02 unidades**; Um tipo de**Guarnição**o podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa:**160g**; Um tipo de**Carne**podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa:**150g**.	Serv/ Marmitex	UN	3.661	R$21,50	Cota Principal	12 (doze) meses.
5	**REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX,NODISTRITO VILA UNIÃO**,Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir**peso mínimo**de alimento de**850g**; Conter no mínimo:**Arroz**cozido:**240g**;**Feijão**cozido:**150g**;**Ovos**fritos:**02 Unidades**; Um tipo de**Guarnição**o podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa:**160g**; Um tipo de**Carne**podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa:**150g**.	Serv/ Marmitex	UN	1.448	R$20,00	Exclusivo	12 (doze) meses.
Valor Total R$				**265.459,15**			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Item nº	*Órgão Participante*	*Unidade*	*Quantidade*
1	SEMOSP	Un	3.338
2	SEMOSP	Un	2.287
3	SEMOSP	Un	732
4	SEMOSP	Un	3.661
5	SEMOSP	Un	1.448

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgão Participante*	*Unidade*	*Quantidade*
1	SEMUSA	Un	36
3	SEMUSA	Un	488

Quantidades conforme apresentação em quadro comparativo 002(ID 372287)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.As refeições serão entregues/retiradas de segunda à domingo e feriados, se for o caso, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde, com quantidade mínima de02 (duas) refeição por dia, conforme item 4 do TR anexo I do Edital(ID 375360).

10.2.As refeições solicitadas se tratam de Almoço e Janta eserá retirado nos pontos de distribuição ou sede da empresa por um servidor da Secretaria de Obras e Secretaria Municipal de Saúde desde que os referidos pontos de distribuição fiquem localizados dentro do Município e Distritos, nos horários seguintes, período da manhã entre11h00min e 12h00min, período da tarde entre18h00min e 19h00min.
10.3.Caso não seja possível realizar a retirada das Marmitex na Sede da Contratada, a mesma deverá efetuar a entrega no endereço da Contratante, visto que, será comunicado com antecedência o local da entrega.
10.4.Em caso de impossibilidade ao fornecimento/atendimento da requisição/solicitação a Contratada DEVERÁ informar com antecedência, mínima de 24 horas, ou seja, imediatamente após receber a requisição/solicitação de entre viasemert@camponovo.ro.gov.br- SEMOSP esemusa@amponovo.ro.gov.br- SEMUSAum Pedido de Suspensão Temporária evidenciando o motivo pelo qual não haverá possibilidades de fornecer, e o período que se compreende a suspensão do atendimento para que aSEMOSPeSEMUSA, faça análise e defira ou não o pedido de suspensão e refaça seu cronograma de trabalhos.
10.5.As refeições serão entregues/retiradas de segunda a domingo de acordo com o cronograma da Secretaria do SEMUSA, com quantidade mínima de 02 (duas) refeição por dia.
10.6.O objeto deverá ser entregue devidamente embalado e lacrado, sem apresentar quaisquervestígios de sujidades,mau cheiro,mau cozimento, em perfeitas condições a ser consumido pelos servidores.
10.7.Em caso de dúvida sobre as condições á ser consumida a refeição pronta, a Contratada se comprometerá a arcar com os custos, e a restituição/substituição dos mesmos, sem ônus a Contratante noprazo de ATÉ 02 (duas) horas.

10.8.Recebimento e controle
10.8.1O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade conforme item 4.4 do TR anexo I do EDITAL (ID 375360).
10.8.2Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidospela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.
10.8.3As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
10.8.4.Se algum alimento apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Termo, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.
10.8.5.Durante o período da Ata, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.
10.8.6.O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, ou ainda servidor designado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
10.8.7.O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será deaté24(vinte e quatro)horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante,que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/Whatsapp sendo contato imediato.
10.8.8.O objeto será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.8.9.A CONTRATADA entregará o serviço de acordo com o estipulado em Termo de Referência e o recebimento será:
1. Provisoriamente:para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2. Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação pelo Setor Competente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1.Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará seus respectivos materiais individualmente.
11.2.O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo deATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
11.3.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06 de setembro de 2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
11.4.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
11.5.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
11.6.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
11.7.Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens doTermo de Referência e na proposta da Contratada.
11.8.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
11.9.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.10.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato conforme item 15 do TR anexo I ao Edital(ID 375360).

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 379574),(ID 379630),(ID 381071),(ID 381072),(ID 381152) e (ID 381291), que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de setembro de 2024.

[Assinado eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária da SEMOSP
Port. 288/2021

Castor Eventos Comercio e Serviços LTDA
CNPJ49.975.935/0001-82
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
Representante:

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:1AE42BB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9675/2024 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal Assistência Social e Família - SEMASF no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), visando atender as necessidades com despesa com o programas de assistência social e manutenção das atividades promovidas a população. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃ				
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0016	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	1139	AQUIS DE BENS MOVEIS - PROG BOLSA FAMILIA/IGD - FED		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	468	6.300,00
TOTAL				R$ 6.300,00
ANULAÇÃ				
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0016	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2020	MANUT DAS ATIV - PROG. CRIANÇA FELIZ		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	406	4.800,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	407	10.000,00
TOTAL				R$ 14.800,00
ANULAÇÃ				
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0016	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	1148	AQUISIÇÃODE BENS MOVEIS - PROG BOLSA FAMILIA/IGD - FED		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	434	3.800,00
TOTAL				R$ 3.800,00
ANULAÇÃ				
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF		
AÇÃO	1135	AQUIS DE BNES MOVEIS - SEMASF		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	446	7.000,00
TOTAL				R$ 7.000,00
ANULAÇÃ				
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF		
AÇÃO	2183	MANUT DAS ATIV - CASA DOS CONSELHO5		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	299	1.600,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300	8.000,00

CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	301	10.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	302	11.000,00
TOTAL				R$ 30.600,00
ANULAÇÃ				
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF		
AÇÃO	2184	MANUT DAS ATIV - CAPELA ECUMENICA MUNICIPAL - HELENA AGUIAR DA SILVA		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	304	4.000,00
TOTAL				R$ 7.000,00
ANULAÇÃ				
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF		
AÇÃO	2031	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	293	13.000,00
TOTAL				R$ 13.000,00
ANULAÇÃ				
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF		
AÇÃO	2030	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	285	1.500,00
TOTAL				R$ 1.500,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	2203	MANUT DAS ATIV DO CREAS - FED		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	485	6.300,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	486	8.600,00
TOTAL				R$ 14.900,00
SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0016	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	2193	MANUT DAS ATIV DO CRAS - FEDEREAL		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	444	10.000,00
TOTAL				R$10.000,00
SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF		
AÇÃO	2030	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	288	57.600,00
TOTAL				R$ 57.600,00
SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF		
AÇÃO	2182	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMASF		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	296	1.500,00
TOTAL				R$1.500,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:62282ADE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Contratada: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Processo Administrativo: 0002253.14.10-2024
Concorrência Eletrônica nº: 003/2024

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços referente à execução das obras e serviços correspondentes à DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL E PROFUNDA, compreendendo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todas as despesas necessárias à completa execução da obra, pela Contratada, conforme Projeto Básico, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas na Concorrência Eletrônica nº 003/2024 e seus anexos, em especial no Projeto Básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor Total
1	**Serviços correspondentes à DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL E PROFUNDA**, compreendendo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todas as despesas necessárias à completa execução da obra, pela Contratada, conforme Projeto Básico.	Serviços	01	RS 395.453,02

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.16.00 – Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
Função /Subfunção: 18.542 - Controle Ambiental
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Programa: 0039 - Programa Municipal Eco Candeias
Destinação/recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
Ficha: 582

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.16.00 – Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
Função /Subfunção: 18.542 - Controle Ambiental
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Programa: 0123 - Gestão Administrativa da SEMAM
Destinação/recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
Ficha: 707

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

Valor Total: RS 395.453,02 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

Garantia Contratual - 5% (cinco por cento): R$ 19.772,65 (dezenove mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.

Candeias do Jamari - RO, 23 de setembro de 2024.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semam
Interveniente
MAGAIVER BARROS LEITE
CPF: 000.490.472-99
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

Madecon Engenharia e Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7E82FE14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 069/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Contratada: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Processo Administrativo: 0002253.14.10-2024
Concorrência Eletrônica nº: 003/2024
Contrato: 069/2024/PGM/PMCJ

O **Município de Candeias do Jamari/RO**, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002253.14.10-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de serviços referente à execução das obras e serviços correspondentes à DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL E PROFUNDA, compreendendo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todas as

despesas necessárias à completa execução da obra, pela Contratada, conforme Projeto Básico, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Contrato nº 069/2024/PGM/PMCJ e Projeto Básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor Total
1	**Serviços correspondentes à DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL E PROFUNDA**, compreendendo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todas as despesas necessárias à completa execução da obra, pela Contratada, conforme Projeto Básico.	Serviços	01	RS 395.453,02

Candeias do Jamari - RO, 23 de setembro de 2024.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal De Meio Ambiente - SEMAM
Interveniente
MAGAIVER BARROS LEITE
CPF: 000.490.472-99
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

Madecon Engenharia E Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20
Representante legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EC6547FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Processo Administrativo: 0002091.14.06-2024
Concorrência Eletrônica nº: 001/2024

Objeto: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços referente à execução das obras e serviços correspondentes à DRENAGEM PLUVIAL, compreendendo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todos as despesas necessários à completa execução de obra, pela Contratada, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas na Concorrência Eletrônica nº 001/2024 e seus anexos, em especial no Projeto Básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor Total
1	**Serviços referente à execução das obras e serviços correspondentes à DRENAGEM PLUVIAL**, compreendendo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todos as despesas necessários à completa execução de obra, pela Contratada.	Serviços	01	R$ 517.049,63

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Função /Subfunção: 04.122 - Administração Geral
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Programa: 0002 - Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Destinação/recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
Ficha: 19

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função /Subfunção: 04.122 - Administração Geral
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Programa: 0064 - Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Destinação/recurso: 2.700.0000.0000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União
Ficha: 519

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

Valor Total: RS 517.049,63 (quinhentos e dezessete mil quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Garantia Contratual - 5% (cinco por cento): R$ 25.852,48 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

Candeias do Jamari - RO, 23 de setembro de 2024.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Interveniente
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

Madecon Engenharia e Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20
Representante legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0281B2F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 068/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Processo Administrativo: 0002091.14.06-2024
Concorrência Eletrônica nº: 001/2024
Contrato: 068/2024/PGM/PMCJ

O **Município de Candeias do Jamari/RO**, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002091.14.06-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de serviços referente à execução das obras e serviços correspondentes à DRENAGEM PLUVIAL, compreendendo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todos as despesas necessários à completa execução de obra, pela Contratada, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Contrato nº 068/2024/PGM/PMCJ e Projeto Básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor Total
1	**Serviços referente à execução das obras e serviços correspondentes à DRENAGEM PLUVIAL,** compreendendo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todos as despesas necessários à completa execução de obra, pela Contratada.	Serviços	01	R$ 517.049,63

Candeias do Jamari - RO, 23 de setembro de 2024.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB
Interveniente
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

Madecon Engenharia E Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20
Representante legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B94D5756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1194/24

No dia 20 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF n° **35146591253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MACHADO E SILVEIRA LTDA CNPJ: 35.199.693/0001-78

Representante: Rogildo Vieira Machado

Telefone: (69) 8433-9128

Email: gteen.curso@gmail.com

Endereço: R PIONEIRO ANDRE RIBEIRO, 1837 - SETOR 02, Ariquemes - RO - 76873-260

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
17	200,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	245,00	R$49.000,00

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL: Devidamente credenciados nos órgãos competentes para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em locais onde ocorrerão eventos a serem executados pela equipe do município.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
18	200,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	230,00	R$46.000,00

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA: não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos pela equipe do município. Devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).
Total: R$ 95.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/09/2025** , a contar do dia **20/09/2024** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, justifica a grande necessidade e urgência da contratação de empresa especializada em serviços de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros químicos, grades de segurança, arquibancadas, camarotes, seguranças, bombeiro civil, uma vez que é imprescindível a locação para suprir às necessidades dos eventos realizados pelo Município de Guajará- Mirim, através desta secretaria e outros órgãos da Administração Pública municipal, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que a secretaria não possui nenhuma estrutura para realização de seus eventos e festividades anuais comemoradas pelo Município de Guajará-Mirim/RO.
A realização dos eventos culturais, esportivos e turísticos, por exemplo: a Semana da Pátria (7 de setembro), o Festival Duelo na Fronteira, Jogos Olímpicos Indígenas, Festival de Bandas e Fanfarras de Guajará-Mirim, Jogos Escolares da Pérola, Festival de Música de Guajará-Mirim, Ação do dia dos Pais, Ação do dia das Crianças, Ação do dia das Mães, Natal de Luz, Reveillon, Bike Trilha, Marcha para Jesus, Festival do Coco do Distrito do Iata, Arraial do Distrito de Surpresa, Encontro do Motociclistas, Arraial Municipal da Pérola, Feira de Artesanato, Feira Gastronômica, Aniversário de Guajará-Mirim, Comemoração de Páscoa, Amigos e

Filhos de Guajará-Mirim, Campanhas Educativas e Recreativas, dentre outros eventos que necessitam de toda uma estrutura de pequeno, médio e grande porte, tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.
Justifica-se a estimativa de uso, a ser utilizada durante o período de 12 (dozes) meses.
No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Documento de Formalização de Demanda - DFD, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento desta demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis e pela supervisão dos serviços de locação ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541- 6858.
O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista no item 4.2 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo- se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado

junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA

5.1. É vedado o recebimento dos produtos que possuam características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado (quando couber).

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento(s) do objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada execução/fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas

neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 Os Serviços solicitados deverão ser fornecidos de forma imediata, após a emissão da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, e o fornecimento deverá ser entregue forma parcelada, conforme Item 7.3. O cronograma das entregas será definido pela Secretaria, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.
Não suspender fornecimento dos serviços sem prévia comunicação a contratante, por quaisquer motivos supervenientes.
A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos instalados com 12h (doze) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que os equipamentos sejam instalados e testados com antecedência de 12h antes do evento começar, sob a supervisão de um servidor, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;
A CONTRATADA deverá substituir os produtos que, porventura, estiver fora das condições de consumo, de forma imediata, a contar do recebimento da notificação.
Os erviços licitados serão entregues conforme a necessidade da Secretaria.
Os objetos da licitação deverão ser entregues, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelos responsáveis de cada secretaria.
A secretaria solicitante informará através de Ordem de Serviço (O.S), ou documento equivalente, com antecedência sobre dia, horário e local de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;
O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.
Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do serviço e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
No ato da entrega, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá realizar a montagem dos itens locados, devendo ser respeitado o prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para a perfeita disponibilidade do objeto.
O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo Departamento Competente desta Administração.
Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.
A Comissão de Recebimento, faram as devidas fiscalizações dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato (quando houver), Termo de Referência, Edital e seus anexos.

FORMA DE RECEBIMENTO:

Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto licitado com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado,

liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter as certidões atualizadas e apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
b) não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas dos itens 21.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
O Cancelamento do Registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos.
A CONTRATADA fornecerá equipe para a montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.
A CONTRATADA manterá os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, portando uniformes e ou crachás de identificação.
A CONTRATADA manterá seus técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som de bandas, os shows, os eventos ou quaisquer situações que os exijam.
A CONTRATADA se comprometerá a instalar e/ou montar os equipamentos no prazo estabelecido pela a Administração.
A CONTRATADA se comprometerá a locar os equipamentos em bom estado de conservação, o que será avaliado no ato da instalação e/ou montagem, podendo ser prontamente recusados.

Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto.
Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades
Montar os Equipamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no local indicado pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Serviços.
Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02(duas) horas antecedentes ao início do evento.
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;
10.15 Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
As entregas serão de acordo com as necessidades da secretaria participante, sendo que o prazo de entrega conforme item 14.1.1 deste Termo de Referência, conforme as necessidades das secretarias contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais.
A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
10.21 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Para os proponentes dos serviços de locação de banheiros químicos serão exigidos: Licença de Operação - LO, expedida pelo órgão competente, autorizando a atividade pertinente de destinação final de resíduos e seu tratamento, à luz da legislação pertinente, em nome da licitante ou da empresa que executará a destinação final, bem como a licença do carro que fará o transporte dos dejetos.
Alvará de Autorização de Funcionamento.
A contratada no ato da entrega dos serviços de locação de arquibancadas serão exigidos: As normas da ABNT e Sistema de Segurança conforme a Instrução Técnica exigidas pelo corpo de bombeiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital.
Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no

produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Termo de Referência.
Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) materiais (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.
Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:
12.2 Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET. Projeto/atividade: 13. 0015.0111.0000 - manutenção das atividades da SEMCET Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à

Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2024 com SRP 009/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados na presente ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

MACHADO E SILVEIRA LTDA 35.199.693/0001-78

Assinado de forma digital por: **Rogildo Vieira M achado 03200107758**
Dados: 23/09/2024 09:52:07

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8356EB7B

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1194/24

No dia 20 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF n° **35146591253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 25.125.236/0001-85

Representante: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES

Telefone: (69) 9923-0582

Email: edusilvarodrigues@hotmail.com

Endereço: AV. MANOEL MARIANO DA SILVA, 645 - SAVANA PARK, Jaru - RO - 76890-000

Item: 7	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	14.000,00	R$280.000,00

Descrição: ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA contendo: 12 Pirulitos de Treliça de Alumínio, medindo no mínimo 05 (cinco) metros de altura com sapata e estaqueado; cada pirulito contendo: 01 MOVING BEEM 300 ou SHARP 200 5R; /01 MINI BRUTI de 06 Lâmpadas; /01 ARRIBALTA ou 02 PAR LED de no mínimo 5WTS / Sistema de RACK DIMMER para todas as torres;/ Sistema de Cabiamento de A.C e sinal para todas as torres. (01) Uma Trave de Treliça medindo4X6m com no mínimo 08 MOVING SPOT 575; / 12 PAR LED de no mínimo 5 WATS; / 02 Máquinas de Fumaça; / 02 Mesas Controladoras DIGITAL com no mínimo 24 canais. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço e, com documentação do CREA (ART MECANICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe do município.

Item: 9	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 3.200,00	Valor Total: R$64.000,00
	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo A solicitação de utilização fica a cargo do cronograma de execução da equipe do município.

Item: 11	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 4.000,00	Valor Total: R$40.000,00
	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: LOCAÇAO DE PALCO DE PEQUENO PORTE: medindo 08X06m: piso de alumínio de 1,5m de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, com carpete, escada de acesso, corrimão e extintores de incêndio CO2. Com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Montado conforme layout fornecido pela equipe do município.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 7.200,00	Valor Total: R$72.000,00
12	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: LOCACAO DE PALCO DE MÉDIO PORTE: 10x08 mt com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 1,60 de altura, fabricado em tubo de 2 reforçado com chapa tipoU, coberta com lona em PVC, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa U, com escada e corrimão e encarpetado. Com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Montado conforme layout fornecido pela equipe do município.

Item: 13	Quantidade: 10,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R$ 9.899,00	Valor Total: R$98.990,00
						Total: R$ 1.229.880,00

Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: medindo 16 x 14 (m): piso de 2.0 m de altura, com compensado chapa naval; grades de contenção nas laterais e no fundo; com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio CO2, cobertura modelo 02 Águas com estrutura de treliça P30 de Alumínio com lona branca, com Pé direito com no mínimo 10 Metros de Altura; 01 (um) quadrado de treliça medindo 16X01 para colocar um Banner de lona a ser fornecido pela Coordenação do evento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA – ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoriado Corpo de Bombeiro Militar. Montado conforme layout fornecido pela equipe do município.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
14	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	34.500,00	R$345.000,00

Descrição: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: contendo 36 (trinta e seis) torres de treliças de alumínio com no mínimo 05 metros de altura contendo: 01 mini brut de 06 lâmpadas PAR, para distribuir no percurso da avenida 24 (vinte e quatro) Unidades de Holofotes para iluminação de Portais e banner de Avenidas, Dimensão 175 X 90 X 140 MM, uso interno e externo, peso 0,66 KG, Cor preta, com lâmpada halogênica, Potência 400W com reator. Com cabeamento, Hack Dimer, mesa controladora digital, com taxa paga e com VISTORIA do CORPO DE BOMBEIROS. A solicitação de utilização fica a cargo do cronograma de execução da equipe do município.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 4.000,00	Valor Total: R$40.000,00
15	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: PAINEL DE LED DIGITAL: 01 Painel de LED, sendo obrigatoriamente o modelo: P3, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 NOTE BOOK. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serrão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe do município.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
20	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	16.000,00	R$160.000,00

Descrição: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Sonorização profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo:02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas e sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4X10 e 01 caixa 1X15; 01 cubo de guitarra 4X12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1X2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe do município. Obs.: empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 7.989,00	Valor Total: R$79.890,00
21	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. A sonorização contem 2 PA. Sendo 8 caixas line array altas suspensas em Treliças tipo truss com talhas, 8 caixas de subgrave com 2 falantes de 18 polegadas fixadas ao solo, 10 microfone com fio, 2 Microfone sem fio profissional, , 10 pedestais,1 processador digital profissional,10 directbox,1 cubo de baixo, 1 cubo de guitarra, 2 monitores profissional, 1 mesa digital de no mínimo 32 canais, cabeamentos e garras para bandas de médio porte,2 técnicos sonoplasta,1 auxiliar de sonoplasta, fica a contratada responsável pelas liberações exigidas pelos órgãos competentes. OBS. Fica incluso montagem desmontagem e transporte, será disponibilizado conforme croqui da equipe do município.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 5.000,00	Valor Total: R$50.000,00
22	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE equipe de operador de som, cd player, som com 4 caixas de médio 4 graves, 2 microfones sem fio, 5 microfones de cabo, 4 pedestais e cabos diversos para som acústico. Todas as despesas relativas ao transporte, operação montagem e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montados/instalado pelo prestador dos serviços, a utilização fica a cargo do cronograma de execução da equipe do município.

Total: R$ 1.229.880,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/09/2025** , a contar do dia **20/09/2024** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, justifica a grande necessidade e urgência da contratação de empresa especializada em serviços de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros

químicos, grades de segurança, arquibancadas, camarotes, seguranças, bombeiro civil, uma vez que é imprescindível a locação para suprir às necessidades dos eventos realizados pelo Município de Guajará- Mirim, através desta secretaria e outros órgãos da Administração Pública municipal, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que a secretaria não possui nenhuma estrutura para realização de seus eventos e festividades anuais comemoradas pelo Município de Guajará-Mirim/RO.
A realização dos eventos culturais, esportivos e turísticos, por exemplo: a Semana da Pátria (7 de setembro), o Festival Duelo na Fronteira, Jogos Olímpicos Indígenas, Festival de Bandas e Fanfarras de Guajará-Mirim, Jogos Escolares da Pérola, Festival de Música de Guajará-Mirim, Ação do dia dos Pais, Ação do dia das Crianças, Ação do dia das Mães, Natal de Luz, Reveillon, Bike Trilha, Marcha para Jesus, Festival do Coco do Distrito do Iata, Arraial do Distrito de Surpresa, Encontro do Motociclistas, Arraial Municipal da Pérola, Feira de Artesanato, Feira Gastronômica,

Aniversário de Guajará-Mirim, Comemoração de Páscoa, Amigos e Filhos de Guajará-Mirim, Campanhas Educativas e Recreativas, dentre outros eventos que necessitam de toda uma estrutura de pequeno, médio e grande porte, tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.
Justifica-se a estimativa de uso, a ser utilizada durante o período de 12 (dozes) meses.
No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Documento de Formalização de Demanda - DFD, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento desta demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis e pela supervisão dos serviços de locação ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541- 6858.

O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista no item 4.2 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da

ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo- se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA
É vedado o recebimento dos produtos que possuam características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado (quando couber).

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA
Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e

previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento(s) do objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada execução/fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 Os Serviços solicitados deverão ser fornecidos de forma imediata, após a emissão da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, e o fornecimento deverá ser entregue forma parcelada, conforme Item 7.3. O cronograma das entregas será definido pela Secretaria, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.
Não suspender fornecimento dos serviços sem prévia comunicação a contratante, por quaisquer motivos supervenientes.
A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos instalados com 12h (doze) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que os equipamentos sejam instalados e testados com antecedência de 12h antes do evento começar, sob a supervisão de um servidor, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;
A CONTRATADA deverá substituir os produtos que, porventura, estiver fora das condições de consumo, de forma imediata, a contar do recebimento da notificação.
Os erviços licitados serão entregues conforme a necessidade da Secretaria.
Os objetos da licitação deverão ser entregues, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelos responsáveis de cada secretaria.
A secretaria solicitante informará através de Ordem de Serviço (O.S), ou documento equivalente, com antecedência sobre dia, horário e local de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;
O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.
Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do serviço e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
No ato da entrega, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá realizar a montagem dos itens locados, devendo ser respeitado o prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para a perfeita disponibilidade do objeto.
O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo Departamento Competente desta Administração.
Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

A Comissão de Recebimento, faram as devidas fiscalizações dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato (quando houver), Termo de Referência, Edital e seus anexos.

FORMA DE RECEBIMENTO:
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto licitado com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter as certidões atualizadas e apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
b) não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas dos itens 21.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

O Cancelamento do Registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos.
A CONTRATADA fornecerá equipe para a montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.
A CONTRATADA manterá os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, portando uniformes e ou crachás de identificação.
A CONTRATADA manterá seus técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som de bandas, os shows, os eventos ou quaisquer situações que os exijam.
A CONTRATADA se comprometerá a instalar e/ou montar os equipamentos no prazo estabelecido pela a Administração.
A CONTRATADA se comprometerá a locar os equipamentos em bom estado de conservação, o que será avaliado no ato da instalação e/ou montagem, podendo ser prontamente recusados.
Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto.
Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades
Montar os Equipamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no local indicado pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Serviços.
Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02(duas) horas antecedentes ao início do evento.
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;
10.15 Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
As entregas serão de acordo com as necessidades da secretaria participante, sendo que o prazo de entrega conforme item 14.1.1 deste Termo de Referência, conforme as necessidades das secretarias contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais.
A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
10.21 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Para os proponentes dos serviços de locação de banheiros químicos serão exigidos: Licença de Operação - LO, expedida pelo órgão competente, autorizando a atividade pertinente de destinação final de resíduos e seu tratamento, à luz da legislação pertinente, em nome da licitante ou da empresa que executará a destinação final, bem como a licença do carro que fará o transporte dos dejetos.

Alvará de Autorização de Funcionamento.
A contratada no ato da entrega dos serviços de locação de arquibancadas serão exigidos: As normas da ABNT e Sistema de Segurança conforme a Instrução Técnica exigidas pelo corpo de bombeiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital.
Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Termo de Referência.
Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) materiais (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.
Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:
12.2 Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET. Projeto/atividade: 13. 0015.0111.0000 - manutenção das atividades da SEMCET Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,

informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2024 com SRP 009/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados na presente ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA
25.125.236/0001-85

Assinado de forma digital por:
EDUARDO DA SILVA RODRIGUES 00558289223
Dados: 23/09/2024 10:23:51

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2341110A

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1194/24

No dia 20 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF n° **35146591253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: C L SANTOS CNPJ: 22.277.050/0001-53

Representante: Ely Wander Fagundes

Telefone: (69) 9936-6882

Email: fagundes.licita@gmail.com

Endereço: RUA DAS TURMALINAS, 1926 - PARQUE DAS GEMAS, Ariquemes - RO - 76875-820

Item: 1	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
		DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	35.000,00	R$700.000,00

Descrição: ARQUIBANCADA DE 100MTS LINEAR. Arquibancada de estrutura metálica de assento em madeira com grades de proteção para o público, contendo 07 (sete) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e pontos estratégicos conforme determina a leis em vigor, espelhos de degraus no máximo de 15 cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15cm. OBS: Fica a contratada responsável pelas liberações e documentações dos órgãos competentes, de um engenheiro civil responsável pela estrutura e liberações conforme determina as normativas técnicas e órgãos afins. Toda estrutura deverá estar completamente pronta 28 horas antes do início previsto do evento conforme solicitado pela equipe do município. A desmontagem no máximo em até 48 horas após o termino do evento. O cronograma de execução e utilização da estrutura fica a cargo da equipe do município

Item: 3 Quantidade: 10,00 **Unidade:**
DIÁRIA

Marca:
SERVIÇO

Modelo:
SERVIÇO

Preço Unitário: R$ 8.000,00**Valor Total:** R$80.000,00

Descrição: CAMAROTE DE ESTRUTURA METÁLICA, 10mts comprimento 05mts de largura com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura, com assoalho/piso em madeira/ferro, com grades de proteção, corrimão e escada de entrada e saída para o público. Fica a contratada responsável pelos alvarás de funcionamento e segurança, a quantidade de extintores exigidos pelas normas técnicas, e 2 pontos de Tomadas 110 e 2 bocais com lâmpadas e fiações devidamente instaladas e 2 Luz de Emergência, documentos emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar e, ART?s mecânica, elétrica, engenheira civil, taxas do CREA pagas, como também vistoria do corpo de bombeiros e órgãos. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 24 h antes do evento e desmontagem ematé 24 h após o término do evento. A utilização da estrutura fica a cargo do cronograma de execução da equipe do município.

Item: 4	Quantidade: 10,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
		DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	15.000,00	R$150.000,00

Descrição: CAMAROTE DE ESTRUTURA METÁLICA, 20mts comprimento 10mts de largura com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura, com assoalho/piso em madeira/ferro, com grades de proteção, corrimão e escada de entrada e saída para o público. Fica a contratada responsável pelos alvarás de funcionamento e segurança, a quantidade de extintores exigidos pelas normas técnicas, e 4 pontos de Tomadas 110 e 4 bocais com lâmpadas e fiações devidamente instaladas e 3 Luz de Emergência, documentos emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar e, ARTs mecânica, elétrica, engenheira civil, taxas do CREA pagas, como também vistoria do corpo de bombeiros e órgãos. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 24 h antes do evento e desmontagem em até 24 h após o término do evento. A utilização da estrutura fica a cargo do cronograma de execução da equipe do município.

Item: 5 Quantidade: 10,00 **Unidade:**
DIÁRIA

Marca:
SERVIÇO

Modelo:
SERVIÇO

Preço Unitário: R$ 1.490,00**Valor Total:** R$14.900,00

Descrição: CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO PARA CERIMONIAL contem: 2 caixas tripé, 2 Pedestal periférico, 1 mesa de som de 6 canais analógica, 1 cd player,1 microfone sem fio, 1 microfone com fio,1 pedestal para microfone, 2 cabos de microfones, 2 cabos de instrumentos, 1 cabo de áudio para notebook, fica a contratada responsável pela montagem desmontagem e transporte, cada conjunto de sonorização tipo 1 tem a duração de 3hrs de uso após sua instalação. A solicitação de utilização fica a cargo do cronograma de execução da equipe do município.
Total: R$ 1.166.680,00

Item: 6 Quantidade:
300,00

Unidade:
DIÁRIA

Marca:
SERVIÇO

Modelo:
SERVIÇO

Preço Unitário: R$ 60,00**Valor Total:** R$18.000,00

Descrição: GRADES DE ISOLAMENTO CONTENÇÃO E PROTEÇÃO: grades em aço galvanizado, cada unidade tem seguintes especificações 1,20mts de altura x 2,00mts de comprimento, peso 17kg, com cantos arredondados e sapatas de sustentação, inclui montagem, desmontagem e transporte, cada unidade (grade) tem a duração de uso de 12hrs após instalação, conforme a demanda da equipe do município

Item: 8 Quantidade: 20,00 **Unidade:**
DIÁRIA

Marca:
SERVIÇO

Modelo:
SERVIÇO

Preço Unitário: R$ 199,00**Valor Total:** R$3.980,00

Descrição: KIT DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA TENDA DE 10X10, cada kit contendo: 01 ponto de energia elétrica (tomada universal 110v) e 220V (02) pontos de iluminação com bocal e (lâmpadas) fiação. Devendo ser instalados conforme croqui fornecido pela equipe do município.

Item: 10

Quantidade: 20,00 **Unidade:**
DIÁRIA

Marca:
SERVIÇO

Modelo:
SERVIÇO

Preço Unitário: R$ 250,00**Valor Total:** R$5.000,00

Descrição: LOCAÇAO DE CLIMATIZADOR: Dimensão aproximada de 840x680x100mm, devidamente instalados instalação elétrica e para água. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe do município.

Item: 16

Quantidade: 10,00 **Unidade:**
DIÁRIA

Marca:
SERVIÇO

Modelo:
SERVIÇO

Preço Unitário: R$ 1.980,00**Valor Total:** R$19.800,00

Descrição: PORTAL/ PÓRTICO/ARCO em estrutura Treliças 8mts de largura 6mts de altura espaço para mídia (Faixa) 36mts de treliças. Incluso anotações liberações montagens desmontagens e transporte. A utilização da estrutura fica a cargo do cronograma de execução da equipe do município.

Item: 19

Quantidade: 20,00 **Unidade:**
DIÁRIA

Marca:
SERVIÇO

Modelo:
SERVIÇO

Preço Unitário: R$ 400,00**Valor Total:** R$8.000,00

Descrição: REFLETOR LINEAR LED 400W. Locação de KIT de refletor de led contendo 04 refletores de 400wts para portais, back drops e etc... OBS. Deveram conter fiação e instalação, transporte com montagem e desmontagem, conforme croqui da equipe do município.

Item: 23

Quantidade: 50,00 **Unidade:**
DIÁRIA

Marca:
SERVIÇO

Modelo:
SERVIÇO

Preço Unitário: R$ 390,00**Valor Total:** R$19.500,00

Descrição: TENDA 03X03 EM ESTRUTURA METÁLICA em lona UV na cor branca, medindo 03m x 03m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica. As tendas deverão ser montadas com toda documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. conforme croqui e layout fornecido pela equipe do município.

Item: 24

Quantidade: 50,00 **Unidade:**
DIÁRIA

Marca:
SERVIÇO

Modelo:
SERVIÇO

Preço Unitário: R$ 550,00**Valor Total:** R$27.500,00

Descrição: TENDA 05X05 EM ESTRUTURA METÁLICA em lona UV na cor branca, medindo 05m x 05m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica. OBS: 1 Extintor, CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. conforme croqui e layout fornecido pela equipe do município.

Item:	Quantidade: 50,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 2.400,00Valor Total:	
25		DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO		R$120.000,00

Descrição: TENDA 10X10 EM ESTRUTURA METÁLICA: em lona UV na cor branca, medindo 10m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica. OBS: 1 Extintor, CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. conforme croqui e layout fornecido pela equipe do município.
Total: R$ 1.166.680,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/09/2025** , a contar do dia **20/09/2024** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, justifica a grande necessidade e urgência da contratação de empresa especializada em serviços de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros químicos, grades de segurança, arquibancadas, camarotes, seguranças, bombeiro civil, uma vez que é

imprescindível a locação para suprir às necessidades dos eventos realizados pelo Município de Guajará- Mirim, através desta secretaria e outros órgãos da Administração Pública municipal, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que a secretaria não possui nenhuma estrutura para realização de seus eventos e festividades anuais comemoradas pelo Município de Guajará-Mirim/RO.
A realização dos eventos culturais, esportivos e turísticos, por exemplo: a Semana da Pátria (7 de setembro), o Festival Duelo na Fronteira, Jogos Olímpicos Indígenas, Festival de Bandas e Fanfarras de Guajará-Mirim, Jogos Escolares da Pérola, Festival de Música de Guajará-Mirim, Ação do dia dos Pais, Ação do dia das Crianças, Ação do dia das Mães, Natal de Luz, Reveillon, Bike Trilha, Marcha para Jesus, Festival do Coco do Distrito do Iata, Arraial do Distrito de Surpresa, Encontro do Motociclistas, Arraial Municipal da Pérola, Feira de Artesanato, Feira Gastronômica, Aniversário de Guajará-Mirim, Comemoração de Páscoa, Amigos e Filhos de Guajará-Mirim, Campanhas Educativas e Recreativas, dentre outros eventos que necessitam de toda uma estrutura de pequeno, médio e grande porte, tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.
Justifica-se a estimativa de uso, a ser utilizada durante o período de 12 (dozes) meses.
No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Documento de Formalização de Demanda - DFD, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento desta demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis e pela supervisão dos serviços de locação ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541- 6858.
O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista no item 4.2 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação

probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo- se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA

5.1. É vedado o recebimento dos produtos que possuam características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado (quando couber).

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento(s) do objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada execução/fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 Os Serviços solicitados deverão ser fornecidos de forma imediata, após a emissão da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, e o fornecimento deverá ser entregue forma parcelada, conforme Item 7.3. O cronograma das entregas será definido pela Secretaria, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.
Não suspender fornecimento dos serviços sem prévia comunicação a contratante, por quaisquer motivos supervenientes.
A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos instalados com 12h (doze) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que os equipamentos sejam instalados e testados com antecedência de 12h antes do evento começar, sob a supervisão de um servidor, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;
A CONTRATADA deverá substituir os produtos que, porventura, estiver fora das condições de consumo, de forma imediata, a contar do recebimento da notificação.
Os erviços licitados serão entregues conforme a necessidade da Secretaria.
Os objetos da licitação deverão ser entregues, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelos responsáveis de cada secretaria.
A secretaria solicitante informará através de Ordem de Serviço (O.S), ou documento equivalente, com antecedência sobre dia, horário e local de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;

O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.
Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do serviço e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
No ato da entrega, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá realizar a montagem dos itens locados, devendo ser respeitado o prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para a perfeita disponibilidade do objeto.
O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo Departamento Competente desta Administração.
Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.
A Comissão de Recebimento, faram as devidas fiscalizações dos objetos entregues, conforme a Nota de

Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato (quando houver), Termo de Referência, Edital e seus anexos.

FORMA DE RECEBIMENTO:
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto licitado com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal,

conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter as certidões atualizadas e apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
b) não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas dos itens 21.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
O Cancelamento do Registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos.
A CONTRATADA fornecerá equipe para a montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.
A CONTRATADA manterá os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, portando uniformes e ou crachás de identificação.
A CONTRATADA manterá seus técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som de bandas, os shows, os eventos ou quaisquer situações que os exijam.
A CONTRATADA se comprometerá a instalar e/ou montar os equipamentos no prazo estabelecido pela a Administração.
A CONTRATADA se comprometerá a locar os equipamentos em bom estado de conservação, o que será avaliado no ato da instalação e/ou montagem, podendo ser prontamente recusados.
Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto.
Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades
Montar os Equipamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no local indicado pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Serviços.
Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02(duas) horas antecedentes ao início do evento.
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;
10.15 Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
As entregas serão de acordo com as necessidades da secretaria participante, sendo que o prazo de entrega conforme item 14.1.1 deste Termo de Referência, conforme as necessidades das secretarias contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais.
A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
10.21 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Para os proponentes dos serviços de locação de banheiros químicos serão exigidos: Licença de Operação - LO, expedida pelo órgão competente, autorizando a atividade pertinente de destinação final de resíduos e seu tratamento, à luz da legislação pertinente, em nome da licitante ou da empresa que executará a destinação final, bem como a licença do carro que fará o transporte dos dejetos.

Alvará de Autorização de Funcionamento.
A contratada no ato da entrega dos serviços de locação de arquibancadas serão exigidos: As normas da ABNT e Sistema de Segurança conforme a Instrução Técnica exigidas pelo corpo de bombeiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital.
Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Termo de Referência.

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) materiais (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.
Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:
12.2 Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET. Projeto/atividade: 13. 0015.0111.0000 - manutenção das atividades da SEMCET Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,

informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2024 com SRP 009/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados na presente ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

C L SANTOS 22.277.050/0001-53
Assinado de Forma Digital Por:
ELY WANDER FAGUNDES 94038996204
Dados: 23/09/2024 09:55:23

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D34B974B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 - COMPLEMENTAR

PROCESSO Nº 2484/2023
PREGÃO Nº 57/GAB/2023

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **NOSSO SUPERMERCADO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 46.954.583/0001-90**, situada à RO-133 nº 2688 Bairro Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste-RO, Tel (69) 9.9934-7678. Representada legalmente pela Srª. Alice Franciele Barbosa Moura, inscrita no CPF nº 015.423.012-XX.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 57/GAB/2023 para fins de REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 2484/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima mencionada e qualificada, que ficou em **SEGUNDO LUGAR** conforme consta na Ata de Licitação, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas. Homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos **ID629088**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidadesdas Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, (quantitativo da soma total de todos os órgãos participantes), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS (SEGUNDO COLOCADO NA LICITAÇÃO)**

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Empresa
04	**2320**	Pct	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA pct 400 gr - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	**Naga**	**R$ 4,94**	**NOSSO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ n° 46.954.583/0001-90**
05	**2895**	Pct	BISCOITO TIPO CREAM -CRAKER 400 GR - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	**Naga**	**R$ 4,68**	**NOSSO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ n° 46.954.583/0001-90**
40	**1185**	Pct	COLORAU 100 gr - O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de	**Bernardo**	**R$ 2,00**	**NOSSO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ n° 46.954.583/0001-90**

			identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega			
86	**711**	Kg	SAL REFINADO 1KG iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. Acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	**União**	**R$ 2,40**	**NOSSO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ n° 46.954.583/0001-90**
115	**90**	Pct	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500 GR Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	**Bernardo**	**R$ 5,73**	**NOSSO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ n° 46.954.583/0001-90**

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além do gerenciador, também há outras secretarias e ou órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, quantidades definidas por órgão encontra-se anexa ao edital, (solicitação por centro de custo)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência a partir da publicação inicial do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia conforme consta nos IDs 480295 e 480291. Ou seja, a ata relacionada a este objeto está em andamento desde o dia 01 de dezembro de 2023.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA
Chefe de Gabinete (Interino)

MAURINHO PICCIOLY
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

Empresas Detentoras Da Ata:

Nosso Supermercado LTDA – CNPJ N° 46.954.583/0001-90
Representante Legal:
ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA –
CPF nº 015.423.012-XX

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:70263FAA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4592/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4592, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PLANILHA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -CONV. Nº079/2023/PGE/DER - MICRORREVESTIMENTO PRIMÁRIO.			
RECEITA:			
Iduso:1025			
Grupo/Código: 1.701			
Detalhamento: 0			
Código de aplicação: 001.111			
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo em 31/08/2024 Valor (R$)**

2265-9	27310-4	CONV. Nº 079/2023/PGE/DER- MICRORREVESTIMENTO PRIMÁRIO.	74.010,93	
SALDO			74.010,93	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**74.010,93**	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, REFERENTE AOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, ATRAVÉS DO SALDO BANCÁRIO EM 31/08/2024, DO CONV. Nº 079/2023/PGE/DER, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO E DER-RO.				
DESPESA:				
Iduso:1025				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.111				
Ficha	**Descrição**	**Proj/Ativ.**	**Elem. Despesa**	**Valor**
688	Obras e Instalações	15.451.0020.1174.0000	44.90.51.00	74.010,93
SUB TOTAL				**74.010,93**

Machadinho D'Oeste-RO, 24 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**630509**e o código verificador**DF8C4018**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:942005E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.581/PMMA/2024.

LEI Nº 2.581/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de valor R**$ 45.500,00(Quarenta e cinco mil e quinhentos reais),** a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, para cobrir despesas com aquisição de combustível óleo diesel s10, aquisição de material esportivo e premiação para a realização do campeonato de Futsal Mirin e do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/011 PMMA/ SUMELC	27 Desporto e Lazer	812 Desporto comunitário	0047 Implementação, Des. Revitalização poliesportivo	2 Atividade	109 Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	25000000 Recursos não vinculados de impostos - exercícios anteriores	R$ 10.000,00
02/011 PMMA/ SUMELC	27 Desporto e Lazer	812 Desporto comunitário	0047 Implementação, Des. Revitalização poliesportivo	2 Atividade	109 Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	3.3.90.31.00.00 premiações culturais, artísticas, cientificas, desportiva e outras	25000000 Recursos não vinculados de impostos - exercícios anteriores	R$ 5.500,00
02/011 PMMA/ SUMELC	27 Desporto e Lazer	812 Desporto comunitário	0047 Implementação, Des. Revitalização poliesportivo	2 Atividade	109 Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	3.3.90.30.00.00 Material de consumo	25000000 Recursos não vinculados de impostos - exercícios anteriores	R$ 30.000,00
Total								**45.500,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8C52B1AF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.582/PMMA/2024.

LEI Nº 2.582/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 12.901,00 (doze mil novecentos e um mil reais),** para o transporte escolar de acordo com os extratos do FNDE, em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	**12**	**368**	**0062**	**2**	**069**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**15530000**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Básica	Suporte Complementar à Educação FNDE	Atividade	Manutenção do Programa nacional do transporte escolar - PNATE	Material de consumo	12.901,00	FNDE – Transferência do PNATE - Exercício Corrente
						Total	**12.901,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.568/PMMA/2024 e o Decreto n.6.443/PMMA/2024, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8D3A18F3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.583/PMMA/2024.

LEI Nº 2.583/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 300.000,00(Trezentos mil reais),** para sanar pendências com Precatórios e Requisição de Obrigação de Pequeno Valor, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	0	004	3.3.90.91.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAP	Operações especiais	Cumprimento das sentenças judiciais	Sentenças judiciais	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	300.000,00
							Total	300.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F23121DF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.460/PMMA/2024

DECRETO N. 6.460/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.582/PMMA/2024, autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 12.901,00 (doze mil novecentos e um mil reais),** para o transporte escolar de acordo com os extratos do FNDE, em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	**12**	**368**	**0062**	**2**	**069**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**15530000**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Básica	Suporte Complementar à Educação FNDE	Atividade	Manutenção do Programa nacional do transporte escolar - PNATE	Material de consumo	12.901,00	FNDE – Transferência do PNATE - Exercício Corrente
Total							**12.901,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.568/PMMA/2024 e o Decreto n.6.443/PMMA/2024, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DE4479BA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 019/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 84.578.616/0001-34, com sede na cidade de Ministro Andreazza/RO, à Av. Pau Brasil, nº 5926, Bairro Centro, CEP 76.919-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 15.102,01 (quinze mil, cento e dois reais e um centavo) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	53736	FILTRO DE ÓLEO DO ETIOS HB X 1.3, ANO 2018	TECFIL	PEÇA	7,0000	19,99	139,93
1	9	53746	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA HILUX 4X4 2.8, AN0 2017	TECFIL	PEÇA	22,0000	14,00	308,00
1	12	53749	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA HILUX 4X4 2.8, AN0 2017	TECFIL	PEÇA	22,0000	29,00	638,00
1	13	55329	FILTRO AR CONDICIONADO: CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, ANO 2023/2024	TECFIL	UND	11,0000	15,80	173,80
1	15	55327	FILTRO DE ÓLEO: CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, ANO 2023/2024	TECFIL	UND	11,0000	11,79	129,69
1	17	53754	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA FIAT/STRADA 1.3, ANO 2022	TECFIL	PEÇA	19,0000	13,99	265,81
1	19	53756	FILTRO DE ÓLEO DA FIAT/STRADA 1.3, ANO 2022	TECFIL	PEÇA	19,0000	17,79	338,01
1	21	53758	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.3, ANO 2019	TECFIL	PEÇA	33,0000	34,90	1.151,70
1	22	53767	FILTRO DE AR MOTOR DA VAN RENAULT MASTER 2.3, ANO 2018	TECFIL	PEÇA	33,0000	55,15	1.819,95
1	24	53761	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.3, ANO 2019	TECFIL	PEÇA	33,0000	33,98	1.121,34
1	25	53762	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA AMBULÂNCIA MONTANA 1.4, ANO 2017	TECFIL	PEÇA	3,0000	12,65	37,95
1	27	53764	FILTRO DE OLEO DA AMBULÂNCIA MONTANA 1.4, ANO 2017	TECFIL	PEÇA	3,0000	10,95	32,85
1	29	53770	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA AMBULÂNCIA FIORINO	TECFIL	PEÇA	3,0000	13,89	41,67

			1.4, ANO 2018/2019					
1	32	53773	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA AMBULÂNCIA FIORINO 1.4, ANO 2018/2019	TECFIL	PEÇA	3,0000	11,40	34,20
1	34	53775	FILTRO DE AR MOTOR DA YARIS AS XL15 1.5, ANO 2022	TECFIL	PEÇA	14,0000	23,65	331,10
1	35	53776	FILTRO DE ÓLEO DA YARIS AS XL15 1.5, ANO 2022	TECFIL	PEÇA	14,0000	22,01	308,14
1	36	53777	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA YARIS AS XL15 1.5, ANO 2022	TECFIL	PEÇA	14,0000	11,13	155,82
1	39	53780	FILTRO DE OLEO DA TORO FREEDON AT9 4X4 2.0, ANO 2022	TECFIL	PEÇA	10,0000	45,29	452,90
1	40	53781	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA TORO FREEDON AT9 4X4 2.0, ANO 2022	TECFIL	PEÇA	10,0000	113,90	1.139,00
1	45	55314	FILTRO DE ÓLEO PARA RENAULT OROCH 1.6 REF (PSL166)	TECFIL	UND	2,0000	17,55	35,10
1	46	55448	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO CARTER PARA RENAULT OROCH 1.6 REF (1102601M02	VEDA	UND	2,0000	9,89	19,78
1	47	55449	FILTRO DE AR REF PARA RENAULT OROCH 1.6 (FAP9299)	TECFIL	UND	2,0000	40,56	81,12
1	48	55450	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA RENAULT OROCH 1.6 REF (FCI1630)	TECFIL	UND	2,0000	11,75	23,50
1	49	55451	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA RENAULT OROCH 1.6 REF (AKX1399)	TECFIL	UND	2,0000	19,85	39,70
1	50	55452	FILTRO AR CONDICIONADO: VEÍCULO FIAT CRONOS PLACA OHV-5924 1.6, ANO 2019	TECFIL	UND	5,0000	12,49	62,45
1	52	55454	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO FIAT CRONOS PLACA OHV-5924 1.6, ANO 2019	TECFIL	UND	5,0000	15,98	79,90
1	53	55455	FILTRO DE COMBUSTÍVEL: VEÍCULO FIAT CRONOS PLACA OHV-5924 1.6, ANO 2019	TECFIL	UND	5,0000	10,99	54,95
1	54	55456	FILTRO AR CONDICIONADO: VEÍCULO CAMINHONETE RANGER PLACA QTA 3B33 ANO 21/22	TECFIL	UND	5,0000	18,39	91,95
1	57	55459	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO CAMINHONETE RANGER PLACA QTA 3B33 ANO 21/22	TECFIL	UND	5,0000	24,99	124,95
1	60	55462	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA S10 ANO 2019/2020	TECFIL	UND	5,0000	28,55	142,75
1	61	55463	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA S10 ANO 2019/2020	TECFIL	UND	5,0000	23,20	116,00
1	65	53785	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO ACEA C2, C3 API SN PARA CARROS A DIESEL E GASOLINA 3 LT	MOBIL	GALÃO	75,0000	74,80	5.610,00
							Total:	15.102,01

Ministro Andreazza/RO, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4B9E1002

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 081/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 019/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.215.132/0016-30, com sede na cidade de Ji-Paraná/RO, à Av. Marechal Rondon, nº 2425, Bairro Dois de Abril, CEP 76.900-862, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.842,62 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	53734	FILTRO DE AR CONDICIONADO DO ETIOS HB X 1.3, ANO 2018	Wega	PEÇA	7,0000	21,00	147,00
1	2	53735	FILTRO DE AR MOTOR DO ETIOS HB X 1.3, ANO 2018	Wega	PEÇA	7,0000	24,00	168,00
1	8	53745	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO MITSUBISCHI L200 TRITON 3.2, ANO 2012	Wega	PEÇA	6,0000	26,58	159,48
1	10	53747	FILTRO DE AR MOTOR DA HILUX 4X4 2.8, AN0 2017	Wega	PEÇA	22,0000	57,87	1.273,14
1	58	55460	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA S10 ANO 2019/2020	Mahle	UND	5,0000	19,00	95,00
							Total:	1.842,62

Ministro Andreazza/RO, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2228308F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/CPL/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 019/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: ESTRADÃO SUPER TROCA COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.870.433/0001-12, com sede na cidade de Ji-Paraná/RO, à Rua Júlio Guerra, nº 4628, Bairro São Bernardo, CEP 76.907-366, fone (69) 9239-6458, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 47.186,18 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	4	53737	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ETIOS HB X 1.3, ANO 2018	TECFIL	PEÇA	7,0000	11,30	79,10
1	5	53742	FILTRO DE AR CONDICIONADO DO MITSUBISCHI L200 TRITON 3.2, ANO 2012	TURBO	PEÇA	6,0000	36,99	221,94
1	6	53743	FILTRO DE AR MOTOR DO MITSUBISCHI L200 TRITON 3.2, ANO 2012	TURBO	PEÇA	6,0000	44,49	266,94
1	7	53744	FILTRO DE ÓLEO DO MITSUBISCHI L200 TRITON 3.2, ANO 2012	TURBO	PEÇA	6,0000	49,69	298,14
1	11	55447	FILTRO DE ÓLEO: HILUX 4X4 2.8, ANO 2017.	TECFIL	UND	22,0000	16,22	356,84
1	14	55328	FILTRO AR MOTOR: CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, ANO 2023/2024	TECFIL	UND	11,0000	24,78	272,58
1	16	55326	FILTRO DE COMBUSTÍVEL: CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, ANO 2023/2024	TECFIL	UND	11,0000	11,29	124,19
1	18	53755	FILTRO DE AR MOTOR DA FIAT/STRADA 1.3, ANO 2022	TURBO	PEÇA	19,0000	34,49	655,31
1	20	53757	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA FIAT/STRADA 1.3, ANO 2022	TECFIL	PEÇA	19,0000	11,19	212,61
1	26	53763	FILTRO DE AR MOTOR DA AMBULÂNCIA MONTANA 1.4, ANO 2017	TECFIL	PEÇA	3,0000	9,78	29,34
1	28	53765	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA AMBULÂNCIA MONTANA 1.4, ANO 2017	TECFIL	PEÇA	3,0000	11,39	34,17
1	43	55324	FILTRO DE COMBUSTÍVEL: AGRALE MASCARELLO GRAN MICRO S2 – MICRO ÔNIBUS. ANO 2023-2023	TURBO	UND	10,0000	129,99	1.299,90
1	51	55453	FILTRO AR MOTOR: VEÍCULO FIAT CRONOS PLACA OHV-5924 1.6, ANO 2019	TURBO	UND	5,0000	29,69	148,45
1	56	55458	FILTRO AR MOTOR: VEÍCULO CAMINHONETE RANGER PLACA QTA 3B33 ANO 21/22	TURBO	UND	5,0000	66,09	330,45
1	59	55461	FILTRO DE AR MOTOR PARA S10 ANO 2019/2020	TECFIL	UND	5,0000	38,98	194,90
1	62	53782	ARLA 32 C/ 20 LITROS, ESPECIFICAÇÃO; ESSE PRODUTO É INDICADO PARA MOTORES A DIESEL COM SISTEMA SCR PARA REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES NOX PROVENIENTES DA QUEIMA DO ÓLEO DIESEL.	ARLA NORTE	GALÃO	160,0000	100,00	16.000,00
1	63	53783	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4 API SN 3 LT SINTÉTICO PARA CARROS A DIESEL	MULTLUB	GALÃO	40,0000	69,99	2.799,60
1	64	53784	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SN 3 LT SEMI SINTÉTICO PARA CARROS A GASOLINA	MULTLUB	UND	52,0000	84,99	4.419,48
1	66	53786	ÓLEO 5W30 SEMI SINTÉTICO PARA CARROS A DIESEL E GASOLINA 4 LT	MULTLUB	GALÃO	186,0000	86,90	16.163,40
1	67	53787	OLEO 15W40 SINTETICO PARA CARROS DIESEL E GASOLINA 3 LT	MULTLUB	GALÃO	23,0000	97,29	2.237,67
1	68	53788	ÓLEO 10W40 SEMI API SN SINTÉTICO PARA CARROS A GASOLINA 3 LT	MULTLUB	GALÃO	13,0000	80,09	1.041,17
							Total:	47.186,18

Ministro Andreazza/RO, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:116DDBFE

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 019/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: GM AUTO PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 51.837.667/0001-84, com sede na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, à Av. Juscelino Kubitschek, nº 2065, Bairro Setor Chacareiro, CEP 76.958-000, fone (69)8453-9879, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.902,24 (seis mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	23	53760	FILTRO DE ÓLEO DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.3, ANO 2019	TECFIL	PEÇA	33,0000	46,80	1.544,40
1	30	53771	FILTRO DE AR MOTOR DA AMBULÂNCIA FIORINO 1.4, ANO 2018/2019	TECFIL	PEÇA	3,0000	21,89	65,67
1	31	53772	FILTRO DE ÓLEO DA AMBULÂNCIA FIORINO 1.4, ANO 2018/2019	TECFIL	PEÇA	3,0000	12,93	38,79
1	33	53774	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA YARIS AS XL15 1.5, ANO 2022	TECFIL	PEÇA	14,0000	12,47	174,58
1	37	53778	FILTRO DE AR CONDICIONADO DO TORO FREEDON AT9 4X4 2.0, ANO 2022	TECFIL	PEÇA	10,0000	19,99	199,90
1	38	53779	FILTRO DE AR MOTOR DO TORO FREEDON AT9 4X4 2.0, ANO 2022	TECFIL	PEÇA	10,0000	39,99	399,90
1	41	55330	FILTRO AR CONDICIONADO: AGRALE MASCARELLO GRAN MICRO S2 – MICRO ÔNIBUS. ANO 2023-2023	TECFIL	UND	10,0000	159,90	1.599,00
1	42	55325	FILTRO DE ÓLEO: AGRALE MASCARELLO GRAN MICRO S2 – MICRO ÔNIBUS. ANO 2023-2023	TECFIL	UND	10,0000	134,00	1.340,00

1	44	55606	FILTRO AR MOTOR AGRALE MASCARELLO GRAN MICRO S2-MICRO	TECFIL	UND	10,0000	116,00	1.160,00
1	55	55457	FILTRO DE COMBUSTÍVEL: VEÍCULO CAMINHONETE RANGER PLACA QTA 3B33 ANO 21/22	TECFIL	UND	5,0000	76,00	380,00
							Total:	6.902,24

Ministro Andreazza/RO, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B03E2938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1093/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1093/SRP/2024

No dia 24 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E. PINHEIRO DE SOUZA- me			**CNPJ: 22.686.386/0001-70**			
Representante: ELIANE PINHEIRO DE SOUZA						
Telefone: (69) 3418-3094						
Email: depositoinovacao@gmail.com						
Endereço: R MEN DE SA, 1336 - CENTRO, Nova Brasilândia d'Oeste - RO - 76958-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** Madeira	**Modelo:** Madeira serrada:tipo	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	600,00	UNID.	de lei	pequi ou taxi	139,00	R$83.400,00
Descrição: Madeira do tipo prancha medindo 05 metros de comprimento, 30 centimetro de largura e 06 centímetro de espessura, qualidade igual ou superior a madeira do tipo pequi ou taxi. (item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** Madeira	**Modelo:** Madeira serrada:tipo	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
2	200,00	UNID.	de lei	pequi ou taxi	139,00	R$27.800,00
Descrição: Madeira do tipo prancha medindo 05 metros de comprimento, 30 centimetro de largura e 06 centímetro de espessura, qualidade igual ou superior a madeira do tipo pequi ou taxi. (item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
					Total:	**R$ 111.200,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/09/2025** , a contar do dia **24/09/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Madeira tipo Prancha, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 033/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) **I** por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. **5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022. **1**

2. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **ELIANE PINHEIRO DE SOUZA 00258631260**
Dados:24/09/202410:04:33
E. PINHEIRO DE SOUZA- ME
22.686.386/0001-70

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:DEEA7303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.959.931,40	8.154.587,73	7.703.772,91	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.959.931,40	8.154.587,73	7.703.772,91	0,00
Empréstimos	3.621.004,72	3.621.004,72	3.621.004,72	0,00
Internos	3.621.004,72	3.621.004,72	3.621.004,72	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.288.064,00	1.954.780,99	1.773.775,75	0,00
Internos	2.288.064,00	1.954.780,99	1.773.775,75	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.050.862,68	2.578.802,02	2.308.992,44	0,00
De Tributos	41.293,11	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.009.569,57	2.578.802,02	2.308.992,44	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	0,00	0,00	0,00	0,00
pagos				
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	51.366.893,04	53.879.224,51	74.889.621,03	0,00
Disponibilidade de Caixa	49.731.990,37	52.244.321,84	73.254.718,36	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.889.341,86	57.432.733,36	73.473.985,98	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.732.512,09	248.480,15	35.296,82	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	424.839,40	4.939.931,37	183.970,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.634.902,67	1.634.902,67	1.634.902,67	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-42.406.961,64	-45.724.636,78	-67.185.848,12	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	163.226.802,31	161.311.479,33	178.694.994,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.056.014,00	4.056.014,00	8.453.141,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	159.170.788,31	157.255.465,33	170.241.853,80	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,63	5,19	4,53	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-26,64	-29,08	-39,46	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	191.004.945,97	188.706.558,40	204.290.224,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	171.904.451,37	169.835.902,56	183.861.202,10	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º	**2º**	**3º**

		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	2.492.581,69	2.474.303,39	1.955.452,79	0,00
PASSIVO ATUARIAL	378.465.357,23	378.465.357,23	378.465.357,23	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.641.413,34	6.732.067,08	4.726.209,83	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:8761582B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	163.226.802,31	161.311.479,33	178.694.994,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.056.014,00	4.056.014,00	8.453.141,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	159.170.788,31	157.255.465,33	170.241.853,80	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	35.017.573,43	34.596.202,37	37.453.207,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	31.515.816,09	31.136.582,14	33.707.887,05	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:F986474E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	178.694.994,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	8.453.141,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	170.241.853,80	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.238.696,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	24.514.826,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.916.929,77	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:EF314FF5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 05 GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	15.428.589,22	35.296,81	868.591,34	700.437,86	0,00	0,00	13.824.263,21	11.055.488,74	0,00	2.768.774,47
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.919.329,11	35.296,81	783.154,60	683.289,85	0,00	0,00	7.417.587,85	8.885.299,28	0,00	-1.467.711,43
Outros Recursos não Vinculados	6.509.260,11	0,00	85.436,74	17.148,01	0,00	0,00	6.406.675,36	2.170.189,46	0,00	4.236.485,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	58.045.396,76	0,01	1.851.168,60	4.025.771,97	261.357,30	0,00	51.907.098,88	55.867.264,72	0,00	-3.960.165,84
Recursos Vinculados à Educação	4.859.218,00	0,01	1.065.181,11	94.019,60	0,00	0,00	3.700.017,28	3.822.385,68	0,00	-122.368,40
Transferências do FUNDEB	1.349.984,99	0,00	1.065.181,11	0,00	0,00	0,00	284.803,88	0,00	0,00	284.803,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.509.233,01	0,01	0,00	94.019,60	0,00	0,00	3.415.213,40	3.822.385,68	0,00	-407.172,28
Recursos Vinculados à Saúde	20.560.671,54	0,00	462.144,74	107.822,82	0,00	0,00	19.990.703,98	2.993.832,91	0,00	16.996.871,07
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	20.560.671,54	0,00	462.144,74	107.822,82	0,00	0,00	19.990.703,98	2.993.832,91	0,00	16.996.871,07
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.414.246,72	0,00	153.642,75	314,80	0,00	0,00	1.260.289,17	268.764,52	0,00	991.524,65
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	29.810.029,82	0,00	170.200,00	3.823.614,75	0,00	0,00	25.816.215,07	47.893.427,76	0,00	-22.077.212,69
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	21.092.356,03	0,00	0,00	3.117.130,30	0,00	0,00	17.975.225,73	42.171.718,65	0,00	-24.196.492,92
Outras Vinculações	8.717.673,79	0,00	170.200,00	706.484,45	0,00	0,00	7.840.989,34	5.721.709,11	0,00	2.119.280,23

Decorrentes de Transferências										
Demais Vinculações Legais	1.007.145,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007.145,61	888.853,85	0,00	118.291,76
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	72.080,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.080,06	0,00	0,00	72.080,06
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	310.835,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.835,55	0,00	0,00	310.835,55
Outras Vinculações Legais	624.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.230,00	888.853,85	0,00	-264.623,85
Recursos Extraorçamentários	394.085,07	0,00	0,00	0,00	261.357,30	0,00	132.727,77	0,00	0,00	132.727,77
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	217.771,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.771,84	94.104,38	0,00	123.667,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	69.306,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.306,36	5.549,52	0,00	63.756,84
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	148.465,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.465,48	88.554,86	0,00	59.910,62
TOTAL (IV) = (I + II + III)	73.691.757,82	35.296,82	2.719.759,94	4.726.209,83	261.357,30	0,00	65.949.133,93	67.016.857,84	0,00	-1.067.723,91
JUAN ALEX TESTONI			***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***				***KARINA DE LIMA E SILVA***			
Prefeito Municipal			Contador CRC 7075/O-7				Secretária de Fazenda			

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:1C414612

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	177.866.447,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	169.413.306,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	166.282.394,25	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	88.570.422,55	53,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	99.769.436,55	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	94.780.964,72	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	89.792.492,90	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-67.185.848,12	-39,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	204.290.224,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.453.207,84	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.238.696,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.916.929,77	7,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:91E5ADB6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a-

	INICIAL	(a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	155.356.012,34	155.356.012,34	45.498.794,44	29,29	139.438.505,73	89,75	15.917.506,61
RECEITAS CORRENTES	154.411.012,34	154.411.012,34	44.944.394,44	29,11	130.213.607,05	84,33	24.197.405,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.944.952,70	20.944.952,70	5.602.185,32	26,75	15.127.774,75	72,23	5.817.177,95
Impostos	16.934.297,65	16.934.297,65	4.582.306,17	27,06	12.650.603,69	74,70	4.283.693,96
Taxas	4.010.655,05	4.010.655,05	1.019.879,15	25,43	2.477.171,06	61,76	1.533.483,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.369.048,76	9.369.048,76	1.380.517,98	14,73	6.595.083,57	70,39	2.773.965,19
Contribuições Sociais	6.079.106,94	6.079.106,94	1.055.608,26	17,36	4.201.295,06	69,11	1.877.811,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.289.941,82	3.289.941,82	324.909,72	9,88	2.393.788,51	72,76	896.153,31
RECEITA PATRIMONIAL	16.111.980,13	16.111.980,13	3.881.291,35	24,09	6.396.387,39	39,70	9.715.592,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.911,35	70.911,35	13.156,40	18,55	32.771,48	46,21	38.139,87
Valores Mobiliários	16.041.068,78	16.041.068,78	3.868.134,95	24,11	6.363.615,91	39,67	9.677.452,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.303,44	56.303,44	571.392,14	.014,84	1.774.253,30	.151,23	-1.717.949,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.167,81	0,00	1.174.715,08	0,00	-1.174.715,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	56.303,44	56.303,44	570.224,33	.012,77	599.538,22	.064,83	-543.234,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.720.996,46	106.720.996,46	33.472.320,77	31,36	100.060.977,10	93,76	6.660.019,36
Transferências da União e de suas Entidades	48.683.187,08	48.683.187,08	12.658.006,07	26,00	40.374.936,02	82,93	8.308.251,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.727.525,00	29.727.525,00	15.247.325,71	51,29	38.664.020,98	130,06	-8.936.495,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.300.294,88	28.300.294,88	5.562.956,02	19,66	21.017.987,13	74,27	7.282.307,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	9.989,50	9.989,50	4.032,97	40,37	4.032,97	40,37	5.956,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.207.730,85	1.207.730,85	36.686,88	3,04	259.130,94	21,46	948.599,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	108.781,75	108.781,75	5.339,16	4,91	76.848,94	70,65	31.932,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	385.687,79	385.687,79	20.647,74	5,35	117.052,97	30,35	268.634,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	713.261,31	713.261,31	10.699,98	1,50	65.229,03	9,15	648.032,28
RECEITAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	554.400,00	58,67	9.224.898,68	976,18	-8.279.898,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	554.400,00	58,67	9.224.898,68	976,18	-8.279.898,68
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	254.400,00	0,00	8.010.987,84	0,00	-8.010.987,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	945.000,00	945.000,00	300.000,00	31,75	1.213.910,84	128,46	-268.910,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.429.928,08	7.429.928,08	2.191.712,22	29,50	7.527.312,17	101,31	-97.384,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.785.940,42	162.785.940,42	47.690.506,66	29,30	146.965.817,90	90,28	15.820.122,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.785.940,42	162.785.940,42	47.690.506,66	29,30	146.965.817,90	90,28	15.820.122,52
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.785.940,42	162.785.940,42	47.690.506,66	29,30	146.965.817,90	90,28	15.820.122,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	35.363.227,33			35.363.227,33		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		35.363.227,33			35.363.227,33		

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	145.490.721,37	242.662.288,70	35.933.006,95	171.712.487,35	70.949.801,35	35.144.309,33	105.358.557,81	137.303.730,89	103.077.611,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	134.695.491,14	167.262.350,13	24.819.621,10	115.746.817,91	51.515.532,22	27.345.566,10	97.020.053,45	70.242.296,68	95.004.501,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.035.049,03	96.045.309,84	15.895.648,24	63.111.316,51	32.933.993,33	15.895.648,24	63.111.296,41	32.934.013,43	61.387.643,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	1.602,75	470.885,56	429.114,44	470.885,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.760.442,11	70.317.040,29	8.923.972,86	51.735.501,40	18.581.538,89	11.448.315,11	33.437.871,48	36.879.168,81	33.145.972,52	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.760.442,11	70.317.040,29	8.923.972,86	51.735.501,40	18.581.538,89	11.448.315,11	33.437.871,48	36.879.168,81	33.145.972,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.295.230,23	73.702.302,50	11.113.385,85	55.965.669,44	17.736.633,06	7.798.743,23	8.338.504,36	65.363.798,14	8.073.109,35	0,00
INVESTIMENTOS	6.251.730,23	73.262.545,00	11.113.385,85	55.649.420,01	17.613.124,99	7.785.780,49	8.051.908,12	65.210.636,88	7.786.513,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.043.500,00	439.757,50	0,00	316.249,43	123.508,07	12.962,74	286.596,24	153.161,26	286.596,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	1.697.636,07	0,00	0,00	1.697.636,07	0,00	0,00	1.697.636,07	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.286.555,54	11.829.500,02	899.416,87	7.765.580,08	4.063.919,94	1.768.473,50	7.102.651,78	4.726.848,24	6.663.838,54	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.777.276,91	254.491.788,72	36.832.423,82	179.478.067,43	75.013.721,29	36.912.782,83	112.461.209,59	142.030.579,13	109.741.449,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.777.276,91	254.491.788,72	36.832.423,82	179.478.067,43	75.013.721,29	36.912.782,83	112.461.209,59	142.030.579,13	109.741.449,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			34.504.608,31		37.224.368,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.777.276,91	254.491.788,72	36.832.423,82	179.478.067,43		36.912.782,83	146.965.817,90		146.965.817,90	0,00
RESERVA DO RPPS	6.008.663,51	5.982.663,51			5.982.663,51			5.982.663,51		

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.429.928,08	7.429.928,08	2.191.712,22	29,50	7.527.312,17	101,31	-97.384,09
RECEITAS CORRENTES	7.429.928,08	7.429.928,08	2.191.712,22	29,50	7.527.312,17	101,31	-97.384,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.521.302,33	5.521.302,33	1.090.297,36	19,75	4.345.717,97	78,71	1.175.584,36
Contribuições Sociais	5.521.302,33	5.521.302,33	1.090.297,36	19,75	4.345.717,97	78,71	1.175.584,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	293.996,75	0,00	784.068,97	0,00	-784.068,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	293.996,75	0,00	784.068,97	0,00	-784.068,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.908.625,75	1.908.625,75	807.418,11	42,30	2.397.525,23	125,62	-488.899,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.908.625,75	1.908.625,75	807.418,11	42,30	2.397.525,23	125,62	-488.899,48
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.286.555,54	11.829.500,02	899.416,87	7.765.580,08	4.063.919,94	1.768.473,50	7.102.651,78	4.726.848,24	6.663.838,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.286.555,54	11.028.500,02	899.416,87	6.965.784,98	4.062.715,04	1.632.541,59	6.571.188,45	4.457.311,57	6.132.375,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.234.055,54	7.648.904,61	899.416,87	3.638.689,57	4.010.215,04	899.416,87	3.638.689,57	4.010.215,04	3.199.876,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.500,00	3.379.595,41	0,00	3.327.095,41	52.500,00	733.124,72	2.932.498,88	447.096,53	2.932.498,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	801.000,00	0,00	799.795,10	1.204,90	135.931,91	531.463,33	269.536,67	531.463,33	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	801.000,00	0,00	799.795,10	1.204,90	135.931,91	531.463,33	269.536,67	531.463,33	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:8FDE6CE3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.490.721,37	242.662.288,70	35.933.006,95	171.712.487,35	95,67	70.949.801,35	35.144.309,33	105.358.557,81	93,68	137.303.730,89	0,00
Legislativa	5.020.000,01	5.459.105,02	746.816,65	3.650.251,37	2,03	1.808.853,65	833.716,46	3.359.581,04	2,99	2.099.523,98	0,00
Ação Legislativa	5.020.000,01	5.459.105,02	746.816,65	3.650.251,37	2,03	1.808.853,65	833.716,46	3.359.581,04	2,99	2.099.523,98	0,00
Administração	25.824.620,95	26.830.576,55	3.949.916,69	20.670.193,00	11,52	6.160.383,55	4.774.700,69	17.447.415,04	15,51	9.383.161,51	0,00
Planejamento e Orçamento	791.297,55	1.027.293,62	85.341,49	805.096,09	0,45	222.197,53	93.308,00	533.494,67	0,47	493.798,95	0,00
Tecnologia da Informação	481.330,71	620.767,75	-7.724,16	605.143,95	0,34	15.623,80	124.366,67	289.296,42	0,26	331.471,33	0,00
Administração de Receitas	109.935,00	109.935,00	10.020,00	85.020,00	0,05	24.915,00	11.407,80	55.516,17	0,05	54.418,83	0,00
Administração Geral	24.272.695,41	24.891.642,90	3.792.400,49	19.043.004,92	10,61	5.848.637,98	4.475.301,33	16.440.242,74	14,62	8.451.400,16	0,00
Demais Subfunções	169.362,28	180.937,28	69.878,87	131.928,04	0,07	49.009,24	70.316,89	128.865,04	0,11	52.072,24	0,00
Segurança Pública	0,00	1.470.625,41	0,00	1.289.765,70	0,72	180.859,71	1.202.026,32	1.202.026,32	1,07	268.599,09	0,00
Administração Geral	0,00	1.470.625,41	0,00	1.289.765,70	0,72	180.859,71	1.202.026,32	1.202.026,32	1,07	268.599,09	0,00
Assistência Social	5.297.499,27	6.529.465,39	906.707,36	4.140.542,43	2,31	2.388.922,96	1.018.595,04	3.539.665,89	3,15	2.989.799,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	384.241,30	458.384,57	46.020,74	263.557,18	0,15	194.827,39	47.528,92	215.184,51	0,19	243.200,06	0,00
Assistência Comunitária	1.521.699,65	2.246.851,35	272.960,49	1.496.358,04	0,83	750.493,31	383.033,08	991.771,62	0,88	1.255.079,73	0,00
Administração Geral	3.391.558,32	3.824.229,47	587.726,13	2.380.627,21	1,33	1.443.602,26	588.033,04	2.332.709,76	2,07	1.491.519,71	0,00
Previdência Social	19.686.744,15	19.712.744,15	2.339.319,69	9.331.215,28	5,20	10.381.528,87	2.358.250,09	9.237.110,90	8,21	10.475.633,25	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.686.744,15	19.712.744,15	2.339.319,69	9.331.215,28	5,20	10.381.528,87	2.358.250,09	9.237.110,90	8,21	10.475.633,25	0,00
Saúde	28.064.526,96	48.178.589,27	6.599.659,67	28.945.982,74	16,13	19.232.606,53	7.717.061,88	25.163.469,58	22,38	23.015.119,69	0,00
Atenção Básica	9.310.171,65	16.615.134,18	1.879.793,43	8.712.773,48	4,85	7.902.360,70	2.261.722,18	7.289.816,56	6,48	9.325.317,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.263.512,09	21.434.282,77	3.218.021,90	14.002.248,07	7,80	7.432.034,70	3.905.952,12	11.807.058,64	10,50	9.627.224,13	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	539.048,00	512.265,12	0,00	307.273,61	0,17	204.991,51	21.097,49	228.372,90	0,20	283.892,22	0,00
Vigilância Sanitária	23.964,00	34.385,68	23.080,61	31.685,52	0,02	2.700,16	17.652,62	26.257,53	0,02	8.128,15	0,00

Vigilância Epidemiológica	1.001.024,39	1.111.924,39	136.507,55	736.402,31	0,41	375.522,08	168.381,29	656.384,20	0,58	455.540,19	0,00
Administração Geral	8.926.806,83	8.470.597,13	1.342.256,18	5.155.599,75	2,87	3.314.997,38	1.342.256,18	5.155.579,75	4,58	3.315.017,38	0,00
Educação	46.278.998,43	49.701.562,06	8.262.339,47	36.367.084,46	20,26	13.334.477,60	8.094.647,64	31.012.819,80	27,58	18.688.742,26	0,00
Ensino Fundamental	33.061.820,28	35.567.436,83	6.253.992,58	26.884.688,65	14,98	8.682.748,18	6.013.506,17	22.536.140,69	20,04	13.031.296,14	0,00
Ensino Superior	6.150,99	6.150,99	0,00	0,00	0,00	6.150,99	0,00	0,00	0,00	6.150,99	0,00
Educação Infantil	10.341.780,28	10.328.902,27	1.544.001,78	6.960.716,08	3,88	3.368.186,19	1.786.410,69	6.620.991,95	5,89	3.707.910,32	0,00
Educação de Jovens e Adultos	21,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00
Educação Especial	1.812.445,00	1.829.770,00	229.402,64	939.953,38	0,52	889.816,62	204.648,54	907.161,38	0,81	922.608,62	0,00
Administração Geral	31.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00
Demais Subfunções	1.025.280,88	1.947.780,97	234.942,47	1.581.726,35	0,88	366.054,62	90.082,24	948.525,78	0,84	999.255,19	0,00
Cultura	493.975,00	2.242.530,37	281.012,32	669.908,10	0,37	1.572.622,27	124.737,09	492.385,35	0,44	1.750.145,02	0,00
Difusão Cultural	493.975,00	2.242.530,37	281.012,32	669.908,10	0,37	1.572.622,27	124.737,09	492.385,35	0,44	1.750.145,02	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	1.758.090,46	54.728.085,70	8.568.019,30	48.368.118,40	26,95	6.359.967,30	7.577.626,68	8.693.319,67	7,73	46.034.766,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	396.224,07	51.392.495,03	8.335.391,32	45.542.299,20	25,37	5.850.195,83	6.862.411,46	7.496.838,09	6,67	43.895.656,94	0,00
Serviços Urbanos	1.361.866,39	3.305.590,67	232.627,98	2.795.819,20	1,56	509.771,47	715.215,22	1.196.481,58	1,06	2.109.109,09	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	69.300,00	69.300,00	0,00	51.691,64	0,03	17.608,36	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00
Habitação Urbana	69.300,00	69.300,00	0,00	51.691,64	0,03	17.608,36	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00
Gestão Ambiental	500.000,00	2.018.068,31	412.581,62	790.159,51	0,44	1.227.908,80	126.074,69	450.103,26	0,40	1.567.965,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500.000,00	910.000,00	412.581,62	790.159,51	0,44	119.840,49	126.074,69	450.103,26	0,40	459.896,74	0,00
Controle Ambiental	0,00	1.108.068,31	0,00	0,00	0,00	1.108.068,31	0,00	0,00	0,00	1.108.068,31	0,00
Agricultura	262.500,00	1.222.100,00	897.710,00	957.936,50	0,53	264.163,50	229.800,00	230.426,50	0,20	991.673,50	0,00
Extensão Rural	262.500,00	1.222.100,00	897.710,00	957.936,50	0,53	264.163,50	229.800,00	230.426,50	0,20	991.673,50	0,00
Comércio e Serviços	58.039,50	114.379,00	2.056,20	70.525,58	0,04	43.853,42	2.688,69	68.556,67	0,06	45.822,33	0,00
Turismo	58.039,50	114.379,00	2.056,20	70.525,58	0,04	43.853,42	2.688,69	68.556,67	0,06	45.822,33	0,00
Energia	3.313.663,19	9.076.568,55	283.962,00	6.273.420,22	3,50	2.803.148,33	179.968,77	1.198.887,05	1,07	7.877.681,50	0,00
Energia Elétrica	3.313.663,19	9.076.568,55	283.962,00	6.273.420,22	3,50	2.803.148,33	179.968,77	1.198.887,05	1,07	7.877.681,50	0,00
Transporte	2.739.313,45	4.647.313,45	1.702.011,06	2.675.646,88	1,49	1.971.666,57	311.312,78	503.521,87	0,45	4.143.791,58	0,00
Transporte Rodoviário	2.739.313,45	4.647.313,45	1.702.011,06	2.675.646,88	1,49	1.971.666,57	311.312,78	503.521,87	0,45	4.143.791,58	0,00
Desporto e Lazer	259.950,00	5.368.682,24	893.591,71	3.909.307,54	2,18	1.459.374,70	59.869,33	192.703,70	0,17	5.175.978,54	0,00
Desporto Comunitário	259.950,00	5.368.682,24	893.591,71	3.909.307,54	2,18	1.459.374,70	59.869,33	192.703,70	0,17	5.175.978,54	0,00
Encargos Especiais	3.363.500,00	3.594.957,16	87.303,21	3.550.738,00	1,98	44.219,16	533.233,18	2.566.565,17	2,28	1.028.391,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,50	0,00	1.602,75	470.885,56	0,42	429.114,44	0,00
Outros Encargos Especiais	3.363.500,00	2.694.957,16	87.303,21	2.650.738,00	1,48	44.219,16	531.630,43	2.095.679,61	1,86	599.277,55	0,00
Reserva de Contingência	2.500.000,00	1.697.636,07	0,00	0,00	0,00	1.697.636,07	0,00	0,00	0,00	1.697.636,07	0,00
Demais Subfunções	2.500.000,00	1.697.636,07	0,00	0,00	0,00	1.697.636,07	0,00	0,00	0,00	1.697.636,07	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.286.555,54	11.829.500,02	899.416,87	7.765.580,08	4,33	4.063.919,94	1.768.473,50	7.102.651,78	6,32	4.726.848,24	0,00
Legislativa	336.000,00	336.000,00	15.968,39	71.136,38	0,04	264.863,62	15.968,39	71.136,38	0,06	264.863,62	0,00
Ação Legislativa	336.000,00	336.000,00	15.968,39	71.136,38	0,04	264.863,62	15.968,39	71.136,38	0,06	264.863,62	0,00
Administração	1.851.948,36	4.249.043,77	122.348,74	3.833.448,10	2,14	415.595,67	855.473,46	3.438.851,57	3,06	810.192,20	0,00
Administração Geral	1.851.948,36	4.249.043,77	122.348,74	3.833.448,10	2,14	415.595,67	855.473,46	3.438.851,57	3,06	810.192,20	0,00
Assistência Social	199.923,87	139.923,87	16.379,05	62.329,88	0,03	77.593,99	16.379,05	62.329,88	0,06	77.593,99	0,00
Administração Geral	199.923,87	139.923,87	16.379,05	62.329,88	0,03	77.593,99	16.379,05	62.329,88	0,06	77.593,99	0,00
Previdência Social	157.500,00	157.500,00	9.455,33	37.298,47	0,02	120.201,53	9.455,33	37.298,47	0,03	120.201,53	0,00
Previdência do Regime Estatutário	157.500,00	157.500,00	9.455,33	37.298,47	0,02	120.201,53	9.455,33	37.298,47	0,03	120.201,53	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Saúde	2.286.359,73	1.786.359,73	193.587,18	789.789,84	0,44	996.569,89	193.587,18	789.789,84	0,70	996.569,89	0,00
Atenção Básica	958.805,35	958.805,35	73.339,09	380.245,48	0,21	578.559,87	73.339,09	380.245,48	0,34	578.559,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	591.507,00	591.507,00	70.858,96	268.061,68	0,15	323.445,32	70.858,96	268.061,68	0,24	323.445,32	0,00
Vigilância Epidemiológica	82.834,19	82.834,19	12.817,03	49.123,78	0,03	33.710,41	12.817,03	49.123,78	0,04	33.710,41	0,00
Administração Geral	653.213,19	153.213,19	36.572,10	92.358,90	0,05	60.854,29	36.572,10	92.358,90	0,08	60.854,29	0,00
Educação	6.454.823,58	4.359.672,65	541.678,18	2.171.782,31	1,21	2.187.890,34	541.678,18	2.171.782,31	1,93	2.187.890,34	0,00
Ensino Fundamental	4.276.896,04	2.846.896,04	366.455,04	1.461.585,26	0,81	1.385.310,78	366.455,04	1.461.585,26	1,30	1.385.310,78	0,00
Educação Infantil	1.874.750,93	1.209.600,00	149.783,14	607.374,21	0,34	602.225,79	149.783,14	607.374,21	0,54	602.225,79	0,00
Educação Especial	303.176,61	303.176,61	25.440,00	102.822,84	0,06	200.353,77	25.440,00	102.822,84	0,09	200.353,77	0,00
Encargos Especiais	0,00	801.000,00	0,00	799.795,10	0,45	1.204,90	135.931,91	531.463,33	0,47	269.536,67	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	801.000,00	0,00	799.795,10	0,45	1.204,90	135.931,91	531.463,33	0,47	269.536,67	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	156.777.276,91	254.491.788,72	36.832.423,82	179.478.067,43	100,00	75.013.721,29	36.912.782,83	112.461.209,59	100,00	142.030.579,13	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIODOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:AC5ED435

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.649.230,77	17.611.051,05
Receita de Contribuições dos Segurados	6.079.106,94	4.201.295,06
Ativo	5.547.865,34	3.815.510,57
Inativo	509.797,74	371.242,17
Pensionista	21.443,86	14.542,32
Receita de Contribuições Patronais	5.521.302,33	4.345.717,97
Ativo	5.521.302,33	4.345.717,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.841.194,65	5.882.443,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.841.194,65	5.882.443,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	784.068,97
Outras Receitas Correntes	2.207.626,85	2.397.525,23
Compensação Financeira entre os Regimes	299.001,10	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.908.625,75	2.397.525,23
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	21.740.605,02	15.213.525,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	15.423.994,15	8.307.845,98	8.307.845,98	8.307.845,98	0,00
Aposentadorias	13.775.494,15	7.433.506,07	7.433.506,07	7.433.506,07	0,00
Pensões por Morte	1.648.500,00	874.339,91	874.339,91	874.339,91	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	134.000,00	13.000,00	7.450,48	7.450,48	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	134.000,00	13.000,00	7.450,48	7.450,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.557.994,15	8.320.845,98	8.315.296,46	8.315.296,46	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.182.610,87	6.892.679,84	6.898.229,36	6.898.229,36	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	6.008.663,51
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.935.803,97
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	69.306,36
Investimentos e Aplicações	124.509.702,95
Outros Bens e Direitos	181.423.105,52

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	166.667,65
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.203.676,89	-2.362.167,95
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	2.203.676,89	-2.362.167,95

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.595.750,00	1.047.667,77	959.112,91	959.112,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.317.750,00	749.083,63	749.083,63	749.083,63	0,00
Demais Despesas Correntes	2.278.000,00	298.584,14	210.029,28	210.029,28	0,00
Despesas de Capital (XIV)	853.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	4.448.750,00	1.047.667,77	959.112,91	959.112,91	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-2.245.073,11	-3.409.835,72	-3.321.280,86	-3.321.280,86	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					148.465,48
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:459A9678

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	135.988.032,76	122.492.036,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.944.952,70	15.127.774,75
IPTU	3.670.945,78	2.432.447,91
ISS	6.676.540,83	5.060.569,97
ITBI	1.878.917,39	1.142.533,39
IRRF	4.706.243,65	4.015.052,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.012.305,05	2.477.171,06
Contribuições	3.289.941,82	2.393.788,51
Receita Patrimonial	4.077.110,38	2.876.330,87
Aplicações Financeiras (II)	4.006.199,03	2.843.559,39
Outras Receitas Patrimoniais	70.911,35	32.771,48
Transferências Correntes	106.720.996,46	100.060.977,10

Cota Parte do FPM	33.506.065,77	20.738.021,03
Cota Parte do ICMS	19.051.899,45	14.164.345,42
Cota Parte do IPVA	5.612.472,42	4.163.283,21
Cota Parte do ITR	89.005,92	39.461,29
Transferências da LC 61/1989	129.686,18	60.437,79
Transferencias do FUNDEB	28.346.299,20	21.178.058,75
Outras Transferências Correntes	19.985.567,52	39.717.369,61
Demais Receitas Correntes	955.031,40	2.033.164,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	955.031,40	2.033.164,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	131.981.833,73	119.648.476,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.818.037,91	11.728.826,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.034.869,75	3.520.056,52
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	945.000,00	9.224.898,68
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	945.000,00	9.224.898,68
Convênios	945.000,00	8.924.898,68
Outras Transferências de Capital	0,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	945.000,00	9.224.898,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	146.744.871,64	140.602.201,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132.926.833,73	128.873.375,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	159.273.606,00	113.344.089,14	94.316.832,53	91.862.467,60	1.365.840,02	5.234.315,59	5.234.315,59
Pessoal e Encargos Sociais	86.967.970,30	57.693.076,47	57.693.056,37	55.530.590,40	978.302,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	900.000,00	900.000,00	470.885,56	470.885,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	71.405.635,70	54.751.012,67	36.152.890,60	35.860.991,64	387.537,04	5.234.315,59	5.234.315,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	71.405.635,70	54.751.012,67	36.152.890,60	35.860.991,64	387.537,04	5.234.315,59	5.234.315,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	158.373.606,00	112.444.089,14	93.845.946,97	91.391.582,04	1.365.840,02	5.234.315,59	5.234.315,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.017.244,15	9.368.513,75	9.274.409,37	9.274.409,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.650.302,50	56.765.464,54	8.869.967,69	8.604.572,68	206.610,00	2.122.996,93	2.122.996,93
Investimentos	72.409.545,00	55.649.420,01	8.051.908,12	7.786.513,12	206.610,00	2.122.996,93	2.122.996,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.240.757,50	1.116.044,53	818.059,57	818.059,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	72.409.545,00	55.649.420,01	8.051.908,12	7.786.513,12	206.610,00	2.122.996,93	2.122.996,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.697.636,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	853.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	252.351.031,22	177.462.022,90	111.172.264,46	108.452.504,53	1.572.450,02	7.357.312,52	7.357.312,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	232.480.787,07	168.093.509,15	101.897.855,09	99.178.095,16	1.572.450,02	7.357.312,52	7.357.312,52
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							23.219.934,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							20.765.517,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.945.425,04
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.336.299,02
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	25.101.816,73
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.398.351,02

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.959.931,40	7.703.772,91
DEDUÇÕES (XL)	51.366.893,04	74.889.621,03
Disponibilidade de Caixa	49.731.990,37	73.254.718,36

Disponibilidade de Caixa Bruta	51.889.341,86	73.473.985,98
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.732.512,09	35.296,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	424.839,40	183.970,80
Demais Haveres Financeiros	1.634.902,67	1.634.902,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-42.406.961,64	-67.185.848,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		24.778.886,48

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.697.215,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	23.081.671,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	18.745.372,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.363.227,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	35.363.227,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.008.663,51

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:446FC245

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 08 EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.932.647,65	12.650.603,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.670.945,78	2.432.447,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.878.917,39	1.142.533,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.676.540,83	5.060.569,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.706.243,65	4.015.052,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.361.370,20	48.588.448,14
2.1- Cota-Parte FPM	38.577.775,62	25.554.038,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	35.784.705,15	24.080.087,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.793.070,47	1.473.950,62
2.2- Cota-Parte ICMS	23.805.934,10	17.705.431,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.686,18	75.547,22
2.4- Cota-Parte ITR	99.005,92	49.326,52
2.5- Cota-Parte IPVA	6.747.968,38	5.204.104,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.294.017,85	61.239.051,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.972.240,46	9.422.899,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.259.844,52	5.886.863,45
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	28.475.224,19	21.251.320,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.231.393,16	20.961.250,02
6.1.1- Principal	28.102.468,17	20.887.987,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	128.924,99	73.262,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	243.831,03	290.070,79
6.4.1- Principal	243.831,03	290.070,79
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.130.227,71	11.465.088,56

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	756.198,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	756.198,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	22.007.519,51

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.231.422,89	21.742.341,15	21.742.341,15	20.677.160,04	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.670.335,30	21.315.233,41	21.315.233,41	20.250.052,30	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.621.756,25	6.239.362,60	6.239.362,60	5.936.006,40	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.069.457,44	14.180.667,79	14.180.667,79	13.470.948,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.979.121,61	895.203,02	895.203,02	843.097,62	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	561.087,59	427.107,74	427.107,74	427.107,74	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	556.362,59	427.107,74	427.107,74	427.107,74	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.554.043,60	21.554.043,60	20.488.862,49	0,00	0,00	302.722,79
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.371.286,37	21.371.286,37	20.306.105,26	0,00	0,00	410.036,35
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	182.757,23	182.757,23	182.757,23	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.315.233,41	21.315.233,41	20.250.052,30	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.672.875,01	21.315.233,41	21.315.233,41	101,69
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.125.132,08	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	188.297,55	-188.297,55	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	188.297,55	-188.297,55	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.628.604,58	7.846.255,60	6.928.200,66	6.737.979,62	0,00
20.1- Educação Infantil	2.577.369,04	1.260.881,08	989.003,56	969.819,66	0,00
20.2- Ensino Fundamental	11.875.889,54	6.437.801,32	5.824.415,90	5.653.378,76	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	153.825,00	147.573,20	114.781,20	114.781,20	0,00
20.5- Administração Geral	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	43.860.027,47	29.588.596,75	28.670.541,81	27.415.139,66	0,00

IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- Educação Infantil	13.272.971,90	8.485.446,70	8.213.569,18	7.838.923,68	0,00
21.1.1- Creche	2.150.783,02	1.189.939,08	970.283,56	951.099,66	0,00
21.1.2- Pré-Escola	11.122.188,88	7.295.507,62	7.243.285,62	6.887.824,02	0,00
21.2- Ensino Fundamental	30.587.055,57	21.103.150,05	20.456.972,63	19.576.215,98	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.928.200,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.422.899,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	245.700,70
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	16.105.399,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.309.762,96	16.105.399,36	26,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.070.402,88	226.870,49	695.031,79	245.700,70	129.670,39
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	772.610,64	226.870,49	416.865,07	226.075,18	129.670,39
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	297.792,24	0,00	278.166,72	19.625,52	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.869.575,98	6.227.283,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.216.596,41	1.665.098,87
31.1.1- Salário-Educação	570.440,36	1.134.485,09
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	487.552,49	383.951,57
31.1.4- PNATE	153.174,19	145.948,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.429,37	713,30
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.652.979,57	4.562.184,91
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.201.207,24	8.950.270,02	4.514.060,30	4.514.060,30	0,00
32.1- Educação Infantil	334.651,98	67.846,61	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	7.912.623,30	7.300.697,06	3.565.534,52	3.565.534,52	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	6.150,99	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.947.780,97	1.581.726,35	948.525,78	948.525,78	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	54.061.234,71	38.538.866,77	33.184.602,11	31.929.199,96	0,00
33.1- Despesas Correntes	51.100.628,47	36.916.425,19	32.099.506,14	30.850.667,73	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	36.929.224,30	23.922.150,06	23.922.150,06	22.759.906,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.640.076,31	2.412.128,59	2.154.232,84	2.154.232,84	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.531.327,86	10.582.146,54	6.023.123,24	5.936.528,53	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.753.509,71	537.345,61	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.753.509,71	537.345,61	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.053.990,94	154.326,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.251.320,81	1.134.485,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.955.326,76	151.762,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.349.984,99	1.137.049,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-236.621,80	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.113.363,19	1.137.049,25

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:40939083

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 09 EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	74.503.302,50	56.765.464,54	17.737.837,96
Investimentos	73.262.545,00	55.649.420,01	17.613.124,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.240.757,50	1.116.044,53	124.712,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	74.503.302,50	56.765.464,54	17.737.837,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	74.503.302,50	56.765.464,54	17.737.837,96
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária de Fazenda

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:F9EAAD15

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2024	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42

2025	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2026	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2027	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2028	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2029	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2030	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2031	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2032	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2033	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2034	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2035	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2036	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2037	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2038	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2039	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2040	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2041	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2042	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2043	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2044	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2045	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2046	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2047	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2048	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2049	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2050	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2051	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2052	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2053	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2054	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2055	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2056	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2057	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2058	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2059	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2060	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2061	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2062	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2063	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2064	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2065	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2066	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2067	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2068	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2069	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2070	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2071	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2072	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2073	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2074	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2075	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2076	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2077	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2078	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2079	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2080	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2081	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2082	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2083	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2084	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2085	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2086	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2087	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2088	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2089	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2090	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2091	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2092	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2093	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2094	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2095	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2096	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2097	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 18/01/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:1EE06E9C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 EXECUCAO ORCAMENTARIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Agosto			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.025,69	1.892,05	133,64
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.025,69	1.892,05	133,64

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.025,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,00	2.025,69
Despesas de Capital	2.025,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,00	2.025,69
Investimentos	2.025,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,00	2.025,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	71.236,01	844,05	72.080,06

JUAN ALEX TESTONI	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:BD117E2D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.932.647,65	16.932.647,65	12.650.603,69	74,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.670.945,78	3.670.945,78	2.432.447,91	66,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.878.917,39	1.878.917,39	1.142.533,39	60,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.676.540,83	6.676.540,83	5.060.569,97	75,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.706.243,65	4.706.243,65	4.015.052,42	85,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.568.299,73	66.568.299,73	47.114.497,52	70,78
Cota-Parte FPM	35.784.705,15	35.784.705,15	24.080.087,82	67,29
Cota-Parte ITR	99.005,92	99.005,92	49.326,52	49,82
Cota-Parte IPVA	6.747.968,38	6.747.968,38	5.204.104,36	77,12
Cota-Parte ICMS	23.805.934,10	23.805.934,10	17.705.431,60	74,37
Cota-Parte IPI-Exportação	130.686,18	130.686,18	75.547,22	57,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	83.500.947,38	83.500.947,38	59.765.101,21	71,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.675.145,96	3.022.425,88	2.198.470,29	72,74	1.861.395,34	61,59	1.844.836,67	61,04	0,00
Despesas Correntes	3.075.145,96	2.877.425,88	2.085.170,29	72,47	1.748.095,34	60,75	1.731.536,67	60,18	0,00
Despesas de Capital	600.000,00	145.000,00	113.300,00	78,14	113.300,00	78,14	113.300,00	78,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.473.481,55	5.717.973,93	3.932.675,57	68,78	3.660.820,20	64,02	3.659.982,32	64,01	0,00
Despesas Correntes	4.190.981,55	5.115.210,55	3.538.877,19	69,18	3.267.021,82	63,87	3.266.183,94	63,85	0,00
Despesas de Capital	282.500,00	602.763,38	393.798,38	65,33	393.798,38	65,33	393.798,38	65,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	252.000,00	183.862,00	59.516,00	32,37	45.224,00	24,60	45.224,00	24,60	0,00
Despesas Correntes	252.000,00	183.862,00	59.516,00	32,37	45.224,00	24,60	45.224,00	24,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	10.421,68	10.384,28	99,64	8.551,76	82,06	8.551,76	82,06	0,00
Despesas Correntes	0,00	10.421,68	10.384,28	99,64	8.551,76	82,06	8.551,76	82,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	601.140,33	712.040,33	394.830,72	55,45	315.641,45	44,33	300.796,19	42,24	0,00
Despesas Correntes	551.140,33	662.040,33	394.830,72	59,64	315.641,45	47,68	300.796,19	45,43	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.561.501,06	8.596.501,06	5.246.931,65	61,04	5.246.911,65	61,04	5.073.415,19	59,02	0,00
Despesas Correntes	9.561.501,06	8.596.501,06	5.246.931,65	61,04	5.246.911,65	61,04	5.073.415,19	59,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.563.268,90	18.243.224,88	11.842.808,51	64,92	11.138.544,40	61,06	10.932.806,13	59,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.842.808,51	11.138.544,40	10.932.806,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.842.808,51	11.138.544,40	10.932.806,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.964.765,18	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.173.779,22	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou% da Lei Orgânica Municipal)	19,82	18,64	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O	0,00
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O	0,00
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO	0,00
LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.786.667,79	11.786.667,79	24.505.228,10	207,91
Proveniente da União	11.652.889,26	11.652.889,26	16.898.215,03	145,01
Proveniente dos Estados	133.778,53	133.778,53	7.607.013,07	5.686,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.786.667,79	11.786.667,79	24.505.228,10	207,91

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.592.991,04	14.550.673,65	6.894.548,67	47,38	5.808.666,70	39,92	5.561.129,05	38,22	0,00
Despesas Correntes	6.589.584,37	13.418.717,51	6.704.382,53	49,96	5.702.916,70	42,50	5.455.379,05	40,65	0,00
Despesas de Capital	3.406,67	1.131.956,14	190.166,14	16,80	105.750,00	9,34	105.750,00	9,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.381.537,54	16.307.815,84	10.337.634,18	63,39	8.414.300,12	51,60	8.205.976,32	50,32	0,00
Despesas Correntes	4.323.881,56	14.862.901,79	10.223.264,26	68,78	8.374.930,20	56,35	8.166.606,40	54,95	0,00
Despesas de Capital	57.655,98	1.444.914,05	114.369,92	7,92	39.369,92	2,72	39.369,92	2,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	287.048,00	328.403,12	247.757,61	75,44	183.148,90	55,77	183.148,90	55,77	0,00
Despesas Correntes	287.048,00	328.403,12	247.757,61	75,44	183.148,90	55,77	183.148,90	55,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.964,00	23.964,00	21.301,24	88,89	17.705,77	73,88	17.705,77	73,88	0,00
Despesas Correntes	23.964,00	23.964,00	21.301,24	88,89	17.705,77	73,88	17.705,77	73,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	482.718,25	482.718,25	390.695,37	80,94	389.866,53	80,76	383.583,24	79,46	0,00
Despesas Correntes	482.718,25	482.718,25	390.695,37	80,94	389.866,53	80,76	383.583,24	79,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	18.518,96	27.309,26	1.027,00	3,76	1.027,00	3,76	1.027,00	3,76	0,00
Despesas Correntes	18.518,96	27.309,26	1.027,00	3,76	1.027,00	3,76	1.027,00	3,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.786.777,79	31.720.884,12	17.892.964,07	56,41	14.814.715,02	46,70	14.352.570,28	45,25	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.268.137,00	17.573.099,53	9.093.018,96	51,74	7.670.062,04	43,65	7.405.965,72	42,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.855.019,09	22.025.789,77	14.270.309,75	64,79	12.075.120,32	54,82	11.865.958,64	53,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	539.048,00	512.265,12	307.273,61	59,98	228.372,90	44,58	228.372,90	44,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.964,00	34.385,68	31.685,52	92,15	26.257,53	76,36	26.257,53	76,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.083.858,58	1.194.758,58	785.526,09	65,75	705.507,98	59,05	684.379,43	57,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.580.020,02	8.623.810,32	5.247.958,65	60,85	5.247.938,65	60,85	5.074.442,19	58,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.350.046,69	49.964.109,00	29.735.772,58	59,51	25.953.259,42	51,94	25.285.376,41	50,61	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:29237291

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:7279BF59

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	162.785.940,42
Previsão Atualizada	162.785.940,42
Receitas Realizadas	146.965.817,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	35.363.227,33
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	162.785.940,42
Créditos Adicionais	97.688.511,81
Dotação Atualizada	260.474.452,23
Despesas Empenhadas	179.478.067,43
Despesas Liquidadas	112.461.209,59
Despesas Pagas	109.741.449,65
Superávit Orçamentário	34.504.608,31
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	179.478.067,43
Despesas Liquidadas	112.461.209,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	178.694.994,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	170.241.853,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	167.110.941,80
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.213.525,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.320.845,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.315.296,46
Despesas Previdenciárias Pagas	8.315.296,46
Resultado Previdenciário	6.898.229,36
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.945.425,04	20.765.517,71	-1.067,40
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.398.351,02	24.778.886,48	1.772,01

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.732.512,09	124.765,25	1.572.450,02	35.296,82
Poder Executivo	1.732.432,01	124.765,25	1.572.369,94	35.296,82
Poder Legislativo	80,08	0,00	80,08	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.641.413,34	557.890,99	7.357.312,52	4.726.209,83
Poder Executivo	12.062.872,22	555.358,99	6.799.158,05	4.708.355,18
Poder Legislativo	578.541,12	2.532,00	558.154,47	17.854,65
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.373.925,43	682.656,24	8.929.762,54	4.761.506,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.105.399,36	25,00	26,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.315.233,41	70,00	101,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	56.765.464,54	17.737.837,96

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o	Bimestre Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.892,05	133,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.025,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.138.544,40	15,00	18,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JUAN ALEX TESTONI	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:83F2C794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 133/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00043903/2024-92-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário o para a execução dos serviços de manutenção e implantação de iluminação pública nos ramais e vicinais da BR-319, situados na zona rural do município de Porto Velho - Rondônia.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data		Diárias	
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
111-2	Rafael Domingues Dziechiarz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	02,03 e 04/10/2024	1 e ½	R$ 250,00	R$ 375,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/ Eletricista	02,03 e 04/10/2024	1 e ½	R$ 250,00	R$ 375,00
124-4	Erivelton Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	02,03 e 04/10/2024	1 e ½	R$ 250,00	R$ 375,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/ Eletricista	02,03 e 04/10/2024	1 e ½	R$ 250,00	R$ 375,00
112-0	Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	02,03 e 04/10/2024	1 e ½	R$ 300,00	R$ 375,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B56063E5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 134/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00044276/2024-15-e;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização do serviço de manutenção de iluminação pública no eixo da BR 319 e suas ramificações, no município de Porto Velho–RO.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data		Diárias	
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
110-4	Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01/10/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01/10/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01/10/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01/10/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1FF31B6

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 73/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo 00600-00045330/2024-31,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 02 e ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar ao município de Rio Branco/ACRE, por meio de transporte terrestre, na data de **27/09/2024 a 29/09/2024,** com o objetivo de transportar os os membros do Clube dos Desbravadores de Vista Alegre do Abunã e Extrema, para participar do CAMPORI Regional em Rio Branco/AC, conforme estabelecido no Ofício Interno nº 141/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elysmadson da Silva de Oliveira	1003272	Gerente de Divisão	Rio Branco/AC	2 e ½	R$ 1.000,00	R$ 2.500,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA42C795

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 447/2024

Porto Velho, 23 de setembro de 2024. Protocolo n.° 74677/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **AFO - Administração Financeira Orçamentaria**, que se realizará na cidade de Brasília-DF, no período de 09 à 12 de outubro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
LUIZ HENRIQUE GONÇALVES	341.***.***-91	Conselheiro	Brasília-DF	**3** **½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 3.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	**½**	R$ 500,00	
Total=				**R$: 4.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7D8CB5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 448/2024

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, aos servidores constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Ord.	Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
01	124	Blandina Amélia Leonardo Pinto Gonçalves	11/09/1990	Oficial Previdenciário	11/09/2024	C-17	C-18
02	388	Solange Esteves de Souza Duarte	05/09/1990	Assistente Previdenciário	05/09/2024	D-17	D-18

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:931B49B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 27/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 27/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 249/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term aditiv. 4º term renov. Ao cont. 007/PGM/ 2012	1º term aditiv. 4º term renov. Ao cont. 007/PGM/ 2012	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. 4º term renov. Ao cont. 066/PGM/ 2012	1º term aditiv. 4º term renov. Ao cont. 066/PGM/ 2012	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. 4º term renov. Ao cont. 112/PGM/ 2011	1º term aditiv. 1º term renov. Ao cont. 112/PGM/ 2011	01	02 anos
03.02.99	16º term renov. ao cont. 021/PGM/ 2003	16º term renov. ao cont. 021/PGM/ 2003	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. 5º term renov. Ao cont. 182/PGM/ 2011	1º term aditiv. 5º term renov. Ao cont. 182/PGM/ 2011	01	02 anos
03.02.99	6º term renov. ao cont. 125/PGM/ 2009	6º term renov. ao cont. 125/PGM/ 2009	01	02 anos
03.02.99	6º term renov. ao cont. 182/PGM/ 2011	6º term renov. ao cont. 182/PGM/ 2011	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. 7º term renov. Ao cont. 001/PGM/ 2008	1º term aditiv. 7º term renov. Ao cont. 001/PGM/ 2008	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. 7º term renov. Ao cont. 091/PGM/ 2008	1º term aditiv. 7º term renov. Ao cont. 091/PGM/ 2008	01	02 anos
03.02.99	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 250/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term 7º term renov ao cont 149/PGM/ 2008	1º term 7º term renov ao cont 149/PGM/ 2008	01	02 anos
03.02.99	1º term 7º term renov ao cont 150/PGM/ 2008	1º term 7º term renov ao cont 150/PGM/ 2008	01	02 anos
03.02.99	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	01	02 anos
03.02.99	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	01	02 anos
03.02.99	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	01	02 anos
03.02.99	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	01	02 anos
03.02.99	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	01	02 anos
03.02.99	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	01	02 anos
03.02.99	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	01	02 anos
03.02.99	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	7º term renov. Ao cont. 092/PGM/ 2008	01	02 anos
03.02.99	8º term renov. Ao cont. 001/PGM/ 2008	8º term renov. Ao cont. 001/PGM/ 2008	01	02 anos.

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 251/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term aditiv ao 8º term renov. Ao cont. 136/PGM/ 2006	1º term aditiv ao 8º term renov. Ao cont. 136/PGM/ 2006	01	02 anos.
03.02.99	8º term renov. Ao cont. 149/PGM/ 2008	8º term renov. Ao cont. 149/PGM/ 2008	01	02 anos.
03.02.99	8º term renov. Ao cont. 150/PGM/ 2008	8º term renov. Ao cont. 150/PGM/ 2008	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv ao 9º term renov. Ao cont. 024/PGM/ 2007	1º term aditiv ao 9º term renov. Ao cont. 024/PGM/ 2006	01	02 anos
03.02.99	9º term renov. Ao cont. 136/PGM/ 2006	9º term renov. Ao cont. 136/PGM/ 2006	01	02 anos
03.02.99	9º term renov. Ao cont. 161/PGM/ 2006	7º term renov. Ao cont. 161/PGM/ 2006	01	02 anos
03.02.99	10º term renov. Ao cont. 024/PGM/ 2006	10º term renov. Ao cont. 024/PGM/ 2006	01	02 anos
03.02.99	10º term renov. Ao cont. 052/PGM/ 2006	10º term renov. Ao cont. 052/PGM/ 2006	01	02 anos
03.02.99	10º term renov. Ao cont. 194/PGM/ 2006	10º term renov. Ao cont. 194/PGM/ 2006	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv ao 15º term renov. Ao cont. 021/PGM/ 2003	1º term aditiv ao 15º term renov. Ao cont. 021/PGM/ 2003	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 252/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term aditiv ao 12º term renov. Ao cont. 014/PGM/ 2003	1º term aditiv ao 12º term renov. Ao cont. 014/PGM/ 2003	01	02 anos
03.02.99	12º term renovação cont 67/PGM/2004	12º term renovação cont. 67/PGM/2003	01	02 anos
03.02.99	11º term renovação cont. 007/PGM/2005	11º term renovação cont. 007/PGM/2005	01	02 anos
03.02.99	12º term renovação cont. 010/PGM/2005	12º term renovação cont. 010/PGM/2005	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv ao 12º term renov. Ao cont. 010/PGM/ 2005	1º term aditiv ao 12º term renov. Ao cont. 010/PGM/ 2005	01	02 anos
03.02.99	1º term aditivo ao 16º renov. ao cont 21/PGM/2003	1º term aditivo ao 16º renov. ao cont 21/PGM/2003	01	02 anos
03.02.99	16º term de renovação contrato 194/PGM/2006	16º term de renovação contrato 194/PGM/2006	01	02 anos
03.02.99	16º term aditivo ao 6ºrenov. ao cont 194/PGM/2003	16º term aditivo ao 6º renov. ao cont 194/PGM/2003	01	02 anos
03.02.99	1º term aditivo ao 13º renov. ao cont 14/PGM/2003	1º term aditivo ao 16º renov. ao cont 21/PGM/2003	01	02 anos
03.02.99	10º term renov. ao cont 52/PGM/2006	10º term renov. ao cont 52/PGM/2006	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 253/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term aditivo ao 10º renov. ao cont 024/PGM/2007	1º term aditivo ao 10º renov. ao cont 024/PGM/2007	01	02 anos
03.02.99	Termo de cooperação tecnica 11/PGM/2011	Termo de cooperação tecnica 11/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	13º term renov. Cont. 14/PGM/2003	13º term renov. Cont. 14/PGM/2003	01	02 anos
03.02.99	13º term renov. Cont. 14/PGM/2003	13º term renov. Cont. 14/PGM/2003	01	02 anos
03.02.99	13º term renov. Cont. 14/PGM/2003	13º term renov. Cont. 14/PGM/2003	01	02 anos
03.02.99	13º term renov. Cont. 14/PGM/2003	13º term renov. Cont. 14/PGM/2003	01	02 anos
03.02.99	13º term renov. Cont. 14/PGM/2003	13º term renov. Cont. 14/PGM/2003	01	02 anos
03.02.99	1º term rerratificação ao contrato nº 39/PGM/2013	1º term rerratificação ao contrato nº 39/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	1º term rerratificação ao contrato nº 43/PGM/2013	1º term rerratificação ao contrato nº 43/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	1º term rerratificação ao contrato nº 49/PGM/2012	1º term rerratificação ao contrato nº 49/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	13º term renov. Cont. 14/PGM/2003	13º term renov. Cont. 14/PGM/2003	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos

ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 254/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term rerratificação ao contrato nº 100/PGM/2012	1º term rerratificação ao contrato nº 100/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term rerratificação ao 8º term aditivo contrato 181/PGM/2009	1º term rerratificação ao 8º term aditivo contrato 181/PGM/2009	01	02 anos
03.02.99	1º term rerratificação ao 2º term renov. contrato 177/PGM/2011	1º term rerratificação ao 2º term renov. contrato 177/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	1º term rerratificação ao 2º term renov. contrato 059/PGM/2010	1º term rerratificação ao 2º term renov. contrato 059/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	1º term rerratificação ao contrato nº 125/PGM/2012	1º term rerratificação ao contrato nº 125/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term rerratificação ao conv. nº 22/PGM/2013	1º term rerratificação ao conv. nº 22/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	1º term rerratificação ao conv. nº 33/PGM/2013	1º term rerratificação ao conv. nº 33/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv rerratificação ao conv. nº 53/PGM/2012	1º term aditiv rerratificação ao conv. nº 53/PGM/2012	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 255/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio circular nº 006/SPACC/2019	Oficio circular nº 006/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio circular nº 007/SPACC/2019	Oficio circular nº 007/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 001/SPACC/2019	Oficio nº 001/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 002/SPACC/2019	Oficio nº 002/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 003/SPACC/2019	Oficio nº 003/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 004/SPACC/2019	Oficio nº 004/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 005/SPACC/2019	Oficio nº 005/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 006/SPACC/2019	Oficio nº 006/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 007/SPACC/2019	Oficio nº 007/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 008/SPACC/2019	Oficio nº 008/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio circular nº 003/SPACC/2018	Oficio circular nº 003/SPACC/2018	01	02 anos
03.02.99	Oficio circular nº 004/SPACC/2019	Oficio circular nº 004/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 256/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio nº 009/SPACC/2019	Oficio nº 009/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 010/SPACC/2019	Oficio nº 010/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 011/SPACC/2019	Oficio nº 011/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 012/SPACC/2019	Oficio nº 012/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 013/SPACC/2019	Oficio nº 013/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 013/SPACC/2019	Oficio nº 013/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 014/SPACC/2019	Oficio nº 014/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 015/SPACC/2019	Oficio nº 015/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 016/SPACC/2019	Oficio nº 016/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 017/SPACC/2019	Oficio nº 017/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio circular nº 055/SPACC/2019	Oficio circular nº 055/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 257/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio nº 018/SPACC/2019	Oficio nº 018/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 022/SPACC/2019	Oficio nº 022/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 023/SPACC/2019	Oficio nº 023/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 027/SPACC/2019	Oficio nº 027/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 031/SPACC/2019	Oficio nº 031/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 044/SPACC/2019	Oficio nº 044/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 046/SPACC/2019	Oficio nº 046/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 048/SPACC/2019	Oficio nº 048/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 057/SPACC/2019	Oficio nº 057/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 066/SPACC/2019	Oficio nº 066/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 258/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio nº 068/SPACC/2019	Oficio nº 068/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 079/SPACC/2019	Oficio nº 079/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 100/SPACC/2019	Oficio nº 100/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 104/SPACC/2019	Oficio nº 104/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 113/SPACC/2019	Oficio nº 113/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 122/SPACC/2019	Oficio nº 122/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 136/SPACC/2019	Oficio nº 136/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 154/SPACC/2019	Oficio nº 154/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 158/SPACC/2019	Oficio nº 158/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C3CF70D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 28/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 28/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 259/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio nº 168/SPACC/2019	Oficio nº 168/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 169/SPACC/2019	Oficio nº 169/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 177/SPACC/2019	Oficio nº 177/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 196/SPACC/2019	Oficio nº 196/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 205/SPACC/2019	Oficio nº 205/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 237/SPACC/2019	Oficio nº 237/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 245/SPACC/2019	Oficio nº 245/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 258/SPACC/2019	Oficio nº 258/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 281/SPACC/2019	Oficio nº 281/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 290/SPACC/2019	Oficio nº 290/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 260/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio nº 308/SPACC/2019	Oficio nº 308/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 368/SPACC/2019	Oficio nº 368/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 403/SPACC/2019	Oficio nº 403/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 407/SPACC/2019	Oficio nº 407/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 411/SPACC/2019	Oficio nº 411/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 414/SPACC/2019	Oficio nº 414/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 415/SPACC/2019	Oficio nº 415/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 435/SPACC/2019	Oficio nº 435/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 461/SPACC/2019	Oficio nº 461/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 499/SPACC/2019	Oficio nº 499/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 261/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio nº 513/SPACC/2019	Oficio nº 513/SPACC/2019	01	02 anos.
03.02.99	Oficio nº 602/SPACC/2019	Oficio nº 602/SPACC/2019	01	02 anos.
03.02.99	Oficio nº 616/SPACC/2019	Oficio nº 616/SPACC/2019	01	02 anos.
03.02.99	Oficio nº 1111/SPACC/2019	Oficio nº 1111/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1302/SPACC/2019	Oficio nº 1302/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1208/SPACC/2019	Oficio nº 1208/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1510/SPACC/2019	Oficio nº 1510/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1759/SPACC/2019	Oficio nº 1759/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1775/SPACC/2019	Oficio nº 1775/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1859/SPACC/2019	Oficio nº 1859/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 262/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio nº 1875/SPACC/2019	Oficio nº 1875/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1893/SPACC/2019	Oficio nº 1893/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 3232/SPACC/2019	Oficio nº 3232/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 3367/SPACC/2019	Oficio nº 3367/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 3544/SPACC/2019	Oficio nº 3544/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 4656/SPACC/2019	Oficio nº 4656/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 4829/SPACC/2019	Oficio nº 4829/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 5017/SPACC/2019	Oficio nº 5017/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 7325/SPACC/2019	Oficio nº 7325/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 38744/SPACC/2019	Oficio nº 38744/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº001/SPACC/PGM/2018	Parecer nº001/SPACC/PGM/2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 263/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº002 /SPACC/PGM/2018	Parecer nº002/SPACC/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº003/ SPACC/PGM/2018	Parecer nº003/SPACC/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº004/ SPACC/PGM/2018	Parecer nº004/SPACC/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº005/ SPACC/PGM/2018	Parecer nº005/SPACC/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº006/ SPACC/PGM/2018	Parecer nº006/SPACC/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº007/ SPACC/PGM/2018	Parecer nº007/SPACC/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº008/ SPACC/PGM/2018	Parecer nº008/SPACC/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº009/ SPACC/PGM/2018	Parecer nº009/SPACC/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº010/ SPACC/PGM/2019	Parecer nº010/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº011/ SPACC/PGM/2019	Parecer nº011/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº012 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº012/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 264/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº013 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº013/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº014 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº014/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº015 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº015/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº016 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº016/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº017 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº017/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº018/SPACC/PGM/2019	Parecer nº018/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº019 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº019/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº020 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº020/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº021 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº021/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº022 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº022/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº023 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº023/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 265/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº024 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº024/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº025 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº025/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº026 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº026/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº027 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº027/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº028 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº028/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº029 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº029/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº030 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº030/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº031 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº031/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº031 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº031/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº032 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº032/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 266/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº033 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº033/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº034 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº034/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº035 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº035/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº036 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº036/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº037 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº037/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº038 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº038/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº039 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº039/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº040 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº040/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº041 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº041/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº042 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº042/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 267/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº043 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº043/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº044/ SPACC/PGM/2019	Parecer nº044/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº045 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº045/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº046 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº046/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº047 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº047/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº048 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº048/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº049 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº049/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº050 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº050/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº051 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº051/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº052 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº052/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 268/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº053 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº053/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº054 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº054/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº055 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº055/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº056 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº056/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº057 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº057/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº058 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº058/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº059 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº059/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº060 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº060/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº061 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº061/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:274D97FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 29/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 29/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 269/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 053/SPACC/2019	Parecer nº 053/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 054/SPACC/2019	Parecer nº 054/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 055/SPACC/2019	Parecer nº 055/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 056/SPACC/2019	Parecer nº 056/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 057/SPACC/2019	Parecer nº 057/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 058/SPACC/2019	Parecer nº 058/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 059/SPACC/2019	Parecer nº 059/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 060/SPACC/2019	Parecer nº 060/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 061/SPACC/2019	Parecer nº 061/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 062/SPACC/2019	Parecer nº 062/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 270/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 063/SPACC/2019	Parecer nº 063/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 064/SPACC/2019	Parecer nº 064/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 065/SPACC/2019	Parecer nº 065/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 066/SPACC/2019	Parecer nº 066/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 067/SPACC/2019	Parecer nº 067/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 068/SPACC/2019	Parecer nº 068/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 069/SPACC/2019	Parecer nº 069/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 070/SPACC/2019	Parecer nº 070/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 071/SPACC/2019	Parecer nº 071/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 072/SPACC/2019	Parecer nº 072/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 271/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 073/SPACC/2019	Parecer nº 073/SPACC/2019	01	02 anos.
03.02.99	Parecer nº 074/SPACC/2019	Parecer nº 074/SPACC/2019	01	02 anos.
03.02.99	Parecer nº 075/SPACC/2019	Parecer nº 075/SPACC/2019	01	02 anos.
03.02.99	Parecer nº 076/SPACC/2019	Parecer nº 076/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 077/SPACC/2019	Parecer nº 077/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 078/SPACC/2019	Parecer nº 078/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 079/SPACC/2019	Parecer nº 079/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 080/SPACC/2019	Parecer nº 080/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 081/SPACC/2019	Parecer nº 081/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 082/SPACC/2019	Parecer nº 082/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 272/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 083/SPACC/2019	Parecer nº 083/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 084/SPACC/2019	Parecer nº 084/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 085/SPACC/2019	Parecer nº 085/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 086/SPACC/2019	Parecer nº 086/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 087/SPACC/2019	Parecer nº 087/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 088/SPACC/2019	Parecer nº 088/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 089/SPACC/2019	Parecer nº 089/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 090/SPACC/2019	Parecer nº 090/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 091/SPACC/2019	Parecer nº 091/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 092/SPACC/2019	Parecer nº 092/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 093/SPACC/2019	Parecer nº 093/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 273/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº094 /SPACC/PGM/2018	Parecer nº094/SPACC/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº095 /SPACC/PGM/2018	Parecer nº095/SPACC/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº096 /SPACC/PGM/2018	Parecer nº096/SPACC/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº097/ SPACC/PGM/2018	Parecer nº097/SPACC/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº098 /SPACC/PGM/2018	Parecer nº098/SPACC/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº099 /SPACC/PGM/2018	Parecer nº099/SPACC/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº100 /SPACC/PGM/2018	Parecer nº0100/SPACC/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº101 /SPACC/PGM/2018	Parecer nº101/SPACC/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº102 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº102/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº103 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº103/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº104 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº104/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 274/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº105 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº105/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº106 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº106/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº107 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº107/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº108 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº108/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº109 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº109/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº110 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº110/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº111 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº111/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº112 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº112/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº113 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº113/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº114 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº114/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº115 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº115/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 275/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº116 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº116/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº117 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº117/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº118 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº118/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº119 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº119/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº120 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº120/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº121 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº121/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº122 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº122/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº123 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº123/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº124 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº124/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº125 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº125/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 276/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº126 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº126/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº127 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº127/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº128 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº128/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº129 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº129/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº581 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº581/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº679 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº679/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº680 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº680/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº681 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº681/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº682 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº682/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº683 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº683/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 277/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº684 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº684/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº685/ SPACC/PGM/2019	Parecer nº685/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº686 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº686/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº687 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº687/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº688 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº688/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº689 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº689/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº690 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº690/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº691 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº691/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº692 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº692/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº693 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº693/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 278/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº694 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº694/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº695 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº695/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº696 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº696/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº697 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº697/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº698 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº698/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº699 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº699/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº700 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº700/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº701 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº701/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº702 /SPACC/PGM/2019	Parecer nº702/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44BAD205

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 30/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 30/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 279/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 703/SPACC/2019	Parecer nº 703/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 704/SPACC/2019	Parecer nº 704/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 705/SPACC/2019	Parecer nº 705/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 706/SPACC/2019	Parecer nº 706/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 707/SPACC/2019	Parecer nº 707/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 708/SPACC/2019	Parecer nº 708/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 709/SPACC/2019	Parecer nº 709/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 710/SPACC/2019	Parecer nº 710/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 711/SPACC/2019	Parecer nº 711/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 712/SPACC/2019	Parecer nº 712/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 280/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE

03.02.99	Parecer nº 713 /SPACC/2019	Parecer nº 713/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 714/SPACC/2019	Parecer nº 714/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 715/SPACC/2019	Parecer nº 715/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 716/SPACC/2019	Parecer nº 716/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 717/SPACC/2019	Parecer nº 717/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 718/SPACC/2019	Parecer nº 718/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 719/SPACC/2019	Parecer nº 719/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 720/SPACC/2019	Parecer nº 720/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 721/SPACC/2019	Parecer nº 721/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 722/SPACC/2019	Parecer nº 722/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 281/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 723/SPACC/2019	Parecer nº 723/SPACC/2019	01	02 anos.
03.02.99	Parecer nº 724/SPACC/2019	Parecer nº 724/SPACC/2019	01	02 anos.
03.02.99	Parecer nº 725/SPACC/2019	Parecer nº 725/SPACC/2019	01	02 anos.
03.02.99	Parecer nº 726/SPACC/2019	Parecer nº 726/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 727/SPACC/2019	Parecer nº 727/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 728/SPACC/2019	Parecer nº 728/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 729/SPACC/2019	Parecer nº 729/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 730/SPACC/2019	Parecer nº 730/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 731/SPACC/2019	Parecer nº 731/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 732/SPACC/2019	Parecer nº 732/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 282/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 733/SPACC/2019	Parecer nº 733/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 734/SPACC/2019	Parecer nº 734/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 735/SPACC/2019	Parecer nº 735/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 736/SPACC/2019	Parecer nº 736/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 737/SPACC/2019	Parecer nº 737/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 738/SPACC/2019	Parecer nº 738/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 739/SPACC/2019	Parecer nº 739/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 740/SPACC/2019	Parecer nº 740/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 741/SPACC/2019	Parecer nº 741/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 742/SPACC/2019	Parecer nº 742/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 743/SPACC/2019	Parecer nº 743/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 283/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 744/SPACC/2019	Parecer nº 744/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 745/SPACC/2019	Parecer nº 745/SPACC/2019	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 746/SPACC/2019	Parecer nº 746/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 747/SPACC/2019	Parecer nº 747/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 748/SPACC/2019	Parecer nº 748/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 749/SPACC/2019	Parecer nº 749/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 750/SPACC/2019	Parecer nº 750/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 751/SPACC/2019	Parecer nº 751/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 752/SPACC/2019	Parecer nº 752/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 753/SPACC/2019	Parecer nº 753/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 754/SPACC/2019	Parecer nº 754/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 284/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 755/SPACC/2019	Parecer nº 755/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 756/SPACC/2019	Parecer nº 756/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 757/SPACC/2019	Parecer nº 757/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 758/SPACC/2019	Parecer nº 758/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 759/SPACC/2019	Parecer nº 759/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 760/SPACC/2019	Parecer nº 760/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 761/SPACC/2019	Parecer nº 761/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 762/SPACC/2019	Parecer nº 762/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 763/SPACC/2019	Parecer nº 763/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 764/SPACC/2019	Parecer nº 764/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 765/SPACC/2019	Parecer nº 765/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 285/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 766/SPACC/2019	Parecer nº 766/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 767/SPACC/2019	Parecer nº 767/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 768/SPACC/2019	Parecer nº 768/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 769/SPACC/2019	Parecer nº 769/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 770/SPACC/2019	Parecer nº 770/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 771/SPACC/2019	Parecer nº 771/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 772/SPACC/2019	Parecer nº 772/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 773/SPACC/2019	Parecer nº 773/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 774/SPACC/2019	Parecer nº 774/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 775/SPACC/2019	Parecer nº 775/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 286/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 776/SPACC/2019	Parecer nº 776/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 777/SPACC/2019	Parecer nº 777/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 778/SPACC/2019	Parecer nº 778/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 779/SPACC/2019	Parecer nº 779/SPACC/2019	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 780/SPACC/2019	Parecer nº 780/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 781/SPACC/2019	Parecer nº 781/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 782/SPACC/2019	Parecer nº 782/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 783/SPACC/2019	Parecer nº 783/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 784/SPACC/2019	Parecer nº 784/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 785/SPACC/2019	Parecer nº 785/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 287/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 786/SPACC/2019	Parecer nº 786/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 787/SPACC/2019	Parecer nº 787/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 788/SPACC/2019	Parecer nº 788/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 789/SPACC/2019	Parecer nº 789/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 790/SPACC/2019	Parecer nº 790/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 791/SPACC/2019	Parecer nº 791/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 792/SPACC/2019	Parecer nº 792/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 793/SPACC/2019	Parecer nº 793/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 794/SPACC/2019	Parecer nº 794/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 795/SPACC/2019	Parecer nº 795/SPACC/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 288/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 796/SPACC/2019	Parecer nº 796/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 797/SPACC/2019	Parecer nº 797/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 798/SPACC/2019	Parecer nº 798/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 799/SPACC/2019	Parecer nº 799/SPACC/2019	01	02 anos
03.02.99	3ºterm.aditiv. Prorrog. Cont. 53/PGM/ 2017	3ºterm.aditiv. Prorrog. Cont. 53/PGM/ 2017	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 014/SPACC/PGM/2019	Contrato nº 014/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 014/SPACC/PGM/2019	Contrato nº 014/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 050/SPACC/PGM/2019	Contrato nº 050/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 052/SPACC/PGM/2019	Contrato nº 052/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEDFFBDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 31/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 31/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298/ 2024, anexo deste edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 289/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato nº 053/SPACC/PGM/2019	Contrato nº 053/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 054/SPACC/PGM/2019	Contrato nº 054/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 057/SPACC/PGM/2019	Contrato nº 057/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 058/SPACC/PGM/2019	Contrato nº 058/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 060/SPACC/PGM/2019	Contrato nº 060/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 061/SPACC/PGM/2019	Contrato nº 061/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 063/SPACC/PGM/2019	Contrato nº 063/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 053/SPACC/PGM/2019	Contrato nº 053/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 066/SPACC/PGM/2019	Contrato nº 066/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 068/SPACC/PGM/2019	Contrato nº 068/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 290/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato nº 069 /SPACC/PGM/2019	Contrato nº 069/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 070 /SPACC/PGM/2019	Contrato nº 070/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 072 /SPACC/PGM/2019	Contrato nº 072/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 073 /SPACC/PGM/2019	Contrato nº 073/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 074 /SPACC/PGM/2019	Contrato nº 074/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 076 /SPACC/PGM/2019	Contrato nº 076/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 078 /SPACC/PGM/2019	Contrato nº 078/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 082 /SPACC/PGM/2019	Contrato nº 082/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 104 /SPACC/PGM/2019	Contrato nº 104/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 113 /SPACC/PGM/2019	Contrato nº 113/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 291/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 01/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 01/SPACC/PGM/2019	01	02 anos.
03.02.99	Despacho nº 02/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 02/SPACC/PGM/2019	01	02 anos.
03.02.99	Despacho nº 03/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 03/SPACC/PGM/2019	01	02 anos.
03.02.99	Despacho nº 04/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 04/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 05/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 05/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 06/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 06/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 07/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 07/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 08/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 08/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 09/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 09/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 10/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 010/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 292/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 11/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 11/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 12/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 12/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 13/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 13/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 14/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 14/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 15/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 15/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 16/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 16/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 17/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 17/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 18/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 18/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 18/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 18/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 19/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 19/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 20/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 20/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 293/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 21/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 21/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 22/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 22/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 23/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 23/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 24/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 24/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 25/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 25/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 26/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 26/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 27/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 27/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 28/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 28/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 29/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 29/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 31/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 31/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 32/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 32/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 294/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 33/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 33/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 34/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 34/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 35/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 35/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 36/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 36/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 37/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 37/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 38/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 38/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 39/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 39/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 40/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 40/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 41/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 41/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 42/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 42/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 43/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 43/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 295/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 44/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 44/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 45/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 45/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 46/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 46/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 47/SPACC/PGM/2019	Despacho nº47/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 48/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 48/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 49/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 49/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 50/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 50/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 51/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 51/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 52/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 52/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 53/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 53/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 296/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 54/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 54/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 55/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 55/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 56/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 56/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 57/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 57/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 58/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 58/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 59/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 59/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 60/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 60/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 61/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 61/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 62/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 62/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 63/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 63/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 297/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 64/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 64/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 65/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 65/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 66/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 66/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 67/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 67/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 68/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 68/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 70/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 70/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 71/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 71/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 72/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 72/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 73/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 73/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 74/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 74/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 298/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 75/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 75/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 76/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 76/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 77/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 77/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 78/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 78/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 79/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 79/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 80/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 8/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 81/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 81/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 82/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 82/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 83/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 83/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:408E5C11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 32/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 32/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE
•
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 299/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 84/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 84/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 86/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 86/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 87/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 87/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 88/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 88/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 89/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 89/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 90/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 90/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 91/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 91/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 92/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 92/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 93/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 93/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 94/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 94/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**LISTAGEM**	**DATA EMISSÃO**

SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**Nº** 300/2024	07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 95/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 95/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 96/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 96/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 97/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 97/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 98/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 98/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 98/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 98/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 99/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 99/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 100/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 100/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 101/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 101/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 102/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 102/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 103/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 103/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 301/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 104/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 104/SPACC/PGM/2019	01	02 anos.
03.02.99	Despacho nº 105/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 105/SPACC/PGM/2019	01	02 anos.
03.02.99	Despacho nº 106/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 106/SPACC/PGM/2019	01	02 anos.
03.02.99	Despacho nº 107/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 107/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 108/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 108/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº118 /SPACC/PGM/2019	Despacho nº 118/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 119/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 119/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 120/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 120/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 121/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 121/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 124/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 124/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 302/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 125/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 125/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 126/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 126/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 127/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 127/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 128/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 128/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 129/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 129/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 130/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 130/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 132/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 132/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 132/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 132/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 133/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 133/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 134/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 134/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 135/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 135/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 303/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 136/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 136/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 137/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 137/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 138/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 138/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 139/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 139/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

03.02.99	Despacho nº 140/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 140/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 141/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 141/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 142/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 142/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 143/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 143/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 144/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 144/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 145/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 145/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 146/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 146/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 304/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 147/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 147/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 148/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 148/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 149/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 149/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 150/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 150/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 151/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 151/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 152/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 152/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 153/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 153/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 154/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 154/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 155/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 155/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 156/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 156/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 157/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 157/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 305/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 158/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 158/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 159/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 159/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 160/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 160/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 161/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 161/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 162/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 162/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 163/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 163/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 164/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 164/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 165/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 165/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 166/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 166/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 167/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 167/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 168/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 168/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 306/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 169/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 169/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 170/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 170/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 171/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 171/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 172/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 172/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 173/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 173/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

03.02.99	Despacho nº 174/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 174/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 175/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 175/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 176/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 176/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 177/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 177/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 178/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 178/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 307/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 179/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 179/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 180/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 180/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 181/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 181/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 182/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 182/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 183/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 183/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 184/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 184/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 185/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 185/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 186/SPACC/PGM/2019	Despacho nº186/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 187/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 187/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 188/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 188/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 308/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 189/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 189/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 190/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 190/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 191/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 191/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 192/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 192/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 193/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 193/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 194/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 194/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 195/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 195/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 196/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 196/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 197/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 197/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1AABF9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 34/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 34/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE

•
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 319/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 198/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 198/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 199/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 199/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 200/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 200/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 201/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 201/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 202/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 202/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 203/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 203/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 204/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 204/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 205/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 205/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 206/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 206/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 207/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 207/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 320/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 208/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 208/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 209/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 209/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 210/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 210/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 211/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 211/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 212/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 212/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 213/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 213/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 214/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 214/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 215/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 215/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 216/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 216/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 217/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 217/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 321/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 218/SPACC/PGM/2024	Despacho nº 1218/SPACC/PGM/2024	01	02 anos.
03.02.99	Despacho nº 219/SPACC/PGM/2024	Despacho nº 219/SPACC/PGM/2024	01	02 anos.
03.02.99	Despacho nº 220/SPACC/PGM/2024	Despacho nº 220/SPACC/PGM/2024	01	02 anos.
03.02.99	Despacho nº 221/SPACC/PGM/2024	Despacho nº 221/SPACC/PGM/2024	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 222/SPACC/PGM/2024	Despacho nº 222/SPACC/PGM/2024	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº223 /SPACC/PGM/2024	Despacho nº 223/SPACC/PGM/2024	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 224/SPACC/PGM/2024	Despacho nº 224/SPACC/PGM/2024	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 225/SPACC/PGM/2024	Despacho nº 225/SPACC/PGM/2024	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 226/SPACC/PGM/2024	Despacho nº 226/SPACC/PGM/2024	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 227/SPACC/PGM/2024	Despacho nº 227/SPACC/PGM/2024	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 322/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 228/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 228/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 229/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 229/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 230/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 230/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 231/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 231/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 232/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 232/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 233/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 233/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 234/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 234/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 235/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 235/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 236/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 236/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 237/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 237/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 238/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 238/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 323/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 239/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 239/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 240/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 240/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 241/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 241/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 242/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 242/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 243/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 243/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 244/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 244/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 245/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 245/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 246/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 246/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 247/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 247/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 248/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 248/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 249/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 249/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 324/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nº 250/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 250/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 251/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 251/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 252/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 252/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 253/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 253/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 254/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 254/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 255/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 255/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 256/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 256/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 257/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 257/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 258/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 258/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Despacho nº 259/SPACC/PGM/2019	Despacho nº 259/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 006 /PGM/2019	Memorando 006 /PGM/2019	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 325/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE

03.02.99	Memorando 007 /PGM/2019	Memorando 007/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 008/DA/ PGM/2019	Memorando 008/DA/ PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 010/DA/ PGM/2019	Memorando 010/DA/ PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 056/GAB/PGM/2019	Memorando 056/GAB/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 012/DA//PGM/2019	Memorando 012/DA//PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 014/DA//PGM/2019	Memorando 014/DA/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 015/DA/PGM/2019	Memorando 015/DA/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 002/PGM//2019	Memorando 002//PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 001/SPACC/PGM/2019	Memorando 001/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 002/SPACC/PGM/2019	Memorando 002/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 326/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 003/SPACC/PGM/2019	Memorando 003 /SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 004/SPACC/PGM/2019	Memorando 004/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 005/SPACC/PGM/2019	Memorando 005/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 006/SPACC/PGM/2019	Memorando 006/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 008/SPACC/PGM/2019	Memorando 008/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 009/SPACC/PGM/2019	Memorando 009/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 010/SPACC/PGM/2019	Memorando 010/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 011/SPACC/PGM/2019	Memorando 011/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 012/SPACC/PGM/2019	Memorando 012/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 014/SPACC/PGM/2019	Memorando 014/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 327/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 026/SPACC/PGM/2019	Memorando 026/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 027/SPACC/PGM/2019	Memorando 027/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 029/SPACC/PGM/2019	Memorando 029/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 030/SPACC/PGM/2019	Memorando 030/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 041/SPACC/PGM/2019	Memorando 041/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 020/SPACC/PGM/2019	Memorando 020/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 021/SPACC/PGM/2019	Memorando 021/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 022/SPACC/PGM/2019	Memorando 022/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 023/SPACC/PGM/2019	Memorando 023/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 024/SPACC/PGM/2019	Memorando 024/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 328/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 026/SPACC/PGM/2019	Memorando 026/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 027/SPACC/PGM/2019	Memorando 027/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 029/SPACC/PGM/2019	Memorando 029/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 030/SPACC/PGM/2019	Memorando 030/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 041/SPACC/PGM/2019	Memorando 041/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 108/SPACC/PGM/2019	Memorando 108/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 144/SPACC/PGM/2019	Memorando 144/SPACC/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Memorando 244/SPACC/PGM/2019	Memorando 244/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

03.02.99	Memorando 630/SPACC/PGM/2019	Memorando 630/SPACC/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0EFDFB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 35/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 35/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE

•
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 329/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	11º term aditiv. Cont. 67/PGM/2014	11º term aditiv. Cont. 67/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 004/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 004/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 005/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 005/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 016/PGM/2018	11º term aditiv. Cont. 016/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 020/PGM/2018	1º term aditiv. Cont. 020/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 21/PGM/2014	11º term aditiv. Cont. 21/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 055/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 055/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 056/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 056/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 062/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 062/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 071/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 071/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 330/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 073/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 073/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 074/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 074/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 074/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 074/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 076/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 076/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 077/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 077/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 078/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 078/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 079/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 079/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 080/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 080/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 081/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 081/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 084/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 084/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 331/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 085/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 085/PGM/2019	01	02 anos.
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 088/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 088/PGM/2019	01	02 anos.
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 089/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 089/PGM/2019	01	02 anos.
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 091/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 091/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 092/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 092/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 094/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 094/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 095/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 095/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 106/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 106/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 112/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 112/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 117/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 117/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 332/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 118/PGM/2019	1º term aditiv. Cont. 118/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. De prorrogação cont. 059/PGM/2018	1º term aditiv. De prorrogação cont. 059/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. De prorrogação cont. 070/PGM/2018	1º term aditiv. De prorrogação cont. 070/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. De prorrogação cont. 001/PGM/2018	1º term aditiv. De prorrogação cont. 001/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. conv. 001/PGM/2018	1º term aditiv. conv. 001/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 016/PGM/2019	2º term aditiv. Cont. 016/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 088/PGM/2017	2º term aditiv. Cont. 088/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 081/PGM/2018	2º term aditiv. Cont. 081/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 043/PGM/2018	2º term aditiv. Cont. 043/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	2º term aditiv. Cont. 099/PGM/2017	2º term aditiv. Cont. 099/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Conv. 003/PGM/2017	3º term aditiv. Conv. 003/PGM/2017	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 333/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 031/PGM/2017	3º term aditiv. Cont. 031/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 047/PGM/2016	3º term aditiv. Conv. 047/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Cont. 053/PGM/2017	3º term aditiv. Cont. 053/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Conv. 066/PGM/2017	3º term aditiv. Conv. 066/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Conv. 067/PGM/2017	3º term aditiv. Conv. 067/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Conv. 082/PGM/2017	3º term aditiv. Conv. 082/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Conv. 090/PGM/2017	3º term aditiv. Conv. 090/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	3º term aditiv. Conv. 102/PGM/2017	3º term aditiv. Conv. 102/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	14º term aditiv. Cont. 016/PGM/2016	14º term aditiv. Cont. 016/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 001/CJSE/2016	4º term aditiv. Cont. 001/CJSE/2016	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 003/PGM/2015	4º term aditiv. Cont. 003/PGM/2015	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 334/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 030/PGM/2017	4º term aditiv. Cont. 030/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 051/PGM/2016	4º term aditiv. Cont. 051/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 053/PGM/2017	4º term aditiv. Cont. 053/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 063/PGM/2017	4º term aditiv. Cont. 063/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 067/PGM/2017	4º term aditiv. Cont. 067/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 075/PGM/2016	4º term aditiv. Cont. 075/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 080/PGM/2017	4º term aditiv. Cont. 080/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 082/PGM/2017	4º term aditiv. Cont. 082/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 086/PGM/2016	4º term aditiv. Cont. 086/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 092/PGM/2017	4º term aditiv. Cont. 092/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	4º term aditiv. Cont. 102/PGM/2017	4º term aditiv. Cont. 102/PGM/2017	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 335/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	15º term aditiv. Cont. 016/PGM/2016	15º term aditiv. Cont. 016/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	5º term aditiv. Cont. 004/CJSE/PGM/2015	5º term aditiv. Cont. 004/CJSE/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	5º term aditiv. Cont. 005/CJSE/PGM/2016	5º term aditiv. Cont. 005/CJSE/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	5º term aditiv. Cont. 007/SPS/PGM/2016	5º term aditiv. Cont. 007/SPS/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	5º term aditiv. Cont. 008/CJSE/PGM/2016	5º term aditiv. Cont. 008/CJSE/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	5º term aditiv. Cont. 008/PGM/2016	5º term aditiv. Cont. 008/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	5º term aditiv. Cont. 092/PGM/2017	5º term aditiv. Cont. 092/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	5º term aditiv. Cont. 120/PGM/2015	5º term aditiv. Cont. 120/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	5º term aditiv. Cont. 124/PGM/2013	5º term aditiv. Cont. 124/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	6º term aditiv. Cont. 001/PGM/2016	6º term aditiv. Cont. 001/PGM/2016	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 336/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	6º term aditiv. Cont. 011/PGM/2017	6º term aditiv. Cont. 011/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	6º term aditiv. Cont. 002/sub saude/PGM/2016	6º term aditiv. Cont. 002/sub saude/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	6º term aditiv. Cont. 015/PGM/2015	6º term aditiv. Cont. 015/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	6º term aditiv. Cont. 018/PGM/2015	6º term aditiv. Cont. 018/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	6º term aditiv. Cont. 107/PGM/2014	6º term aditiv. Cont. 107/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	7º term aditiv. Cont. 001/PGM/2016	7º term aditiv. Cont. 001/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	7º term aditiv. Cont. 011/PGM/2017	7º term aditiv. Cont. 011/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	7º term aditiv. Cont. 028/CJSE LCC/PGM/2015	7º term aditiv. Cont. 028/CJSE LCC/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	7º term aditiv. Cont. 039/CJSE/PGM/2015	7º term aditiv. Cont. 039/CJSE/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	8º term aditiv. Cont. 006/CJSE/PGM/2016	8º term aditiv. Cont. CJSE/PGM/2016	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos

ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 337/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	8º term aditiv. Cont. 024/CJSE/PGM/2015	8º term aditiv. Cont.024 CJSE/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	8º term aditiv. Cont. 034/CJSE/PGM/2015	8º term aditiv. Cont.034 CJSE/PGM/2015	01	02 anos
03.02.99	9º term aditiv. Cont. 078//PGM/2014	9º term aditiv. Cont. 78/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	10º term aditiv. Cont. 078//PGM/2014	10º term aditiv. Cont. 078PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Termo de convênio 001/PGM/2019	Termo de convênio 001/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de convênio 002/PGM/2019	Termo de convênio 002/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de convênio 003/PGM/2019	Termo de convênio 003/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de convênio 004/PGM/2019	Termo de convênio 004/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de convênio 005/PGM/2019	Termo de convênio 005/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º termo aditivo ao termo de fomento nº 008/PGM/2019	1º termo aditivo ao termo de fomento nº 008/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 338/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Termo de colaboração 001/PGM/2019	Termo de colaboração 001/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de fomento nº 002/PGM/2019	Termo de fomento nº 002/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de fomento nº 003/PGM/2019	Termo de fomento nº 003/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de fomento nº 004/PGM/2019	Termo de fomento nº 004/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de fomento nº 005/PGM/2019	Termo de fomento nº 005/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de fomento nº 006/PGM/2019	Termo de fomento nº 006/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de fomento nº 007/PGM/2019	Termo de fomento nº 007/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv.ao 3º term de renovação cont. 37/PGM/2016	1º term aditiv.ao 3º term de renovação cont. 37/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º term de renov. Cont. nº 006/PGM/2018	1º term de renov. Cont. nº 006/PGM/2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:514F3388

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 36/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 36/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE

•
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 339/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term de renov. Cont. nº 018/PGM/2018	1º term de renov. Cont. nº 018/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term de renov. Cont. nº 018/PGM/2017	1º term de renov. Cont. nº 018/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term de renov. Cont. nº 028/PGM/2018	1º term de renov. Cont. nº 028/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term de renov. Cont. nº 029/PGM/2018	1º term de renov. Cont. nº 029/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term de renov. Cont. nº 037/PGM/2018	1º term de renov. Cont. nº 037/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term de renov. Cont. nº 039/PGM/2018	1º term de renov. Cont. nº 039/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term de renov. Cont. nº 041/PGM/2018	1º term de renov. Cont. nº 041/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Ao 9º term renovação ao cont. 53/PGM/2009	1º term aditiv. Ao 9º term renovação ao cont. 53/PGM/2009	01	02 anos
03.02.99	1º term de renov. Cont. nº 098/PGM/2018	1º term de renov. Cont. nº 098/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term de renov. Cont. nº 102/PGM/2018	1º term de renov. Cont. nº 102/PGM/2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 340/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term de renov. Cont. nº 104/PGM/2018	1º term de renov. Cont. nº 104/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term de renov. Cont. nº 108/PGM/2018	1º term de renov. Cont. nº 108/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 111/PGM/2018	1º term aditiv. Cont. 111/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. Cont. 124/PGM/2018	1º term aditiv. Cont. 124/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º termo aditiv acordo cooperação nº 004/PGM/2017	1º termo aditiv acordo cooperação nº 004/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º termo aditiv acordo cooperação nº 007/PGM/2017	1º termo aditiv acordo cooperação nº 007/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º termo aditiv contrato 043/PGM/2017	1º termo aditiv contrato 043/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º termo aditiv contrato 118/PGM/2017	1º termo aditiv contrato 118/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	Acordo de cooperação nº 001/PGM/2019	Acordo de cooperação nº 001/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Acordo de cooperação nº 002/PGM/2019	Acordo de cooperação nº 002/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 341/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Termo rerratificação ao 2º term aditiv. Ao cont. 051/PGM/2017	Termo rerratificação ao 2º term aditiv. Ao cont. 051/PGM/2017	01	02 anos.
03.02.99	Termo rerratificação ao 4º term aditiv. Ao cont. 086/PGM/2016	Termo rerratificação ao 4º term aditiv. Ao cont. 086/PGM/2016	01	02 anos.
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 001/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 001/PGM/2019	01	02 anos.
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 002/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 002/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 003/PGM/2018	Termo de permissão de uso nº 003/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 004/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 004/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 005/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 005/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 007/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 007/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 009/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 009/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 011/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 011/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 342/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 012/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 012/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 013/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 013/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 014/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 014/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 016/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 016/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 017/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 017/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 018/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 018/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 019/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 019/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 020/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 020/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 025/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 025/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 037/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 037/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 043/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 043/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 343/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 044/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 044/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 047/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 047/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 048/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 048/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 049/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 049/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 050/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 050/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 051/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 051/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 052/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 052/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 053/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 053/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 054/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 054/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 055/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 055/PGM/2019	01	02 anos
03.02.99	Termo de permissão de uso nº 056/PGM/2019	Termo de permissão de uso nº 056/PGM/2019	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 344/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio circular nº 1382/astec.com/2020	Oficio circular nº 1382/astec.com/2020	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 001/SPACC/PGM/2020	Oficio nº 001/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 002/SPACC/PGM/2020	Oficio nº 002/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 003/SPACC/PGM/2020	Oficio nº 003/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 004/SPACC/PGM/2020	Oficio nº 004/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 005/SPACC/PGM/2020	Oficio nº 005/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1912/SPACC/PGM/2020	Oficio nº 1912/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 006/SPACC/PGM/2020	Oficio nº 006/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 008/SPACC/PGM/2020	Oficio nº 008/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 076/SPACC/PGM/2020	Oficio nº 076/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 128/SPACC/PGM/2020	Oficio nº 128/SPACC/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 345/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio nº 228/SPACC/PGM/2020	Oficio nº 228/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 307/SPACC/PGM/2020	Oficio nº 307/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 439/SPACC/PGM/2020	Oficio nº 439/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 560/SPACC/PGM/2020	Oficio nº 560/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 128/SPACC/PGM/2020	Oficio nº 128/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 001/PGM/2020	Extrato 001/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 002/PGM/2020	Extrato 002/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 003/PGM/2020	Extrato 003/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 004/PGM/2020	Extrato 004/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 005/PGM/2020	Extrato 005/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 346/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato 006/PGM/2020	Extrato 006/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 007/PGM/2020	Extrato 007/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 008/PGM/2020	Extrato 008/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 009/PGM/2020	Extrato 009/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 010/PGM/2020	Extrato 010/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 011/PGM/2020	Extrato 011/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 012/PGM/2020	Extrato 012/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 013/PGM/2020	Extrato 013/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 014/PGM/2020	Extrato 014/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 015/PGM/2020	Extrato 015/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 347/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato 016/PGM/2020	Extrato 016/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 017/PGM/2020	Extrato 017/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 018/PGM/2020	Extrato 018/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 019/PGM/2020	Extrato 019/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 020/PGM/2020	Extrato 020/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 021/PGM/2020	Extrato 021/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 022/PGM/2020	Extrato 022/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 023/PGM/2020	Extrato 023/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 024/PGM/2020	Extrato 024/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 025/PGM/2020	Extrato 025/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 348/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato 026/PGM/2020	Extrato 026/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 027/PGM/2020	Extrato 027/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 028/PGM/2020	Extrato 028/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 029/PGM/2020	Extrato 029/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 030/PGM/2020	Extrato 030/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 031/PGM/2020	Extrato 031/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 032/PGM/2020	Extrato 032/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 033/PGM/2020	Extrato 033/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 034/PGM/2020	Extrato 034/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F134444

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 37/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 37/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 349/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 35/PGM/2020	Extrato nº 35/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 36/PGM/2020	Extrato nº 36/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 37/PGM/2020	Extrato nº 37/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 38/PGM/2020	Extrato nº 38/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 39/PGM/2020	Extrato nº 39/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 40/PGM/2020	Extrato nº 40/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 41/PGM/2020	Extrato nº 41/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 42/PGM/2020	Extrato nº 42/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 43/PGM/2020	Extrato nº 43/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 44/PGM/2020	Extrato nº 44/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 350/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 45/PGM/2020	Extrato nº 45/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 46/PGM/2020	Extrato nº 46/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 47/PGM/2020	Extrato nº 47/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 48/PGM/2020	Extrato nº 48/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 49/PGM/2020	Extrato nº 49/PGM/2020	01	02 anos

03.02.99	Extrato nº 50/PGM/2020	Extrato nº 50/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 51/PGM/2020	Extrato nº 51/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 52/PGM/2020	Extrato nº 52/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 53/PGM/2020	Extrato nº 53/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 54/PGM/2020	Extrato nº 54/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 351/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 55/PGM/2020	Extrato nº 55/PGM/2020	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 56/PGM/2020	Extrato nº 56/PGM/2020	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 57/PGM/2020	Extrato nº 57/PGM/2020	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 58/PGM/2020	Extrato nº 58/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 59/PGM/2020	Extrato nº 59/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 60/PGM/2020	Extrato nº 60/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 61/PGM/2020	Extrato nº 61/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 62/PGM/2020	Extrato nº 62/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 63/PGM/2020	Extrato nº 63/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 64/PGM/2020	Extrato nº 64/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 352/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 65/PGM/2020	Extrato nº 65/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 66/PGM/2020	Extrato nº 66/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 67/PGM/2020	Extrato nº 67/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 68/PGM/2020	Extrato nº 68/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 69/PGM/2020	Extrato nº 69/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 75/PGM/2020	Extrato nº 75/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 70/PGM/2020	Extrato nº 70/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 71/PGM/2020	Extrato nº 71/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 72/PGM/2020	Extrato nº 72/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 73/PGM/2020	Extrato nº 73/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 74/PGM/2020	Extrato nº 74/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 353/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 76/PGM/2020	Extrato nº 76/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 77/PGM/2020	Extrato nº 77/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 78/PGM/2020	Extrato nº 78/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 79/PGM/2020	Extrato nº 79/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 80/PGM/2020	Extrato nº 80/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 81/PGM/2020	Extrato nº 81/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 82/PGM/2020	Extrato nº 82/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 83/PGM/2020	Extrato nº 83/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 85/PGM/2020	Extrato nº 85/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 86/PGM/2020	Extrato nº 86/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 87/PGM/2020	Extrato nº 87/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 354/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 88/PGM/2020	Extrato nº 88/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 89/PGM/2020	Extrato nº 89/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 90/PGM/2020	Extrato nº 90/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 91/PGM/2020	Extrato nº 91/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 92/PGM/2020	Extrato nº 92/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 93/PGM/2020	Extrato nº 93/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 94/PGM/2020	Extrato nº 94/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 95/PGM/2020	Extrato nº 95/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 96/PGM/2020	Extrato nº 96/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 97/PGM/2020	Extrato nº 97/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 98/PGM/2020	Extrato nº 98/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 355/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 99/PGM/2020	Extrato nº 99/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 100/PGM/2020	Extrato nº 100/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 101/PGM/2020	Extrato nº 101/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 102/PGM/2020	Extrato nº 102/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 103/PGM/2020	Extrato nº 103/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 104/PGM/2020	Extrato nº 104/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 105/PGM/2020	Extrato nº 105/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 106/PGM/2020	Extrato nº 106/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 107/PGM/2020	Extrato nº 107/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 108/PGM/2020	Extrato nº 108/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 356/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato 109/PGM/2020	Extrato 109/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 110/PGM/2020	Extrato 110/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 112/PGM/2020	Extrato 112/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 113/PGM/2020	Extrato 113/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 114/PGM/2020	Extrato 114/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 115/PGM/2020	Extrato 115/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 116/PGM/2020	Extrato 116/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 117/PGM/2020	Extrato 117/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 118/PGM/2020	Extrato 118/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 119/PGM/2020	Extrato 119/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 357/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 120/PGM/2020	Extrato nº 120/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 121/PGM/2020	Extrato nº 121/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 122/PGM/2020	Extrato nº 122/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 123/PGM/2020	Extrato nº 123/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 124/PGM/2020	Extrato nº 124/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 125/PGM/2020	Extrato nº 125/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 126/PGM/2020	Extrato nº 126/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 127/PGM/2020	Extrato nº 127/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 128/PGM/2020	Extrato nº 128/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 129/PGM/2020	Extrato nº 129/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 358/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 130/PGM/2020	Extrato nº 130/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 131/PGM/2020	Extrato nº 131/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 132/PGM/2020	Extrato nº 132/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 133/PGM/2020	Extrato nº 133/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 134/PGM/2020	Extrato nº 134/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 135/PGM/2020	Extrato nº 135/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 136/PGM/2020	Extrato nº 136/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 137/PGM/2020	Extrato nº 137/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 138/PGM/2020	Extrato nº 138/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:546F3419

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 38/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 38/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 359/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº139/PGM/2020	Extrato nº139/PGM/2020	01	02 anos

03.02.99	Extrato nº 140/PGM/2020	Extrato nº 140/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 141/PGM/2020	Extrato nº 141/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 142/PGM/2020	Extrato nº 142/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 143/PGM/2020	Extrato nº 143/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 144/PGM/2020	Extrato nº 144/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 145/PGM/2020	Extrato nº 145/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 146/PGM/2020	Extrato nº 146/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 147/PGM/2020	Extrato nº 147/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 148/PGM/2020	Extrato nº 148/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 360/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº149/PGM/2020	Extrato nº149/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 150/PGM/2020	Extrato nº 150/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 151/PGM/2020	Extrato nº 151/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 152/PGM/2020	Extrato nº 152/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 157/PGM/2020	Extrato nº 157/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 158/PGM/2020	Extrato nº 158/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 159/PGM/2020	Extrato nº 159/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 160/PGM/2020	Extrato nº 160/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 161/PGM/2020	Extrato nº 161/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 162/PGM/2020	Extrato nº 162/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 361/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 163/PGM/2020	Extrato nº 163/PGM/2020	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 164/PGM/2020	Extrato nº 164/PGM/2020	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 165/PGM/2020	Extrato nº 165/PGM/2020	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 166/PGM/2020	Extrato nº 166/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 167/PGM/2020	Extrato nº 167/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 168/PGM/2020	Extrato nº 168/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 169/PGM/2020	Extrato nº 169/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 170/PGM/2020	Extrato nº 170/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 171/PGM/2020	Extrato nº 171/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 172/PGM/2020	Extrato nº 172/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 362/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 174/PGM/2020	Extrato nº 174/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 175/PGM/2020	Extrato nº 175/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 176/PGM/2020	Extrato nº 176/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 177/PGM/2020	Extrato nº 177/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 178/PGM/2020	Extrato nº 178/PGM/2020	01	02 anos

03.02.99	Extrato nº 179/PGM/2020	Extrato nº 179/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 180/PGM/2020	Extrato nº 180/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	181/PGM/2020	Extrato nº 181/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 182/PGM/2020	Extrato nº 182/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 183/PGM/2020	Extrato nº 183/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 184/PGM/2020	Extrato nº 184/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 363/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 185/PGM/2020	Extrato nº 185/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 186/PGM/2020	Extrato nº 186/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 187/PGM/2020	Extrato nº 187/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 188/PGM/2020	Extrato nº 188/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 189/PGM/2020	Extrato nº 189/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 190/PGM/2020	Extrato nº 190/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 191/PGM/2020	Extrato nº 191/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 192/PGM/2020	Extrato nº 192/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 193/PGM/2020	Extrato nº 193/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 194/PGM/2020	Extrato nº 194/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 195/PGM/2020	Extrato195/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 354/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 196/PGM/2020	Extrato nº196/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 197/PGM/2020	Extrato nº 197/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 198/PGM/2020	Extrato nº 198/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 199/PGM/2020	Extrato nº 199/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 200/PGM/2020	Extrato nº 200/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 201/PGM/2020	Extrato nº 201/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 202/PGM/2020	Extrato nº 202/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 203/PGM/2020	Extrato nº 203/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 204/PGM/2020	Extrato nº 204/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 205/PGM/2020	Extrato nº 205/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 206/PGM/2020	Extrato nº 206/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 355/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 207/PGM/2020	Extrato nº 207/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 208/PGM/2020	Extrato nº 208/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 209/PGM/2020	Extrato nº 209/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 210/PGM/2020	Extrato nº 210/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 211/PGM/2020	Extrato nº 211/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 212/PGM/2020	Extrato nº 212/PGM/2020	01	02 anos

03.02.99	Extrato nº 213/PGM/2020	Extrato nº 213/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 214/PGM/2020	Extrato nº 214/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 215/PGM/2020	Extrato nº 215/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 216/PGM/2020	Extrato nº 216/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 356/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato 217/PGM/2020	Extrato 217/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 218/PGM/2020	Extrato 218/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 219/PGM/2020	Extrato 219/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 220/PGM/2020	Extrato 220/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 221PGM/2020	Extrato 221/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 222/PGM/2020	Extrato 222/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 223/PGM/2020	Extrato 223/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 224/PGM/2020	Extrato 224/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 225/PGM/2020	Extrato 225/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 226/PGM/2020	Extrato 226/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 357/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 227/PGM/2020	Extrato nº 227/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 228/PGM/2020	Extrato nº 228/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 229/PGM/2020	Extrato nº 229/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 230/PGM/2020	Extrato nº 230/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 231/PGM/2020	Extrato nº 231/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 232/PGM/2020	Extrato nº 232/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 233/PGM/2020	Extrato nº 233/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 234/PGM/2020	Extrato nº 234/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 235/PGM/2020	Extrato nº 235/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 236/PGM/2020	Extrato nº 236/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 358/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 237/PGM/2020	Extrato nº 237/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 238/PGM/2020	Extrato nº 238/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 239/PGM/2020	Extrato nº 239/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 240/PGM/2020	Extrato nº 240/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 241/PGM/2020	Extrato nº 241/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 242/PGM/2020	Extrato nº 242/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 243/PGM/2020	Extrato nº 243/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 244/PGM/2020	Extrato nº 244/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 245/PGM/2020	Extrato nº 245/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BCBCE58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 39/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 39/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***

•Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 369/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº246/PGM/2020	Extrato nº246/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 247/PGM/2020	Extrato nº 247/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 248/PGM/2020	Extrato nº 248/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 249/PGM/2020	Extrato nº 249/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 250/PGM/2020	Extrato nº 250/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 251/PGM/2020	Extrato nº 251/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 252/PGM/2020	Extrato nº 252/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 252/PGM/2020	Extrato nº 252/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 253/PGM/2020	Extrato nº 253/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 254/PGM/2020	Extrato nº 254/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 370/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº255/PGM/2020	Extrato nº255/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 256/PGM/2020	Extrato nº 256/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 257/PGM/2020	Extrato nº 257/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 258/PGM/2020	Extrato nº 258/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 259/PGM/2020	Extrato nº 259/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 260/PGM/2020	Extrato nº 260/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 261/PGM/2020	Extrato nº 261/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 262/PGM/2020	Extrato nº 262/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 263/PGM/2020	Extrato nº 263/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 264/PGM/2020	Extrato nº 264/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 371/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 265/PGM/2020	Extrato nº 265/PGM/2020	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 266/PGM/2020	Extrato nº 266/PGM/2020	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 267/PGM/2020	Extrato nº 267/PGM/2020	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 268/PGM/2020	Extrato nº 268/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 269/PGM/2020	Extrato nº 269/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 321/PGM/2020	Extrato nº 321/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 322/PGM/2020	Extrato nº 322/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 323/PGM/2020	Extrato nº 323/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 324/PGM/2020	Extrato nº 324/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 325/PGM/2020	Extrato nº 325/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 372/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 326/PGM/2020	Extrato nº 326/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 327/PGM/2020	Extrato nº 327/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 328/PGM/2020	Extrato nº 328/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 329/PGM/2020	Extrato nº 329/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 330/PGM/2020	Extrato nº 330/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 331/PGM/2020	Extrato nº 331/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 332/PGM/2020	Extrato nº 332/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	333/PGM/2020	Extrato nº 333/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 334/PGM/2020	Extrato nº 335/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 335/PGM/2020	Extrato nº 335/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 336/PGM/2020	Extrato nº 336/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 373/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 337/PGM/2020	Extrato nº 337/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 338/PGM/2020	Extrato nº 338/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 339/PGM/2020	Extrato nº 339/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 340/PGM/2020	Extrato nº 340/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 341/PGM/2020	Extrato nº 341/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 342/PGM/2020	Extrato nº 342/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 343/PGM/2020	Extrato nº 343/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 344/PGM/2020	Extrato nº 344/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 345/PGM/2020	Extrato nº 345/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 346/PGM/2020	Extrato nº346/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 347/PGM/2020	Extrato347/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 374/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 348/PGM/2020	Extrato nº348/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 349/PGM/2020	Extrato nº 349/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 350/PGM/2020	Extrato nº 350/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 351/PGM/2020	Extrato nº 351/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 352/PGM/2020	Extrato nº 352/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 353/PGM/2020	Extrato nº 353/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 354/PGM/2020	Extrato nº 354/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 355/PGM/2020	Extrato nº 355/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 356/PGM/2020	Extrato nº 356/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 357/PGM/2020	Extrato nº 357/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 358/PGM/2020	Extrato nº 358/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 375/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 359/PGM/2020	Extrato nº 359/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 360/PGM/2020	Extrato nº 360/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 361/PGM/2020	Extrato nº 361/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 362/PGM/2020	Extrato nº 362/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 363/PGM/2020	Extrato nº 363/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 364/PGM/2020	Extrato nº 364/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 365/PGM/2020	Extrato nº 365/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 366/PGM/2020	Extrato nº 366/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 367/PGM/2020	Extrato nº 367/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 368/PGM/2020	Extrato nº 368/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 376/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato 369/PGM/2020	Extrato 369/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 370/PGM/2020	Extrato 370/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 371/PGM/2020	Extrato 371/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 372/PGM/2020	Extrato 372/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 373/PGM/2020	Extrato 373/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 374/PGM/2020	Extrato 374/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 375/PGM/2020	Extrato 375/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 376/PGM/2020	Extrato 376/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 377/PGM/2020	Extrato 377/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato 378/PGM/2020	Extrato 378/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 377/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE

03.02.99	Extrato nº 379/PGM/2020	Extrato nº 379/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 380/PGM/2020	Extrato nº 380/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 381/PGM/2020	Extrato nº 381/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 382/PGM/2020	Extrato nº 382/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 383/PGM/2020	Extrato nº 383/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 384/PGM/2020	Extrato nº 384/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 385/PGM/2020	Extrato nº 385/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 386/PGM/2020	Extrato nº 386/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 387/PGM/2020	Extrato nº 387/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 388/PGM/2020	Extrato nº 388/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 378/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº389 /PGM/2020	Extrato nº 389/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 390/PGM/2020	Extrato nº 390/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 391/PGM/2020	Extrato nº 391/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 392/PGM/2020	Extrato nº 392/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 393/PGM/2020	Extrato nº 393/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 394/PGM/2020	Extrato nº 394/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 395/PGM/2020	Extrato nº 395/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 396/PGM/2020	Extrato nº 396/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 397/PGM/2020	Extrato nº 397/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3651A70D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 40/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 40/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387 e 388/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387 e 388/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE

•
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 379/2024	**DATA EMISSÃO** 11/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
05.02.99	04.0032/CD/PGM/2007-ANEXO 12.00027/2006	Abandono de cargo – Maria José Oliveira Araújo	01	05 ANOS
05.02.99	04.0033/CD/PGM/2007-ANEXO 07.1543/2005	Abandono de cargo – José Gomes da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0034/CD/PGM/2007-ANEXO 12.0026/2006	Abandono de cargo – Luciana Maria Nunes da Cruz Santos	01	05 ANOS

05.02.99	04.0035/CD/PGM/2007-ANEXOS 07.01856/2006; 09.00236/2006	Abandono de cargo – Marislane Campos Rodrigues	01	05 ANOS
05.02.99	04.0036/CD/PGM/2007-ANEXO 07.01456/2006	Abandono de cargo – Aparecido Rei Pimenta	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 380/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0076/CS/PGM/2006 ANEXO 07.01834-00/2006	Inclusão e pagamento de vantagem, a maior, ao servidor Migues Lopes Medeiros Neto	01	05 ANOS
05.02.99	04.0079/CS/PGM/2007 ANEXO 07.02779-00/2006	Denúncia de possíveis irregularidades na folha de pagamento	01	05 ANOS
05.02.99	04.0080/CS/PGM/2007 ANEXO 04.0181/2006	Acidente de veículo	01	05 ANOS
05.02.99	04.0084/CS/PGM/2007 ANEXO 04.0268/2007	Desaparecimento de remédios do almoxarifado/SEMUSA	01	05 ANOS
05.02.99	04.0085/CS/PGM/2007 ANEXO 06.10160/2006	Denúncia de mal atendimento no balcão de protocolo da SEMFAZ	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 381/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0058/CS/PGM/2007 ANEXO 12.0008/2007	Acidente de trânsito envolvendo veículo do Município de Porto Velho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0062/CS/PGM/2007 ANEXO 07.00201/2007	Retirada sem autorização de documento da repartição pública	01	05 ANOS
05.02.99	04.0065/CS/PGM/2007 ANEXO 07.00887-00/2007	Denúncia de ato de discriminação	01	05 ANOS
05.02.99	04.0068/CS/PGM/2007 ANEXO 06.11528-00/2006	Denúncia de mal atendimento prestado no Posto da Semfaz	01	05 ANOS
05.02.99	04.0074/CS/PGM/2007 ANEXO 04.0105/2007	Denúncia de omissão de socorro	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 382/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0138/CD/PGM/2001	Apurar responsabilidade quanto ao cadastramento indevido de lote 672 – Antônio Carlos Ferreira	01	05 ANOS
05.02.99	14.0267-00/2001 04.0053/2002	Apurar desaparecimento da carteira de passe livre em nome do fiscal Josimar Ferreira Lopes	01	05 ANOS
05.02.99	09.0620/CD/2000	Apuração de responsabilidade por furto ocorrido na Escola Chapeuzinho Vermelho – Maria das Neves Leite Maciel	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 383/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0044/CS/PGM/2007 ANEXO 07.02780-00/2006	Recebimento indevido de gratificação – Joel Borges de Oliveira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0047/CS/PGM/2007 ANEXO 09.1366/2006	Apuração de fatos ocorridos na Escola São Pedro	01	05 ANOS
05.02.99	04.0048/CS/PGM/2007 ANEXO 09.0338/2007	Denúncia de falsificação de assinatura do Secretário Adjunto Municipal de Educação	01	05 ANOS
05.02.99	04.0055/CS/PGM/2007 ANEXO 10.0045/2007	Danos materiais	01	05 ANOS
05.02.99	04.0057/CS/PGM/2007 ANEXO 11.0063/2007	Agressão e ameaça	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 384/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0035/CD/PGM/2002 Anexo 07.2062-00/2002	Suposta transgressão disciplinar – Lenin Assis de Astre	01	05 ANOS
05.02.99	04.0041/CD/PGM/2002 Anexo 07.1557-00/2002	Abandono de cargo – Josimar Xavier de Oliveira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0045/CD/PGM/2002 Anexo 07.1968-00/2002	Abandono de cargo – Luiz Carlos de Oliveira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0052/CD/PGM/2002 Anexo 04.0068/2001	Processo Disciplinar – Wilson Correia da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0054/CD/PGM/2002 Anexo 07.3339/2002	Abertura de Processo Disciplinar – Denerval Pereira da Silva	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 385/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0063/CD/2006 ANEXO: 08.1349/2005	Abandono de cargo – Sidney Rogério Bertola	01	05 ANOS
05.02.99	04.0065/CD/2006 ANEXO: 07.2066/2006	Abandono de cargo – Nelson de Araújo Feitosa	01	05 ANOS
05.02.99	04.0067/CD/2006 ANEXO: 08.1274/2004	Abandono de cargo – Miguel de Oliveira Muniz Neto	01	05 ANOS
05.02.99	04.0068/CD/2006 ANEXO: 07.1442-00/2006	Abandono de cargo – Gilliard Menoncin	01	05 ANOS
05.02.99	04.0078/CD/2006 ANEXO: 07.02121-00/2006	Abandono de cargo – Arenildo Feitosa Santos	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 386/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0040/CS/PGM/2007 ANEXO 07.00513-00/2007	Apuração de responsabilidade sobre multa aplacada no veículo Fiat/Uno Mille plac NBG 8965	01	05 ANOS
05.02.99	04.0041/CD/PGM/2007 ANEXO 09.1235/2006	Apuração de denúncia referente o afastamento de servidor do cargo de Diretor da Escola Padre Chiquinho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0043/CS/PGM/2007 ANEXO 04.0058/2007	Desaparecimento de répteis do Parque Ecológico Municipal de Porto Velho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0044/CS/PGM/2006 ANEXO 07.01088-00/2006	Denúncia contra o servidor Eronildo Gomes dos Santos	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 387/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0028/CD/PGM/2002 Anexo 12.115/2002	Suposta transgressão disciplinar – Keli Cristina Dias Monteiro	01	05 ANOS
05.02.99	04.0029/CD/PGM/2002 Anexos: 04.0001/CS/2002 04.0113-00/2001	Suposta transgressão disciplinar – Manoel Soares Diniz e Antomar Passos Cruz	01	05 ANOS
05.02.99	04.0030/CD/PGM/2002 Anexo 07.1310-00/2002	Suposta transgressão disciplinar – João de Souza da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0034/CD/PGM/2002 Anexo 07.2063-00/2002	Suposta transgressão disciplinar – Richard Barbosa de Souza Freire	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 388/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0053/CD/2006 ANEXO: 07.1802-00/2005	Abandono de cargo – Stanislaw Ribeiro Frontamendes	01	05 ANOS
05.02.99	04.0054/CD/2006 ANEXOS: 07.0778-00/2005 e 07.2965-00/2004	Abandono de cargo – Walace Nathan Costa Bezerra	01	05 ANOS
05.02.99	04.0055/CD/2006 ANEXO: 07.2550-00/2004	Abandono de cargo – Simone Souza Lima	01	05 ANOS
05.02.99	04.0056/CD/2006 ANEXO: 07.0 2437-00/2005	Abandono de cargo – Fabiane de Queiroz Macedo	01	05 ANOS
05.02.99	04.0058/CD/2006 ANEXO: 07.0 0576-00/2006	Abandono de cargo – Tânia Regina Soares da Silva	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:146B939B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 41/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 41/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397 e 398/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397 e 398/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE

•
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 389/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
05.02.99	04.0071/CD/2005 ANEXO: 04.0192/2005	Transgressão disciplinar – Aracy Holanda da Silva e Paulo Duarte dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0072/CD/2005 ANEXO: 08.714/2005	Abandono de emprego – Fernanda Gomes Miranda	01	05 ANOS
05.02.99	04.0079/CD/2005 ANEXO: 07.1984/2005	Abandono de cargo – Gracimeire Lima Martins	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 390/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
05.02.99	04.0032/2006	Apuração de acidente envolvendo carro alegórico da "Banda do Vai Quem Quer" no Carnaval de 2006	01	05 ANOS
05.02.99	04.0035/CS/PGM/2006 ANEXO 04.0044/2006	Denúncia de agressão física envolvendo um servidor da Escola Deigmar de Morais – Pedro Paulo Lemos de Araújo	01	05 ANOS
05.02.99	04.0038/CS/PGM/2007-ANEXO 09.1247/2006	Apuração de furto de camionete Toyota Hilux, placa NCS 5093	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 391/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
05.02.99	04.0022/CD/PGM/2002 Anexo 08.1194/2001	Instauração de Processo Disciplinar contra os servidores: Rogério de Oliveira Nascimento, Raimundo Armando dos Santos e Rosenir de Miranda Monteiro	01	05 ANOS

05.02.99	04.0027/CD/PGM/2002 Anexo 07.1344/2002	Irregularidade no serviço – Cristiane Figueiredo dos Reis, Francisco Gomes Costa Júnior, Rogério Luiz e Terezinha de Jesus Lemos	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 392/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0042/CD/2006 ANEXO 07.01726-00/2005	Abandono de cargo – Janilson Ribeiro Batista	01	05 ANOS
05.02.99	04.0043/CD/2006 ANEXO: 07.0 368/2006	Abandono de cargo – Admilson Ferreira Barbosa	01	05 ANOS
05.02.99	04.0046/CD/2006 ANEXO: 07.1673/2005	Abandono de cargo – Joane Cristina Nascimento Evangelista	01	05 ANOS
05.02.99	04.0050/CD/2006 ANEXO: 07.0 0405-00/2006	Abandono de cargo – Arinaldo de Souza Carvalho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0052/CD/2006 ANEXOS: 08.0161/2006 e 07.00590-00/2006	Abandono de cargo – Ivane Mendonça Queiroz	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 393/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0040/CD/2005 ANEXOS: 07.0998-00/2005 e 07.02469-00/2005	Abandono de cargo – Alex Fabian Costa de Amorim	01	05 ANOS
05.02.99	04.0046/CD/2005 ANEXOS: 07.1544-00/2005 e 07.1810-00/2005	Abandono de cargo – Manoel Calixto de Souza Filho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0065/CD/2005 ANEXO: 07.0982-00/2005	Abandono de cargo – Liliane Gastão Honorato	01	05 ANOS
05.02.99	04.0068/CD/2005 ANEXO: 07.0997-00/2005	Abandono de cargo – Lindojohnson Mateus Pereira Chaves	01	05 ANOS
05.02.99	04.0069/CD/2005 ANEXO: 07.3240-00/2004	Abandono de cargo – Wania Evangelista Ferreira	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 394/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0081/CD/PGM/2007 Anexo: 07.00784-00/2007	Transgressão disciplinar – Edson da Silva Duarte	01	05 ANOS
05.02.99	04.0086/CD/PGM/2007 Anexos: 04.0144/2007 e 07.00254-000/2008	Denúncia de acúmulo ilegal de cargos – Maria de Fátima Ferreira	01	05 ANOS
05.02.99	07.01544-00/2007	Cópia de Processo nº 04.0009/DPD/PGM/2004 – Efrem Manoel da Silva	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 395/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0063/CD/2003 ANEXO 07.1781-00/2000 E 04.0055/CD/2002	Abandono de função pública – Adriano Pereira Bassani	01	05 ANOS
05.02.99	04.0064/CD/2003 ANEXO 07.3425/2002 E 04.0010/CD/2003	Abandono de função pública – Patrícia Regina Bayão Bicher	01	05 ANOS
05.02.99	04.0067/CD/2003 ANEXOS: 05.3209/2001, 06.4889/1999, 05.4881/2002 E 04.0030/CS/2003	Suposta transgressão disciplinar - Rose-Léa Brito Mendes e Antônio Carlos Ferreira	05	05 ANOS
05.02.99	04.0071/CD/2003 ANEXO 04.0004/CD/2003 E 07.3431/2002	Abandono de cargo – Raimunda Laureci Paula Chaves	01	05 ANOS
05.02.99	04.0072/CD/2003 ANEXO 07.2621/2003	Abandono de cargo – Auriomar dos Santos Almeida	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 396/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0026/CS/PGM/2007-ANEXO 04.0126/2006	Suposta transgressão disciplinar – Eronildo Gomes dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0027/CS/PGM/2007-ANEXO 07.00609-00/2006	Acidente de trânsito – Carlos Alberto Venâncio	01	05 ANOS
05.02.99	04.0029/CS/PGM/2007-ANEXO 04.0012/2006	Veiculação no Jornal Diário da Amazônia do Relatório de Gestão Fiscal – demonstrativo de restos a pagar do exercício de 2005 – João Batista Chaves Capoucho	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 397/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0014/CD/PGM/2003 Anexo 07.1956-00/2000	Abandono de cargo – Katiuscia de Farias Pinho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0017/CD/PGM/2002 Anexo 08.0272/2001	Processo disciplinar contra os servidores: Carmelita Silva dos Santos, Cleveland Rodrigues Heron, Francimar Alves de Oliveira e Homero Silva Reis	01	05 ANOS
05.02.99	04.0018/CD/PGM/2002 Anexo 14.0413-00/2001	Suposta transgressão disciplinar – Luiz Vieira Sobrinho	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 398/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE

05.02.99	04.0024/CD/2006 ANEXO 07.03386-00/2005	Abandono de cargo – Washignton Luiz Marques Félix	01	05 ANOS
05.02.99	04.0025/CD/2006 ANEXO : 07.02958/2005	Abandono de cargo – Clebes Dias Ferreira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0028/CD/2006 ANEXO 07.02205-00/2005	Abandono de cargo – Hélia Cristina de Souza	01	05 ANOS
05.02.99	04.0029/CD/2006 ANEXO 08.0091/2005	Abandono de cargo – Maria Célia Marinho Cardoso	01	05 ANOS
05.02.99	04.0036/CD/2006 ANEXOS: 07.0474/2005 e 09.0970/2005	Abandono de cargo – Maria de Lourdes Correia da Cunha	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador De Processo Disciplinar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C74FA8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 42/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 42/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407 e 408/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407 e 408/2024 , anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE
•
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 399/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0023/CD/2004 ANEXO: 07.0571/2004	Abandono de cargo – Miracy Alves da Mota Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0029/CD/2005 ANEXO: 07.1117/2004	Abandono de cargo – Francisco Josafá Freitas dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0032/CD/2004 ANEXO: 07.02946-00/2003	Abandono de cargo – Juracy Nascimento Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0037/CD/2005 ANEXO: 07.0223-00/2005	Abandono de cargo – Eliene de Fátima Magalhães Nogueira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0038/CD/2005 ANEXO: 07.0759-00/2005	Abandono de cargo – Valdeci Rafael	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 400/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE

05.02.99	04.0069/CD/PGM/2007 Anexo 04.0046/2007	Uso indevido de dinheiro público – Gilceli Correia de Oliveira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0071/CD/PGM/2007 Anexo: 04.0016/CS/2006 07.1419-00/2005	Apresentação de documento falso – Raimunda Duarte da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0072CD/PGM/2007 Anexo 07.02241-00/2006	Transgressão disciplinar – Zildo Ferreira da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0073/CD/PGM/2007 Anexo: 04.0028/2007	Transgressão disciplinar – Maria do Socorro Macedo	01	05 ANOS
05.02.99	04.0078/CD/PGM/2007 Anexos: 09.0920/2007 , 07.01069/2007 e 07.02158-00/2006	Denúncia de acumulação ilegal de cargos públicos e licenças médica indevidas – Maria da Saúde Pereira dos Santos	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 401/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0050/CD/2003 ANEXO 07.2051-00/2003	Abandono de cargo – Romualdo Souza Lima	01	05 ANOS
05.02.99	04.0056/CD/2003 ANEXO 07.1590-00/2003	Abandono de cargo – Angelita Uchôa Matos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0058/CD/2003 ANEXO 07.0534-00/2003	Abandono de cargo – Rosildo Castro Bezerra	01	05 ANOS
05.02.99	04.0061/CD/2003 ANEXO 04.0014/CS/2003 07.3401-00/2002	Suposta transgressão disciplinar – Nelson Marçal	01	05 ANOS
05.02.99	04.0062/CD/2003 ANEXO 07.1955-00/2002 E 04.0002/CD/2003	Abandono de função pública – Adriana Ferreira Nogueira dos Santos	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 402/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0037/CD/2002 Anexo: 07.1969-00/2002	Abandono de cargo – João de Souza da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0042/CD/2002 Anexo: 07.1678-00/2002	Abandono de cargo – Carla Suzete Barba Chaves	01	05 ANOS
05.02.99	04.0043/CD/2002 Anexo: 07.2009-00/2002	Abandono de cargo – Maria do Socorro Pimenta de Souza Braga	01	05 ANOS
05.02.99	04.0046/CD/2002 Anexo: 07.1250-00/2002	Abandono de cargo – Lusinete Beleza de Andrade	01	05 ANOS
05.02.99	04.0048/CD/2002 Anexo: 07.2831-00/2002	Abandono de cargo – Cilene Socorro Luniere da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0051/CD/2002 Anexo: 07.2241-00/2002	Suposta transgressão disciplinar – João Bosco Néri de Abreu	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 403/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0016/CS/PGM/2007-ANEXO 04.0044/2007	Apuração de fatos descritos no Memorando nº 20/GAB/SEMUSA/2007 – Cristina Mabel do Nascimento e Ana Maria Florinda	01	05 ANOS

05.02.99	04.0018/CS/PGM/2006-ANEXO 07.00151-00/2006	Denúncia contra Francisco Azamor Rosas	01	05 ANOS
05.02.99	04.0018/CS/PGM/2007-ANEXO 16.05900/2006	Furto de uma máquina filmadora na SEMA	01	05 ANOS
05.02.99	04.0022/CS/PGM/2007-ANEXO 04.0180/2006	Furto de veículo	01	05 ANOS
05.02.99	04.0023/CS/PGM/2007-ANEXO 04.0057/2007	Denúncia de furto de aparelho microscópio	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 404/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0006/CD/PGM/2003 Anexos: 07.1656-00/2002 07.2728-00/2002	Abandono de cargo – Leudilene de Jesus Matos Pereira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0007/CD/PGM/2003 Anexos: 07.3356-00/2002	Abandono de cargo – Clenilde Souza Ferreira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0008/CD/PGM/2003 Anexos: 07.1207-00/2002	Abandono de cargo – Oziel Pereira de Souza	01	05 ANOS
05.02.99	04.0011/CD/PGM/2003 Anexos: 08.0702/2002 e 07.2788-00/2002	Abandono de cargo – Lauro Queiroz Pereira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0013/CD/PGM/2003 Anexo: 04.0052/CD/2002	Suposta transgressão disciplinar – Walter Lúcio Ferreira de Souza e Manoel Diniz	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 405/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0008/CD/2006 ANEXO: 07.1422-00/2005 APENSOS: 07.03405-00/2005 e 07.1693-00/2005	Abandono de cargo – Oricleia Maria Bastos Pereira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0011/CD/2006 ANEXO 07.02257-00/2005	Abandono de cargo – Manoel Pereira da Costa	01	05 ANOS
05.02.99	04.0012/CD/2006 ANEXO 07.1837-00/2005	Abandono de cargo – Adalberto Morais da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0013/CD/2006 ANEXO 07.1966-00/2006	Abandono de cargo – Elias Machado Sena	01	05 ANOS
05.02.99	04.0014/CD/2006 ANEXO 08.0831-00/2005	Abandono de cargo – Orlando Gonçalves da Fonseca Júnior	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 406/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0008/CD/2005 ANEXO: 07.2549/2004	Abandono de cargo – Fabíola Maria de Souza Nunes	01	05 ANOS
05.02.99	04.0012/CD/2005 ANEXO: 07.2452/2004	Abandono de cargo – Marcus Vinicius Vieira Macena	01	05 ANOS

05.02.99	04.0013/CD/2005 ANEXO: 07.2453/2004	Abandono de cargo – Maria Aparecida de Oliveira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0014/CD/2005 ANEXO: 07.2905/2004	Abandono de cargo – Diana Vasconcelos Magalhães	01	05 ANOS
05.02.99	04.0015/CD/2005 ANEXO: 07.2812/2004	Abandono de cargo – Cleide Silva de Souza Cavalcante	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 407/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0051/CD/PGM/2007 Anexo 04.0077/CS/2005 -04.0229/2005	Transgressão disciplinar – Jaime Francisco da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0054/CD/PGM/2007 Anexo 04.0039/CS/2005-04.0145/2005	Transgressão disciplinar – Rute Bessa Pinto e Walmira Rocha de Souza	01	05 ANOS
05.02.99	04.0064/CD/PGM/2007 Anexo 09.1417/2006	Transgressão Disciplinar – Ronaldo César Siqueira Drews	01	05 ANOS
05.02.99	04.0067/CD/PGM/2007 Anexo 04.0179/2006	Retirada de combustível do barco do município sem a devida autorização – Edinaldo Andrade Oliveira	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 408/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0037/CD/2003 ANEXO 07.0535-00/2003	Abandono de cargo – Maria Joana Martins Mattos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0040/CD/2003 ANEXO 07.1516/2003	Abandono de cargo – Maria Aparecida Saldanha G. da Silveira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0044/CD/2002 ANEXO 07.2010-00/2002	Abandono de cargo – Reyjane Chaves de Melo	01	05 ANOS
05.02.99	04.0047/CD/2003 ANEXO 07.0532/2003	Abandono de cargo – Zimar Bastos Bastos Gomide	01	05 ANOS
05.02.99	04.0048/CD/2003 ANEXO 07.0533-00/2003	Abandono de cargo – Rita de Cássia S. Santos	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DBF4F3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 43/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 43/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417 e 418/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417 e 418/2024 , anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 409/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0018/CD/2003 Anexo: 07.1206-00/2002	Abandono de cargo – Wilson Gomes da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0019/CD/2002 Anexo: 07.1257-00/2000	Abandono de cargo – Luiz Gonçalves Novaes	01	05 ANOS
05.02.99	04.0020/CD/2002 Anexo: 07.2712-00/2000	Abandono de cargo – Eleone Silva Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0022/CD/2003 Anexo: 07.3335-00/2002	Abandono de cargo – Rosivaldo da Silva Mateus	01	05 ANOS
05.02.99	04.0024/CD/2003 Anexo: 07.0139-00/2001	Abandono de cargo – Raimundo Rabelo de Paula	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 410/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0002/CS/PGM/2007-ANEXO 04.0080/CS/2006 e 07.01860-00/2006	Apuração de denúncia – José Gessivaldo Leite	01	05 ANOS
05.02.99	04.0012/CS/PGM/2007-ANEXO 07.02773-00/2006	Denúncia de irregularidade na folha de pagamento – Sheila Mara Moura	01	05 ANOS
05.02.99	04.0013/CS/PGM/2007-ANEXO 04.0011/2007	Apuração de denúncia envolvendo permissão de serviço de transporte individual de passageiros (táxi)	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 411/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0001/CD/PGM/2002 Anexo 08.0108/2002	Tumulto provocado pelos servidores José Mário de Aguiar e Célio Lopes dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0002/CD/PGM/2002 Anexo: 07.1619-00/2001	Acusação de indisponibilidade da servidora Regina Ferreira da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0003/CD/PGM/2002 Anexo 08.0021/2001	Abandono de posto – Wilson Gomes da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0004/CD/PGM/2002 Anexo 08.1179/2001	Agressão verbal – Maria Santana do Nascimento (Wilson Ribeiro Brito da Rocha)	01	05 ANOS
05.02.99	04.0005/CD/PGM/2003 Anexo 07.3429-00/2002	Abandono de cargo – Maxlene Bezerra Vieira	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 412/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0001/CD/2006 ANEXOS: 07.0983/2005 e 07.2038/2005	Abandono de cargo – Alessandra Ribeiro Muniz	01	05 ANOS
05.02.99	04.0002/CD/2006 ANEXO 07.1444-00/2005	Abandono de cargo – Agailson da Cruz Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0003/CD/2006 ANEXO 07.1446-00/2005	Abandono de cargo – José Francisco de Araújo	01	05 ANOS
05.02.99	04.0006/CD/2006 ANEXO 07.1586-00/2005	Abandono de cargo – Cláudia Regina Gomes Macedo	01	05 ANOS
05.02.99	04.0007/CD/2006 ANEXO 07.1585-00/2005	Abandono de cargo – Ana Maria Souza do Nascimento	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 413/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0004/CD/2004 ANEXO 07.3560-00/2003 APENSO 07.3291/2004	Abandono de cargo – João de Souza da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0005/CD/2005 ANEXOS: 07.2077-00/2003 e 04.0013/CD/2004	Abandono de cargo - Jailton Pereira Lopes	01	05 ANOS
05.02.99	04.0005/CD/2004 ANEXO: 07.0110/2004	Abandono de cargo – Zenite Maria Souza da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0006/CD/2005 ANEXO: 07.2451/2004	Abandono de cargo – Shirley Aparecida Castro	01	05 ANOS
05.02.99	04.0007/CD/2005 ANEXO: 07.2374/2004	Abandono de cargo – Joice Loureiro Herminio	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 414/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0004/CD/PGM/2007 Anexo 05.0491/2006	Denúncia envolvendo o servidor João da Graça Filho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0014/CD/PGM/2007 Anexo: 1009/2006	Transgressão disciplinar	01	05 ANOS
05.02.99	04.0020/CD/PGM/2007 Anexo 04.0019/CS/2006- 09.1193/2005	Acidente de trânsito envolvendo viatura do município – Ronaldo César Siqueira Drews	01	05 ANOS
05.02.99	04.0031/CD/PGM/2007 Anexos: 04.0025/CS/2005 04.0111/2005	Inobservância das regras hierárquicas por parte do servidor Éder Soares Paz	01	05 ANOS
05.02.99	04.0045/CD/PGM/2007 Anexos: 04.0062/CS/2005 e 04.0160/2005	Transgressão disciplinar – Celho Lucas Pereira	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 415/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0021/CD/2003	Abandono de cargo – Sônia Regina	01	05 ANOS

	ANEXO 08.0910/2002	Medeiros Torres		
05.02.99	04.0025/CD/2003 ANEXO 07.3607-00/2002	Abandono de cargo – Vasti Albuquerque Quintana	01	05 ANOS
05.02.99	04.0027/CD/2003 ANEXO 12-118/2002	Abandono de cargo – Regina Ferreira da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0032/CD/2003 ANEXO 07.2026-00/2002	Abandono de função pública – Sandro Marcondes Malavasi Faig	01	05 ANOS
05.02.99	07.3591-00/2003 Apenso 04.0039/CD/2003 ANEXO 07.2008-00/2002 E 07.1043-00/2003	Pedido de revisão do Processo 04.0039/CD/2003 – Marlucia Reis de Oliveira	02	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 416/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0021/CD/2003 ANEXO 08.0910/2002	Abandono de cargo – Sônia Regina Medeiros Torres	01	05 ANOS
05.02.99	04.0025/CD/2003 ANEXO 07.3607-00/2002	Abandono de cargo – Vasti Albuquerque Quintana	01	05 ANOS
05.02.99	04.0027/CD/2003 ANEXO 12-118/2002	Abandono de cargo – Regina Ferreira da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0032/CD/2003 ANEXO 07.2026-00/2002	Abandono de função pública – Sandro Marcondes Malavasi Faig	01	05 ANOS
05.02.99	07.3591-00/2003 Apenso 04.0039/CD/2003 ANEXO 07.2008-00/2002 E 07.1043-00/2003	Pedido de revisão do Processo 04.0039/CD/2003 – Marlucia Reis de Oliveira	02	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 417/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0003/CD/2002 Anexo: 08.0021/2001	Abandono de cargo – Wilson Gomes da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0003/CD/2003 Anexo: 07.3426-00/2002	Abandono de cargo – Maria José dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0008/CD/2002 Anexo: 07.2711-00/2000	Abandono de cargo – Mário Antônio Esteves	01	05 ANOS
05.02.99	04.0015/CD/2002 Anexos: 06A-1258/1997; 07.01.3946/1998; 06.0727/1997; 06.1664/1997	Abandono de cargo – Rosymag Morais da Rocha	01	05 ANOS
05.02.99	04.0016/CD/2003 Anexo: 07.2025-00/2002	Abandono de cargo – Valdir João Rodegheri	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 418/2024	**DATA EMISSÃO** 10/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0071/CD/PGM/2006	Denúncia contra o servidor Sérgio Araújo Pereira **Volumes I, II, III, IV, V, VI, VII e X.**	08	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32F4E369

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 44/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 44/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427 e 428/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427 e 428/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE

•
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 419/2024	**DATA EMISSÃO** 20/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0012/CD/PGM/2003 ANEXO 07.3696-00/2002	Suposta transgressão disciplinar – Mário Gomes de Ávila Filho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0017/CD/PGM/2003 ANEXO 07.2174/2000 (Cópia)	Suposta transgressão disciplinar – Fernando Rodrigues dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0026/CD/PGM/2003 ANEXO 07.0232-00/2003	Suposta transgressão disciplinar – Josimar Lopes das Chagas	01	05 ANOS
05.02.99	04.0028/CD/2003 ANEXO 07.0313/2003	Suposta transgressão disciplinar – José Carlos Françozo	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 420/2024	**DATA EMISSÃO** 20/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0031/CD/PGM/2003 ANEXO 07.1973/2002	Suposta transgressão disciplinar – Maria Marcelino Firmino	01	05 ANOS
05.02.99	04.0033/CD/PGM/2003 ANEXO 04.0036/CD/2002 07.02061/2002	Suposta transgressão disciplinar – Auriomar Santos Almeida	01	05 ANOS
05.02.99	04.0038/CD/PGM/2003	Suposta transgressão disciplinar – Júlio César de Carvalho, Mary Ivone Veche e Silva, Dione Rodrigues Lima, Fábio de Jesus Paz Rocha e Jorge Luiz Teixeira Lima	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 421/2024	**DATA EMISSÃO** 20/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0041/CD/PGM/2003 ANEXO 07.1517-00/2003	Abandono de cargo – Maria Aparecida Souza Monteiro	01	05 ANOS
05.02.99	04.0042/CD/PGM/2003 ANEXO 08.0734/2003	Suposta transgressão disciplinar – Sérgio Cardoso Gomes Ferreira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0043/CD/PGM/2003 ANEXO 08.519/2003	Suposta transgressão disciplinar – Edmilson Granjeiro de Almeida	01	05 ANOS
05.02.99	04.0045/CD/PGM/2003 Anexo 04.0060/2003	Suposta transgressão disciplinar – Celiane Alves Sabino, Edson Granjeiro e Ivon Mendonça	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 422/2024	**DATA EMISSÃO** 20/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0046/CD/PGM/2003 ANEXO 08.0903/2003	Suposta transgressão disciplinar – EvanirVaz da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0051/CD/PGM/2003 ANEXO 07.0782-00/2003	Abandono de cargo – Eudóxia Juliana Dias Fernandes	01	05 ANOS
05.02.99	04.0053/CD/PGM/2003 ANEXOS: 07.2244/2002 e 04.0013/CS/2002	Suposta transgressão disciplinar – Ademar Ribas Nunes	01	05 ANOS
05.02.99	04.0053/CD/PGM/2002 ANEXO 07.3178-00/2002	Abandono de cargo – Fátima Nancy Moreira da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0055/CD/PGM/2003 ANEXO 07.2460-00/2003	Abandono de cargo – Leonice Rodrigues dos Santos	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 423/2024	**DATA EMISSÃO** 20/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0057/CD/PGM/2002 ANEXO 07.0723-00/2001	Abandono de cargo – Ildefonso Bento de Cavalho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0057/CD/PGM/2003 ANEXO 07.1315-00/2003	Abandono de cargo – Edney Carvalho Monteiro	01	05 ANOS
05.02.99	04.0060/CD/PGM/2003	Suposta transgressão disciplinar – José Carlos dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0066/CD/PGM/2003 ANEXO 04.00147/2003 04.00148/2003	Suposta transgressão disciplinar – José da Costa Gomes	01	05 ANOS
05.02.99	04.0070/CD/PGM/2003 ANEXO 04.0163/2003	Suposta transgressão disciplinar – Rosyara de Barros Freitas	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 424/2024	**DATA EMISSÃO** 20/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0073/CD/PGM/2003 ANEXO 09.1981/2003	Abandono de cargo – Elis Magna Aguilar Campos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0075/CD/PGM/2003 ANEXO 07.3187-000/2003	Abandono de cargo – Elizabeth Wanderley dos Santos Fraga	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 425/2024	**DATA EMISSÃO** 17/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0066/CS/PGM/2007 Anexo: 04.0114/2007	Extravio de processo administrativo nº 050062/97	01	05 ANOS
05.02.99	04.0242/2005 Apensos: 04.0019/CD/2003; 04.0065/CD/2003	Pedido de Revisão Processual - Manoel Pereira da Silva Filho	03	05 ANOS
05.02.99	07.2174-00/2000	Apurar a não prestação de contas de diárias recebidas por Fernando Rodrigues dos Santos e outros	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 426/2024	**DATA EMISSÃO** 17/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0006/CS/2002 Anexos: 08.1017/2001; 04.0078/2002	Sindicância em nome das servidoras: Rose-Léa Brito Mendes e Vanda dos Anjos Moreira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0009/CD/2004 Anexo: 07.0650-00/2004 VOLUMES I, II e III	Fraude na folha de pagamento referente gratificação do SUS – Efrém Manoel da Silva e Paulo Messias Rabelo Carneiro	03	05 ANOS
05.02.99	04.0011/CS/2002 Anexo: 5.1215/2002	Alteração indevida de cadastro imobiliário	01	05 ANOS
05.02.99	04.0048-00/2001	Denúncia contra os servidores Carlos Gualaçua Pinto e Nádia Cristina de Castro Santana	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 427/2024	**DATA EMISSÃO** 17/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0003/CD/PGM/2008 Anexo: 04.0298/2007	Inclusão ou exclusão de nomes e valores, digitação e geração dos disquetes da folha da SEMUSA – Ana Maria Romano Castelo Branco e outros	01	05 ANOS
05.02.99	04.0007/CD/PGM/2008 Anexo: 04.0079/CS/2006 (08.670/2006)	Transgressão disciplinar – Maria do Carmo Lacerda Nascimento	01	05 ANOS
05.02.99	04.0011/CD/PGM/2008 Anexo: 04.0073/CS/PGM/2006 (04.0193/2006)	Furto de uma máquina fotográfica – Jucineide Alves de Souza	01	05 ANOS
05.02.99	04.0020/CD/PGM/2008 Anexos: 07.00327-00/2008 e 04.0449/2008	Abandono de cargo – Luciano Gomes Simão	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**LISTAGEM**	**DATA EMISSÃO**

SETOR: SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	Nº 428/2024	17/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0010/CD/2006 Anexo: 08.1556/2005	Denúncia contra o servidor Juvenal Pereira de Souza	01	05 ANOS
05.02.99	04.0020/CD/2006 Anexos: 04.0009/CS/2005 e 04.00208/2004	Agressão física – Sâmia Maria Ferreira Sobrinho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0021/CD/2006 Anexos: 04.0011/CS/2005 e 04.0021/2005	Denúncia contra Francisco Chagas da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0022/CD/2006 Anexo: 09.0358/2004	Apuração de conduta – Lino Nunes Nogueira Filho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0027/CD/2006 Anexos: 04.0021/CS/2004 e 08.0188/2004	Transgressão disciplinar – Maria das Graças Nocrato Loiola	01	05 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52DB0EB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 45/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 45/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437 e 438/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437 e 438/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 429/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0006/CD/PGM/2007 Anexo: 09.1364/2006	Transgressão Disciplinar – Jocineide Alves Mendes	01	05 ANOS
05.02.99	04.0019/CD/PGM/2007 Anexo: 06.07644-00/2006	Transgressão Disciplinar – Elder Ferreira da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0022/CD/PGM/2008 Anexo: 06.11278-00/2007	Transgressão Disciplinar – Walterlene da Conceição Botelho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0024/CD/PGM/2007 Anexo: 04.0093/2007	Denúncia de alteração indevida no SIAT – Luciana Cruz de Carvalho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0033/CD/PGM/2006 Anexo: 07.1983-00/2005	Abandono de cargo – José Marques de Oliveira Júnior	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 430/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0002/CS/PGM/2008 Anexo: 04.0414/2008	Desaparecimento de uma CPU nas dependências da SEMUR – Departamento Fundiário	01	05 ANOS
05.02.99	04.0004/CS/PGM/2008 Anexo: 04.0279/2007	Suposta transgressão disciplinar	01	05 ANOS
05.02.99	04.0006/CS/PGM/2008	Denúncia contra fiscais da vigilância	01	05 ANOS

	Anexo: 04.00246/2007	sanitária		
05.02.99	04.0008/CS/PGM/2008 Anexo: 04.0446/2008	Furto de uma motocicleta CG 125	01	05 ANOS
05.02.99	04.0014/CS/PGM/2008 Anexo: 12.0192/2007	Apurar responsabilidade quanto ao afogamento do menor Leandro Cavalheiro Marques	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 431/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0001/CD/2004 Anexo: 04.0005/2004	Denúncia contra Edson da Silva Duarte	01	05 ANOS
05.02.99	04.0010/CD/2004 Anexo: 04.0050/2004	Falta ao plantão médico – Akira Komatsu	01	05 ANOS
05.02.99	04.0012/CD/2004 Anexo: 04.0041/2004	Acúmulo de cargos – Alan Nunes Rosa	01	05 ANOS
05.02.99	04.0019/CD/2004 Anexo: 16.0151-00/2004	Processo Disciplinar – Carlos Alberto Ferreira da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0022/CD/2004 Anexo: 08.0046/2004	Abandono de cargo – Maria das Graças Nocrato Loiola	01	05 ANOS
05.02.99	04.0022/CD/2005 Anexo: 09.0059.113/2004	Recebimento indevido de diárias	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 432/2024	**DATA EMISSÃO** 12/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0001/CS/PGM/2005 ANEXO: 09.1320/2004	Apuração de denúncia contra o servidor Francisco Fializ Diniz	01	05 ANOS
05.02.99	04.0002/CS/PGM/2005 ANEXO: 09.1480/2004	Acidente envolvendo micro-ônibus de propriedade do Município	01	05 ANOS
05.02.99	04.0003/CS/PGM/2005 ANEXO: 08.1540/2004	Denúncia de mau atendimento pelo médico Dr. Álvaro Paraguaçu	01	05 ANOS
05.02.99	04.0004/CS/PGM/2006 ANEXO: 04.0223/2005	Denúncia contra o diretor da Escola Vicente Rondon	01	05 ANOS
05.02.99	04.0005/CS/PGM/2006 ANEXO: 04.0254/2005	Furto de materiais na SEMUSA	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 433/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0005/CD/PGM/2008 Anexo: 07.02229/2006	Posse indevida por ausência de requisito – José Marques de Oliveira Júnior	01	05 ANOS
05.02.99	04.0010/CD/PGM/2008 Anexo: 07.01149-00/2007	Transgressão disciplinar – Edson Nascimento dos Reis	01	05 ANOS
05.02.99	04.0017/CD/PGM/2008 Anexo: 07.01664-00/2007	Transgressão disciplinar – Edvaldo Mendes Tavares	01	05 ANOS
05.02.99	04.0023/CD/PGM/2008 Anexo: 04.0294/2007	Falsificação de diploma – Andreia Moreira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0024/CD/PGM/2008 Anexo:	Abandono de cargo – Antônio Eduardo Ribeiro Tiago	01	05 ANOS

	07.00718-00/2007			

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 434/2024	**DATA EMISSÃO** 16/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0002/CS/2004	Desvio de preservativos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0003/CS/2004 Anexo: 09.2245/2003	Apurar falsificação de assinatura em parecer	01	05 ANOS
05.02.99	04.0006/CS/2004 Anexo: 16.0048-00/2004	Furto de 02 (duas) roçadeiras do Parque Natural de Porto Velho - RO	01	05 ANOS
05.02.99	04.0007/CS/2004 Anexo: 10.0059/2003	Furto de 01 (uma) motocicleta	01	05 ANOS
05.02.99	04.0008/CS/2004 Anexo: 16.0038/2004	Desaparecimento de animais do Zoológico do Município de Porto Velho - RO	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 435/2024	**DATA EMISSÃO** 17/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0025/CD/PGM/2008 Anexo: 07.01374-00/2007 Apenso: 04.0266/2007	Transgressões disciplinares – Ercílio Santana	01	05 ANOS
05.02.99	04.0028/CD/PGM/2008 Anexo: 08.360/2007	Transgressão disciplinar – Adriano Alves de Rezende	01	05 ANOS
05.02.99	04.0030/CD/PGM/2008 Anexo: 04.0317/2007	Transgressões disciplinares – Luiz Carlos Pimentel Alves	01	05 ANOS
05.02.99	04.0033/CD/PGM/2008 Anexo: 07.01395/2007	Abandono de emprego – Helena Danin Rossendy	01	05 ANOS
05.02.99	04.0040/CD/PGM/2008 Anexo: 07.00138-00/2008	Abandono de cargo – Ariston Santos Santana	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 436/2024	**DATA EMISSÃO** 17/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0038/CD/2006 Anexos: 04.0063/CS/2005; 04.0170/2005 Apenso: 04.0279/2005	Suposta transgressão disciplinar – João Batista Soares de Sá	02	05 ANOS
05.02.99	04.0041/CD/2006 Anexos: 04.0034/CS/PGM/2005 e 08.699/2005	Transgressão disciplinar – Maria de Fátima Danin Rodrigues e Sandra Regina Lima do Nascimento	01	05 ANOS
05.02.99	04.0045/CD/2006 Anexo: 07.1440-00/2005	Abandono de cargo – Gleice Valéria Machado Santana	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 437/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0043/2007	Requerimento de Maria do Rosário Neves – parecer jurídico sobre progressão funcional	01	05 ANOS
05.02.99	04.0070/CD/PGM/2007 Anexo: 08.785/2007	Transgressão Disciplinar – Neil Jenser Galdino e Virgílio de Miranda Camargo	01	05 ANOS
05.02.99	04.0077/2007	Requerimento de Anamara Pereira Moura, parecer jurídico sobre pagamento de progressão funcional	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 438/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0016/CS/PGM/2008 Anexo: 06.08954-00/2007	Suposta transgressão disciplinar	01	05 ANOS
05.02.99	04.0019/CS/PGM/2008 Anexo: 04.0352-00/2007	Denúncia de possível modificação fraudulenta de banco de dados municipal em cadastro fundiário	01	05 ANOS
05.02.99	04.0021/CS/PGM/2008 Anexo: 04.0522/2008	Supressão de informação em documento público	01	05 ANOS
05.02.99	04.0026/CS/PGM/2008 Anexo: 07.01418-00/2007	Denúncia de ofensas verbais	01	05 ANOS
05.02.99	04.0027/CS/PGM/2008 Anexo: 08.1619/2007	Denúncia de furto de veículo	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC9BBE96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 46/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 46/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447 e 448/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447 e 448/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 439/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0028/CD/2004 Anexo: 10.147/2004	Inabilitação em estágio probatório – Wagner Morais Peixoto	01	05 ANOS
05.02.99	04.0029/CD/2004 Anexo: 10.147/2004	Inabilitação em estágio probatório – Moisés Ramos da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0030/CD/2004 Anexo: 10.147/2004	Inabilitação em estágio probatório – Maria Rosário Epifânio dos Anjos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0031/CD/2004 Anexo: 10.147/2004	Inabilitação em estágio probatório – Maria José de Oliveira Magalhães	01	05 ANOS
05.02.99	04.0031/CS/2005 Anexo: 07.1345-00/2005	Apurar fatos contra o servidor Cosme Alves dos Santos	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 440/2024	**DATA EMISSÃO** 12/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0009/CS/PGM/2006 ANEXO: 07.03390/2005	Apuração de conduta – Heitor Facundo Almeida	01	05 ANOS
05.02.99	04.0015/CS/PGM/2006 ANEXO: 07.02355/2005	Denúncia contra Rita Ferrugem	01	05 ANOS
05.02.99	04.0017/CS/PGM/2006 ANEXO: 07.00238/2005	Agressão verbal – José Cyrso de Freitas	01	05 ANOS
05.02.99	04.0019/CS/PGM/2005 ANEXO: 07.0385/2005	Acidente de trânsito -Rosenilton Freire Carvalho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0023/CS/PGM/2006 ANEXO: 04.0281/2005	Denúncia de irregularidade fundiária – Zuleide de Azevedo Almeida	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 441/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0031/CD/PGM/2008 Anexo: 08.1918/2006	Abandono de cargo – Agenelma Cristina Pontes de Melo	01	05 ANOS
05.02.99	04.0032/CD/PGM/2008 Anexo: 07.01936-00/2007	Abandono de cargo – Antônio Fabrício Pinto da Costa	01	05 ANOS
05.02.99	04.0034/CD/PGM/2008 Anexo: 07.01204/2007	Abandono de cargo – Francisco da Silva Ferreira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0037/CD/PGM/2008 Anexo: 07.01722-00/2007	Abandono de cargo – Aquires Gleison da Silva Furtado	01	05 ANOS
05.02.99	04.0041/CD/PGM/2008 Anexo: 08.1627/2007	Abandono de cargo – Levy Newton de Medeiros Leite	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 442/2024	**DATA EMISSÃO** 16/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0010/CS/2005 Anexo: 09.1190/2004	Acidente com micro-ônibus pertencente à SEMED	01	05 ANOS
05.02.99	04.0011/CS/2004 Anexo: 04.0057/2004	Apurar denúncias caluniosas feita pelo SINDIFISC	01	05 ANOS

05.02.99	04.0014/CS/2004 Anexo: 08.0497/2004	Suposta negligência do servidor Antônio Pedro Rodrigues dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0016/CS/2004 Anexo: 07.1719-00/2004	Apurar responsabilidade quanto ao incêndio ocorrido no Arquivo Geral do Município de Porto Velho - RO	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 443/2024	**DATA EMISSÃO** 17/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0046/CD/PGM/2008 Anexo: 04.0290/2007	Apresentar indevida e improcedente denúncia – Erisvaldo França Moreira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0049/CD/PGM/2008 Anexo: 08.1621/2007	Transgressão disciplinar – Mara Luiza Franco	01	05 ANOS
05.02.99	04.0059/CD/PGM/2008 Anexo: 09.0943/2007	Transgressão disciplinar – Edmar Valente Azevedo e Jesuína Feitosa da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0060/CD/PGM/2008 Anexo: 07.02192/2006	Transgressão disciplinar – João da Silva Evangelista	01	05 ANOS
05.02.99	04.0062/CD/PGM/2008 Anexo: 09.1370/2006	Transgressão disciplinar – Nelson Teixeira	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 444/2024	**DATA EMISSÃO** 17/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0057/CD/2006 Anexos: 04.0060/2005, 04.0144/2005 e 07.1753-00/2005	Denúncia de falsificação de documentos – Dinamacy Carlos do Nascimento, José Carlos dos Santos e Carlos Jacó Aires Correa	01	05 ANOS
05.02.99	04.0061/CD/2006 Anexos: 04.0086/2006 e 05.0564/2005	Transgressão disciplinar – Marcus Vieira Aragão e Manoel Nazaré Freitas Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0062/CD/PGM/2006 Anexo: 04.0076/2006	Denúncia contra Luiz Carlos dos Santos Souza	01	05 ANOS
05.02.99	04.0066/CD/PGM/2006 Anexo: 07.1545-00/2005	Abandono de cargo – Osvaldo Januário de Carvalho	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 445/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0086/2007	Requerimento de Cledineia Merces dos Santos – parecer jurídico sobre progressão funcional	01	05 ANOS
05.02.99	04.0090/2007	Requerimento de Noemea Barroso Antunes – parecer jurídico sobre progressão funcional	01	05 ANOS
05.02.99	04.0362/2007	Requerimento de Jeová Silva Pereira, pedido de revisão do que consta dos autos do Processo nº 06.0917-00/2007	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 446/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0029/CS/PGM/2008 Anexo: 06.5979-00/2007	Quebra de sigilo de dados da SEMFAZ	01	05 ANOS
05.02.99	04.0038/CS/PGM/2008 Anexo: 04.0226/2007	Acidente de trânsito envolvendo veículo Honda XLR-125, placa NBX-4046	01	05 ANOS
05.02.99	04.0051/CS/PGM/2008 Anexo: 02.0168/2007	Denúncia de suposto recebimento indevido de valores por parte de servidor	01	05 ANOS
05.02.99	04.0058/CS/PGM/2008 Anexo: 04.0119/2007	Apurar responsabilidade referente ao desconto nos proventos do servidor Milton Narciso de Paula	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 447/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0032/CS/2005 Anexo: 08.0535/2005	Denúncia contra o médico Sandro Luiz Lopes da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0033/CD/2004 Anexos: 04.0015/CS/2004; 04.0088/2004	Furto de uma roçadeira de propriedade do Município de Porto Velho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0034/CD/2004 Anexo: 10.150/2004	Inabilitação em estágio probatório – Raimundo Alves Lira Neto	01	05 ANOS
05.02.99	04.0035/CD/2004 Anexo: 10.151/2004	Inabilitação em estágio probatório – Francimar Ferreia de Souza	01	05 ANOS
05.02.99	04.0035/CD/2008 Anexo: 07.1814-000/2007	Abandono de cargo – Fernanda França Azzi	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 448/2024	**DATA EMISSÃO** 12/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0026/CS/PGM/2005 ANEXO: 04.0059/2005	Apurar desvio de combustível	01	05 ANOS
05.02.99	04.0027/CS/PGM/2005 ANEXO: 08.0559/2005	Denúncia contra o servidor Halison Cerqueira Cauper	01	05 ANOS
05.02.99	04.0030/CS/PGM/2005 ANEXO: 08.0086/2005	Denúncia contra o servidor Arlindo Dalmeron Cabral de Lima	01	05 ANOS
05.02.99	04.0031/CS/PGM/2006 ANEXO: 04.0010/2006	Submissão indevida de menores a seviço – Luiz Mara Souaza Feliz	01	05 ANOS
05.02.99	04.0032/CS/PGM/2006 ANEXO: 04.0019/2006	Uso indevido do nome Lar do Bebê na angariação de recursos	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82D62E67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 47/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 47/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457 e 458/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457 e 458/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 449/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0042/CD/PGM/2008 Anexo: 12.0235/2006	Abandono de cargo – Aor Bezerra de Oliveira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0043/CD/PGM/2008 Anexo: 06.11289-00/2007	Transgressão disciplinar – Éder Soares Paz	01	05 ANOS
05.02.99	04.0044/CD/PGM/2008 Anexo: 07.00554-00/2007	Duplicidade de cargo – Maria Cilene Ribeiro	01	05 ANOS
05.02.99	04.0045/CD/PGM/2008 Anexo: 09.1510/2007	Apurar responsabilidade por danos causados ao veículo de placa NBX 3208 – Nelson Teixeira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0047/CD/PGM/2008 Anexo: 10.097/2007	Abandono de cargo – Jadson Bezerra da Silva	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 450/2024	**DATA EMISSÃO** 16/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0016/CS/2005 Anexo: 04.0036/2005	Furto de um aparelho de vídeo cassete ocorrido na Policlínica Dr. Manoel Amorim de Matos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0017/CS/2004 Anexo: 04.0079/2004	Apurar responsabilidade quanto ao extravio do Processo nº 05.4831/2002/SEMPLA	01	05 ANOS
05.02.99	04.0018/CS/2005 Anexo: 07.0515-00/2005	Denúncia de desfalque de 143 litros de óleo diesel das bombas de combustível da Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 451/2024	**DATA EMISSÃO** 17/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0063/CD/PGM/2008	Abandono de cargo – Maria das Graças	01	05 ANOS

	Anexo: 07.01864-000/2007	Ribeiro Lacerda Bernardes		
05.02.99	04.0064/CD/PGM/2008 Anexo: 07.01384-00/2007	Abandono de cargo – Maria José de Oliveira Chagas	01	05 ANOS
05.02.99	04.0070/CD/PGM/2008 Anexo: 04.0107/2007	Exercício ilegal da profissão – Christiane Alves Calixto	01	05 ANOS
05.02.99	04.0722/2008 Apenso: 04.0039/CD/PGM/2008 (08.1629/2007)	Pedido de revisão do Proc.04.0039/CD/PGM/2008 – Paulo Sérgio Soler	02	05 ANOS
05.02.99	06.10549-00/2008	Apuração de procedimento administrativo – Éder Soares Paz	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 452/2024	**DATA EMISSÃO** 17/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0069/CD/PGM/2006 Anexo: 07.03413-00/2006	Abandono de cargo – Rosenilson Freire de Carvalho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0070/CD/PGM/2006 Anexos: 04.0051/CS/2005 e 04.0039/CD/2006	Transgressão disciplinar – Dinamacy Carlos Cavalcante do Nascimento	01	05 ANOS
05.02.99	04.0077/CD/PGM/2006 Anexo: 04.0202/2006	Transgressão disciplinar – Bruno Alexandre da Silva Coutinho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0082/CD/PGM/2006 Anexos: 04.0039/CS/2004 e 15.0114/2004	Acidente com máquina niveladora de propriedade do Município de Porto Velho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0177/2006 Apenso: 04.0038/CS/2004 (04.0190/2004)	Pedido de revisão do Processo nº 04.0038/CS/2004 – Paula Daniele Rodrigues Vieira	02	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 453/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0507/2008	Referente Ofício nº 275/GAB/SEMAS/2008, parecer jurídico sobre pedido de transporte de pessoas com deficiência.	01	05 ANOS
05.02.99	07.0230-00/2000	Requerimento de Anamara Pereira de Moura, solicitando progressão horizontal por merecimento e por antiguidade	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 454/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0061/CS/PGM/2008 Anexo: 04.0320/2007	Parcelamento indevido	01	05 ANOS
05.02.99	04.0072/CS/PGM/2008 Anexo: 07.02014-00/2007	Furto de 01 (um) aparelho celular	01	05 ANOS
05.02.99	04.0073/CS/PGM/2008 Anexo: 08.1656/2007	Furto de 03 (três) pneus do veículo V.W.KOMBI – placa NBI -5294	01	05 ANOS
05.02.99	04.0078/CS/PGM/2008 Anexo: 07.0214/2008	Furto de fios elétricos da Divisão de Recursos Logísticos da SEMAD	01	05 ANOS
05.02.99	04.0079/CS/PGM/2008 Anexo: 05.0003/2008	Furto de 01 (uma) máquina fotográfica digital	01	05 ANOS
05.02.99	04.0757/2008	Denúncia contra o diretor da Unidade de	01	05 ANOS

		Saúde do Distrito de Nazaré		

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 455/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0040/CD/2004 Anexo: 08.1308/2004	Uso indevido de veículo oficial – Robson de Souza Mota	01	05 ANOS
05.02.99	04.0041/CD/2004 Anexo: 04.0193/2004	Falsificação de carteira de passe livre de fiscal da SEMTRAN – Orcileno Ferreira dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0041/CD/2005 Anexo: 07.1528-00/2003	Acúmulo de cargos – Maria Alice Ribeiro de Souza	01	05 ANOS
05.02.99	04.0054/CS/2005 Anexo: 08.0605/2005	Denúncia de mau atendimento em Posto de Saúde do Município	01	05 ANOS
05.02.99	04.0057/CD/2005 Anexo: 02.0133/2000	Denúncia contra a servidora Rosângela Moreira Brito	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 456/2024	**DATA EMISSÃO** 12/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0037/CS/PGM/2006 ANEXO: 07.00762/2006	Falsificação de documento escolar – Zenilda Rodrigues da Cruz	01	05 ANOS
05.02.99	04.0043/2006	Requerimento de Maria de Fátima Araújo sobre reintegração de cargo	01	05 ANOS
05.02.99	04.0045/CS/PGM/2005 ANEXO: 04.0131/2005	Denúncia de má gestão no Lar do Bebê	01	05 ANOS
05.02.99	04.0047/CS/PGM/2005 ANEXO: 08.0128/2003	Denúncia de furto ocorrido na Divisão de Vigilância Epidemiológica/DSP/SEMUSA	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 457/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0048/CD/PGM/2008 Anexo: 07.02214-00/2006	Abandono de cargo – Maria Suely Parentes Lima	01	05 ANOS
05.02.99	04.0050/CD/PGM/2008 Anexo: 07.00022-00/2008	Abandono de cargo – Indaia Lúcia Arguelhes de Oliveira Lima	01	05 ANOS
05.02.99	04.0052/CD/PGM/2008 Anexo: 04.0349/2007	Transgressão disciplinar – Adalberto Aparecido de Souza	01	05 ANOS
05.02.99	04.0053/CD/PGM/2008 Anexo: 07.01854-00/2007	Abandono de cargo - Luzanira Ferreira de Morais	01	05 ANOS
05.02.99	04.0056/CD/PGM/2008 Anexo: 04.0333/2007	Transgressão disciplinar – Augusta Maria Soares Barros	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 458/2024	**DATA EMISSÃO** 16/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0021/CS/2005 Anexo: 04.0060/2005	Denúncia sobre a captura indevida de uma cadela de raça pintcher, por servidores do Departamento de Controle de Zoonoses/SEMUSA	01	05 ANOS
05.02.99	04.0023/CS/2005 Anexo: 04.0091/2005	Denúncia de mau atendimento no Posto de Saúde Nova Floresta	01	05 ANOS
05.02.99	04.0024/CS/2004 Anexo: 06.2617/2004	Denúncia de fraude em laudo de avaliação de ITBI	01	05 ANOS
05.02.99	04.0027/CS/2004 Anexo: 07.1221-00/2004	Pedido de ressarcimento – Samuel Soares de Queiroz	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FA66182

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 48/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 48/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467 e 468/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467 e 468/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 459/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0070/CD/2005 Anexo: 07.02342-00/2005	Denúncia de agressão física em serviço – Arenildo Feitosa Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0073/CD/2005 Anexo: 07.02657-00/2005	Denúncia de tombamento de veículo de propriedade do Município, utilizado em serviço particular – Clemilson Rodrigues da Rocha	01	05 ANOS
05.02.99	04.0074/CD/2005 Anexo: 04.0228/2005	Denúncia contra o servidor Eronildo Gomes dos Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0078/CD/2005 Anexo: 07.0312-00/2005	Denúncia contra o servidor Luiz Mercado Valente	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 460/2024	**DATA EMISSÃO** 12/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0047/CS/PGM/2005	Denúncia de furto ocorrido na Divisão de	01	05 ANOS

	ANEXO: 08.0128/2003	Vigilância Epidemiológica/DSP/SEMUSA		
05.02.99	04.0047/CS/PGM/2006 ANEXO: 07.00896/2006	Denúncia de acidente envolvendo veículo do Município de Porto Velho - RO	01	05 ANOS
05.02.99	04.0048/CS/PGM/2005 ANEXO: 04.0169/2005	Denúncia feita através do Ofício nº 46/Assessoria/Militar/GAB/PMPV	01	05 ANOS
05.02.99	04.0048/CS/PGM/2006 ANEXO: 07.01362/2006	Denúncia de furto no Arquivo Geral	01	05 ANOS
05.02.99	04.0049/CS/PGM/2005 ANEXO: 08.717/2005	Denúncia contra o servidor Robson de Souza Mota	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 461/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0065/CD/PGM/2008 Anexo: 08.338/2007	Abandono de cargo – Maria das Dores Alves	01	05 ANOS
05.02.99	04.0066/CD/PGM/2008 Anexo: 04.0635/2008	Recebimento indevido de verbas oriundas do SUS – Alex Sandro Neves de Melo e Gelson Neves de Melo	01	05 ANOS
05.02.99	04.0067/CD/PGM/2008 Anexo: 09.0406/2007	Abandono de cargo – Lourisvaldo Alexandre Caires	01	05 ANOS
05.02.99	04.0068/CD/PGM/2008 Anexo: 08.362/2008	Abandono de cargo – Francisco Gomes da Costa Júnior	01	05 ANOS
05.02.99	04.0069/CD/PGM/2008 Anexo: 07.00178-00/2008	Abandono de cargo – Iza Batista Dias	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 462/2024	**DATA EMISSÃO** 16/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0029/CS/2003 Anexos: 05.3595/2002 e 05.2351/2002	Apuração de duplo cadastramento de imóvel entre Damaris Borges Jimenes Filha e Aparecida de Souza Espíndula	01	05 ANOS
05.02.99	04.0033/CS/2005 Anexo: 08.0533/2005	Denúncia contra o odontólogo Marcos Celso Borri	01	05 ANOS
05.02.99	04.0035/CS/2005 Anexos: 04.0134/2005 e 03.0009/2005	Denúncia de irregularidades no Cemitério Santo Antônio	01	05 ANOS
05.02.99	04.0037/CS/2004 Anexo: 04.0185/2004	Denúncia de exercício de cargo de gerência da Empresa Fontes Construções e Comércio Ltda – Abgair Campos Fontes	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 463/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0109/2006 Apenso: 04.0020/CD/2005-Anexo 04.0035/2005	Pedido de reconsideração de demissão referente ao Processo nº 04.0020/CD/2005-Anexo 04.0035/2005 – Sérgio Cardoso Gomes Ferreira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0130/2004 Apenso: 04.0146-00/2000	Pedido de revisão de demissão no Processo nº 04.0146/2000 – Francisca de Paula Faria Guedes	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 464/2024	**DATA EMISSÃO** 12/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0049/CS/PGM/2006 ANEXO: 09.0065/2006	Denúncia de furto de objetos na Escola Comunitária 12 de Outubro	01	05 ANOS
05.02.99	04.0050/CS/PGM/2005 ANEXO: 07.1082/2005	Apurar denúncia de multa aplicada no veículo pertencente ao Município – Tiotimo dos Santos Trindade	01	05 ANOS
05.02.99	04.0051/CS/PGM/2006 ANEXO: 08.1004/2006	Apurar denúncia conforme consta no Memorando nº 82/2006/SAMU/SEMUSA	01	05 ANOS
05.02.99	04.0052/CS/PGM/2005 ANEXO: 04.0206/2005	Apurar denúncia apresentada no Ofício nº 1141/GAB/SEMAS/2005	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 465/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0075/CD/PGM/2008 Anexo: 04.0056/CD//2007	Transgressão disciplinar – Francisco das Chagas Sobrinho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0076/CD/PGM/2008 Anexo: 07.01003-00/2008	Abandono de cargo – Charles Gomes de Albuquerque	01	05 ANOS
05.02.99	04.0077/CD/PGM/2008 Anexo: 07.01207-00/2008	Abandono de cargo – Sandro Luis Lopes da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0081/CD/PGM/2008 Anexo: 07.00949-00/2008	Abandono de cargo – Rita de Cássia Gusmão da Fonseca	01	05 ANOS
05.02.99	04.0082/CD/PGM/2008 Anexo: 07.00950-00/2008	Abandono de cargo – Maria das Dores Rodrigues Pinheiro	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 466/2024	**DATA EMISSÃO** 16/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0043/CS/2005 Anexo: 08.0828/2005	Apurar danificação de equipamentos de informática	01	05 ANOS
05.02.99	04.0044/CS/2005 Anexo: 08.0036/2005	Furto no Centro de Saúde de Vista Alegre do Abunã	01	05 ANOS
05.02.99	04.0044/CS/2003 Anexo: 08.0477/2003	Apurar desaparecimento de R$ 50,00 na Divisão de Vigilância Epidemiológica/SEMUSA	01	05 ANOS
05.02.99	04.0049/CD/2002	Desvio de combustível	01	05 ANOS
05.02.99	04.0049/CS/2003 Anexo: 1879/93 Apensos: 09.0527/2004 e 04.0034/2004	Solicitação de readmissão – João Mejias	03	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 467/2024	**DATA EMISSÃO** 12/07/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0055/CS/PGM/2005 ANEXO: 04.0159/2005	Solicitação indevida de gêneros alimentícios e prática de rifa na Escola Moranguinho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0059/CS/PGM/2006 ANEXO: 04.0127/2006	Denúncia de desvio de material – Jeová Silva Pereira	01	05 ANOS
05.02.99	04.0072/CS/PGM/2006 ANEXO: 04.0074/2006	Apurar denúncia de furto ocorrido no laboratório da Policlínica Manoel Amorim de Matos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0074/CS/PGM/2006 ANEXO: 04.0194/2006	Apurar denúncia referente ao recebimento de dinheiro para pagamento de multas – Alder Luiz Vieira Colares	01	05 ANOS
05.02.99	04.0075/CS/PGM/2006 ANEXO: 10.0232/2006	Roubo de roçadeiras	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 468/2024	**DATA EMISSÃO** 18/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0083/CD/PGM/2008 Anexo: 07.01855-00/2007	Abandono de cargo – Lucimar de Oliveira Coelho	01	05 ANOS
05.02.99	04.0084/CD/PGM/2008 Anexo: 07.00190-00/2008	Abandono de cargo – Lucimar de Souza Santos	01	05 ANOS
05.02.99	04.0085/CD/PGM/2008 Anexo: 04.638/2007	Denúncia apresentada pela Policlínica José Adelino da Silva – Leandro Augusto de Sá	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0D72B4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 49/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 49/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 469, 470, 471/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 469, 470, 471/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 469/2024	**DATA EMISSÃO** 16/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0052/CS/2003 Anexo: 07.1520-00/2003	Apurar desaparecimento de notas financeiras/SEMFAZ	01	05 ANOS
05.02.99	04.0053/CS/2005 Anexo: 08.716/2005	Insubordinação em serviço – Antônio Damião da Silva	01	05 ANOS

05.02.99	04.0056/CS/2005 Anexo: 04.0191/2005	Desvio de materiais pétreos destinados à Usina de Asfalto	01	05 ANOS
05.02.99	04.0058/CS/2005 Anexo: 08.1177/2005	Denúncia contra o servidor Rogério de Oliveira Nascimento	01	05 ANOS
05.02.99	04.0059/CS/2005 Anexo: 10.0167/2005	Denúncia contra o servidor Francisco Alcântara da Silva	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 470/2024	**DATA EMISSÃO** 16/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0064/CS/2005 Anexo: 04.0196/2005	Denúncia de retirada de documento do âmbito da Procuradoria Geral do Município, sem prévio conhecimento das instâncias de administração	01	05 ANOS
05.02.99	04.0067/CS/2005 Anexo: 09.1025/2005	Acidente de trânsito envolvendo veículo da Prefeitura, FIAT UNO, placa NBQ 0688, dirigido pelo servidor Nelson Marçal	01	05 ANOS
05.02.99	04.0068/CS/2003	Acidente envolvendo veículo de propriedade do Município de Porto Velho, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação/SEMED	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	**LISTAGEM** Nº 471/2024	**DATA EMISSÃO** 16/09/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
05.02.99	04.0075/CS/2005 Anexo: 07.02572-00/2005	Desobediência à ordem legítima – Ailton Mendes da Silva	01	05 ANOS
05.02.99	04.0076/CS/2005 Anexo: 07.02590-00/2005	Ausência ao local de trabalho – Adalto Abadias Guimarães Gomes	01	05 ANOS
05.02.99	05.1675/99	Solicitação de transferência de IPTU – Vicente Paula Ferreira	01	05 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO** SUBPROCURADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ECEEA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°485/SEMAGRIC/2024, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044963/2024-22-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 4 (quatro) diárias inteiras e 1 meia diária ½, para o servidor Vanderley Andrade da Silva, na data de 30/09 a 04/10 de 2024. Para auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC.Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº058/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 23 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar dos Médicos Veterinários	Fiat Cronos QTJ5H92	30/09/2024 a 04/10/2024	4 diárias inteiras e 1 meia diária ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BE0BD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°486/SEMAGRIC/2024, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044992/2024-94-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 6 (seis) meias diárias ½, para o servidor Uoston Luiz Damazio de Souza, na data de 30/09 a 05/10 de 2024. Para auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigo 10, fiscalização periódica na granja Aviron, granja Sítio Dom Pedro, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC, bem como vistoriar as empresas em processo de certificação, de acordo com a escala do período. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº059/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 23 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Aux. de Serviços Veterinários	Auxiliar dos Médicos Veterinários	Toyota Etios QTA5984	30/09 a 05/10 de 2024	6 (seis) meias diárias ½	R$ 75,00	R$ 450,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04FD9EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°487/SEMAGRIC/2024, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00045069/2024-70-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 21(vinte e uma) diárias inteiras e 02(duas) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de executar as atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo, Linhas União, C90, Travessão Pica-Pau e DIU. Períodos de execução: 07 a 19 e 22 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº447/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 23 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Altino Schmidt de Oliveira	300106827	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0026	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B8644AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°488/SEMAGRIC/2024, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044976/2024-00-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 18(dezoito) diárias inteiras e 4(quatro) de meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender os Termos de Cooperação Técnica nº 01/2024, entre os Municípios de Porto Velho/RO e Canutama/AM, conforme Ofício nº018/GAB/SEMAGRIC/2024. Visando às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros facilitando a trafegabilidade entre os dois municípios na BR319, Linhas; Transpurus, 07, 08, Ramais Beto, Maria Gorda, Traíra, Guerreiro e São Sebastião. Nos períodos de 07 a 12, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 424/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhonete Nissan Frontier RSY7H09	18 diárias inteiras e 4 de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Daniel Emanoel Pinheiro de Souza	1000322	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Escavadeira Hidráulica (Canutama)	18 diárias inteiras e 4 de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Suporte e Apoio	-	18 diárias inteiras e 4 de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Izaias Ricardo de Oliveira	7342	Motorista de Máquinas Pesadas	Conduzir Máquina Pesda	Motoniveladora (Canutama)	18 diárias inteiras e 4 de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio	-	18 diárias inteiras e 4 de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01877FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°489/SEMAGRIC/2024, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00045090/2024-75-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 21(vinte e uma) diárias inteiras e 02(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar as atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo, Linhas União, C90, Travessão Pica-Pau e DIU. Períodos de execução: 07 a 19 e 22 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº428/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Israel Roberto de Amaral	1007001	Supervisor de Estradas	Supervisionar as atividades	-	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 4.400,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Pá Carregadeira nº0019	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante frota CB30 OHO7214	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante frota CB28 NEF6281	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Suporte e Apoio nas atividades	-	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0028	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:308CABA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA 2ª ETAPA DA 3ª EDIÇÃO DO PRÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO EDUCACIONAL - 2024

A Secretária Municipal de Educação do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições, vem ao público em geral nesta data, 26 de setembro de 2024, tonar público o **Resultado da 2ª Etapa do Prêmio Inovações na Gestão Educacional do Município de Porto Velho** – EDITAL Nº 01/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 16/07/2024, Edição 3770.

Resultado da 2ª Etapa da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional do Município de Porto Velho - 2024					
Ord.	**Escola/Instituição**	**Nome do Projeto**	**Nome do (s) Autor (es)**	**Nota**	**Situação da Inscrição**
1	EMEI Tarumã	"Transformando Espaços: Harmonização e Funcionalidade para uma Educação Inclusiva e Eficiente na Escola Tarumã"	Maria do Carmo Góes Silva Sena	**86,7**	**Classificado**
2	EMEIEF Drª. Ana Adelaide Grangeiro	Prancha Cultural	Wagneth Oliveira Chaves e Maria Alves Araújo.	**86,2**	**Classificado**
3	EMEIEF Prof.ª Maria Jacira Feitosa De Carvalho	Self Service "Deixa Eu Me Servir"	Márcia Dalboni Ramos Ferreira, Elizabeth Farias do Nascimento, Tiália Erica Soares Ferreira e Regiane Ribeiro de Souza	**82,7**	**Classificado**
4	EMEF Jesus de Nazaré	Projeto Equidade Racial: Construindo sua Identidade, Princípios de uma Gestão Pedagógica	Cíntia Conceição Dias Fernandes, Raimunda Nonata da Silva Freitas e Maria Gabriela Dourado Romero	**82,6**	**Classificado**
5	EMEIEF Broto do Açaí	Trilhas Tecnológicas	Dinara da Silva Rockstroh e Janayara Dede de Souza Santos	**82,2**	**Classificado**
6	EMEI Odília Pereira De Oliveira II	Práticas de Sustentabilidade na Educação Infantil: A Gestão Escolar Desenvolvendo Ações Sustentáveis que Preservam o Meio Ambiente na EMEI Odília Pereira de Oliveira II	Joelza dos Santos Silva, Maria de Fátima Barros de Souza e Suelen Marinho Lima Matzuda	**80,5**	**Classificado**
7	EMEI Pequeno Polegar	Roda de Conversa sobre Autismo e Rotina com os Pais Atípicos	Francisca Jocilane Alves Garcia e Mara Amélia Prestes do Nascimento Lima	**78,2**	**Classificado**
8	EMEI Cosme e Damião	Circuito Kids Temático, Porque Vida Saudável é Vida Feliz	Francisca Joélia Alves de Lucena, Euzeni Almeida da Silva e Maria Jeisa Bernardo da Silva	**78,2**	**Classificado**
9	EMEIEF Esperança	O Lúdico e a Literatura como Ferramentas Pedagógicas na Prevenção de Violência Infantil	Marina Ruela de Oliveira Alves, Suzane Karina Rodrigues da Silva, Marta Pereira Joicilene da Cruz Lopes, Elania A. de A. dos Santos e Odaiza Alves Costa	**78,1**	**Classificado**
10	EMEIEF Flor de Laranjeira	"Família e Escola: União Indispensável para o Sucesso na Aprendizagem"	Camila de França Lopes, Ivone Alves Ferreira e Rita Clara Pinto da Silva	**78,0**	**Classificado**
11	EMEF Ernandes Coutinho	Crianças Indígenas Karitianas e sua inclusão no Contexto Escolar Rural de Porto Velho	Márcia Gonçalves Vieira	77,2	Não Classificado
12	Biblioteca Municipal Viveiro das Letras	Biblioteca Ação Comunitária	Alexandre Dourado Santos	76,7	Não Classificado
13	EMEI Meu Pequeno Jones	Cuida da Terra	Cilene Barata Prestes, Luciana de Oliveira Macedo, Maria da Conceição de Souza Rodrigues e Maria Ruzileila T. Ramos	76,2	Não Classificado
14	EMEF Pé de Murici	Os Impactos das Doações na Melhoria do Processo de Ensino e Aprendizagem dos Alunos da Escola Pé de Murici	Gracilene Pimenta Brito Rocha, Noé Cardoso da Silva, Francisca Neila da Silva Colleone, Roseli Martins e Nilva Souza e Silva	76,0	Não Classificado
15	EMEF Cora Coralina	Inovações na Gestão Educacional do Serviço de Orientação para o avanço no rendimento escolar de alunos com fatores de saúde emocional e psicológica: utilização da telemedicina como apoio na descoberta e orientação	Marivalda Vitorino Cunha e Equipe Gestora	67,5	Não Classificado
16	E.M.E.F. Francisco Elenilson Negreiros	"Água é Vida"	Nélida Morel Moura, Dinael Marques da Silva e Rosa Maria Sales de Lima	59,7	Não Classificado

Porto Velho, 26 setembro de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93F5CCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.440 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 154/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 19 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com indenização de diárias de exercício anterior, constante nos Processos nº. 00600-00035076/2024-63, 00600-00034735/2024-44 e aquisição de material permanente, constante no Processo nº. 00600-00042249/2023-19,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	11.175,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.92	1.500.0025.1001	-	4.500,00
			4.4.90.92	1.500.0025.1001	-	6.675,00
SUBTOTAL					**11.175,00**	**11.175,00**
TOTAL					**11.175,00**	**11.175,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4152DCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 43/2024/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00045004/2024-24-**e**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER de 5 (cinco) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e alterações pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados se deslocarem para cidade de Salvador/BA, na data 07/10/2024 a 11/10/2024, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participarem do Congresso Nacional de Engenharia – SOEA.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Deslocamento	Valor Total
Eronildo Gomes dos Santos	583783	Secretário Municipal Adjunto	Salvador/BA	5	1.200,00	R$ 600,00	R$ 6.600,00
Camila dos Santos Matt	1007759	Diretora do Departamento de Projetos especiais e infraestrutura	Salvador/BA	5	1.000,00	R$ 600,00	R$ 5.600,00

Publique-se e registar-se.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2024

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62ABAFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 146/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 146/SEMUSB/2024
Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00045108/2024-39.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, onde o mesmo se deslocará a Vila Calderita, a fim de executar o serviço de fiscalização do serviço de limpeza, transportar material e organização do alojamento dos servidores durante o evento. O deslocamento será realizado por meio de Veículo oficial Hillux, placa: SYJ9D58, a ser conduzido pelo servidor Gentil Gomes de Castro Filho. **No Período de 26/09/2024 à 29/09/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor do Departamento	26 à 29/09/2024	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:701B9096

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 018/2024/DIFEP/DPU/SEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
SEMUSB

EDITAL Nº 018/2024/DFEP/DPU/SEMUSB SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP nº 76.801-045, Porto Velho-RO, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, neste ato representada pelo Secretário Municipal **CLEBERSON PAULO PACHECO**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, torna **público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando conceder **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA (LOGRADOURO PÚBLICO),** com
quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe o art. 7º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município e suas alterações, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 24 de Setembro de 2024 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS
PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A presente Licença de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Nº 878 , De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os espaços disponíveis no Mercado do Peixe, situado a rua Paris s/n, bairro Caladinho. Justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de produtos alimentícios da Região à comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências deste Local. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO
3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para Concessão de Permissão de Uso de Bem Público do Mercado do Peixe, sito a rua Paris, s/n, Caladinho, a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial de venda de Peixes e alimentos em geral.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO
4.1. Pela concessão de Permissão de Uso de Bem Público o selecionado pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 878, de
17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.
4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão da presente Permissão de Uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso será calculada por meio da UPF/M².

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
5.1 Poderão participar do presente processo todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.
b) Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.
5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito a ampla defesa.
5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 O acesso ao credenciamento se dará somente pelo e-mail: edital.semusb@gmail.com com as documentações exigidas neste edital, no anexo II e observando Anexo I, além da ficha de credenciamento preenchida conforme ANEXO VI, no Período de 30 de Setembro a 14 de Outubro de 2024.
6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos responderá o e-mail confirmando o recebimento do mesmo.
6.3 É de suma importância que todos os documentos enviados por e-mail estejam em arquivo PDF e com uma boa visualização.
6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um Espaço, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;
6.6 A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos não responsabilizará por qualquer tipo de erro técnico e outros que inviabilize o envio de documentos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos, conforme Portaria 010/2024/SEMUSB, a melhor proposta de comércio de acordo com a proposta apresentada obedecendo os critérios do Edital.
7.2 Será classificado duas propostas para cada Box/Banca disponível sendo classificado primeiro e segundo lugar.
7.3 Na desistência do primeiro colocado será convocado o classificado em segundo lugar.
7.4 Será selecionado as duas melhores propostas de acordo com a finalidade do Box/Banca descrita no Anexo I.
7.5 Será analisado o diferencial do tipo de serviço a ser fornecido, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.
7.6 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado (ramo de alimentação) e Produtos descritos (demais tipos de comércio) prazo para inciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.
7.7 As duas melhores propostas selecionadas para cada Box/Banca passará por uma entrevista técnica que será realizada pela comissão de julgamento.
7.8 A entrevista técnica é classificatória e tem o objetivo de avaliar a habilidade profissional do candidato no ramo pretendido e a apresentação do plano de negócios.
7.9 O candidato selecionado em primeiro lugar terá o prazo de até 06(seis) meses para desistir da Permissão de Uso sem obtenção de sanção.
7.10 O candidato classificado em segundo lugar poderá ser convocado em até seis meses após a homologação do resultado final, tendo o primeiro colocado desistido da Permissão de Uso nesse período.

8. DOS DIREITOS E DEVERES
8.1 São deveres dos Permissionários
I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.
XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa ou Departamento de Posturas Urbanas.
XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

9. DA PROIBIÇÃO Interessado não poderá:
9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
9.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box;
9.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;

9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO
10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO
11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de início das entregas dos documentos de credenciamento.
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
11.4 A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
11.5 Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS
12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.
13. DA FORMALIZAÇÃO DA LICENÇA DE USO DE BEM PÚBLICO
13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá comparecer a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no prazo de até dez(10) dias para formalizar o Processo de Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

14. DA VIGÊNCIA
14.1 Em consonância com a legislação vigente, a presente Licença de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Licenciado, sendo que o prazo de utilização é de 4(quatro) e poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo a vigência da Licença.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo IV, pelo e-mail edital.semusb@gmail.com
15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

ANEXO I

Espaço Público	Box	Finalidade
Mercado Peixe	01, 02, 04, 09	Peixes, Mercearia, Frutaria

ANEXO II
Documentos para Credenciamento

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 Foto	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual e Federal
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha de inscrição (anexo VI)

ANEXO IV

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS -
SEMUSB

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....

Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……
encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a ….....

Porto Velho,.....de..... de

Assinatura do candidato

ANEXO V

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS -
SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO
Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....
inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público apresento recurso junto
a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome Completo/Razão Social					
CPF/C NPJ					
RG			UF		
Data de nascimento	/ /	Sexo	( ) Masc ( ) Fem		
Naturalidade	UF		Estado Civil		
Endereço:					

Bairro		Cidade	
CEP		Estado	
Telefone Fixo		Telefone Celular	
Local de Interesse:			
Produto a comercializar			
Descreva seu Plano de negócios:			

***Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**

PORTO VELHO, / / .

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 24/09/2024, 09:37:40

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 23/09/2024, 12:57:33

Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente De Divisao - Em: 23/09/2024, 12:18:24

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8673644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RREO 4º BIMESTRE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	238.259.940,59	280.224.692,78	53.726.027,52	19,17	193.969.776,80	69,22	86.254.915,98
RECEITAS CORRENTES	237.989.940,59	257.027.344,75	53.491.521,27	20,81	184.189.027,47	71,66	72.838.317,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.741.426,70	51.741.426,70	9.909.883,35	19,15	35.712.641,40	69,02	16.028.785,30
Impostos	40.318.456,31	40.318.456,31	8.071.979,18	20,02	28.332.201,54	70,27	11.986.254,77
Taxas	11.422.970,39	11.422.970,39	1.837.904,17	16,09	7.380.439,86	64,61	4.042.530,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.853.941,67	11.853.941,67	1.118.033,57	9,43	5.495.898,70	46,36	6.358.042,97
Contribuições Sociais	7.728.941,67	7.728.941,67	880.082,14	11,39	4.312.471,18	55,80	3.416.470,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.125.000,00	4.125.000,00	237.951,43	5,77	1.183.427,52	28,69	2.941.572,48
RECEITA PATRIMONIAL	23.386.849,89	23.386.849,89	4.477.464,78	19,15	16.997.765,91	72,68	6.389.083,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	23.185.680,78	23.185.680,78	4.446.182,04	19,18	16.882.587,83	72,81	6.303.092,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	201.169,11	201.169,11	31.282,74	15,55	115.178,08	57,25	85.991,03
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	302.487,94	302.487,94	26.900,89	8,89	284.277,97	93,98	18.209,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	302.487,94	302.487,94	26.900,89	8,89	284.277,97	93,98	18.209,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.071.556,63	165.108.960,79	37.406.752,15	22,66	121.875.475,94	73,82	43.233.484,85
Transferências da União e de suas Entidades	60.349.740,61	70.083.780,49	14.727.141,30	21,01	53.977.690,44	77,02	16.106.090,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.668.275,32	52.597.117,27	14.283.366,21	27,16	36.639.529,83	69,66	15.957.587,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.934.677,27	42.309.199,60	8.359.156,83	19,76	31.221.167,86	73,79	11.088.031,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	118.863,43	118.863,43	37.087,81	31,20	37.087,81	31,20	81.775,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.633.677,76	4.633.677,76	552.486,53	11,92	3.822.967,55	82,50	810.710,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	996.094,80	996.094,80	124.283,73	12,48	424.662,35	42,63	571.432,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.637.582,96	3.637.582,96	300.059,11	8,25	1.634.293,10	44,93	2.003.289,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	128.143,69	0,00	1.764.012,10	0,00	-1.764.012,10
RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00	23.197.348,03	234.506,25	1,01	9.780.749,33	42,16	13.416.598,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.000,00	23.197.348,03	234.506,25	1,01	9.780.749,33	42,16	13.416.598,70
Transferências da União e de suas Entidades	270.000,00	15.266.885,06	234.506,25	1,54	9.780.749,33	64,07	5.486.135,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.930.462,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7.930.462,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.280.337,79	19.280.337,79	1.262.550,61	6,55	5.709.114,99	29,61	13.571.222,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	257.540.278,38	299.505.030,57	54.988.578,13	18,36	199.678.891,79	66,67	99.826.138,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	257.540.278,38	299.505.030,57	54.988.578,13	18,36	199.678.891,79	66,67	99.826.138,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	257.540.278,38	299.505.030,57	54.988.578,13	18,36	199.678.891,79	66,67	99.826.138,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	13.363.130,28	-	-	2.641.890,26	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.363.130,28	-	-	2.641.890,26	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	242.945.159,30	298.523.041,77	39.911.637,30	177.791.179,39	120.731.862,38	43.222.513,90	152.019.135,03	146.503.906,74	146.452.641,54
DESPESAS CORRENTES	207.324.876,02	230.891.297,44	38.243.022,18	158.697.667,32	72.193.630,12	39.038.341,05	144.670.953,73	86.220.343,71	140.223.625,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.640.775,98	119.963.944,40	21.146.172,56	82.916.433,37	37.047.511,03	21.146.172,56	82.846.929,32	37.117.015,08	82.384.275,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.166,00	5.166,00	0,00	0,00	5.166,00	0,00	0,00	5.166,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.678.934,04	110.922.187,04	17.096.849,62	75.781.233,95	35.140.953,09	17.892.168,49	61.824.024,41	49.098.162,63	57.839.349,40
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	91.678.934,04	110.922.187,04	17.096.849,62	75.781.233,95	35.140.953,09	17.892.168,49	61.824.024,41	49.098.162,63	57.839.349,40
DESPESAS DE CAPITAL	7.122.899,61	39.134.360,66	1.668.615,12	19.093.512,07	20.040.848,59	4.184.172,85	7.348.181,30	31.786.179,36	6.229.016,19
INVESTIMENTOS	4.846.603,84	36.858.064,89	1.668.615,12	17.159.183,33	19.698.881,56	4.060.979,05	5.924.423,28	30.933.641,61	5.039.978,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.276.295,77	2.276.295,77	0,00	1.934.328,74	341.967,03	123.193,80	1.423.758,02	852.537,75	1.189.037,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.497.383,67	28.497.383,67	0,00	0,00	28.497.383,67	0,00	0,00	28.497.383,67	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.595.119,08	14.595.119,08	1.340.117,38	6.567.818,86	8.027.300,22	1.340.117,38	6.565.701,31	8.029.417,77	5.414.976,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	257.540.278,38	313.118.160,85	41.251.754,68	184.358.998,25	128.759.162,60	44.562.631,28	158.584.836,34	154.533.324,51	151.867.618,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	257.540.278,38	313.118.160,85	41.251.754,68	184.358.998,25	128.759.162,60	44.562.631,28	158.584.836,34	154.533.324,51	151.867.618,24
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	15.319.893,54	-	-	41.094.055,45	-	47.811.273,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	257.540.278,38	313.118.160,85	41.251.754,68	199.678.891,79	-	44.562.631,28	199.678.891,79	-	199.678.891,79

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 24/set/2024 as 14h e 00m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.280.337,79	19.280.337,79	1.262.550,61	6,55	5.709.114,99	29,61	13.571.222,80
RECEITAS CORRENTES	19.280.337,79	19.280.337,79	1.262.550,61	6,55	5.709.114,99	29,61	13.571.222,80
CONTRIBUIÇÕES	14.155.934,64	14.155.934,64	1.262.550,61	8,92	5.709.114,99	40,33	8.446.819,65
Contribuições Sociais	14.155.934,64	14.155.934,64	1.262.550,61	8,92	5.709.114,99	40,33	8.446.819,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.124.403,15	5.124.403,15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.124.403,15
Demais Receitas Correntes	5.124.403,15	5.124.403,15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.124.403,15

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.595.119,08	14.595.119,08	1.340.117,38	6.567.818,86	8.027.300,22	1.340.117,38	6.565.701,31	8.029.417,77	5.414.976,70
DESPESAS CORRENTES	13.807.560,85	13.807.560,85	1.340.117,38	5.823.052,25	7.984.508,60	1.340.117,38	5.820.934,70	7.986.626,15	4.980.529,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.075.029,70	8.075.029,70	1.340.117,38	5.380.237,48	2.694.792,22	1.340.117,38	5.378.119,93	2.696.909,77	4.730.052,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	608.128,00	608.128,00	0,00	442.814,77	165.313,23	0,00	442.814,77	165.313,23	250.477,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.124.403,15	5.124.403,15	0,00	0,00	5.124.403,15	0,00	0,00	5.124.403,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	787.558,23	787.558,23	0,00	744.766,61	42.791,62	0,00	744.766,61	42.791,62	434.447,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	787.558,23	787.558,23	0,00	744.766,61	42.791,62	0,00	744.766,61	42.791,62	434.447,16

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.09.25 08:51:45 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2024.09.25 09:09:02 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2024.09.25 08:45:08 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8AA86FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II - RREO 4º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	242.945.159,30	298.523.041,77	39.911.637,30	177.791.179,39	96,44	120.731.862,38	43.222.513,90	152.019.135,03	95,86	146.503.906,74
LEGISLATIVA	10.293.354,95	10.293.354,95	998.084,06	4.554.385,45	2,47	5.738.969,50	1.021.842,51	4.156.980,86	2,62	6.136.374,09
Ação Legislativa	10.293.354,95	10.293.354,95	998.084,06	4.554.385,45	2,47	5.738.969,50	1.021.842,51	4.156.980,86	2,62	6.136.374,09
ADMINISTRAÇÃO	43.349.160,52	51.897.831,39	7.872.383,60	29.034.336,05	15,75	22.863.495,34	7.965.815,58	23.809.993,62	15,01	28.087.837,77
Administração Geral	35.651.928,52	42.121.010,64	5.166.597,40	23.036.147,79	12,50	19.084.862,85	5.459.894,77	19.711.815,64	12,43	22.409.195,00
Normatização e Fiscalização	843.026,67	843.026,67	80.388,31	649.158,88	0,35	193.867,79	91.424,35	557.637,00	0,35	285.389,67
Tecnologia da Informação	186.080,73	186.080,73	25.397,89	36.885,45	0,02	149.195,28	10.766,25	13.272,87	0,01	172.807,86
Infra-Estrutura Urbana	5.488.124,60	5.488.124,60	2.600.000,00	5.082.329,56	2,76	405.795,04	2.403.730,21	3.297.453,74	2,08	2.190.670,86
Extensão Rural	1.180.000,00	3.259.588,75	0,00	229.814,37	0,12	3.029.774,38	0,00	229.814,37	0,14	3.029.774,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.540.603,34	8.570.571,55	760.405,39	3.731.427,60	2,02	4.839.143,95	771.577,84	3.308.961,19	2,09	5.261.610,36
Administração Geral	3.952.617,86	3.984.496,36	520.847,70	2.030.515,00	1,10	1.953.981,36	550.826,82	1.959.402,77	1,24	2.025.093,59
Assistência à Criança a ao Adolescente	353.966,28	1.296.128,89	55.232,77	59.887,49	0,03	1.236.241,40	55.232,77	59.187,49	0,04	1.236.941,40
Assistência Comunitária	1.234.019,20	3.289.946,30	184.324,92	1.641.025,11	0,89	1.648.921,19	165.518,25	1.290.370,93	0,81	1.999.575,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.197.476,44	17.197.476,44	2.346.694,37	9.114.327,64	4,94	8.083.148,80	2.247.095,10	8.901.930,94	5,61	8.295.545,50
Administração Geral	2.830.128,39	2.830.128,39	295.030,76	1.011.179,25	0,55	1.818.949,14	195.431,49	798.782,55	0,50	2.031.345,84
Previdência do Regime Estatutário	14.367.348,05	14.367.348,05	2.051.663,61	8.103.148,39	4,40	6.264.199,66	2.051.663,61	8.103.148,39	5,11	6.264.199,66
SAÚDE	57.777.774,09	74.444.504,79	14.944.631,97	56.304.574,93	30,54	18.139.929,86	14.365.500,06	51.872.265,19	32,71	22.572.239,60
Administração Geral	39.125.183,13	39.125.183,13	7.534.838,01	29.782.456,78	16,15	9.342.726,35	8.122.404,25	28.521.619,17	17,99	10.603.563,96
Atenção Básica	8.146.271,24	20.442.279,47	6.039.394,28	13.201.258,15	7,16	7.241.021,32	4.402.838,62	11.004.578,15	6,94	9.437.701,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.033.655,72	14.404.378,19	1.283.390,10	12.948.756,43	7,02	1.455.621,76	1.767.768,15	12.044.489,63	7,59	2.359.888,56
Vigilância Epidemiológica	472.664,00	472.664,00	87.009,58	372.103,57	0,20	100.560,43	72.489,04	301.578,24	0,19	171.085,76
EDUCAÇÃO	62.501.757,90	70.969.956,69	11.440.640,02	48.622.707,38	26,37	22.347.249,31	11.497.597,70	45.622.971,43	28,77	25.346.985,26

Administração Geral	11.672.123,80	11.513.796,09	1.649.693,84	10.346.985,65	5,61	1.166.810,44	2.392.091,52	9.008.001,59	5,68	2.505.794,50
Alimentação e Nutrição	2.275.107,80	2.275.107,80	355.910,36	1.369.315,50	0,74	905.792,30	277.439,57	942.110,33	0,59	1.332.997,47
Ensino Fundamental	37.893.119,70	43.747.470,52	8.272.607,71	27.883.849,44	15,12	15.863.621,08	7.701.406,84	26.733.356,66	16,86	17.014.113,86
Educação Infantil	10.661.406,60	13.433.582,28	1.162.428,11	9.022.556,79	4,89	4.411.025,49	1.126.659,77	8.939.502,85	5,64	4.494.079,43
CULTURA	1.563.651,93	2.113.992,18	38.144,98	256.912,71	0,14	1.857.079,47	74.456,82	191.223,63	0,12	1.922.768,55
Difusão Cultural	1.563.651,93	2.113.992,18	38.144,98	256.912,71	0,14	1.857.079,47	74.456,82	191.223,63	0,12	1.922.768,55
URBANISMO	996.094,80	15.062.797,11	687.954,29	10.405.142,02	5,64	4.657.655,09	2.622.624,89	4.047.327,93	2,55	11.015.469,18
Infra-Estrutura Urbana	996.094,80	14.562.797,11	687.954,29	10.405.142,02	5,64	4.157.655,09	2.622.624,89	4.047.327,93	2,55	10.515.469,18
Serviços Urbanos	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SANEAMENTO	6.146.010,31	6.146.010,31	43.708,91	5.649.228,90	3,06	496.781,41	873.380,48	3.813.967,66	2,41	2.332.042,65
Administração Geral	738.029,07	738.029,07	99.312,91	396.352,00	0,21	341.677,07	103.723,01	377.661,47	0,24	360.367,60
Saneamento Básico Urbano	5.407.981,24	5.407.981,24	-55.604,00	5.252.876,90	2,85	155.104,34	769.657,47	3.436.306,19	2,17	1.971.675,05
AGRICULTURA	3.626.080,07	4.373.351,41	625.746,28	2.416.767,95	1,31	1.956.583,46	623.122,71	1.244.721,59	0,78	3.128.629,82
Abastecimento	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,19	0,00	84.460,91	103.954,15	0,07	246.045,85
Extensão Rural	1.243.995,89	1.547.439,14	208.746,28	733.820,50	0,40	813.618,64	103.659,56	579.123,88	0,37	968.315,26
Promoção da Produção Agropecuária	2.032.084,18	2.475.912,27	417.000,00	1.332.947,45	0,72	1.142.964,82	435.002,24	561.643,56	0,35	1.914.268,71
DESPORTO E LAZER	1.021.404,15	4.521.404,15	153.243,43	3.559.040,02	1,93	962.364,13	1.036.306,41	1.417.032,97	0,89	3.104.371,18
Administração Geral	986.402,15	956.402,15	144.343,43	648.976,95	0,35	307.425,20	206.274,93	530.920,45	0,33	425.481,70
Desporto Comunitário	35.002,00	65.002,00	8.900,00	64.981,04	0,04	20,96	4.300,00	60.381,04	0,04	4.620,96
Lazer	0,00	3.500.000,00	0,00	2.845.082,03	1,54	654.917,97	825.731,48	825.731,48	0,52	2.674.268,52
ENCARGOS ESPECIAIS	4.434.407,13	4.434.407,13	0,00	4.142.328,74	2,25	292.078,39	123.193,80	3.631.758,02	2,29	802.649,11
Serviço da Dívida Interna	2.226.295,77	2.226.295,77	0,00	1.934.328,74	1,05	291.967,03	123.193,80	1.423.758,02	0,90	802.537,75
Outros Encargos Especiais	2.208.111,36	2.208.111,36	0,00	2.208.000,00	1,20	111,36	0,00	2.208.000,00	1,39	111,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.497.383,67	28.497.383,67	0,00	0,00	0,00	28.497.383,67	0,00	0,00	0,00	28.497.383,67
Reserva de contigência para o RPPS	24.927.537,57	24.927.537,57	0,00	0,00	0,00	24.927.537,57	0,00	0,00	0,00	24.927.537,57
Reserva de Contingência geral	3.569.846,10	3.569.846,10	0,00	0,00	0,00	3.569.846,10	0,00	0,00	0,00	3.569.846,10
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	14.595.119,08	14.595.119,08	1.340.117,38	6.567.818,86	3,56	8.027.300,22	1.340.117,38	6.565.701,31	4,14	8.029.417,77
LEGISLATIVA	398.974,47	398.974,47	44.860,32	180.174,06	0,10	218.800,41	44.860,32	180.174,06	0,11	218.800,41
Ação Legislativa	398.974,47	398.974,47	44.860,32	180.174,06	0,10	218.800,41	44.860,32	180.174,06	0,11	218.800,41
ADMINISTRAÇÃO	6.329.793,05	6.329.793,05	171.473,62	678.871,87	0,37	5.650.921,18	171.473,62	676.754,32	0,43	5.653.038,73
Administração Geral	6.318.293,05	6.318.293,05	169.876,74	672.474,40	0,36	5.645.818,65	169.876,74	670.356,85	0,42	5.647.936,20
Normatização e Fiscalização	11.500,00	11.500,00	1.596,88	6.397,47	0,00	5.102,53	1.596,88	6.397,47	0,00	5.102,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	167.000,00	167.000,00	21.025,85	87.024,83	0,05	79.975,17	21.025,85	87.024,83	0,05	79.975,17
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	21.025,85	76.471,72	0,04	63.528,28	21.025,85	76.471,72	0,05	63.528,28
Assistência Comunitária	27.000,00	27.000,00	0,00	10.553,11	0,01	16.446,89	0,00	10.553,11	0,01	16.446,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	95.943,93	95.943,93	11.915,73	48.116,18	0,03	47.827,75	11.915,73	48.116,18	0,03	47.827,75
Administração Geral	95.943,93	95.943,93	11.915,73	48.116,18	0,03	47.827,75	11.915,73	48.116,18	0,03	47.827,75
SAÚDE	2.080.729,00	2.080.729,00	416.485,54	1.661.146,00	0,90	419.583,00	416.485,54	1.661.146,00	1,05	419.583,00
Administração Geral	2.080.729,00	2.080.729,00	416.485,54	1.661.146,00	0,90	419.583,00	416.485,54	1.661.146,00	1,05	419.583,00
EDUCAÇÃO	4.026.328,77	4.026.328,77	664.644,58	2.686.575,72	1,46	1.339.753,05	664.644,58	2.686.575,72	1,69	1.339.753,05
Administração Geral	341.326,77	341.326,77	64.973,74	250.044,07	0,14	91.282,70	64.973,74	250.044,07	0,16	91.282,70
Ensino Fundamental	2.755.001,00	2.755.001,00	440.958,94	1.778.241,88	0,96	976.759,12	440.958,94	1.778.241,88	1,12	976.759,12
Educação Infantil	930.001,00	930.001,00	158.711,90	658.289,77	0,36	271.711,23	158.711,90	658.289,77	0,42	271.711,23
CULTURA	26.976,70	26.976,70	1.562,96	6.243,10	0,00	20.733,60	1.562,96	6.243,10	0,00	20.733,60
Difusão Cultural	26.976,70	26.976,70	1.562,96	6.243,10	0,00	20.733,60	1.562,96	6.243,10	0,00	20.733,60
SANEAMENTO	44.100,00	44.100,00	3.913,68	15.145,32	0,01	28.954,68	3.913,68	15.145,32	0,01	28.954,68
Administração Geral	44.100,00	44.100,00	3.913,68	15.145,32	0,01	28.954,68	3.913,68	15.145,32	0,01	28.954,68
AGRICULTURA	28.586,93	28.586,93	4.235,10	16.940,40	0,01	11.646,53	4.235,10	16.940,40	0,01	11.646,53
Extensão Rural	28.586,93	28.586,93	4.235,10	16.940,40	0,01	11.646,53	4.235,10	16.940,40	0,01	11.646,53
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.395.686,23	1.395.686,23	0,00	1.187.581,38	0,64	208.104,85	0,00	1.187.581,38	0,75	208.104,85
Serviço da Dívida Interna	1.395.686,23	1.395.686,23	0,00	1.187.581,38	0,64	208.104,85	0,00	1.187.581,38	0,75	208.104,85
TOTAL	257.540.278,38	313.118.160,85	41.251.754,68	184.358.998,25	100,00	128.759.162,60	44.562.631,28	158.584.836,34	100,00	154.533.324,51
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 24/set/2024 as 14h e 02m.										

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.09.25 08:52:20 -04'00'	EVERSON MARTINS:41899474234	Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2024.09.25 09:09:26 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA		***EVERSON MARTINS***	
Prefeito Municipal		Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	
JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287		Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287Dados:2024.09.2508:45:51-04'00'	
JORGE RICARDO DA COSTA			
Secretario Municipal de Fazenda			

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AE8C3A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV - RREO 4º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.144.305,27	226.061,82
Receita de Contribuições dos Segurados	7.728.941,67	226.030,78
Ativo	7.659.271,50	226.030,78
Inativo	41.950,06	0,00
Pensionista	27.720,11	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.155.934,64	31,04

Ativo	14.155.934,64	31,04
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.135.025,81	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.135.025,81	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.124.403,15	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.124.403,15	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	42.144.305,27	226.061,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A até o Bimestre (g)
Benefícios	12.977.195,55	8.081.992,21	8.081.992,21	8.081.992,21	0,00
Aposentadorias	10.118.611,80	6.500.285,10	6.500.285,10	6.500.285,10	0,00
Pensões por Morte	2.858.583,75	1.581.707,11	1.581.707,11	1.581.707,11	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.698.915,68	826.665,32	657.381,78	656.905,78	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.698.915,68	826.665,32	657.381,78	656.905,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.676.111,23	8.908.657,53	8.739.373,99	8.738.897,99	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	26.468.194,04	-8.682.595,71	-8.513.312,17	-8.512.836,17	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	24.927.537,57				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.088.695,81
Investimentos e Aplicações	8.353.188,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	1.764.012,10
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.764.012,10
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	1.750.141,03
Demais Receitas Correntes	0,00	13.871,07
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	1.764.012,10

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	1.764.012,10	1.764.012,10	1.764.012,10	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL				

(FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
Caixa e Equivalentes de Caixa	656,75				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO	SALDO ATUAL				
RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.309,43				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	9.795.524,35
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	9.795.524,35

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	9.795.524,35	9.795.524,35	9.795.524,35	

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	EVERSON MARTINS:41899474234	JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234	Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2024.09.25 08:53:02 -04'00'	Dados: 2024.09.25 09:10:14 -04'00'	Dados: 2024.09.25 08:47:01 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***JORGE RICARDO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:16773296

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RREO 4º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	234.086.724,60	164.705.635,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.741.426,70	35.712.641,40
IPTU	14.003.963,78	11.195.290,49
ISS	11.020.457,93	8.514.755,27
ITBI	3.488.278,29	1.730.867,17
IRRF	11.805.756,31	6.891.288,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.422.970,39	7.380.439,86
Contribuições	4.125.000,00	1.183.427,52
Receita Patrimonial	8.251.824,08	3.599.480,77
Aplicações Financeiras (II)	8.050.654,97	3.484.302,69
Outras Receitas Patrimoniais	201.169,11	115.178,08
Transferências Correntes	165.108.960,79	121.875.475,94
Cota-Parte do FPM	39.460.184,97	25.305.639,39
Cota-Parte do ICMS	29.869.840,87	21.960.234,58
Cota-Parte do IPVA	10.915.489,22	7.298.675,81
Cota-Parte do ITR	19.318,89	20.939,01
Transferências da LC 61/1989	130.358,42	88.814,77
Transferências do FUNDEB	42.309.199,60	31.221.167,86
Outras Transferências Correntes	42.404.568,82	35.980.004,52
Demais Receitas Correntes	4.859.513,03	2.334.609,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.859.513,03	2.334.609,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	226.036.069,63	161.221.332,61

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	27.085.932,13	11.794.222,02
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	15.135.025,81	13.398.285,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.197.348,03	9.780.749,33
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	23.197.348,03	9.780.749,33
Convênios	13.747.494,03	9.282.533,33
Outras Transferências de Capital	9.449.854,00	498.216,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.197.348,03	9.780.749,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	276.319.349,79	182.796.303,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +		
XIII)	249.233.417,66	171.002.081,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	227.616.964,92	155.358.275,75	141.541.841,31	136.254.583,77	9.772.580,40	1.677.434,41	1.621.291,13
Pessoal e Encargos Sociais	113.637.900,87	79.648.251,63	79.576.630,03	78.465.908,75	5.622.368,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	613.294,00	442.814,77	442.814,77	250.477,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	113.365.770,05	75.267.209,35	61.522.396,51	57.538.197,50	4.150.212,06	1.677.434,41	1.621.291,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	227.003.670,92	154.915.460,98	141.099.026,54	136.004.106,25	9.772.580,40	1.677.434,41	1.621.291,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	17.081.893,37	9.162.443,82	8.950.047,12	8.949.571,12	0,00	162.962,28	162.962,28
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.710.391,89	19.838.278,68	8.092.947,91	6.663.463,35	324.057,23	12.204.134,78	12.089.549,14
Investimentos	36.646.537,89	17.159.183,33	5.924.423,28	5.039.978,66	324.057,23	12.204.134,78	12.089.549,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.063.854,00	2.679.095,35	2.168.524,63	1.623.484,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.646.537,89	17.159.183,33	5.924.423,28	5.039.978,66	324.057,23	12.204.134,78	12.089.549,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	28.497.383,67	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	211.527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	309.441.012,85	181.237.088,13	155.973.496,94	149.993.656,03	10.096.637,63	14.044.531,47	13.873.802,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	292.147.592,48	172.074.644,31	147.023.449,82	141.044.084,91	10.096.637,63	13.881.569,19	13.710.840,27

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	8.832.207,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	6.150.519,13
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.960.273,62
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.484.302,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	442.814,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.192.007,05

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.363.885,35	14.953.813,30
DEDUÇÕES (XL)	49.428.903,51	66.902.098,46
Disponibilidade de Caixa	49.428.903,51	66.883.192,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.336.529,19	72.671.818,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.421.068,98	1.495.159,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.486.556,70	4.293.467,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	18.906,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-33.065.018,16	-51.948.285,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		18.883.267,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-6.899.097,62
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-9.925.909,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	8.957.357,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.915.869,54
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.363.130,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.363.130,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.09.25 08:53:53 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:4189947 4234 Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2024.09.25 09:10:32 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2024.09.25 08:47:30 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2D634214

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII - RREO 4º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	40.318.456,31	28.332.201,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.003.963,78	11.195.290,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.488.278,29	1.730.867,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.020.457,93	8.514.755,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.805.756,31	6.891.288,61
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	97.334.222,91	66.052.046,03
2.1- Cota-Parte FPM	46.165.463,66	29.363.419,55
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	44.213.463,66	29.363.419,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.952.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.337.301,09	27.450.293,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	162.948,03	88.814,77
2.4- Cota-Parte ITR	24.148,61	26.173,65
2.5- Cota-Parte IPVA	13.644.361,52	9.123.345,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	137.652.679,22	94.384.247,57
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	19.076.444,58	13.210.409,21
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	15.336.725,23	10.385.652,69
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	42.690.449,60	31.313.878,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.690.449,60	31.313.878,23
6.1.1- Principal	42.309.199,60	31.221.167,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	381.250,00	92.710,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	23.232.755,02	18.010.758,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	38.206,48
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	19.103,24
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	19.103,24
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	31.352.084,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.690.449,60	31.390.195,11	31.364.079,15	30.945.554,70	26.115,96
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.530.578,09	26.532.609,11	26.521.012,17	26.204.236,19	11.596,94
10.1.1 - Educação Infantil	6.441.639,41	6.338.139,53	6.331.510,50	6.234.314,23	6.629,03
10.1.2- Ensino Fundamental	25.088.938,68	20.194.469,58	20.189.501,67	19.969.921,96	4.967,91
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.159.871,51	4.857.586,00	4.843.066,98	4.741.318,51	14.519,02
10.2.1- Educação Infantil	2.559.071,00	1.812.418,66	1.812.418,66	1.812.418,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.600.800,51	3.045.167,34	3.030.648,32	2.928.899,85	14.519,02
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	31.390.195,11	31.364.079,15	30.945.554,70	26.115,96	0,00	76.316,88
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.390.195,11	31.364.079,15	30.945.554,70	26.115,96	0,00	76.316,88
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.532.609,11	26.521.012,17	26.204.236,19	11.596,94	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.919.714,76		26.521.012,17	26.521.012,17	84,69
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.131.387,82	-50.200,92	-50.200,92	0,00	-0,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.074.318,90	81.105.580,39	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.074.318,90	81.105.580,39	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.800.660,08	12.335.224,82	10.939.851,06	10.560.231,68	1.395.373,76
20.1- Educação Infantil	2.460.252,81	1.040.439,40	1.012.590,49	992.918,93	27.848,91
20.2- Ensino Fundamental	5.843.742,93	3.014.044,21	2.817.987,71	2.786.579,96	196.056,50
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	9.496.664,34	8.280.741,21	7.109.272,86	6.780.732,79	1.171.468,35
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	60.491.109,68	43.725.419,93	42.303.930,21	41.505.786,38	1.421.489,72
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.460.963,22	9.190.997,59	9.156.519,65	9.039.651,82	34.477,94
21.1.1- Creche	11.460.963,22	9.190.997,59	9.156.519,65	9.039.651,82	34.477,94
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	49.030.146,46	34.534.422,34	33.147.410,56	32.466.134,56	1.387.011,78

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.939.851,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.210.409,21
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	24.150.260,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			23.596.061,89	24.150.260,27	25,59
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	531,60	0,00	0,00	0,00	531,60
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	531,60	0,00	0,00	0,00	531,60
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.433.419,68	6.144.087,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.423.207,04	2.695.313,16
31.1.1- Salário-Educação	2.628.675,69	1.657.100,80
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	675.109,80	279.636,00
31.1.4 - PNATE	119.421,55	758.576,36
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.010.212,64	3.448.774,64
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	14.504.175,78	7.583.863,17	6.005.616,94	5.804.402,43	1.578.246,23
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.901.620,06	489.848,97	441.272,97	417.391,40	48.576,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.968.989,40	3.408.410,19	2.473.460,84	2.437.656,42	934.949,35
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.633.566,32	3.685.604,01	3.090.883,13	2.949.354,61	594.720,88
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	74.995.282,46	51.309.283,10	48.309.547,15	47.310.188,81	2.999.735,95
33.1- Despesas Correntes	70.354.760,56	50.645.032,18	48.124.997,17	47.161.443,25	2.520.035,01
33.1.1- Pessoal Ativo	42.238.744,11	30.466.695,20	30.440.785,40	29.945.949,04	25.909,80
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.116.016,45	20.178.336,98	17.684.211,77	17.215.494,21	2.494.125,21
33.2- Despesas de Capital	4.640.521,90	664.250,92	184.549,98	148.745,56	479.700,94
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.640.521,90	664.250,92	184.549,98	148.745,56	479.700,94

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	5.916,74	259.384,49
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	31.313.878,23	1.657.100,80
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	30.945.554,70	1.008.022,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	374.240,27	908.463,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.755,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	372.485,27	908.463,25

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 24/set/2024 as 15h e 31m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.09.25 08:54:33 -04'00'	EVERSON MARTINS:41899474234	Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2024.09.25 09:11:35 -04'00'	JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287	Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2024.09.25 08:48:12 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA		***EVERSON MARTINS***		***JORGE RICARDO DA COSTA***	
Prefeito Municipal		Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9		Secretario Municipal de Fazenda	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E022E3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX - RREO 4º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.921.918,89	19.838.278,68	20.083.640,21
Investimentos	36.858.064,89	17.159.183,33	19.698.881,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.063.854,00	2.679.095,35	384.758,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.921.918,89	19.838.278,68	20.083.640,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	39.921.918,89	19.838.278,68	20.083.640,21
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 24/set/2024 as 15h e 32m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	EVERSON MARTINS:41899474234	JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234	Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2024.09.25 08:54:53 -04'00'	Dados: 2024.09.25 09:11:52 -04'00'	Dados: 2024.09.25 08:48:30 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***JORGE RICARDO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4E1C0493

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO X - RREO 4º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 A 2098

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	22.451.082,49	14.488.824,79	7.962.257,70	163.468.067,04
2024	26.872.672,26	18.451.973,68	8.420.698,58	196.439.815,33
2025	30.053.022,88	19.581.555,00	10.471.467,88	182.360.233,50
2026	30.496.029,98	19.895.517,94	10.600.512,04	192.960.745,54
2027	30.892.086,53	20.529.184,63	10.362.901,90	203.323.647,44
2028	31.276.070,52	21.114.607,29	10.161.463,23	213.485.110,67
2029	31.614.857,81	21.833.766,72	9.781.091,09	223.266.201,76
2030	31.858.238,66	22.774.373,59	9.083.865,07	232.350.066,83
2031	32.146.271,28	23.343.188,62	8.803.082,66	241.153.149,49
2032	32.330.973,59	24.177.373,05	8.153.600,54	249.306.750,03
2033	32.427.888,14	25.220.818,68	7.207.069,46	256.513.819,49
2034	32.509.322,84	26.038.967,60	6.470.355,24	262.984.174,73
2035	32.501.751,15	26.891.362,10	5.610.389,05	268.594.563,78
2036	32.446.446,83	27.837.612,51	4.608.834,32	273.203.398,10
2037	32.254.563,30	29.062.483,21	3.192.080,09	276.395.478,19
2038	32.109.828,85	29.660.565,81	2.449.263,04	278.844.741,23
2039	31.767.182,86	30.914.440,51	852.742,35	279.697.483,58
2040	31.429.647,31	31.678.068,33	-248.421,02	279.449.062,56
2041	30.964.933,02	32.720.426,69	-1.755.493,67	277.693.568,89
2042	30.651.497,70	32.765.388,69	-2.113.890,99	275.579.677,90
2043	30.149.291,04	33.465.630,89	-3.316.339,85	272.263.338,05
2044	29.594.838,15	34.031.543,54	-4.436.705,39	267.826.632,66

2045	29.150.230,33	33.861.754,63	-4.711.524,30	263.115.108,36
2046	28.557.701,23	34.211.782,40	-5.654.081,17	257.461.027,19
2047	28.040.235,45	33.990.973,96	-5.950.738,51	251.510.288,68
2048	27.381.629,49	34.244.135,51	-6.862.506,02	244.647.782,66
2049	26.849.331,88	33.776.720,55	-6.927.388,67	237.720.393,99
2050	26.311.046,73	33.246.034,11	-6.934.987,38	230.785.406,61
2051	25.590.640,63	33.475.137,91	-7.884.497,28	222.900.909,33
2052	25.078.667,88	32.638.549,94	-7.559.882,06	215.341.027,27
2053	24.495.089,73	32.139.919,72	-7.644.829,99	207.696.197,28
2054	24.038.472,26	31.074.815,96	-7.036.343,70	200.659.853,58
2055	23.694.699,67	29.666.315,52	-5.971.615,85	194.688.237,73
2056	23.362.792,08	28.412.661,22	-5.049.869,14	189.638.368,59
2057	11.813.334,61	27.004.749,16	-15.191.414,55	174.446.954,04
2058	10.978.738,67	25.524.496,91	-14.545.758,24	159.901.195,80
2059	10.119.040,78	24.279.352,46	-14.160.311,68	145.740.884,12
2060	9.308.818,60	22.932.171,58	-13.623.352,98	132.117.531,14
2061	8.542.308,94	21.541.051,61	-12.998.742,67	119.118.788,47
2062	7.792.553,97	20.234.074,46	-12.441.520,49	106.677.267,98
2063	7.102.931,44	18.831.828,75	-11.728.897,31	94.948.370,67
2064	6.449.930,91	17.461.074,03	-11.011.143,12	83.937.227,55
2065	5.833.965,98	16.124.727,35	-10.290.761,37	73.646.466,18
2066	5.255.391,64	14.826.681,26	-9.571.289,62	64.075.176,56
2067	4.714.491,52	13.572.514,61	-8.858.023,09	55.217.153,47
2068	4.211.250,27	12.367.111,87	-8.155.861,60	47.061.291,87
2069	3.745.380,44	11.214.769,39	-7.469.388,95	39.591.902,92
2070	3.316.366,14	10.119.697,10	-6.803.330,96	32.788.571,96
2071	2.923.454,34	9.085.993,98	-6.162.539,64	26.626.032,32
2072	2.565.468,50	8.114.617,14	-5.549.148,64	21.076.883,68
2073	2.241.147,59	7.206.814,73	-4.965.667,14	16.111.216,54
2074	1.948.986,04	6.361.791,31	-4.412.805,27	11.698.411,27
2075	1.687.440,71	5.578.710,70	-3.891.269,99	7.807.141,28
2076	1.454.970,55	4.857.351,41	-3.402.380,86	4.404.760,42
2077	1.249.927,65	4.196.776,83	-2.946.849,18	1.457.911,24
2078	1.070.692,49	3.597.098,41	-2.526.405,92	-1.068.494,68
2079	915.529,52	3.057.881,18	-2.142.351,66	-3.210.846,34
2080	782.548,62	2.577.148,46	-1.794.599,84	-5.005.446,18
2081	669.867,26	2.152.966,58	-1.483.099,32	-6.488.545,50
2082	575.537,21	1.782.251,78	-1.206.714,57	-7.695.260,07
2083	497.620,76	1.461.170,99	-963.550,23	-8.658.810,30
2084	434.244,87	1.185.431,40	-751.186,53	-9.409.996,83
2085	383.664,57	950.911,68	-567.247,11	-9.977.243,94
2086	344.280,89	753.995,97	-409.715,08	-10.386.959,02
2087	314.539,83	590.182,71	-275.642,88	-10.662.601,90
2088	293.042,60	455.166,54	-162.123,94	-10.824.725,84
2089	278.542,85	344.824,39	-66.281,54	-10.891.007,38
2090	269.971,70	255.659,93	14.311,77	-10.876.695,61
2091	266.411,48	184.730,31	81.681,17	-10.795.014,44
2092	267.066,87	129.491,83	137.575,04	-10.657.439,40
2093	271.244,60	87.684,86	183.559,74	-10.473.879,66
2094	278.335,26	57.179,05	221.156,21	-10.252.723,45
2095	287.801,63	35.815,44	251.986,19	-10.000.737,26
2096	299.188,25	21.483,55	277.704,70	-9.723.032,56
2097	312.133,28	12.293,35	299.839,93	-9.423.192,63
2098	326.367,28	6.656,20	319.711,08	-9.103.481,55

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00

2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 24/set/2024 as 15h e 33m.				

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2024.09.25 08:55:13 -04'00'	Dados: 2024.09.25 09:12:13 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9
JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287	
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287Dados:2024.09.2508:48:52-04'00'	
JORGE RICARDO DA COSTA	
Secretario Municipal de Fazenda	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2829B621

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI - RREO 4º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 24/set/2024 as 15h e 35m.			

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinadodeforma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.09.25 08:55:31 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899 474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2024.09.25 09:12:33 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2024.09.25 08:49:18 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:79240ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII - RREO 4º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	40.318.456,31	40.318.456,31	28.332.201,54	70,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.003.963,78	14.003.963,78	11.195.290,49	79,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.488.278,29	3.488.278,29	1.730.867,17	49,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.020.457,93	11.020.457,93	8.514.755,27	77,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.805.756,31	11.805.756,31	6.891.288,61	58,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	95.382.222,91	95.382.222,91	66.052.046,03	69,25
Cota-Parte FPM	44.213.463,66	44.213.463,66	29.363.419,55	66,41
Cota-Parte ITR	24.148,61	24.148,61	26.173,65	108,39
Cota-Parte IPVA	13.644.361,52	13.644.361,52	9.123.345,02	66,87
Cota-Parte ICMS	37.337.301,09	37.337.301,09	27.450.293,04	73,52
Cota-Parte IPI-Exportação	162.948,03	162.948,03	88.814,77	54,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	135.700.679,22	135.700.679,22	94.384.247,57	69,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	40.657.912,13	40.599.006,73	30.859.390,74	76,01	29.791.149,72	73,38	29.254.772,66	72,06
Despesas Correntes	40.648.912,13	40.343.150,57	30.608.698,82	75,87	29.652.825,57	73,50	29.121.783,71	72,19
Despesas de Capital	9.000,00	255.856,16	250.691,92	97,98	138.324,15	54,06	132.988,95	51,98
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.657.912,13	40.599.006,73	30.859.390,74	76.01	29.791.149,72	73,38	29.254.772,66	72,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	30.859.390,74	29.791.149,72	29.254.772,66
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	30.859.390,74	29.791.149,72	29.254.772,66
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		14.157.637,14	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	16.701.753,60	15.633.512,58	15.097.135,52
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	32,70	31,56	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	14.157.637,14	30.859.390,74	16.701.753,60	1.629.368,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.701.753,60
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.539.908,78	312.333,59	4.227.414,14	-4.227.414,14
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.652.590,96	33.234.751,17	28.177.756,15	84,78
Proveniente da União	18.084.467,88	25.474.354,70	24.331.781,94	95,51
Proveniente dos Estados	568.123,08	7.760.396,47	3.845.974,21	49,56
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	18.652.590,96	33.234.751,17	28.177.756,15	84,78

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.146.271,24	20.442.279,47	13.201.258,15	64,58	11.004.578,15	53,83	10.592.096,58	51,81
Despesas Correntes	7.887.071,24	19.179.358,17	13.082.167,97	68,21	10.885.487,97	56,76	10.473.006,40	54,61
Despesas de Capital	259.200,00	1.262.921,30	119.090,18	9,43	119.090,18	9,43	119.090,18	9,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.033.655,72	14.404.378,19	12.948.756,43	89,89	12.044.489,63	83,62	11.906.620,34	82,66
Despesas Correntes	10.028.655,72	13.121.014,49	12.105.412,22	92,26	11.909.189,63	90,76	11.901.795,62	90,71
Despesas de Capital	5.000,00	1.283.363,70	843.344,21	65,71	135.300,00	10,54	4.824,72	0,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	472.664,00	472.664,00	372.103,57	78,72	301.578,24	63,80	301.578,24	63,80
Despesas Correntes	464.056,00	464.056,00	363.537,57	78,34	301.578,24	64,99	301.578,24	64,99
Despesas de Capital	8.608,00	8.608,00	8.566,00	99,51	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	675.109,80	675.109,80	240.186,82	35,58	85.917,87	12,73	42.194,58	6,25
Despesas Correntes	675.109,80	675.109,80	240.186,82	35,58	85.917,87	12,73	42.194,58	6,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	483.000,00	541.905,40	524.812,04	96,85	356.965,45	65,87	354.208,39	65,36
Despesas Correntes	483.000,00	541.905,40	524.812,04	96,85	356.965,45	65,87	354.208,39	65,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.810.700,76	36.536.336,86	27.287.117,01	74,68	23.793.529,34	65,12	23.196.698,13	63,49

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.146.271,24	20.442.279,47	13.201.258,15	64,58	11.004.578,15	53,83	10.592.096,58	51,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.033.655,72	14.404.378,19	12.948.756,43	89,89	12.044.489,63	83,62	11.906.620,34	82,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	472.664,00	472.664,00	372.103,57	78,72	301.578,24	63,80	301.578,24	63,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	41.205.912,13	41.205.912,13	31.443.602,78	76,31	30.182.765,17	73,25	29.643.631,05	71,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	60.468.612,89	77.135.343,59	58.146.507,75	75,38	53.584.679,06	69,47	52.451.470,79	68,00
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 24/set/2024 as 15h e 38m.								

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.09.25 08:55:50 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:418994 74234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2024.09.25 09:12:53 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2024.09.25 08:49:39 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BC49AEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII - RREO 4º BIMESTRE 2024 - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2024

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º Bimestre de 2024											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										SALDO FINAL Até o Bimestre
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 24/set/2024 as 15h e 39m.											
Nota:											

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Dados: 2024.09.25 08:56:11 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2024.09.25 09:13:12 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2024.09.25 08:49:58 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9F8BA7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIV - RREO 4º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	257.540.278,38
Previsão Atualizada	299.505.030,57
Receitas Realizadas	199.678.891,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.641.890,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	257.540.278,38
Dotação Atualizada	313.118.160,85
Despesas Empenhadas	184.358.998,25
Despesas Liquidadas	158.584.836,34
Despesas Pagas	151.867.618,24
Superávit Orçamentário	41.094.055,45
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	184.358.998,25
Despesas Liquidadas	158.584.836,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	238.904.908,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	237.904.908,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	237.904.908,57

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	226.061,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.908.657,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.739.373,99
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-8.513.312,17
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.764.012,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	1.764.012,10

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-12.960.273,62	6.150.519,13	-47,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.899.097,62	18.883.267,00	-273,71

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	11.381.675,85	0,83	10.096.637,63	1.285.037,39
Poder Legislativo	39.393,13	0,00	0,00	39.393,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	29.636.005,18	87.343,76	13.811.221,33	15.737.440,09
Poder Legislativo	89.936,62	0,00	62.581,22	27.355,40
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.147.010,78	87.344,59	23.970.440,18	17.089.226,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.150.260,27	<18% / 25%>	25,59

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.521.012,17	70%	84,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	19.838.278,68	20.083.640,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	26.872.672,26	32.509.322,84	29.594.838,15	10.119.040,78
Despesas Previdenciárias	18.451.973,68	26.038.967,60	34.031.543,54	24.279.352,46
Resultado Previdenciário	8.420.698,58	6.470.355,24	-4.436.705,39	-14.160.311,68
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.791.149,72	15,00	31,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 24/set/2024 as 14h e 43m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2024.09.2508:56:31-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
AssinadodeformadigitalporJORGERICARDODACOSTA:28392752287Dados:2024.09.2508:50:21-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital porEVERSONMARTINS:41899474234 Dados: 2024.09.25 09:13:34 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BE75F771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- LISLEY LIMA DA FONSECA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LISLEY LIMA DA FONSECA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA 25 HORAS SUPERIOR, N	
CPF 618.189.172-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)LISLEY LIMA DA FONSECA. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG			

Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:F7F61886

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-JANETI APARECIDA GONÇALVES COELHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JANETI APARECIDA GONÇALVES COELHO			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA DE MAGISTERIO 40H N	
CPF 408.216.252-68	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)JANETI APARECIDA GONÇALVES COELHO. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:31EACB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-JULIANE RAMOS DUARTE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JULIANE RAMOS DUARTE			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF 994.124.202-00	**Identidade** 001042554/SESDEC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)JULIANE RAMOS DUARTE. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:E5AB421B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-ELEUSES CEZARIO MACIEL LURDE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG	**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELEUSES CEZARIO MACIEL LURDE	**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA CLASSE C - 40H - T. CO

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
595.391.862-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		17/09/2024	17/09/2024

Motivo da Viagem:
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)ELEUSES CEZARIO MACIEL LURDE. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.

Proponente:

CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:9BBCBDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ			PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.138.722-10	1020645/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		17/09/2024	17/09/2024

Motivo da Viagem:
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.

Proponente:

CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:AA59BD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-ROSIMARIA MOTA DINIZ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROSIMARIA MOTA DINIZ			PROFESSORA 40 HORAS SUPERIOR, N	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
600.710.102-97	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		17/09/2024	17/09/2024

Motivo da Viagem:
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)ROSIMARIA MOTA DINIZ. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.

Proponente:

CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:C637C469

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-JOSÉ PINTO DE ALMEIDA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSÉ PINTO DE ALMEIDA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS MAGISTÉRIO,	
CPF 351.297.942-49	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)JOSÉ PINTO DE ALMEIDA. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:72ABA9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-LUCIANO VIANA DORAZIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCIANO VIANA DORAZIO			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS NIVEL II - Mat	
CPF 775.629.682-68	**Identidade** 615496/SESDEC-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)LUCIANO VIANA D'ORÁZIO. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:B65F8E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- ADELIA T. FALONE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADELIA T. FALONE			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 386.574.062-68	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)ADÉLIA TOSTA FALONE. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente:			

CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:067FC684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIV 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.157.060,00
Previsão Atualizada	63.732.966,42
Receitas Realizadas	46.790.488,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.707.435,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.157.060,00
Dotação Atualizada	72.097.940,07
Despesas Empenhadas	46.075.418,36
Despesas Liquidadas	36.734.082,72
Despesas Pagas	35.813.388,55
Superávit Orçamentário	10.056.406,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	46.075.418,36
Despesas Liquidadas	36.734.082,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	46.311.111,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.063.569,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.810.849,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.123,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.163.346,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.091.353,90
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-1.076.230,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.286,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.286,61
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-13.286,61

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.426.210,00	5.112.819,29	-54,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	177.971,16	6.271.605,67	3.523,94

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	453.633,83	1.002,48	416.201,21	36.430,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.337.302,09	4.099,20	808.514,02	524.688,87
Poder Legislativo	308.518,69	0,00	219.459,74	89.058,95
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.099.454,61	5.101,68	1.444.174,97	650.177,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.159.180,57	<18% / 25%>	28,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.483.468,72	70%	82,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.075.546,65	4.286.975,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.069.987,72	6.775.544,36	6.415.870,92	4.209.913,83
Despesas Previdenciárias	3.008.194,48	5.576.315,94	7.074.527,11	6.234.462,18
Resultado Previdenciário	3.061.793,24	1.199.228,42	-658.656,19	-2.024.548,35
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.443.671,43	15,00	25,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2024 as 11h e 03m.

ANILDO ALBERTON	*RENATA GUIMARAES DAMACENO*
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0A2CCC60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.024/2024
PROCESSO ADM: 1072/2024/ CGSRP

Homologação:**11/09/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao decimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP,com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMISTRAÇÃO-SEMPLAD**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERVERÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUBISTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS PONTOS ELETRÔNICOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

Fornecedor:INFOTECH INFORMATICA LTDA CNPJ: 44.163.027/0001-70
Representante: Lucas Henrique
Telefone:(69) 9923-3120
E-mail:ITinfotech.756@gmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	15,00	SERV	SERVIÇO DE INTERVENÇÃO EM EQUIPAMENTO FISCAL RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, RETIRADA DO LACRE PARA TROCA DA BATERIA REAL TIME, REPAROS, TESTES,DESBLOQUEIO E NOVA LACRAÇÃO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 336,67	R$ 5.050,05
1	15,00	SERV	REVISÃO GERAL, LIMPEZA E REPAROS NO BLOCO IMPRESSOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 811,67	R$ 12.175,05
1	15,00	SERV	REVISÃO E MANUTENÇÃO EM LEITOR BIOMÉTRICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 811,67	R$ 12.175,05
1	15,00	SERV	ATUALIZAÇÃO PARA A ÚLTIMA VERSÃO VIGENTE E LIMPEZA GERAL (SEM ABERTURA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 3.000,00
							Total R$ 32.400,15

NO VALOR DE R$: 32.400,15 (Trinta e dois mil quatrocentos reais e quinze centavos)

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordemde execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelasecretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registrode Preços ou equipe de apoioresponsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços,e proferirá decisão conforme o caso,declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidadese haverá a convocação dosdemais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidadeespecial atender asuperveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaremcotar os bens,obras ou serviçoscom preços iguais aos dolicitante vencedor,nasequência da classificação do certame,observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como osprazosparaentrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontramse definidos no Edital de Licitação e em seus anexos com oTermo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378 9583, Emails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:31F1B153

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.020/2024
PROCESSO ADM: 986/2024/SEMOSP

Homologação:**11/09/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao decimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP,com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023,eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

Fornecedor:VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 49.461.961/0001-92							
Representante:ALEXANDRE ASSUMPCAO MARTINS CARNEIRO							
Telefone:(61) 3223-0111							
E-mail:vendas@vincitaltda.com.br							
Endereço:AV PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, 1652 - PARQUE BAHIA, Cotia - São Paulo - 06717-100							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	1,00	UNID	ROÇADEIRA ARTICULADA PARA TRATOR Largura de corte médio de 1,5 metros Peso Liquido aproximado: 1060 a 1080 kg N° de facas: 02 Rotação na tomada de potencia: 540 rpm Rotação de facas: 1050 rpm Largura: 2,4 m Altura: 2,6 m Comprimento: 3,7 m	MFW MÁQUINAS	HARPIA 515	R$ 79.850,00	R$ 79.850,00
							Total R$ 79.850,00

Fornecedor:SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.344.050/0001-97							
Representante: Cleito Pitz dos Santos							
Telefone:(47) 3057-3941							
E-mail:cleito@sulaguaequipamentos.com.br							
Endereço:R PEDRO MEES, 330 - TRIBESS, Blumenau - Santa Catarina - 89055-440							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	2,00	UNID	ROÇADEIRAS MOVIDA A GASOLINA, Características: Cilindrada: 45,7 cm3 ou acima, potência: 2,1kw ou acima, velocidade 9000rpm ou acima, capacidade do tanque de combustível:0,9lts ou acima, lubrificante para mistura, 2 tempos, deverá acompanhar, cabeçote com fio de nylon, lâmina multi300- 3, serra circular, cinturão balance X, Garantia de um ano contradefeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante.	ZMAX	ZR52X	R$ 989,00	R$ 1.978,00
5	2,00	UNID	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA MOVIDA À GASOLINA Máquina de cortar grama movida à gasolina, Capacidade do saco coletor: de 35L ou superior, Motor: 4 tempos, Cap. tanque comb. 1000 ml ou superior, largura do corte: 22 ou superior 04 rodas, quantidade de posição de corte: 5 ou superior, Potência: 3,5Hp ou superior.	Garthen	PRO-6000S	R$ 1.849,99	R$ 3.699,98
							Total R$ 5.677,98

Fornecedor:ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. CNPJ: 29.552.649/0001-05

Representante: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY							
Telefone: (69) 3441-1375							
E-mail: imcb_ro@hotmail.com							
Endereço: AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - Rondônia - 76963-544							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
6	1,00	UNID	Macaco hidráulico tipo garrafa capacidade 20 toneladas	Nagano	20 Ton.	R$ 449,99	R$ 449,99
							Total R$ 449,99

NO VALOR DE R$ 85.977,97 (Oitenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como osprazosparaentrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontramse definidos no Edital de Licitação e em seus anexos com oTermo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378 9583, Emails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:15F295B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.023/2024
PROCESSO ADM: 161/2024/ CGSRP

Homologação:**06/09/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao decimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL-SEMTAS**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UTENSILIOS DOMÉSTICO, COZINHA, DESCARTÁVEL, CAMA, MESA, BANHO E VESTUÁRIOS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Fornecedor: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA CNPJ: 01.076.944/0001-05
Representante: Renato Cristiano de Souza
Telefone:(69) 8408-0832
E-mail:renato_oyz@hotmail.com
Endereço:AV MACAPA, 1489 - CENTRO, Presidente Médici - Rondônia - 76916-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	2,00	UNIDADE	TABUA DE CARNE De Polipropileno 29x20 Cm	SAnremo	polipropileno	R$ 35,00	R$ 70,00
3	2,00	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS	Palenlux	7l	R$ 103,00	R$ 206,00
4	3,00	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO, 4,5 LT PANELA DE PRESSÃO, 4,5	panelux	4,5l	R$ 73,00	R$ 219,00

			LT				
16	50,00	UNIDADE	Pano de prato branco 100% algodão, c/ bainha nos 4 lados, tamanho 50x70cm aproximadamente. Pano de prato branco 100% algodão, c/ bainha nos 4 lados, tamanho 50x70cmaproximadamente.	MB Textil	pano de prato	R$ 4,95	R$ 247,50
26	150,00	ROLO	ROLO PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M RESISTENTE Rolo Papel Alumínio 30cm X 7,5m Wyda Resistente	Wida	7,5m	R$ 6,40	R$ 960,00
30	50,00	CAIXA	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180ML PACOTE 100X180 ML, CX COM 25 UNIDADES	Copobras	180ml	R$ 5,50	R$ 275,00
53	3,00	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ (C/ CAPACIDADE P/ 1 LITRO) C/ CAPACIDADE P/ 1 LITRO, de 1º qualidade.	Mor	1lt	R$ 30,00	R$ 90,00
56	20,00	UNIDADE	PILHA PALITO AAA PILHA PALITO AAA	Elgin	aaa	R$ 3,00	R$ 60,00
57	20,00	UNIDADE	PILHA PEQUENA AA PILHA PEQUENA AA	elgin	aa	R$ 3,00	R$ 60,00
58	20,00	UNIDADE	PILHA RECARREGAVEL AAA 300MAH 1,2V PILHA RECARREGAVEL AAA 300MAH 1,2V	Elgin	aaa	R$ 13,00	R$ 260,00
65	100,00	EMBALAGEM	BALAO DE LÁTEX , TAMANHO EM POLEGADAS: N° 9 Balão de Látex, conteúdo da Embalagem: 50 unidades.Tamanho em Polegadas: n° 9, flutuam com Gás Helio, liso, tamanhocheio: 37 cm , redondo em cores sortidos . Marcas de referências: São Roque , Santa Clara , art-latex ou similiares .	On ffestas	9	R$ 23,00	R$ 2.300,00
66	100,00	EMBALAGEM	BALÃO BEXIGA CANUDO 260 - SORTIDO - 50UN PIC PIC - 4U FESTAS Balão Bexiga Canudo 260 - Sortido - 50un Pic Pic - 4u Festas. Marcas de referências: Sao Roque , Art latex,Santa Clara ou similiares.	São roque	canudo 260	R$ 22,00	R$ 2.200,00
							Total R$ 6.947,50

Fornecedor: 47.955.983 QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES CNPJ: 47.955.983/0001-83
Representante: Quelini Cristina Medeiros Gomes
Telefone:(69) 9267-8129
E-mail:comerciorondonia364@gmail.com
Endereço: R GILBERTO PIRES, 85 - COLINA PARK II, Ji-Paraná - Rondônia - 76906-946

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	2,00	UNIDADE	CANECÃO N° 20 5 LITROS GROSSO LEITEIRA EM ALUMÍNIO Canecão n°20 5 Litros Grosso Leiteira Fervedor, em Alumínio.	Asc	Asc	R$ 51,04	R$ 102,08
6	2,00	UNIDADE	ESCORREDOR DE ARROZ MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÃO 24,8X24,8X9,5CM;145G.	SM	Inox	R$ 86,25	R$ 172,50
7	2,00	UNIDADE	ABRIDOR DE LATAS, material de aço inoxidável, dimensões 26.3x4,7x5 cm; 264g	SM	Inox	R$ 21,03	R$ 42,06
17	3,00	UNIDADE	FACA PARA COZINHA 5 EM AÇO CARBONO CABO DE MADEIRA FACA PARA COZINHA 5 EM AÇO CARBONO CABO DE MADEIRA	MIX	CABO MADEIRA	R$ 22,41	R$ 67,23
19	2,00	JOGO	JOGO CANECÃO 3 peças alumínio forte canecão pequeno 1 l,canecão médio 2 l,canecão grande 2,5 l	Alumínio	Forte	R$ 85,92	R$ 171,84
20	2,00	JOGO	JOGO 3 FORMA ASSADEIRA BOLO RETANGULAR 1-2 - 3 ALUMINIO JOGO 3 Forma Assadeira Bolo RETANGULAR 1-2 - 3 Aluminio	Magnolia	KIT	R$ 112,00	R$ 224,00
21	2,00	UNIDADE	KIT FORMA PUDIM BANHO MARIA E PANELA DE ALUMÍNIO 2 X 1 ALTA kit Forma Pudim Banho Maria E Panela De Alumínio 2 X 1 Alta Diametro: Largura: 20cm Altura: 17cmCapacidade aproximada: 2,4 litros Material: Aluminio polido alça baquelite Itens inclusos medidas :01 Forma de pudim 01 Caçarola em alumínio reforçado 01 Tampa em alumínio para caçarola	Aluminio	forte	R$ 59,77	R$ 119,54
34	5,00	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA EM METAL, PARA ÁGUA CAPACIDADE 20 LITROS S/ TAMPA BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA EM METAL, PARA ÁGUA CAPACIDADE 20 LITROS S/ TAMPA	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 16,69	R$ 83,45
37	3,00	UNIDADE	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO CAP. 10 LITROS CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO CAP. 10 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 10,44	R$ 31,32
40	8,00	PAR	CHINELO TRADICIONAL TIRAS CRIANÇA UNISSEX SOLA100% BORRACHA TIRA : 100% PVC DIVERSAS CORES NOS TAMNANHOS N° 31/32 CHINELO TRADICIONAL TIRAS CRIANÇA UNISSEX SOLA 100% BORRACHA TIRA : 100% PVC DIVERSAS CORES NOS TAMNANHOS N° 31/32	Rubber	Tradicional	R$ 19,00	R$ 152,00
41	8,00	PAR	CHINELO TRADICIONAL TIRAS CRIANÇA UNISSEX SOLA 100% BORRACHA TIRA : 100% PVC DIVERSAS CORES NOS TAMNANHOS N° 33/34 CHINELO TRADICIONAL TIRAS CRIANÇA UNISSEX SOLA 100% BORRACHA TIRA : 100% PVC DIVERSAS CORES NOS TAMNANHOS N° 33/34	Rubber	Tradicional	R$ 20,00	R$ 160,00
42	8,00	PAR	CHINELO TRADICIONAL TIRA CRIANÇA UNISSEX SOLA: 100% BORRACHA TIRA: 100%PVC DIVERSAS CORES NOS TAMANHOS N° 29/30 CHINELO TRADICIONAL TIRACRIANÇA UNISSEX SOLA: 100% BORRACHA TIRA: 100%PVC DIVERSAS CORES NOS TAMANHOS N° 29/30	Rubber	Tradicional	R$ 21,00	R$ 168,00
43	8,00	PAR	CHINELO TRADICIONAL TIRAS UNISSEX SOLA 100% BORRACHA TIRA : 100% PVC DIVERSAS CORES NOS TAMNANHOS N° 35/36 CHINELO TRADICIONAL TIRAS UNISSEX SOLA 100% BORRACHA TIRA : 100% PVC DIVERSAS CORES NOS TAMNANHOS N° 35/36	Rubber	Tradicional	R$ 21,00	R$ 168,00
44	5,00	PAR	CHINELO TRADICIONAL TIRAS UNISSEX SOLA 100% BORRACHA TIRA : 100% PVC DIVERSAS CORES NOS TAMNANHOS N° 37/38 CHINELO TRADICIONAL TIRAS UNISSEX SOLA 100% BORRACHA TIRA : 100% PVC DIVERSAS CORES NOS TAMNANHOS N° 37/38	Rubber	Tradicional	R$ 21,00	R$ 105,00
45	5,00	PAR	CHINELO TRADICIONAL TIRAS UNISSEX SOLA 100% BORRACHA TIRA : 100% PVC DIVERSAS CORES NOS TAMNANHOS N° 39/40 CHINELO TRADICIONAL TIRAS UNISSEX SOLA 100% BORRACHA TIRA : 100% PVC DIVERSAS CORES NOS TAMNANHOS N° 39/40	Rubber	Tradicional	R$ 21,00	R$ 105,00
46	5,00	PAR	CHINELO TRADICIONAL TIRAS UNISSEX SOLA 100% BORRACHA TIRA : 100% PVC DIVERSAS CORES NOS TAMNANHOS N° 41/42 CHINELO TRADICIONAL TIRAS UNISSEX SOLA 100% BORRACHA TIRA : 100% PVC DIVERSAS CORES NOS TAMNANHOS N° 41/42	Rubber	Tradicional	R$ 20,50	R$ 102,50
47	3,00	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS EM NAYLON.	CONDOR	ESCOVA	R$ 5,83	R$ 17,49
48	4,00	UNIDADE	FACA PARA COZINHA, EM AÇO CARBONO, TAMANHO	MIX	28CM	R$ 23,90	R$ 95,60

			GRANDE (28CM) FACA PARA COZINHA, EM AÇO CARBONO, TAMANHO GRANDE (28CM)				
49	4,00	UNIDADE	FACA DE PAO COM SERRILHA LARGA E CERCA DE 25CM EM AÇO INOXIDAVEL FACA DE PAO COM SERRILHA LARGA E CERCA DE 25CM EM AÇO INOXIDAVEL	MIX	25CM	R$ 24,80	R$ 99,20
77	5,00	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO 80% ALGODÃO TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER MEDINDO 1,40 MT X 2,00 MT EM CORES VARIADAS.	KC	TOALHAS	R$ 44,00	R$ 220,00
81	20,00	UNIDADE	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO EM TECIDO 100% ALGODÃO	MF	ENXOVAIS	R$ 46,50	R$ 930,00
82	10,00	UNIDADE	LENÇOL AVULSO SEM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM BAINHA NOS 4 LADOS COR BRANCO LENÇOL AVULSO SEM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM BAINHA NOS 4LADOS Especificações Técnicas: - Quantidade de Fios: 180 Fios - Tecido: Percal - Acabamento: Bainha na Cabeceira e nas Laterais - Composição: 100% Algodão -TAMANHO: 1,50m x 2,50m - cor branco	MF	ENXOVAIS	R$ 47,00	R$ 470,00
84	15,00	UNIDADE	FRONHAS AVULSA TRAVESSEIRO 50X70 COMPOSIÇÃO DO TECIDO 60% ALGODÃO 40% POLIESTERAS CORES VARIADAS. FRONHAS AVULSA TRAVESSEIRO 50X70 COMPOSIÇÃO DO TECIDO 60% ALGODÃO 40% POLIESTERAS CORES VARIADAS.	MF	ENXOVAIS	R$ 26,67	R$ 400,05
85	10,00	UNIDADE	COBRE LEITO COLCHA PIQUET LISO SOLTEIRO AVULSO COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER CORES VARIADAS COBRE LEITO COLCHA PIQUET LISO SOLTEIROAVULSO COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER CORES VARIADAS	RANER	ENXOVAIS	R$ 69,63	R$ 696,30
90	2,00	CONJUNTO	CONJUNTO DE MOLETOM ADULTO CONFECCIONADO EM ALGODÃO TAMANHO P, UNISEX CORES VARIADAS CONJUNTO DE MOLETOM ADULTO CONFECCIONADO EM ALGODÃO TAMANHO P, UNISEX CORES VARIADAS	Fire Blue	Fire Blue	R$ 135,00	R$ 270,00
96	2,00	PAR	TÊNIS BASICO ESCOLAR MASCULINO NUMERO 33 Tênis basico Escolar Masculino numero 33 na cor preto.	SM	SM	R$ 91,00	R$ 182,00
97	2,00	PAR	TÊNIS BÁSCIO ESCOLAR FEMININO N 33. TÊNIS BASCIO ESCOLAR FEMININO numero 33 na cor preto.	SM	SM	R$ 91,00	R$ 182,00
101	20,00	UNIDADE	COPOS DE VIDRO PARA AGUA OU SUCO Capacidade 350 Milliliters Dimensões do item C x L x A28 x 14 x 14 centimetros	MIX	VIDRO	R$ 7,81	R$ 156,20
103	2,00	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 491 X 331MM Bandeja retangular aço inox 491 x 331mm Aço Inox	TRAMONTINA	INOX	R$ 143,64	R$ 287,28
105	2,00	CONJUNTO	CONJUNTO DE MOLETOM INFANTIL CONFECCIONADO EM ALGODÃO TAMANHO G, UNISEX CORES VARIADASS CONJUNTO DE MOLETOM INFANTIL CONFECCIONADO EM ALGODÃO TAMANHO G, UNISEX CORES VARIADAS	UNI	MIX	R$ 51,27	R$ 102,54
106	2,00	CONJUNTO	CONJUNTO DE MOLETOM ADULTO CONFECCIONADO EM ALGODÃO TAMANHO M, UNISEX CORES VARIADA CONJUNTO DE MOLETOM ADULTO CONFECCIONADO EM ALGODÃO TAMANHO M, UNISEX CORES VARIADA	UNI	MIX	R$ 114,56	R$ 229,12
113	2,00	PAR	TENIS BASICO ECOLAR MASCULINO N 36 TENIS BASICO ECOLAR MASCULINO N 36	UNI	MIX	R$ 98,40	R$ 196,80
114	2,00	PAR	TENIS BASICO ECOLAR MASCULINO N 37 TENIS BASICO ECOLAR MASCULINO N 37	UNI	MIX	R$ 105,00	R$ 210,00
115	2,00	PAR	TENIS BASICO ECOLAR FEMININO N 36 TENIS BASICO ECOLAR FEMININO N 36	UNI	MIX	R$ 108,00	R$ 216,00
116	2,00	PAR	TENIS BASICO ECOLAR FEMININO N 37 TENIS BASICO ECOLAR FEMININO N 37	UNI	MIX	R$ 103,00	R$ 206,00
117	2,00	PAR	TENIS BASICO ESCOLAR MASCULINO NUMERO 34 TENIS BÁSICO ESCOLAR MASCULINO NUMERO 34	UNI	MIX	R$ 84,85	R$ 169,70
118	2,00	PAR	TENIS BASICO ESCOLAR FEMININO NUMERO 34 TENIS BÁSICO ESCOLAR FEMININO NUMERO 34	UNI	MIX	R$ 68,15	R$ 136,30
							Total R$ 7.447,10

Fornecedor: ATACADO TRADICAO LTDA CNPJ: 02.460.701/0001-39
Representante:JANE MARQUES DA SILVA
Telefone:(69) 3441-1158
E-mail:licitacao@atacadotradicao.com.br
Endereço:AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461 - NOVO CACOAL, Cacoal - Rondônia - 76962-219

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	1,00	UNIDADE	CAÇAROLA Nº 40 PANELA GRANDE EM ALUMINIO BATIDO COM TAMPA Caçarola Nº 40 Panela Grande Em Aluminio batido com tampa.? Dimensões do produto40 x 40 x 20 cm; 2 g	aluminio forte	aluminio forte	R$ 188,70	R$ 188,70
9	1,00	UNIDADE	CAÇAROLA Nº 50 PANELA GRANDE EM ALUMINIO BATIDO CAÇAROLA Nº 50 PANELA GRANDE EM ALUMINIO BATIDO MEDIDAS APROXIMADAS: Diâmetro: 50 cm Altura: 19 cmCapacidade: 46,6 L	mega aluminio	mega aluminio	R$ 483,76	R$ 483,76
10	1,00	UNIDADE	CAÇAROLA GRANDE Nº 60 EM ALUMINIO BATIDO CAÇAROLA GRANDE Nº 60 EM ALUMINIO BATIDO Capacidade 50 Litros	aluminio forte	aluminio forte	R$ 529,25	R$ 529,25
14	70,00	UNIDADE	COLHER DE SOPA DE INOX COM CABO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE	original	original	R$ 5,20	R$ 364,00
15	50,00	UNIDADE	PRATOS FUNDOS, REDONDO, EM VIDRO TEMPERADO Pratos fundos, redondo, em vidro temperado	duralex	duralex	R$ 9,50	R$ 475,00
27	5,00	UNIDADE	COLHER GRANDE LISA 35CM EM AÇO INOX COLHER GRANDE LISA 35CM EM AÇO INOX	original	original	R$ 18,50	R$ 92,50
28	5,00	UNIDADE	CONCHA PARA MOLHO EM AÇO INOX CABO EM AÇO INOX CONCHA PARA MOLHO EM AÇO INOX CABO EM AÇO INOX	original	original	R$ 14,50	R$ 72,50
29	2,00	UNIDADE	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX CABO EM AÇO INOX ESCUMADEIRA EM AÇO INOX CABO EM AÇO INOX	original	original	R$ 14,50	R$ 29,00
33	5,00	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA EM POLIETILENO. CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA SEGUNDO PADRÕES DA VIGILANCIA, RESISTENTE A IMPACTO E AGENTERS QUIMICOS, COR BRANCA (10 LITROS)	plasticos santana	plasticos santana	R$ 35,20	R$ 176,00
35	3,00	UNIDADE	CESTO PLASTICO GRANDE PARA LIXO CAPACIDADE DE 92 LITROS COM TAMPA CESTO PLASTICO GRANDE PARA LIXO CAPACIDADE DE 92 LITROS COM TAMPA	jaguar	jaguar	R$ 83,00	R$ 249,00

54	3,00	UNIDADE	GARRAFA TERMICA P/ CAFE 1,8 LTS GARRAFA TERMICA P/ CAFE 1,8 LTS	termolar	termolar	R$ 59,90	R$ 179,70
71	2,00	UNIDADE	BATEDOR DE OVOS 29CM GOURMET FOUET Batedor de Ovos Gourmet Fouet Comprimento total: 29cm :> Batedor: 15 cm x 6 cm :> Cabo: 11 cm x 2 cm Fazer bolos, tortas e sobremesas agora ficou muito mais prático com este produto.	casativa	casativa	R$ 24,18	R$ 48,36
88	8,00	KIT	KIT VARÃO PARA CORTINA NOS TAMANHOS DE 2 METROS 28MM GROSSO KIT VARÃO PARA CORTINA medindo 2 METROS 28MM GROSSO, COMPLETO PARA INSTALAÇÃO	imperial	imperial	R$ 32,50	R$ 260,00
98	10,00	JOGO	XÍCARAS GRANDES 200 ML COM PIRES PORCELANA JOGO COM 06 XÍCARAS GRANDES 200 ML COM PIRES PORCELANA jogo c/ 06 xicarasa	porcelana lu	porcelana lu	R$ 115,20	R$ 1.152,00
99	2,00	UNIDADE	JARRA DE VIDRO PARA SUCO COM CAPACIDADE DE 02 LITROS JARRA DE VIDRO PARA SUCO COM CAPACIDADE DE 02 LITROS	inga	inga	R$ 35,20	R$ 70,40
100	5,00	UNIDADE	JARRA COM TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE 1.8 ML JARRA COM TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE 1.8 ML	uz	uz	R$ 26,50	R$ 132,50
102	2,00	UNIDADE	BANDEJA PARA SERVIR EM POLIPROPILENO BANDEJA PARA SERVIR EMPolipropileno Dimensões do produto32,5C x 23,5L x 2,5A centimetros	jaguar	jaguar	R$ 21,80	R$ 43,60
104	7,00	KIT	KIT VARÃO PARA CORTINA MEDINDO 3 METROS 28MM GROSSO, COMPLETO PARA INSTALAÇÃO KIT VARÃO PARA CORTINA medindo 3 METROS 28MM GROSSO, COMPLETO PARA INSTALAÇÃO	imperial	imperial	R$ 32,49	R$ 227,43
							Total R$ 4.773,70

Fornecedor: EFRAIM RECURSOS LTDA CNPJ: 47.906.362/0001-00
Representante: Thatianne Bezerra da Silva
Telefone:(98) 8159-3891
E-mail:efraim.recursos@gmail.com
Endereço:R 13 UNIDADE 201, 35 - CIDADE OPERARIA, SAO LUIS - Maranhão - 65058-228

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
72	2,00	UNIDADE	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL SOLTEIRO COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL SOLTEIRO	S.D. COMÉRCIO	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL SOLTEIRO	R$ 134,77	R$ 269,54
							Total R$ 269,54

Fornecedor: JS UNIFORME LTDA CNPJ: 40.337.813/0001-96
Representante:ADNOALDO FERREIRA DOS SANTOS
Telefone:(69) 3424-3992
E-mail:adnoaldo@hotmail.com
Endereço:AV ARACAJU, 3164 - JORGE TEIXEIRA, Ji-Paraná - Rondônia - 76912-684

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
92	3,00	UNIDADE	CALÇA JEANS MASCULINA SLIM BÁSICA LYCRA ELASTANO MENINO INFANTIL JUVENIL 10 ANOS Calça Jeans Masculina Slim Básica Lycra Elastano Menino Infantil Juvenil 10anos	propia	propia	R$ 104,00	R$ 312,00
93	3,00	UNIDADE	CALÇA JEANS FEMENINA MENINA JUVENIL DE 10 ANOS Calça Jeans Slim Básica Lycra Elastano menina Juvenil 10 anos	propia	propia	R$ 86,00	R$ 258,00
94	5,00	UNIDADE	CAMISETA ADULTO BÁSICA FEMININO EM ALGODÃO GOLA REDONDA TAMANHOS P CAMISETA ADULTO BÁSICA EM ALGODÃO GOLA REDONDA TAMANHOS P	propia	propia	R$ 48,00	R$ 240,00
95	5,00	UNIDADE	CAMISETA INFANTIL BÁSICA EM ALGODÃO GOLA REDONDA TAMANHOS M FEMININO CAMISETA INFANTIL BÁSICA EM ALGODÃO GOLA REDONDA TAMANHOS M feminino.	propia	propia	R$ 48,00	R$ 240,00
107	3,00	UNIDADE	CALÇA JEANS MASCULINA SLIM BÁSICA LYCRA ELASTANO MENINO INFANTIL JUVENIL 12 ANOS CALÇA JEANS MASCULINA SLIM BÁSICA LYCRA ELASTANO MENINOINFANTIL JUVENIL 12 ANOS	propia	propia	R$ 83,00	R$ 249,00
108	3,00	CONJUNTO	CALÇA JEANS MASCULINA SLIM BÁSICA LYCRA ELASTANO MENINO INFANTIL JUVENIL 14 ANOS CALÇA JEANS MASCULINA SLIM BÁSICA LYCRA ELASTANO MENINOINFANTIL JUVENIL 14 ANOS	propia	propia	R$ 84,00	R$ 252,00
109	3,00	UNIDADE	CALÇA JEANS SLIM BÁSICA LYCRA ELASTANO MENINA INFANTIL JUVENIL 14 ANOS CALÇA JEANS SLIM BÁSICA LYCRA ELASTANO MENINA INFANTIL JUVENIL 14 ANOS	propia	propia	R$ 84,00	R$ 252,00
110	3,00	UNIDADE	CALÇA JEANS SLIM BÁSICA LYCRA ELASTANO MENINA INFANTIL JUVENIL 12 ANOS CALÇA JEANS SLIM BÁSICA LYCRA ELASTANO MENINA INFANTIL JUVENIL 12 ANOS	propia	propia	R$ 85,00	R$ 255,00
111	10,00	UNIDADE	CAMISETA INFANTIL BÁSICA EM ALGODÃO GOLA REDONDA TAMANHOS G UNISEX CAMISETA INFANTIL BÁSICA EM ALGODÃO GOLA REDONDA TAMANHOS G UNISEX	propia	propia	R$ 48,00	R$ 480,00
112	10,00	UNIDADE	CAMISETA ADULTO BÁSICA EM ALGODÃO GOLA REDONDA TAMANHOS M UNISEX CORES VARIADAS CAMISETA ADULTO BÁSICA EM ALGODÃO GOLA REDONDA TAMANHOSM UNISEX cores variadas	propia	propia	R$ 48,00	R$ 480,00
							Total R$ 3.018,00

NO VALOR DE R$ 22.455,84 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado aconduçãodoconjuntodeprocedimentosdo certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais eserviçossão deresponsabilidade exclusivado ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, apossibilidadede adesãotenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ouprestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cadaitemregistrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,independentementedonúmero de secretariasnão participantesque aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordemde execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelasecretaria municipal,órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestadorde serviçodeverá estácadastrado no sistema doprocesso eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preçoregistrado,quandovier apresentarincompatibilidade com opreçovigente nomercado
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registrode Preços ou equipe de apoioresponsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços,e proferirá decisão conforme o caso,declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidadese haverá a convocação dosdemais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgãogerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.
8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapacompetitiva, compor finalidadeespecial atender asuperveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaremcotar os bens,obras ou serviçoscom preços iguais aos dolicitante vencedor,nasequência da classificação do certame,observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como osprazosparaentrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontramse definidos no Edital de Licitação e em seus anexos com oTermo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378 9583, Emails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:ED598FA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA C/ PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	188.930,79	188.346,28	193.782,15	431.638,11	179.499,56	186.723,87	221.356,63	265.481,68	251.458,32	263.987,10	219.611,16	215.959,75	2.806.775,40	0,00
Pessoal Ativo	188.930,79	188.346,28	193.782,15	431.638,11	179.499,56	186.723,87	221.356,63	265.481,68	251.458,32	263.987,10	219.611,16	215.959,75	2.806.775,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	157.776,28	157.398,00	161.992,17	371.248,91	165.360,18	171.802,13	204.751,40	228.707,58	251.115,03	252.844,21	202.796,23	199.265,14	2.525.057,26	0,00
Obrigações Patronais	31.154,51	30.948,28	31.789,98	60.389,20	14.139,38	14.921,74	16.605,23	36.774,10	343,29	11.142,89	16.814,93	16.694,61	281.718,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	2.469,52	3.966,67	0,00	0,00	0,00	6.363,70	17.439,37	56.040,31	1.423,99	6.227,53	2.791,64	96.722,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	2.469,52	3.966,67	0,00	0,00	0,00	6.363,70	17.439,37	1.255,44	1.423,99	6.227,53	2.791,64	41.937,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.784,87	0,00	0,00	0,00	54.784,87	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	188.930,79	185.876,76	189.815,48	431.638,11	179.499,56	186.723,87	214.992,93	248.042,31	195.418,01	262.563,11	213.383,63	213.168,11	2.710.052,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	149.663.978,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	149.663.978,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**2.710.052,67**	**1,81**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.979.838,74	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.530.846,80	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.081.854,87	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 09h e 08m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DARLENE LOPES HAESE	***ERNANDES BOMFIM DE SOUZA***
Diret. Finac. E Cont. CRCRO -7108-O	Ordenador De Despesa

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:4DD03E8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DE RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO /2023 A AGOSTO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.390.259,29	594.791,41	604.478,52	1.005.392,49	577.287,83	590.243,01	629.708,06	583.622,31	578.143,53	824.369,81	562.230,93	582.071,00	8.522.598,19	0
Pessoal Ativo	1.390.259,29	594.791,41	604.478,52	1.005.392,49	577.287,83	590.243,01	629.708,06	583.622,31	578.143,53	824.369,81	562.230,93	582.071,00	8.522.598,19	0
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.159.459,76	492.141,75	500.306,76	806.312,91	530.144,87	544.849,30	579.826,58	537.751,53	532.546,94	777.272,95	516.308,35	534.415,47	7.511.337,17	0
Obrigações Patronais	230.799,53	102.649,66	104.171,76	199.079,58	47.142,96	45.393,71	49.881,48	45.870,78	45.596,59	47.096,86	45.922,58	47.655,53	1.011.261,02	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Depesas de Pessoal Decorrentes de Cntratos Terceirização ou de contratação de Forma Indireta (art. §1º do art. 18 da LRF)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesa com pessoal não executada orçamentariamente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	108.032,25	1.105,69	0	0	6.216,23	28.678,24	32.478,66	6.831,94	0	3.123,75	10.827,44	2.348,82	199.643,02	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais.	108.032,25	1.105,69	0	0	6.216,23	28.678,24	32.478,66	6.831,94	0	3.123,75	10.827,44	2.348,82	199.643,02	0
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculado (CF. art. 198 § II)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Processo nº1820/2023 - Verbas Indenizatórias de Férias, Abono Pecuniário e	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Licença- Prêmio.														
Parcela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Deduções Constitucionais Legais.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.282.227,04	593.685,72	604.478,52	1.005.392,49	571.071,60	561.564,77	597.229,40	576.790,37	578.143,53	821.246,06	551.403,49	579.722,18	8.322.955,17	0

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	390.726.823,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	9.916.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	3.095.608,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	377.715.215,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**8.322.955,17**	**2,20**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.662.912,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.529.767,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.396.621,62	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2024 as 09h e 14m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

VALDOMIRO CORA	***POLIANA BARBOSA HABITZREUTER***	***NILCEIA FREDERICO DEO FREITAS***
Presidente	Contadora CRC RO 009404/O-6	Controladora Interna

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4AC2EAA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Camara Municipal														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2023 A AGO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	359.244,70	349.048,29	374.870,65	337.728,04	462.532,47	395.008,49	354.607,05	428.000,11	383.784,71	451.892,55	423.140,26	405.335,48	4.725.192,80	0,00
Pessoal Ativo	357.909,70	347.713,29	373.535,65	335.725,54	461.105,47	393.581,49	353.180,05	426.573,11	382.357,71	449.752,05	421.713,26	403.908,48	4.707.055,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	309.504,55	299.884,92	327.558,94	332.222,04	397.781,08	359.843,82	321.165,80	392.073,70	349.815,52	416.314,41	387.253,83	370.330,68	4.263.749,29	0,00

Obrigações Patronais	48.405,15	47.828,37	45.976,71	3.503,50	63.324,39	33.737,67	32.014,25	34.499,41	32.542,19	33.437,64	34.459,43	33.577,80	443.306,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.335,00	1.335,00	1.335,00	2.002,50	1.427,00	1.427,00	1.427,00	1.427,00	1.427,00	2.140,50	1.427,00	1.427,00	18.137,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.335,00	1.335,00	1.335,00	2.002,50	1.427,00	1.427,00	1.427,00	1.427,00	1.427,00	2.140,50	1.427,00	1.427,00	18.137,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	10.984,93	2.951,04	61.177,02	0,00	55.086,85	7.079,01	1.300,67	17.638,24	24.902,58	3.791,11	6.774,44	17.712,46	209.398,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.676,65	756,12	61.177,02	0,00	2.810,00	2.633,62	1.300,67	6.638,24	4.902,58	3.791,11	6.774,44	8.640,66	101.101,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	9.308,28	2.194,92	0,00	0,00	52.276,85	4.445,39	0,00	11.000,00	20.000,00	0,00	0,00	9.071,80	108.297,24	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	348.259,77	346.097,25	313.693,63	337.728,04	407.445,62	387.929,48	353.306,38	410.361,87	358.882,13	448.101,44	416.365,82	387.623,02	4.515.794,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	178.447.680,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	14.647.555,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	99.818,24	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.765.712,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	159.934.595,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.515.794,45	2,82
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.596.075,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.116.271,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.636.468,15	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:E5CCDAE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2023 A AGO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	8.483.149,81	9.174.470,09	8.233.274,02	11.847.549,43	8.089.117,59	8.352.784,99	8.371.935,05	8.897.762,09	8.892.296,52	8.833.480,54	9.133.115,72	8.822.434,83	107.131.370,68	0,00
Pessoal Ativo	6.619.079,27	7.283.527,12	6.417.913,60	9.257.541,94	7.075.953,63	6.694.480,89	6.876.623,75	7.021.454,22	7.109.444,84	7.149.960,24	7.146.878,05	6.937.728,70	85.590.586,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.641.626,90	6.219.543,26	5.425.635,49	7.877.212,76	6.421.931,18	6.026.825,43	6.195.441,68	6.357.970,56	6.421.773,90	6.474.652,15	6.468.756,12	6.266.508,60	75.797.878,03	0,00
Obrigações Patronais	977.452,37	1.063.983,86	992.278,11	1.380.329,18	654.022,45	667.655,46	681.182,07	663.483,66	687.670,94	675.308,09	678.121,93	671.220,10	9.792.708,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	981.305,93	982.260,95	989.703,71	1.960.087,74	1.004.622,34	1.022.841,10	1.026.030,81	1.032.204,08	1.032.538,17	1.038.551,42	1.044.430,34	1.043.717,25	13.158.293,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	869.317,80	870.272,82	870.393,75	1.732.820,81	885.131,92	903.350,68	906.540,39	908.195,26	911.635,75	913.742,31	921.724,83	921.168,17	11.614.294,49	0,00
Pensões	111.988,13	111.988,13	119.309,96	227.266,93	119.490,42	119.490,42	119.490,42	124.008,82	120.902,42	124.809,11	122.705,51	122.549,08	1.543.999,35	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	882.764,61	908.682,02	825.656,71	629.919,75	8.541,62	635.463,00	469.280,49	844.103,79	750.313,51	644.968,88	941.807,33	840.988,88	8.382.490,59	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.265.912,22	2.080.468,96	1.525.347,27	3.277.755,29	1.682.405,97	1.619.258,32	1.703.308,18	1.648.966,26	1.793.390,14	1.957.424,56	1.836.838,96	1.697.917,18	22.088.993,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	302.686,29	1.116.288,01	553.723,56	1.353.827,55	233.415,88	155.412,48	243.320,26	454.484,57	355.945,01	502.587,46	316.952,06	277.764,53	5.866.407,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	963.225,93	964.180,95	971.623,71	1.923.927,74	985.944,34	1.004.163,10	1.007.352,81	1.013.526,08	1.013.860,17	1.019.873,42	1.025.752,34	1.025.039,25	12.918.469,84	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	335.520,70	325.689,64	361.635,55	40.826,82	276.084,67	287.423,80	346.691,33	343.952,86	2.317.825,37	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	127.525,05	133.993,10	90.999,56	140.128,79	147.500,29	147.539,88	147.443,23	51.160,54	986.290,44	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.217.237,59	7.094.001,13	6.707.926,75	8.569.794,14	6.406.711,62	6.733.526,67	6.668.626,87	7.248.795,83	7.098.906,38	6.876.055,98	7.296.276,76	7.124.517,65	85.042.377,37	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													178.694.994,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													8.453.141,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													3.130.912,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													167.110.941,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													85.042.377,37	50,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF													90.239.908,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													85.727.913,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													81.215.917,71	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2024			2024		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54%	54,72%	0,72%	0,24%	54,48%	50,89%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:140AA7EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2023 A AGO/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.845.619,34	11.676.025,66	19.541.658,81	23.445.844,03	12.168.111,84	13.541.011,12	13.622.544,10	12.491.590,80	15.340.701,71	25.148.727,97	30.205.752,60	17.118.066,31	207.145.654,29	165.383.252,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.959.434,23	1.819.219,99	1.854.394,76	2.006.702,30	1.362.352,51	1.649.852,59	1.448.061,59	1.600.293,05	2.032.912,55	1.432.117,14	3.289.095,40	2.313.089,92	23.767.526,03	20.944.952,70
IPTU	1.012.069,59	381.159,54	288.229,14	149.028,40	129.317,64	116.613,13	103.716,44	175.922,53	138.166,43	222.056,63	864.431,27	682.223,84	4.262.934,58	3.670.945,78
ISS	710.420,39	516.678,26	668.786,80	756.244,92	546.642,78	600.150,53	528.922,23	550.039,43	615.662,40	628.186,97	749.951,56	841.014,07	7.712.700,34	6.676.540,83
ITBI	128.571,80	135.180,35	170.023,23	167.013,33	91.041,62	118.943,63	150.992,88	148.843,91	194.420,22	131.118,71	191.442,20	115.730,22	1.743.322,10	1.878.917,39
IRRF	193.684,20	387.904,85	423.156,85	776.077,36	323.556,27	570.265,50	476.787,77	510.012,50	797.520,62	199.396,75	531.743,85	605.769,16	5.795.875,68	4.706.243,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	914.688,25	398.296,99	304.198,74	158.338,29	271.794,20	243.879,80	187.642,27	215.474,68	287.142,88	251.358,08	951.526,52	68.352,63	4.252.693,33	4.012.305,05
Contribuições	841.705,97	756.302,93	906.997,36	980.192,05	687.169,99	528.918,40	1.395.570,74	848.784,49	699.463,56	1.054.658,41	681.776,99	698.740,99	10.080.281,88	9.369.048,76
Receita Patrimonial	591.819,40	-371.268,86	3.656.006,60	2.622.151,83	303.871,93	185.988,32	1.134.345,29	-557.044,67	635.283,99	812.651,18	2.033.397,00	1.847.894,35	12.895.096,36	16.111.980,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	587.086,99	-376.010,93	3.654.115,28	2.614.930,71	300.077,88	180.923,55	1.133.774,37	-563.420,50	633.147,11	810.978,55	2.024.571,82	1.843.563,13	12.843.737,96	16.041.068,78
Outras Receitas Patrimoniais	4.732,41	4.742,07	1.891,32	7.221,12	3.794,05	5.064,77	570,92	6.375,83	2.136,88	1.672,63	8.825,18	4.331,22	51.358,40	70.911,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.626,10	4.740,21	4.383,42	3.262,08	3.926,34	4.203,59	5.108,16	63.748,28	259.405,69	866.469,10	3.245,81	568.146,33	1.793.265,11	56.303,44
Transferências Correntes	8.414.095,51	8.742.756,15	13.099.894,44	17.559.827,94	9.794.620,64	11.110.232,42	9.622.770,05	10.522.297,58	11.605.915,86	20.976.294,71	24.179.602,30	11.672.142,94	157.300.450,54	117.693.236,92
Cota-Parte do FPM	2.335.520,84	2.169.144,31	3.582.943,22	3.700.889,45	3.046.862,17	4.142.973,77	2.582.916,93	2.709.102,17	3.151.695,01	3.384.394,95	3.667.279,82	2.868.813,62	37.342.536,26	38.577.775,62
Cota-Parte do ICMS	2.178.116,11	1.758.640,70	1.612.684,30	2.543.477,29	2.268.885,49	1.999.471,95	1.236.967,21	3.050.326,12	1.521.537,17	2.182.805,42	3.605.605,25	1.839.832,99	25.798.350,00	23.805.934,10
Cota-Parte do IPVA	438.036,43	449.443,01	260.031,23	200.712,75	710.118,84	575.989,35	620.045,34	730.297,96	557.200,36	650.935,81	788.298,49	571.218,21	6.552.327,78	6.747.968,38
Cota-Parte do ITR	25.311,30	79.117,97	6.743,26	11.985,15	6.077,51	4.508,96	1.473,79	3.433,39	1.859,20	27.756,42	795,06	3.422,19	172.484,20	99.005,92
Transferências da LC 61/1989	8.980,97	10.586,68	0,00	18.508,35	7.731,51	7.311,30	7.863,22	10.765,50	8.016,57	8.051,50	13.500,65	12.306,97	113.623,22	130.686,18
Transferencias do FUNDEB	2.139.833,36	1.884.321,66	2.588.336,06	3.194.529,47	2.502.387,87	3.158.465,83	2.118.669,21	2.224.124,67	3.021.625,74	2.488.083,85	2.522.070,03	3.142.631,55	30.985.079,30	28.346.299,20
Outras Transferências Correntes	1.288.296,50	2.391.501,82	5.049.156,37	7.889.725,48	1.252.557,25	1.221.511,26	3.054.834,35	1.794.247,77	3.343.981,81	12.234.266,76	13.582.053,00	3.233.917,41	56.336.049,78	19.985.567,52
Outras Receitas Correntes	31.938,13	724.275,24	19.982,23	273.707,83	16.170,43	61.815,80	16.688,27	13.512,07	107.720,06	6.537,43	18.635,10	18.051,78	1.309.034,37	1.207.730,85
DEDUÇÕES (II)	1.624.162,57	685.094,56	4.796.834,82	4.200.316,56	1.606.618,94	1.729.169,93	2.123.030,44	942.572,57	1.920.167,12	2.341.127,05	3.248.534,48	3.233.030,45	28.450.659,49	29.385.218,25
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	501.652,82	438.804,59	550.631,54	594.108,34	488.065,77	528.918,40	537.466,03	531.379,60	520.878,32	538.978,68	528.318,69	527.289,57	6.286.492,35	6.079.106,94
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	2.618,72	2.618,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.237,44	299.001,10
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	190.860,16	-651.622,85	3.309.341,66	2.292.017,07	-89.381,91	-145.799,55	695.711,12	-889.592,03	351.227,15	551.359,54	1.399.910,12	1.646.622,08	8.660.652,56	12.034.869,75
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	929.030,87	895.294,10	936.861,62	1.314.191,15	1.207.935,08	1.346.051,08	889.853,29	1.300.785,00	1.048.061,65	1.250.788,83	1.320.305,67	1.059.118,80	13.498.277,14	10.972.240,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.221.456,77	10.990.931,10	14.744.823,99	19.245.527,47	10.561.492,90	11.811.841,19	11.499.513,66	11.549.018,23	13.420.534,59	22.807.600,92	26.957.218,12	13.885.035,86	178.694.994,80	135.998.034,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-448.666,00	0,00	2.056.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.885.793,00	2.960.000,00	0,00	8.453.141,00	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.670.122,77	10.990.931,10	12.688.809,99	19.245.527,47	10.561.492,90	11.811.841,19	11.499.513,66	11.549.018,23	13.420.534,59	18.921.807,92	23.997.218,12	13.885.035,86	170.241.853,80	135.948.034,55

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	237.600,00	237.600,00	237.600,00	475.200,00	231.568,00	254.160,00	254.160,00	254.160,00	254.160,00	231.568,00	231.568,00	231.568,00	3.130.912,00	3.025.848,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.432.522,77	10.753.331,10	12.451.209,99	18.770.327,47	10.329.924,90	11.557.681,19	11.245.353,66	11.294.858,23	13.166.374,59	18.690.239,92	23.765.650,12	13.653.467,86	167.110.941,80	132.892.186,55

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:1D3D936E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 07 EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.337,15	1.042.480,06	969.150,21	107.370,18	35.296,82	3.512.566,83	9.128.846,51	7.357.312,52	7.357.312,52	557.890,99	4.726.209,83	4.761.506,65
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	80,08	80,08	0,00	0,00	0,00	578.541,12	558.154,47	558.154,47	2.532,00	17.854,65	17.854,65
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	80,08	80,08	0,00	0,00	0,00	578.541,12	558.154,47	558.154,47	2.532,00	17.854,65	17.854,65
02 PODER EXECUTIVO	69.337,15	1.042.399,98	969.070,13	107.370,18	35.296,82	3.512.566,83	8.550.305,39	6.799.158,05	6.799.158,05	555.358,99	4.708.355,18	4.743.652,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	22.979,73	22.979,73	0,00	0,00	0,00	4.529,85	4.529,85	4.529,85	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	5.471,80	76.164,47	76.133,09	0,00	5.503,18	0,00	656.680,94	623.542,13	623.542,13	10.534,48	22.604,33	28.107,51
0204 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	74.252,98	74.252,98	0,00	0,00	33.000,00	14.941,34	13.519,00	13.519,00	24.750,00	9.672,34	9.672,34
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	897,66	225.907,81	112.372,27	105.990,75	8.442,45	242.124,50	929.338,04	725.750,48	725.750,48	206.260,84	239.451,22	247.893,67
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32.100,50	370.633,03	402.733,26	0,27	0,00	136.363,09	2.920.480,96	2.080.195,18	2.080.195,18	122.604,79	854.044,08	854.044,08
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.951,19	36.437,97	34.658,81	1.379,16	21.351,19	19.073,93	387.017,05	281.867,59	281.867,59	104.356,26	19.867,13	41.218,32
0208 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	9.916,00	232.835,63	242.751,63	0,00	0,00	3.082.005,31	3.632.156,65	3.064.593,26	3.064.593,26	86.852,62	3.562.716,08	3.562.716,08
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	3.188,36	3.188,36	0,00	0,00	0,00	5.160,56	5.160,56	5.160,56	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	620.694,88	603.299,81	17.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	620.694,88	603.299,81	17.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69.337,15	1.663.174,94	1.572.450,02	124.765,25	35.296,82	3.512.566,83	9.128.846,51	7.357.312,52	7.357.312,52	557.890,99	4.726.209,83	4.761.506,65

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:02190DB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PREFEITURA DE PORTO VELHO - RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 2°QUADRIMESTRE - 2024

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	104.787.388,38	101.261.392,15	112.576.829,68	130.574.189,07	109.848.477,09	100.398.461,52	102.289.085,44	106.058.374,08	109.185.819,55	116.066.230,12	107.924.489,71	107.097.168,33	1.308.067.905,12	75.903,66
Pessoal Ativo	90.467.060,61	86.290.442,10	96.961.929,98	112.536.013,49	92.964.792,99	84.728.525,17	85.194.212,31	90.055.170,36	92.205.836,79	98.702.525,79	90.986.193,39	90.977.465,21	1.112.070.168,19	75.903,66
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.531.585,06	77.033.492,38	86.312.217,01	100.388.959,10	81.657.991,61	74.473.716,25	75.267.651,84	79.673.273,09	81.730.540,04	88.494.545,31	80.516.827,70	80.508.509,16	986.589.308,55	75.903,66
Obrigações Patronais	9.935.475,55	9.256.949,72	10.649.712,97	12.147.054,39	11.306.801,38	10.254.808,92	9.926.560,47	10.381.897,27	10.475.296,75	10.207.980,48	10.469.365,69	10.468.956,05	125.480.859,64	
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.320.327,77	14.970.950,05	15.614.899,70	18.038.175,58	16.883.684,10	15.669.756,35	15.498.823,13	15.858.531,72	16.150.584,76	16.358.497,39	14.678.686,82	14.828.201,06	188.871.118,43	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.653.491,17	12.287.712,70	12.480.319,71	14.068.393,50	14.126.443,01	12.735.551,52	12.693.599,45	12.929.222,46	13.322.711,87	12.168.033,90	11.859.235,04	12.007.693,75	152.332.408,08	
Pensões	2.666.836,60	2.683.237,35	3.134.579,99	3.969.782,08	2.757.241,09	2.934.204,83	2.805.223,68	2.929.309,26	2.827.872,89	4.190.463,49	2.819.451,78	2.820.507,31	36.538.710,35	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)						180,00	1.596.050,00	144.672,00	829.398,00	1.005.206,94	2.259.609,50	1.291.502,06	7.126.618,50	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.787.889,07	19.778.239,29	28.391.253,14	27.737.905,01	24.588.329,98	21.242.887,84	20.729.146,77	22.585.692,36	22.535.948,15	23.206.609,72	20.227.285,81	20.797.667,05	272.608.854,19	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.414.404,39	2.748.808,16	9.197.437,51	8.195.609,24	2.394.851,62	1.408.128,73	1.922.877,36	1.599.760,67	794.090,23	2.502.886,12	1.080.063,95	1.749.132,76	37.008.050,74	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	893.172,19	783.473,73	1.940.926,93	776.937,20	506.057,55	563.646,54	526.347,72	526.892,39	400.056,75	694.364,72	637.994,06	580.527,52	8.830.397,30	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	2.202.501,56	1.408.804,45	1.680.505,84	769.525,11	2.381.822,25	1.120.137,60	1.313.767,03	2.145.697,74	1.964.014,12	1.506.470,39	1.178.319,80	1.070.384,05	18.741.949,94	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.277.810,93	14.837.152,95	15.572.382,86	17.995.833,46	16.834.731,19	15.624.471,99	15.435.745,55	15.826.224,58	15.988.891,54	16.323.307,18	14.903.766,34	14.843.481,25	188.463.799,82	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)					1.419.992,61	1.502.368,00	1.505.192,00	1.508.016,00	1.476.952,00	1.488.248,00	1.536.256,00	1.558.468,81	11.995.493,42	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)					1.050.874,76	1.024.134,98	25.217,11	979.100,98	1.911.943,51	691.333,31	890.885,66	995.672,66	7.569.162,97	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	83.999.499,31	81.483.152,86	84.185.576,54	102.836.284,06	85.260.147,11	79.155.573,68	81.559.938,67	83.472.681,72	86.649.871,40	92.859.620,40	87.697.203,90	86.299.501,28	1.035.459.050,93	75.903,66

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	2.290.307.726,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	23.832.828,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	31.302.836,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	12.403.340,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	41.738.531,17	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.181.030.190,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.035.534.954,59	47,48
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.177.756.303,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.118.868.487,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.059.980.672,75	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	520.833.588,98	583.260.028,37	685.313.524,26	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	314.060.978,00	376.487.417,39	478.620.456,56	
Empréstimos		651.971,31	971.900,93	
Internos		651.971,31	971.900,93	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	168.329.971,34	232.421.182,03	339.500.719,70	
Internos	168.329.971,34	232.421.182,03	339.500.719,70	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	145.731.006,66	143.414.264,05	138.147.835,93	
De Tributos	295.366,76	83.895,70	83.895,70	
De Contribuições Previdenciárias	144.971.601,02	142.904.923,24	137.678.072,21	
De Demais Contribuições Sociais	464.038,88	425.445,11	385.868,02	
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	206.772.610,98	206.772.610,98	206.693.067,70	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	711.981.176,40	877.715.686,43	891.583.389,91	
Disponibilidade de Caixa	564.835.462,50	730.569.972,53	744.437.676,01	
Disponibilidade de Caixa Bruta	577.432.248,39	743.904.074,38	759.509.526,06	
(-) Restos a Pagar Processados	6.635.496,11	6.125.189,71	2.104.846,68	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.961.289,78	7.208.912,14	12.967.003,37	
Demais Haveres Financeiros	147.145.713,90	147.145.713,90	147.145.713,90	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-191.147.587,42	-294.455.658,06	-206.269.865,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.949.952.248,88	2.129.519.041,86	2.290.307.726,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.730.000,00	7.730.000,00	23.832.828,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.942.222.248,88	2.121.789.041,86	2.266.474.898,02	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26,82	27,49	30,24	

% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,84	-13,88	-9,10	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.330.666.698,66	2.546.146.850,23	2.719.769.877,62	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.097.600.028,79	2.291.532.165,21	2.447.792.889,86	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	6.361.924,77	6.361.924,77	6.361.924,77	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	51.476.553,45	51.476.553,45	51.556.096,73	
Passivo Atuarial	4.910.448.457,64	4.910.170.692,59	4.910.170.692,59	
RP Não-Processados	175.662.676,87	71.193.830,10	48.130.006,37	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP			50.813.125,00	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.949.952.248,88	2.129.519.041,86	2.290.307.726,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	7.730.000,00	7.730.000,00	23.832.828,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.942.222.248,88	2.121.789.041,86	2.266.474.898,02	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	427.288.894,75	466.793.589,21	498.624.477,56	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	384.560.005,28	420.114.230,29	448.762.029,80	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	8.920,86	70.008.920,86
Interna	8.920,86	70.008.920,86
Empréstimos	8.920,86	70.008.920,86
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	8.920,86	70.008.920,86

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.290.307.726,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	23.832.828,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.266.474.898,02	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	70.008.920,86	3,09
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	362.635.983,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	326.372.385,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	158.653.242,86	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	2.290.307.726,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.266.474.898,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.181.030.190,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.035.534.954,59	47,48
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.177.756.303,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.118.868.487,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.059.980.672,75	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-206.269.865,65	-9,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	498.624.477,56	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	70.008.920,86	3,09
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	362.635.983,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	158.653.242,86	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:178F087F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PREFEITURA DE PORTO VELHO - RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4ºBIMESTRE - 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.509.644.989,00	2.509.644.989,00	486.065.926,72	19,37	1.811.095.240,00	72,17	698.549.749,00
RECEITAS CORRENTES	2.379.129.811,00	2.379.129.811,00	476.415.218,97	20,02	1.704.554.574,93	71,65	674.575.236,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	513.927.913,00	513.927.913,00	91.511.581,05	17,81	361.253.270,64	70,29	152.674.642,36

Impostos	448.398.653,00	448.398.653,00	83.234.827,20	18,56	310.612.089,35	69,27	137.786.563,65
Taxas	65.529.260,00	65.529.260,00	8.276.753,85	12,63	50.641.181,29	77,28	14.888.078,71
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	209.385.800,00	209.385.800,00	40.327.967,67	19,26	138.657.575,50	66,22	70.728.224,50
Contribuições Sociais	145.854.790,00	145.854.790,00	29.048.252,20	19,92	93.921.376,88	64,39	51.933.413,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.531.010,00	63.531.010,00	11.279.715,47	17,75	44.736.198,62	70,42	18.794.811,38
RECEITA PATRIMONIAL	163.563.100,00	163.563.100,00	22.719.810,73	13,89	45.988.127,27	28,12	117.574.972,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.252.470,00	1.252.470,00	130.237,59	10,40	524.203,70	41,85	728.266,30
Valores Mobiliários	162.310.630,00	162.310.630,00	22.589.573,14	13,92	45.463.923,57	28,01	116.846.706,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.806.830,00	1.806.830,00	739.834,67	40,95	2.270.502,88	125,66	-463.672,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.806.830,00	1.806.830,00	534.200,80	29,57	2.064.869,01	114,28	-258.039,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			205.633,87		205.633,87		-205.633,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.411.572.178,00	1.411.572.178,00	307.264.190,69	21,77	1.104.183.895,21	78,22	307.388.282,79
Transferências da União e de suas Entidades	673.049.380,00	673.049.380,00	151.909.133,09	22,57	559.697.430,84	83,16	113.351.949,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	397.069.198,00	397.069.198,00	89.957.895,30	22,66	299.745.220,07	75,49	97.323.977,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	341.453.600,00	341.453.600,00	65.397.162,30	19,15	244.741.244,30	71,68	96.712.355,70
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.873.990,00	78.873.990,00	13.851.834,16	17,56	52.201.203,43	66,18	26.672.786,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.484.690,00	13.484.690,00	2.801.231,38	20,77	17.356.581,00	128,71	-3.871.891,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.681.670,00	15.681.670,00	3.181.390,02	20,29	10.678.503,70	68,10	5.003.166,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	49.707.630,00	49.707.630,00	7.869.212,76	15,83	24.166.118,73	48,62	25.541.511,27

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	130.515.178,00	130.515.178,00	9.650.707,75	7,39	106.540.665,07	81,63	23.974.512,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.705.484,00	7.705.484,00	8.920,86	0,12	70.008.920,86	908,56	-62.303.436,86
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.705.484,00	7.705.484,00	8.920,86	0,12	70.008.920,86	908,56	-62.303.436,86
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	99.173.444,00	99.173.444,00	7.444.314,97	7,51	28.361.541,02	28,60	70.811.902,98
Transferências da União e de suas Entidades	98.033.444,00	98.033.444,00	679.578,79	0,69	20.112.403,34	20,52	77.921.040,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.140.000,00	1.140.000,00	6.764.736,18	593,40	8.249.137,68	723,61	-7.109.137,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	23.636.250,00	23.636.250,00	2.197.471,92	9,30	8.170.203,19	34,57	15.466.046,81

Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	23.636.250,00	23.636.250,00	2.197.471,92	9,30	8.170.203,19	34,57	15.466.046,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	131.221.390,00	131.221.390,00	25.297.487,46	19,28	94.606.908,44	72,10	36.614.481,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.640.866.379,00	2.640.866.379,00	511.363.414,18	19,36	1.905.702.148,44	72,16	735.164.230,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.640.866.379,00	2.640.866.379,00	511.363.414,18	19,36	1.905.702.148,44	72,16	735.164.230,56
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.640.866.379,00	2.640.866.379,00	511.363.414,18	19,36	1.905.702.148,44	72,16	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		402.626.153,19			402.626.153,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		402.626.153,19			402.626.153,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.340.390.848,00	3.004.484.230,32	395.314.756,56	1.959.664.647,91	1.044.819.582,41	452.743.808,80	1.503.381.604,75	1.501.102.625,57	1.481.462.169,81	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	2.098.872.627,38	2.610.885.392,52	366.193.130,26	1.750.684.077,22	860.201.315,30	420.402.166,24	1.435.819.859,28	1.175.065.533,24	1.419.344.011,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.175.587.231,00	1.439.937.603,96	219.230.353,11	887.911.927,38	552.025.676,58	205.000.067,42	818.479.775,77	621.457.828,19	818.479.775,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.670.594,00	49.522.594,00	-613.466,68	32.492.181,32	17.030.412,68	9.792.736,24	19.231.677,78	30.290.916,22	18.150.215,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	874.614.802,38	1.121.425.194,56	147.576.243,83	830.279.968,52	291.145.226,04	205.609.362,58	598.108.405,73	523.316.788,83	582.714.019,94	
DESPESAS DE CAPITAL	219.192.793,62	377.683.410,80	29.121.626,30	208.980.570,69	168.702.840,11	32.341.642,56	67.561.745,47	310.121.665,33	62.118.158,66	
INVESTIMENTOS	187.063.665,62	344.072.233,32	29.103.097,36	183.555.676,21	160.516.557,11	25.809.603,87	51.854.065,51	292.218.167,81	47.631.106,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.482.049,48	0,00	1.482.049,48	0,00			1.482.049,48		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	32.129.128,00	32.129.128,00	18.528,94	23.942.845,00	8.186.283,00	6.532.038,69	15.707.679,96	16.421.448,04	14.487.052,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.325.427,00	15.915.427,00			15.915.427,00			15.915.427,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	135.002.868,00	155.745.930,76	15.903.678,17	106.524.408,98	49.221.521,78	25.099.374,47	100.551.512,39	55.194.418,37	100.551.512,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.475.393.716,00	3.160.230.161,08	411.218.434,73	2.066.189.056,89	1.094.041.104,19	477.843.183,27	1.603.933.117,14	1.556.297.043,94	1.582.013.682,20	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.475.393.716,00	3.160.230.161,08	411.218.434,73	2.066.189.056,89	1.094.041.104,19	477.843.183,27	1.603.933.117,14	1.556.297.043,94	1.582.013.682,20	
SUPERÁVIT (XIII)							301.769.031,30		323.688.466,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)	2.475.393.716,00	3.160.230.161,08	411.218.434,73	2.066.189.056,89		477.843.183,27	1.905.702.148,44		1.905.702.148,44	

= (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS	165.472.663,00	35.472.663,00			35.472.663,00			35.472.663,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	131.221.390,00	131.221.390,00	25.297.487,46	19,28	94.606.908,44	72,10	36.614.481,56
RECEITAS CORRENTES	131.221.390,00	131.221.390,00	25.297.487,46	19,28	94.606.908,44	72,10	36.614.481,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	131.221.390,00	131.221.390,00	25.297.487,46	19,28	94.606.908,44	72,10	36.614.481,56
Contribuições Sociais	131.221.390,00	131.221.390,00	25.297.487,46	19,28	94.606.908,44	72,10	36.614.481,56
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							

Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	135.002.868,00	155.745.930,76	15.903.678,17	106.524.408,98	49.221.521,78	25.099.374,47	100.551.512,39	55.194.418,37	100.551.512,39	
DESPESAS CORRENTES	116.992.380,00	137.735.442,76	15.903.678,17	90.395.630,98	47.339.811,78	22.347.174,10	89.658.655,86	48.076.786,90	89.658.655,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.685.182,00	103.043.919,06	12.170.876,30	64.646.443,35	38.397.475,71	16.099.546,31	64.502.631,89	38.541.287,17	64.502.631,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.994.240,00	3.994.240,00	0,00	3.994.240,00	0,00	923.332,71	3.535.431,12	458.808,88	3.535.431,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.312.958,00	30.697.283,70	3.732.801,87	21.754.947,63	8.942.336,07	5.324.295,08	21.620.592,85	9.076.690,85	21.620.592,85	
DESPESAS DE CAPITAL	18.010.488,00	18.010.488,00	0,00	16.128.778,00	1.881.710,00	2.752.200,37	10.892.856,53	7.117.631,47	10.892.856,53	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.010.488,00	18.010.488,00	0,00	16.128.778,00	1.881.710,00	2.752.200,37	10.892.856,53	7.117.631,47	10.892.856,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.340.390.848,00	3.004.484.230,32	395.314.756,56	1.959.664.647,91	94,84	1.044.819.582,41	452.743.808,80	1.503.381.604,75	93,73	1.501.102.625,57	
Legislativa	58.371.902,00	55.034.785,14	8.692.718,94	33.921.380,69	1,64	21.113.404,45	8.278.673,11	33.207.155,17	2,07	21.827.629,97	
Ação Legislativa	119.183,00	119.183,00				119.183,00				119.183,00	

Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	56.832.211,00	53.495.094,14	8.565.814,25	33.446.073,59	1,62	20.049.020,55	8.164.568,42	32.744.648,07	2,04	20.750.446,07	
FU01 - Demais Subfunções	1.420.508,00	1.420.508,00	126.904,69	475.307,10	0,02	945.200,90	114.104,69	462.507,10	0,03	958.000,90	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	491.424.208,00	560.311.180,36	91.681.199,69	382.852.601,52	18,53	177.458.578,84	97.301.084,15	350.859.635,97	21,87	209.451.544,39	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	447.101.827,00	518.938.051,45	83.940.011,05	354.109.620,14	17,14	164.828.431,31	91.144.588,78	326.183.528,10	20,34	192.754.523,35	
Administração Financeira											
Controle Interno	370.000,00	370.000,00	0,00	114.662,09	0,01	255.337,91	3.089,29	29.682,09	0,00	340.317,91	
Normatização e Fiscalização	650.000,00	1.129.901,15	90.000,00	90.000,00	0,00	1.039.901,15				1.129.901,15	
Tecnologia da Informação	4.132.212,00	4.122.212,00	0,00	3.579.777,98	0,17	542.434,02	519.124,95	2.263.516,56	0,14	1.858.695,44	
Ordenamento Territorial	3.419.918,00	585.122,00				585.122,00				585.122,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	35.400.251,00	34.815.893,76	7.651.188,64	24.958.541,31	1,21	9.857.352,45	5.634.281,13	22.382.909,22	1,40	12.432.984,54	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	22.420.504,00	51.976.526,14	5.102.142,67	23.668.514,49	1,15	28.308.011,65	3.138.642,44	7.671.414,25	0,48	44.305.111,89	
Assistência ao Idoso	2.685.565,00	4.484.424,02	10.920,10	2.221.714,10	0,11	2.262.709,92	337.096,06	758.363,76	0,05	3.726.060,26	
Assistência ao Portador de Deficiência	531.200,00	431.200,00	2.905,00	2.905,00	0,00	428.295,00				431.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.108.852,00	3.493.853,93	132.198,07	1.927.643,05	0,09	1.566.210,88	470.225,00	1.061.446,20	0,07	2.432.407,73	
Assistência Comunitária	11.710.917,00	36.563.567,22	4.885.992,07	14.448.028,02	0,70	22.115.539,20	1.584.646,31	3.387.800,24	0,21	33.175.766,98	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	5.102.804,00	6.879.082,97	66.703,43	5.064.800,32	0,25	1.814.282,65	746.675,07	2.463.804,05	0,15	4.415.278,92	
FU08 - Demais Subfunções	281.166,00	124.398,00	3.424,00	3.424,00	0,00	120.974,00				124.398,00	
Previdência Social	149.445.675,00	369.395.675,00	75.971.512,72	205.168.698,02	9,93	164.226.976,98	34.947.297,69	139.761.554,61	8,71	229.634.120,39	
Previdência Básica											
Previdência do Regime	125.873.006,00	345.873.006,00	70.047.422,38	188.602.099,99	9,13	157.270.906,01	32.167.479,29	129.548.545,97	8,08	216.324.460,03	

Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	21.417.669,00	21.367.669,00	5.876.290,34	16.208.394,49	0,78	5.159.274,51	2.727.414,79	9.948.616,44	0,62	11.419.052,56	
FU09 - Demais Subfunções	2.155.000,00	2.155.000,00	47.800,00	358.203,54	0,02	1.796.796,46	52.403,61	264.392,20	0,02	1.890.607,80	
Saúde	545.632.287,00	628.031.006,46	89.008.484,42	405.047.712,86	19,60	222.983.293,60	99.632.023,19	347.787.763,50	21,68	280.243.242,96	
Atenção Básica	57.425.227,00	83.368.125,31	16.930.091,31	49.470.696,41	2,39	33.897.428,90	11.231.084,30	35.369.974,05	2,21	47.998.151,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	129.360.145,00	165.977.250,12	23.051.461,47	120.298.027,06	5,82	45.679.223,06	29.596.012,85	88.156.580,43	5,50	77.820.669,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.694.914,00	12.751.116,63	1.135.843,97	8.929.945,20	0,43	3.821.171,43	3.469.539,92	7.168.425,14	0,45	5.582.691,49	
Vigilância Sanitária	350.000,00	350.000,00	15.548,10	78.051,55	0,00	271.948,45	18.123,79	46.788,05	0,00	303.211,95	
Vigilância Epidemiológica	14.629.011,00	16.366.459,19	2.415.214,28	10.868.653,21	0,53	5.497.805,98	2.679.907,61	9.319.527,61	0,58	7.046.931,58	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	303.925.618,00	318.970.683,21	39.581.839,87	192.120.612,72	9,30	126.850.070,49	46.618.601,00	184.509.236,86	11,50	134.461.446,35	
FU10 - Demais Subfunções	29.247.372,00	30.247.372,00	5.878.485,42	23.281.726,71	1,13	6.965.645,29	6.018.753,72	23.217.231,36	1,45	7.030.140,64	
Trabalho	202.000,00	1.460.322,00	18.976,60	1.289.069,98	0,06	171.252,02	1.258.321,08	1.258.321,08	0,08	202.000,92	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	202.000,00	1.460.322,00	18.976,60	1.289.069,98	0,06	171.252,02	1.258.321,08	1.258.321,08	0,08	202.000,92	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	594.113.570,00	624.172.575,77	64.814.102,97	406.748.332,78	19,69	217.424.242,99	106.189.864,59	360.061.286,05	22,45	264.111.289,72	
Ensino Fundamental	323.915.880,00	355.604.703,63	43.269.840,54	232.031.723,94	11,23	123.572.979,69	64.707.273,84	215.310.031,58	13,42	140.294.672,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	104.398.998,00	105.663.229,77	9.967.799,08	58.491.031,38	2,83	47.172.198,39	15.557.293,00	48.422.981,75	3,02	57.240.248,02	
Educação de Jovens e Adultos	906.090,00	844.568,53	160.059,53	368.843,53	0,02	475.725,00	107.813,00	316.597,00	0,02	527.971,53	
Educação Especial	1.290.446,00	818.601,13	194.519,05	318.979,05	0,02	499.622,08	72.674,00	179.474,00	0,01	639.127,13	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	114.317.291,00	112.628.607,71	7.836.050,91	83.570.362,27	4,04	29.058.245,44	17.672.256,79	64.178.269,26	4,00	48.450.338,45	
FU12 - Demais Subfunções	49.284.865,00	48.612.865,00	3.385.833,86	31.967.392,61	1,55	16.645.472,39	8.072.553,96	31.653.932,46	1,97	16.958.932,54	
Cultura	5.844.843,00	22.777.863,61	3.550.924,11	17.058.351,21	0,83	5.719.512,40	4.742.223,96	14.034.282,92	0,87	8.743.580,69	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	12.000,00	970.000,00	407.694,90	407.694,90	0,02	562.305,10				970.000,00	
Difusão Cultural	3.695.712,00	19.670.732,61	2.856.015,16	15.306.165,89	0,74	4.364.566,72	4.411.441,78	12.689.792,50	0,79	6.980.940,11	
FU13 - Administração Geral	2.133.131,00	2.133.131,00	287.214,05	1.344.490,42	0,07	788.640,58	330.782,18	1.344.490,42	0,08	788.640,58	
FU13 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	208.812.534,00	381.125.797,23	9.897.074,24	281.766.081,32	13,64	99.359.715,91	46.953.178,04	125.636.850,95	7,83	255.488.946,28	
Infra-Estrutura Urbana	76.511.656,00	197.531.819,22	4.038.871,20	131.346.007,67	6,36	66.185.811,55	16.873.213,60	39.542.694,08	2,47	157.989.125,14	
Serviços Urbanos	98.735.578,00	142.832.330,79	-6.083.999,04	116.412.688,38	5,63	26.419.642,41	23.675.666,40	63.782.690,17	3,98	79.049.640,62	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	33.565.300,00	40.761.647,22	11.942.202,08	34.007.385,27	1,65	6.754.261,95	6.404.298,04	22.311.466,70	1,39	18.450.180,52	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	14.115.948,00	13.938.185,11	385.563,11	2.192.718,47	0,11	11.745.466,64	368.957,58	992.271,89	0,06	12.945.913,22	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**

Habitação Urbana	12.092.985,00	11.915.237,11	220.720,00	780.970,85	0,04	11.134.266,26	129.390,38	135.390,38	0,01	11.779.846,73	
FU16 - Administração Geral	2.022.963,00	2.022.948,00	164.843,11	1.411.747,62	0,07	611.200,38	239.567,20	856.881,51	0,05	1.166.066,49	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	891.895,00	15.933.479,59	15.058.677,59	15.058.677,59	0,73	874.802,00	2.431.930,26	2.431.930,26	0,15	13.501.549,33	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	891.895,00	15.933.479,59	15.058.677,59	15.058.677,59	0,73	874.802,00	2.431.930,26	2.431.930,26	0,15	13.501.549,33	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.825.850,00	21.603.594,79	2.301.279,66	10.445.236,68	0,51	11.158.358,11	2.686.839,72	5.740.623,79	0,36	15.862.971,00	
Preservação e Conservação Ambiental	85.720,00	1.006.644,79				1.006.644,79				1.006.644,79	
Controle Ambiental	10.191.585,00	19.048.405,00	2.136.180,04	9.242.622,54	0,45	9.805.782,46	2.361.861,70	4.865.439,82	0,30	14.182.965,18	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.523.545,00	1.523.545,00	165.099,62	1.202.614,14	0,06	320.930,86	324.978,02	875.183,97	0,05	648.361,03	
FU18 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Ciência e Tecnologia	7.466.454,00	11.336.957,32	3.330.769,79	5.112.656,87	0,25	6.224.300,45	186.787,69	311.963,44	0,02	11.024.993,88	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	7.466.454,00	11.336.957,32	3.330.769,79	5.112.656,87	0,25	6.224.300,45	186.787,69	311.963,44	0,02	11.024.993,88	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	23.884.068,00	39.874.806,23	3.237.897,06	23.952.420,64	1,16	15.922.385,59	6.718.259,23	11.587.469,09	0,72	28.287.337,14	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.200.754,00	4.571.936,81	37.650,00	96.875,00	0,00	4.475.061,81	37.650,00	96.875,00	0,01	4.475.061,81	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	582.029,00	1.465.894,74	261.584,99	783.514,01	0,04	682.380,73	205.904,02	557.901,63	0,03	907.993,11	
FU20 - Demais Subfunções	21.101.285,00	33.836.974,68	2.938.662,07	23.072.031,63	1,12	10.764.943,05	6.474.705,21	10.932.692,46	0,68	22.904.282,22	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.934.904,00	4.070.510,57	353.026,43	2.158.654,89	0,10	1.911.855,68	46.770,84	320.691,55	0,02	3.749.819,02	
Promoção Comercial	310.000,00	655.285,16	346.516,22	523.784,76	0,03	131.500,40	12.551,66	88.861,66	0,01	566.423,50	
Comercialização	1.529.996,00	3.320.317,41	6.510,21	1.634.870,13	0,08	1.685.447,28	34.219,18	231.829,89	0,01	3.088.487,52	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	94.908,00	94.908,00				94.908,00				94.908,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.812.780,00	1.812.780,00	1.178.977,57	1.377.877,57	0,07	434.902,43	6.428,13	205.328,13	0,01	1.607.451,87	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	1.812.780,00	1.812.780,00	1.178.977,57	1.377.877,57	0,07	434.902,43	6.428,13	205.328,13	0,01	1.607.451,87	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	19.956.268,00	25.384.363,67	5.097.835,22	15.895.601,31	0,77	9.488.762,36	3.920.762,47	6.699.061,01	0,42	18.685.302,66	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.808.000,00	6.417.454,74	2.133.716,98	5.037.741,82	0,24	1.379.712,92	2.444.191,62	3.184.538,21	0,20	3.232.916,53	
Lazer	2.000,00	301.500,00				301.500,00				301.500,00	
FU27 - Administração Geral	1.356.223,00	2.129.867,40	213.964,16	1.940.075,11	0,09	189.792,29	462.178,89	1.722.207,52	0,11	407.659,88	
FU27 - Demais Subfunções	14.790.045,00	16.535.541,53	2.750.154,08	8.917.784,38	0,43	7.617.757,15	1.014.391,96	1.792.315,28	0,11	14.743.226,25	
Encargos Especiais	159.909.731,00	160.328.394,33	15.633.593,77	125.950.061,02	6,10	34.378.333,31	33.935.764,63	94.814.001,09	5,91	65.514.393,24	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	159.909.731,00	160.328.394,33	15.633.593,77	125.950.061,02	6,10	34.378.333,31	33.935.764,63	94.814.001,09	5,91	65.514.393,24	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	22.325.427,00	15.915.427,00				15.915.427,00				15.915.427,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	135.002.868,00	155.745.930,76	15.903.678,17	106.524.408,98	5,16	49.221.521,78	25.099.374,47	100.551.512,39	6,27	55.194.418,37	
TOTAL (III) = (I + II)	2.475.393.716,00	3.160.230.161,08	411.218.434,73	2.066.189.056,89	100,00	1.094.041.104,19	477.843.183,27	1.603.933.117,14	100,00	1.556.297.043,94	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	135.002.868,00	155.745.930,76	15.903.678,17	106.524.408,98	5,16	49.221.521,78	25.099.374,47	100.551.512,39	6,27	55.194.418,37	
Legislativa	1.403.187,00	1.346.535,86	177.828,51	726.659,95	0,04	619.875,91	177.828,51	726.659,95	0,05	619.875,91	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.403.187,00	1.346.535,86	177.828,51	726.659,95	0,04	619.875,91	177.828,51	726.659,95	0,05	619.875,91	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.979.330,00	31.036.353,03	4.137.098,42	19.664.416,15	0,95	11.371.936,88	4.915.338,83	19.664.416,15	1,23	11.371.936,88	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	30.979.330,00	31.036.353,03	4.137.098,42	19.664.416,15	0,95	11.371.936,88	4.915.338,83	19.664.416,15	1,23	11.371.936,88	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	867.837,00	867.837,00	305.936,84	701.549,17	0,03	166.287,83	123.341,55	480.918,77	0,03	386.918,23	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	867.837,00	867.837,00	305.936,84	701.549,17	0,03	166.287,83	123.341,55	480.918,77	0,03	386.918,23	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	29.472.672,00	31.672.672,00	5.662.821,67	22.954.231,55	1,11	8.718.440,45	5.659.497,49	22.944.109,07	1,43	8.728.562,93	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											

Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	29.472.672,00	31.672.672,00	5.662.821,67	22.954.231,55	1,11	8.718.440,45	5.659.497,49	22.944.109,07	1,43	8.728.562,93	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	50.076.257,00	68.618.947,87	5.544.900,06	42.202.206,39	2,04	26.416.741,48	10.520.155,70	42.202.206,39	2,63	26.416.741,48	
Ensino Fundamental	25.035.428,00	38.102.005,36	3.299.632,61	22.679.581,93	1,10	15.422.423,43	5.703.032,41	22.679.581,93	1,41	15.422.423,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.299.181,00	8.807.554,65	587.410,10	5.313.479,81	0,26	3.494.074,84	1.334.190,08	5.313.479,81	0,33	3.494.074,84	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	18.741.648,00	21.709.387,86	1.657.857,35	14.209.144,65	0,69	7.500.243,21	3.482.933,21	14.209.144,65	0,89	7.500.243,21	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.043,00	20.043,00	5.092,67	17.560,53	0,00	2.482,47	5.092,67	17.560,53	0,00	2.482,47	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	20.043,00	20.043,00	5.092,67	17.560,53	0,00	2.482,47	5.092,67	17.560,53	0,00	2.482,47	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	178.814,00	178.814,00	70.000,00	134.767,24	0,01	44.046,76	22.586,64	87.353,88	0,01	91.460,12	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	178.814,00	178.814,00	70.000,00	134.767,24	0,01	44.046,76	22.586,64	87.353,88	0,01	91.460,12	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas											

Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											

Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	22.004.728,00	22.004.728,00	0,00	20.123.018,00	0,97	1.881.710,00	3.675.533,08	14.428.287,65	0,90	7.576.440,35	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	22.004.728,00	22.004.728,00	0,00	20.123.018,00	0,97	1.881.710,00	3.675.533,08	14.428.287,65	0,90	7.576.440,35	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	192.971.232,41	153.693.379,89	198.816.026,43	270.292.200,97	219.544.449,34	244.442.323,70	210.337.096,45	202.252.432,98	228.894.224,11	223.543.227,92	280.060.899,77	230.914.293,68	2.655.761.787,65	2.565.124.357,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.181.576,89	29.337.168,89	35.967.534,33	48.334.499,62	67.109.638,45	45.669.337,10	39.262.709,05	38.265.074,01	38.016.264,96	41.418.666,02	49.494.138,06	42.017.442,99	510.074.050,37	513.927.913,00
IPTU	1.647.919,14	1.311.788,37	1.432.770,01	1.401.817,58	20.449.607,85	6.063.526,57	3.128.008,67	2.552.101,63	1.994.746,56	2.391.068,20	1.966.467,05	1.837.102,11	46.176.923,74	50.544.891,00
ISS	17.873.356,03	17.557.276,22	17.233.923,67	21.966.937,92	18.506.567,05	19.521.066,68	17.686.873,37	19.120.057,33	19.298.106,00	19.609.118,46	22.347.864,84	21.299.447,05	232.020.594,62	229.113.791,00
ITBI	1.530.464,26	1.135.404,22	1.813.583,02	2.193.205,86	1.692.215,96	1.372.353,18	3.278.837,64	1.967.368,02	2.027.790,98	2.352.167,55	3.274.850,74	4.056.340,37	26.694.581,80	25.777.260,00
IRRF	10.342.068,91	6.158.914,78	13.049.889,58	19.779.523,41	9.299.257,15	11.459.739,49	10.516.680,54	11.094.458,91	11.669.397,43	10.326.146,93	16.911.755,22	11.540.999,82	142.148.832,17	142.962.711,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.787.768,55	3.173.785,30	2.437.368,05	2.993.014,85	17.161.990,44	7.252.651,18	4.652.308,83	3.531.088,12	3.026.223,99	6.740.164,88	4.993.200,21	3.283.553,64	63.033.118,04	65.529.260,00
Contribuições	20.639.702,20	7.451.415,04	24.216.971,72	24.951.224,05	13.705.275,57	20.671.621,05	16.708.709,74	17.648.792,24	14.623.824,24	14.971.384,99	22.388.353,63	17.939.614,04	215.916.888,51	209.385.800,00
Receita Patrimonial	1.316.458,80	4.226.439,80	18.671.752,71	18.302.960,56	433.219,64	7.770.300,35	6.149.860,00	-4.876.966,84	6.522.081,24	7.269.822,15	12.867.993,45	9.851.817,28	88.505.739,14	163.563.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.278.675,16	4.165.780,04	18.597.224,49	18.224.926,41	370.232,68	7.732.788,21	6.064.994,87	-4.958.802,84	6.466.615,23	7.198.522,28	12.807.532,40	9.782.040,74	87.730.529,67	162.310.630,00
Outras Receitas Patrimoniais	37.783,64	60.659,76	74.528,22	78.034,15	62.986,96	37.512,14	84.865,13	81.836,00	55.466,01	71.299,87	60.461,05	69.776,54	775.209,47	1.252.470,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	184.289,78	135.736,10	158.110,28	136.415,97	239.123,79	256.519,98	218.352,31	331.662,40	243.328,53	241.681,20	400.271,56	339.563,11	2.885.055,01	1.806.830,00

Transferências Correntes	129.854.410,07	109.084.762,58	116.443.075,77	173.104.877,09	134.068.526,02	164.670.692,60	138.008.674,16	143.940.992,10	161.835.475,66	155.269.742,52	187.575.841,74	154.248.323,43	1.768.105.393,74	1.597.566.724,00
Cota-Parte do FPM	26.269.759,39	24.367.094,76	31.746.030,11	50.673.094,21	40.488.935,82	55.212.805,25	34.256.843,33	35.951.866,78	41.897.136,44	45.022.952,74	49.261.910,10	38.536.255,36	473.684.684,29	503.859.871,00
Cota-Parte do ICMS	30.626.289,98	25.196.171,44	23.028.362,85	37.443.974,81	35.712.856,90	31.472.216,56	19.470.190,71	48.012.938,91	23.949.396,94	34.357.933,91	56.753.179,16	28.959.457,19	394.982.969,36	366.584.311,00
Cota-Parte do IPVA	6.324.536,76	6.175.183,80	4.473.976,44	3.925.501,80	10.524.100,44	10.282.127,96	8.629.096,45	6.932.813,19	9.026.237,56	8.585.698,69	10.353.998,93	8.041.947,85	93.275.219,87	97.558.631,00
Cota-Parte do ITR	133.155,96	1.121.817,38	185.610,23	185.963,01	712.829,73	127.951,85	98.357,91	-24.096,00	131.127,97	122.678,13	105.772,01	180.448,39	3.081.616,57	2.220.391,00
Transferências da LC nº 61/1989	132.960,91	156.733,06		274.011,06	121.696,07	110.411,59	128.439,49	169.451,92	126.183,02	126.732,70	212.503,87	193.714,99	1.752.838,68	1.714.680,00
Transferências do FUNDEB	24.350.005,08	21.447.360,48	29.445.051,22	36.331.483,55	29.292.830,04	36.873.731,65	24.757.439,62	25.998.396,55	35.294.312,21	29.079.626,21	29.475.813,94	36.714.406,16	359.060.456,71	341.731.950,00
Outras Transferências Correntes	42.017.701,99	30.620.401,66	27.564.044,92	44.270.848,65	17.215.277,02	30.591.447,74	50.668.306,65	26.899.620,75	51.411.081,52	37.974.120,14	41.412.663,73	41.622.093,49	442.267.608,26	283.896.890,00
Outras Receitas Correntes	5.794.794,67	3.457.857,48	3.358.581,62	5.462.223,68	3.988.665,87	5.403.852,62	9.988.791,19	6.942.879,07	7.653.249,48	4.371.931,04	7.334.301,33	6.517.532,83	70.274.660,88	78.873.990,00
DEDUÇÕES (II)	21.152.137,86	20.642.874,93	42.052.496,17	54.669.915,72	17.154.172,03	33.303.780,21	24.191.039,90	24.237.004,21	25.750.283,13	29.091.678,57	42.805.662,01	30.403.016,44	365.454.061,18	386.083.286,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	11.406.415,05	8.278.954,10	14.565.872,22	21.241.938,24	4.388.211,50	10.939.751,36	7.724.185,96	8.245.167,18	5.204.257,23	6.416.961,04	12.260.547,02	7.682.268,12	118.354.529,02	98.578.290,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	477.024,66	727.998,14	810.535,56	1.096.406,89	735.989,48	570.267,96	1.465.988,80	2.231.715,75	2.735.588,80	1.481.094,25	2.876.547,33	1.844.196,11	17.053.353,73	6.163.130,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-2.895.392,12	-23.285,03	14.532.092,08	14.769.183,97	-3.322.529,35	4.346.871,55	2.396.476,92	-8.865.678,34	2.696.618,06	3.462.621,36	8.290.957,91	5.694.187,48	41.082.124,49	95.347.320,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	12.164.090,27	11.659.207,72	12.143.996,31	17.562.386,62	15.352.500,40	17.446.889,34	12.604.388,22	22.625.799,62	15.113.819,04	17.731.001,92	19.377.609,75	15.182.364,73	188.964.053,94	185.994.546,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	171.819.094,55	133.050.504,96	156.763.530,26	215.622.285,25	202.390.277,31	211.138.543,49	186.146.056,55	178.015.428,77	203.143.940,98	194.451.549,35	237.255.237,76	200.511.277,24	2.290.307.726,47	2.179.041.071,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				7.730.000,00					462.920,00		15.639.908,45	0,00	23.832.828,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	171.819.094,55	133.050.504,96	156.763.530,26	207.892.285,25	202.390.277,31	211.138.543,49	186.146.056,55	178.015.428,77	202.681.020,98	194.451.549,35	221.615.329,31	200.511.277,24	2.266.474.898,02	2.179.041.071,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.407.120,00		1.409.760,00	2.485.956,00							26.000.000,00	0,00	31.302.836,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)					1.835.932,00	1.502.368,00	1.505.192,00	1.508.016,00	1.476.952,00	1.488.248,00	1.536.256,00	1.550.376,00	12.403.340,00	18.329.520,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)					3.596.608,95	5.305.436,55	5.504.043,01	5.663.601,86	5.375.047,21	4.006.966,51	6.497.756,22	5.789.070,86	41.738.531,17	62.958.170,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	170.411.974,55	133.050.504,96	155.353.770,26	205.406.329,25	196.957.736,36	204.330.738,94	179.136.821,54	170.843.810,91	195.829.021,77	188.956.334,84	187.581.317,09	193.171.830,38	2.181.030.190,85	2.097.753.381,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Nota 1 - Na linha Outras Deduções Constitucionais ou Legais, são informados os valores das Contrituibuiçoes da Assistencia a Saúde, que referem-se as seguintes naturezas 1216031100 e 1922040100

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	184.098.510,00	18.371.907,21
Receita de Contribuições dos Segurados	52.556.970,00	2.336.408,29
Ativo	52.517.550,00	999.931,88
Inativo	20.540,00	1.082.254,30
Pensionista	18.880,00	254.222,11
Receita de Contribuições Patronais	50.150.480,00	1.031.476,41
Ativo	50.150.480,00	1.031.476,41
Inativo		
Pensionista		

Receita Patrimonial	81.385.220,00	8.664.105,76
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	81.385.220,00	8.664.105,76
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	5.840,00	6.339.916,75
Compensação Financeira entre os Regimes		6.326.432,38
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	5.840,00	13.484,37
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	184.098.510,00	18.371.907,21

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	227.554.534,00	84.992.979,40	53.499.220,85	53.499.220,85	
Aposentadorias	177.259.258,00	66.221.707,27	41.322.590,88	41.322.590,88	
Pensões por Morte	50.295.276,00	18.771.272,13	12.176.629,97	12.176.629,97	
Outras Despesas Previdenciárias	770.000,00	107.128,85	57.128,85	57.128,85	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	770.000,00	107.128,85	57.128,85	57.128,85	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	228.324.534,00	85.100.108,25	53.556.349,70	53.556.349,70	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-44.226.024,00	-66.728.201,04	-35.184.442,49	-35.184.442,49	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	165.472.663,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	506.803.883,48
Investimentos e Aplicações	338.968.570,54
Outros Bens e Direitos	1.984,95

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	119.295.910,00	150.453.352,90
Receita de Contribuições dos Segurados	45.288.380,00	59.983.285,41
Ativo	39.451.020,00	56.960.837,14
Inativo	4.992.640,00	2.694.607,74
Pensionista	844.720,00	327.840,53
Receita de Contribuições Patronais	50.124.090,00	72.405.262,51
Ativo	50.124.090,00	72.405.262,51
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	9.054.220,00	4.593.403,54
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	9.054.220,00	4.593.403,54
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	14.829.220,00	13.471.401,44
Compensação Financeira entre os Regimes	6.163.130,00	7.614.956,10
Demais Receitas Correntes	8.666.090,00	5.856.445,34
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	119.295.910,00	150.453.352,90

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	118.213.472,00	103.609.120,59	76.049.325,12	76.049.325,12	
Aposentadorias	97.213.472,00	85.470.596,07	64.344.211,65	64.344.211,65	
Pensões por Morte	21.000.000,00	18.138.524,52	11.705.113,47	11.705.113,47	
Outras Despesas Previdenciárias	1.170.000,00	274.400,20	229.063,04	229.063,04	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	1.170.000,00	274.400,20	229.063,04	229.063,04	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	119.383.472,00	103.883.520,79	76.278.388,16	76.278.388,16	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-87.562,00	46.569.832,11	74.174.964,74	74.174.964,74	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	15.522.523,63
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	122.889.597,34
Investimentos e Aplicações	3.077.723,28
Outros Bens e Direitos	138.220.215,34

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.907.880,00	1.457.851,39
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.907.880,00	1.457.851,39

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.408.447,00	17.825.445,11	11.019.612,60	11.019.612,60	
Pessoal e Encargos Sociais	11.448.447,00	10.673.293,07	6.571.676,92	6.571.676,92	
Demais Despesas Correntes	12.960.000,00	7.152.152,04	4.447.935,68	4.447.935,68	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.102.059,00	164.946,36	164.946,36	164.946,36	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	25.510.506,00	17.990.391,47	11.184.558,96	11.184.558,96	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-20.602.626,00	-16.532.540,08	-9.726.707,57	-9.726.707,57	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.646.228,00
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.202.048.901,00	1.628.878.371,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.927.913,00	361.253.270,64
IPTU	50.544.891,00	40.382.628,64
ISS	229.113.791,00	157.389.100,78
ITBI	25.777.260,00	20.021.924,44
IRRF	142.962.711,00	92.818.435,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.529.260,00	50.641.181,29
Contribuições	142.487.270,00	97.508.051,32
Receita Patrimonial	68.215.780,00	31.288.601,68
Aplicações Financeiras (II)	66.963.310,00	30.764.397,98
Outras Receitas Patrimoniais	1.252.470,00	524.203,70
Transferências Correntes	1.411.572.178,00	1.104.183.895,21
Cota-Parte do FPM	411.480.927,00	275.936.011,73
Cota-Parte do ICMS	293.267.449,00	222.950.536,38
Cota-Parte do IPVA	78.046.905,00	57.900.816,67
Cota-Parte do ITR	1.776.313,00	1.164.056,08
Transferências da LC nº 61/1989	1.371.744,00	951.306,93
Transferências do FUNDEB	341.731.950,00	247.486.556,38
Outras Transferências Correntes	283.896.890,00	297.794.611,04
Demais Receitas Correntes	65.845.760,00	34.644.553,02
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	65.845.760,00	34.644.553,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	2.135.085.591,00	1.598.113.973,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	212.954.980,00	155.567.750,81
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	95.347.320,00	14.715.360,69
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	130.515.178,00	106.540.665,07
Operações de Crédito (VIII)	7.705.484,00	70.008.920,86
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	99.173.444,00	28.361.541,02
Convênios	96.629.781,00	24.000.525,43
Outras Transferências de Capital	2.543.663,00	4.361.015,59
Outras Receitas de Capital	23.636.250,00	8.170.203,19
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	23.636.250,00	8.170.203,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	122.809.694,00	36.531.744,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.470.850.265,00	1.790.213.468,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.257.895.285,00	1.634.645.718,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.386.893.257,28	1.634.270.634,05	1.384.624.164,68	1.368.148.316,55	4.367.801,66	46.518.949,73	46.251.525,40
Pessoal e Encargos Sociais	1.194.213.945,02	752.901.448,62	746.575.992,88	746.575.992,88		46.543,57	46.543,57
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	53.516.834,00	36.486.421,32	22.767.108,90	21.685.646,56	1.198.411,41		
Outras Despesas Correntes	1.139.162.478,26	844.882.764,11	615.281.062,90	599.886.677,11	3.169.390,25	46.472.406,16	46.204.981,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.333.376.423,28	1.597.784.212,73	1.361.857.055,78	1.346.462.669,99	3.169.390,25	46.518.949,73	46.251.525,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	361.727.578,00	206.809.074,15	140.854.350,46	140.854.350,46		122.069,89	122.069,89
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	394.591.839,80	224.944.402,33	78.289.655,64	72.846.068,83	3.193.280,43	65.048.623,17	64.650.897,84
Investimentos	342.970.174,32	183.390.729,85	51.689.119,15	47.466.160,10	1.990.008,68	65.048.623,17	64.650.897,84
Inversões Financeiras	1.482.049,48	1.482.049,48					
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	1.482.049,48	1.482.049,48					
Amortização da Dívida (XXVII)	50.139.616,00	40.071.623,00	26.600.536,49	25.379.908,73	1.203.271,75		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	344.452.223,80	184.872.779,33	51.689.119,15	47.466.160,10	1.990.008,68	65.048.623,17	64.650.897,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	15.915.427,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.102.059,00	164.946,36	164.946,36	164.946,36			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.056.573.711,08	1.989.631.012,57	1.554.565.471,75	1.534.948.126,91	5.159.398,93	111.689.642,79	111.024.493,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.693.744.074,08	1.782.656.992,06	1.413.546.174,93	1.393.928.830,09	5.159.398,93	111.567.572,90	110.902.423,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	139.081.449,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	124.655.065,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	199.207.352,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	38.934.601,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	134.490.275,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	29.099.392,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	520.833.588,98	685.313.524,26
DEDUÇÕES (XL)	711.981.176,40	891.583.389,91
Disponibilidade de Caixa	564.835.462,50	744.437.676,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	577.432.248,39	759.509.526,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.635.496,11	2.104.846,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.961.289,78	12.967.003,37
Demais Haveres Financeiros	147.145.713,90	147.145.713,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-191.147.587,42	-206.269.865,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	15.122.278,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	109.249.007,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.530.649,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	18.507.763,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	29.099.392,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	124.655.065,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	402.626.153,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	402.626.153,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	35.472.663,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	546.537,07	8.552.015,37	7.561.082,09	36.400,16	1.501.070,19		176.038.980,76	111.689.642,79	111.024.493,13	16.206.321,93	48.808.165,70	50.309.235,89
PODER EXECUTIVO	546.537,07	8.551.163,11	7.560.229,83	36.400,16	1.501.070,19		175.193.493,39	110.878.635,50	110.213.485,90	16.176.573,87	48.803.433,62	50.304.503,81
PODER LEGISLATIVO		852,26	852,26		0,00		845.487,37	811.007,29	811.007,23	29.748,06	4.732,08	4.732,08
Câmara Municipal		852,26	852,26		0,00		845.487,37	811.007,29	811.007,23	29.748,06	4.732,08	4.732,08
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							1,04			1,04	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	546.537,07	8.552.015,37	7.561.082,09	36.400,16	1.501.070,19		176.038.981,80	111.689.642,79	111.024.493,13	16.206.322,97	48.808.165,70	50.309.235,89

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							1,04			1,04	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO							1,04			1,04	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		

Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		50.813.125,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		50.813.125,00
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.150.593.780,83
Obrigações Contratuais		2.150.593.780,83
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		42.712.792,06	109.354.463,70	109.393.713,00	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		42.712.792,06	109.354.463,70	109.393.713,00	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.949.952.248,88	2.179.041.071,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)		42.712.792,06									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		1,96									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Informação referente a projeção do valor do contrato nº019/PGM/2024 - Processo nº00600-00021418/2024-68-e, para os

	proximos 10 anos.

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.640.866.379,00
Previsão Atualizada	2.640.866.379,00
Receitas Realizadas	1.905.702.148,44
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	402.626.153,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.475.393.716,00
Dotação Atualizada	3.160.230.161,08
Despesas Empenhadas	2.066.189.056,89
Despesas Liquidadas	1.603.933.117,14
Despesas Pagas	1.582.013.682,20
Superávit Orçamentário	301.769.031,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	2.066.189.056,89
Despesas Liquidadas	1.603.933.117,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	2.290.307.726,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.266.474.898,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.181.030.190,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.371.907,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	85.045.386,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	53.501.627,85
Despesas Previdenciárias Pagas	53.501.627,85
Resultado Previdenciário	-35.129.720,64
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	150.453.352,90
Despesas Previdenciárias Empenhadas	103.728.802,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	76.123.669,64
Despesas Previdenciárias Pagas	76.123.669,64
Resultado Previdenciário	74.329.683,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	199.207.352,00	124.655.065,84	62,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	109.249.007,00	15.122.278,23	13,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.098.552,44	36.400,16	7.561.082,09	1.501.070,19
Poder Executivo	9.097.700,18	36.400,16	7.560.229,83	1.501.070,19
Poder Legislativo	852,26	0,00	852,26	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	176.038.981,80	16.206.322,97	111.024.493,13	48.808.165,70
Poder Executivo	175.193.494,43	16.176.574,91	110.213.485,90	48.803.433,62
Poder Legislativo	845.487,37	29.748,06	811.007,23	4.732,08
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	185.137.534,24	16.242.723,13	118.585.575,22	50.309.235,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	241.917.706,06	25,00	23,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	167.852.171,55	70,00	68,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	220.808.885,73	15,00	22,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8352E1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III - RREO 4º BIMESTRE 2024 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.023 A 8/2.024

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA															
ESTADO DE RONDÔNIA															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
9/2.023 A 8/2.024															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024			
RECEITAS CORRENTES (I)	16.113.693,34	17.419.009,48	23.084.099,51	33.296.839,27	22.015.081,07	26.589.258,02	23.583.190,26	21.339.293,45	27.888.819,56	19.193.186,34	35.687.002,16	21.168.581,71		287.378.054,17	275.918.375,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.009.549,80	3.404.957,92	3.117.701,67	5.928.913,94	4.181.857,11	5.732.287,80	5.644.775,35	4.320.179,44	4.594.518,02	1.329.140,33	6.803.440,87	3.106.442,48		49.173.764,73	51.741.426,70

IPTU	552.483,69	476.112,49	1.188.652,75	502.110,08	1.183.806,00	3.255.013,70	2.800.946,56	940.450,67	1.045.276,07	429.687,19	940.705,82	599.404,48	13.914.649,50	14.003.963,78
ISS	795.854,58	1.473.739,36	415.660,98	1.196.526,87	1.304.109,11	739.871,00	888.068,74	1.093.809,67	1.116.945,42	62.517,62	2.470.962,35	838.471,36	12.396.537,06	11.020.457,93
ITBI	243.633,35	307.914,23	253.184,15	152.254,73	179.938,19	202.211,56	158.395,92	298.816,31	180.290,29	198.412,93	299.580,67	213.221,30	2.687.853,63	3.488.278,29
IRRF	-1.183.291,87	765.977,20	760.122,82	3.675.132,82	575.599,55	490.910,74	797.524,45	1.090.069,00	1.004.449,36	223.102,31	1.681.702,91	1.027.930,29	10.909.229,58	11.805.756,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	600.870,05	381.214,64	500.080,97	402.889,44	938.404,26	1.044.280,80	999.839,68	897.033,79	1.247.556,88	415.420,28	1.410.489,12	427.415,05	9.265.494,96	11.422.970,39
Contribuições	647.873,12	636.624,44	2.626.939,76	1.843.229,62	142.212,21	849.334,68	898.685,51	779.081,37	727.162,78	981.388,58	418.779,77	699.253,80	11.250.565,64	11.853.941,67
Receita Patrimonial	877.896,78	870.406,79	3.800.961,01	3.051.914,06	1.807.776,35	2.641.019,68	2.579.458,68	443.408,74	2.398.234,48	2.650.403,20	2.298.937,09	2.178.527,69	25.598.944,55	23.386.849,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	864.244,71	740.605,07	3.780.602,94	3.015.909,02	1.794.549,03	2.630.766,71	2.562.736,49	429.795,35	2.382.469,94	2.636.088,27	2.287.869,00	2.158.313,04	25.283.949,57	23.185.680,78
Outras Receitas Patrimoniais	13.652,07	129.801,72	20.358,07	36.005,04	13.227,32	10.252,97	16.722,19	13.613,39	15.764,54	14.314,93	11.068,09	20.214,65	314.994,98	201.169,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.054,10	42.584,91	25.498,94	7.559,41	18.217,18	14.489,96	145.437,99	25.115,63	19.023,04	35.093,28	15.950,20	10.950,69	372.975,33	302.487,94
Transferências Correntes	13.420.805,41	12.133.209,99	13.394.754,55	21.950.082,15	15.705.871,48	17.145.296,42	13.474.184,55	14.756.547,15	19.757.795,23	13.540.351,46	25.885.389,65	14.885.425,10	196.049.713,14	183.999.991,33
Cota-Parte do FPM	2.813.148,47	2.609.799,37	4.241.250,34	5.629.964,66	3.922.766,20	5.292.507,64	1.852.253,61	3.446.465,08	4.016.282,61	2.315.872,88	6.721.451,09	3.693.463,07	46.555.225,02	48.117.463,66
Cota-Parte do ICMS	2.996.078,28	2.419.074,54	1.006.211,90	4.461.118,01	3.334.179,44	2.938.270,04	3.249.505,65	4.482.524,43	2.235.933,89	1.207.682,79	7.298.519,90	2.703.676,90	38.332.775,77	37.337.301,09
Cota-Parte do IPVA	742.792,73	661.677,08	894.607,58	360.228,43	1.099.573,25	1.059.665,07	1.076.540,08	1.274.449,59	1.168.852,61	49.886,34	2.444.740,97	949.637,11	11.782.650,84	13.644.361,52
Cota-Parte do ITR	43.250,14	93.607,53	5.505,62	4.081,66	1.554,53	4.937,96	5.809,08	1.983,03	2.472,22	2.949,82	1.761,12	4.705,89	172.618,60	24.148,61
Transferências LC 61/1989	9.882,93	11.649,90	0,00	46.684,58	9.089,32	8.595,30	9.244,16	12.656,13	9.424,44	9.465,49	15.871,62	14.468,31	157.032,18	162.948,03
Transferências do FUNDEB	3.046.786,77	2.679.614,41	3.691.288,83	4.562.393,64	3.645.412,01	4.683.038,98	3.125.405,92	3.274.057,34	4.467.525,91	3.666.570,87	3.717.370,04	4.641.786,79	45.201.251,51	42.309.199,60
Outras Transferências Correntes	3.768.866,09	3.657.787,16	3.555.890,28	6.885.611,17	3.693.296,73	3.158.281,43	4.155.426,05	2.264.411,55	7.857.303,55	6.287.923,27	5.685.674,91	2.877.687,03	53.848.159,22	42.404.568,82
Outras Receitas Correntes	144.514,13	331.225,43	118.243,58	515.140,09	159.146,74	206.829,48	840.648,18	1.014.961,12	392.086,01	656.809,49	264.504,58	287.981,95	4.932.090,78	4.633.677,76
DEDUÇÕES (II)	2.228.777,08	1.981.071,37	5.288.173,08	6.238.841,62	3.059.588,76	4.693.862,77	4.788.299,42	3.354.038,05	4.188.410,50	4.835.098,70	3.976.842,40	3.840.141,85	48.473.145,60	41.754.998,02
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.431,99	821.219,17	108.681,17	23,26	10.293,66	114.491,78	1.750.141,03	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	554.776,37	546.178,77	661.545,71	1.707.352,43	1.536,22	587.650,61	700.665,04	681.158,04	596.147,18	865.231,95	296.789,41	583.292,73	7.782.324,46	7.728.941,67
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	429.980,76	269.785,55	3.388.836,93	2.576.262,94	1.345.075,72	2.238.860,65	2.147.105,35	2.301,07	1.990.598,50	2.226.289,78	1.775.993,28	1.672.060,79	20.063.151,32	15.135.025,81
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.244.019,95	1.165.107,05	1.237.790,44	1.955.226,25	1.712.976,82	1.867.351,51	1.245.097,04	1.849.359,77	1.492.983,65	1.743.553,71	1.893.766,05	1.470.296,55	18.877.528,79	18.891.030,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	13.884.916,26	15.437.938,11	17.795.926,43	27.057.997,65	18.955.492,31	21.895.395,25	18.794.890,84	17.985.255,40	23.700.409,06	14.358.087,64	31.710.159,76	17.328.439,86	238.904.908,57	234.163.377,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.884.916,26	15.437.938,11	17.795.926,43	26.057.997,65	18.955.492,31	21.895.395,25	18.794.890,84	17.985.255,40	23.700.409,06	14.358.087,64	31.710.159,76	17.328.439,86	237.904.908,57	233.213.377,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.884.916,26	15.437.938,11	17.795.926,43	26.057.997,65	18.955.492,31	21.895.395,25	18.794.890,84	17.985.255,40	23.700.409,06	14.358.087,64	31.710.159,76	17.328.439,86	237.904.908,57	233.213.377,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2024 as 14h e 09m.														

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.09.25 08:52:41 -04'00'	EVERSON MARTINS:41899474234 Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2024.09.25 09:09:53-04'00'	JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2024.09.25 08:46:35 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***JORGE RICARDO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:45F21E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII - RREO 4º BIMESTRE 2024 - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	530.679,09	10.842.990,27	10.052.422,62	0,83	1.321.245,91	4.826.660,99	24.899.280,81	14.044.531,47	13.873.802,55	87.343,76	15.764.795,49	17.086.041,40
PODER EXECUTIVO	491.285,96	10.842.990,27	10.052.422,62	0,83	1.281.852,78	4.799.305,59	24.836.699,59	13.981.950,25	13.811.221,33	87.343,76	15.737.440,09	17.019.292,87
PODER LEGISLATIVO	39.393,13	0,00	0,00	0,00	39.393,13	27.355,40	62.581,22	62.581,22	62.581,22	0,00	27.355,40	66.748,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	47.399,62	44.215,01	0,00	3.184,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184,61
PODER EXECUTIVO	0,00	47.399,62	44.215,01	0,00	3.184,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184,61
TOTAL (III) = (I + II)	530.679,09	10.890.389,89	10.096.637,63	0,83	1.324.430,52	4.826.660,99	24.899.280,81	14.044.531,47	13.873.802,55	87.343,76	15.764.795,49	17.089.226,01
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 24/set/2024 as 15h e 38m.												

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.09.25 08:54:12 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:4189947 4234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2024.09.25 09:10:49 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2024.09.25 08:47:51 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1916B941